



INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JAGUARI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA

ALESSANDRA MEDIANEIRA VARGAS DA SILVA

COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE: FORMAÇÃO DE SERVIDORES E
CONSTRUÇÃO DE SABERES COM UMA ABORDAGEM EDUCATIVA NO
IFFAR

Jaguari

Junho, 2020

ALESSANDRA MEDIANEIRA VARGAS DA SILVA

**COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE: FORMAÇÃO DE SERVIDORES E
CONSTRUÇÃO DE SABERES COM UMA ABORDAGEM EDUCATIVA NO
IFFAR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo campus Jaguari do Instituto Federal Farroupilha, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestra em Educação Profissional e Tecnológica.

Orientadora: Dra. Taniamara Vizzotto Chaves

Jaguari

Junho, 2020

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
(CIP) Instituto Federal Farroupilha – Campus Júlio de
Castilhos Processamento Técnico.

S586c Silva, Alessandra Medianeira Vargas da

Comissão disciplinar discente: formação de servidores e construção de
saberes com uma abordagem educativa no IFFAR / Alessandra Medianeira
Vargas da Silva - Jaguari, RS: [s.n.], 2020.

184f.: il. ; 30 cm.

1. Adolescente. 2. Conflito. 3. Comissão disciplinar discente.
4. Formação. I. Título. II. Série.

CDU: 37-053.6

Índice para o catálogo sistemático:

Formação

371.13

Catalogação na fonte elaborada pela
bibliotecária Joice Nara R. Silva – CRB -

10/1826.

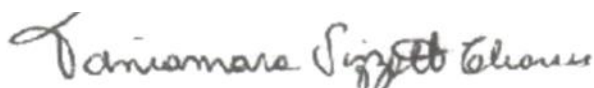
ALESSANDRA MEDIANEIRA VARGAS DA SILVA

**COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE: FORMAÇÃO DE SERVIDORES E
CONSTRUÇÃO DE SABERES COM UMA ABORDAGEM EDUCATIVA NO
IFFAR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo campus Jaguari do Instituto Federal Farroupilha, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestra em Educação Profissional e Tecnológica.

Aprovado em 02 de JULHO de 2020.

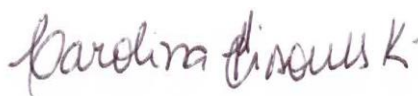
COMISSÃO EXAMINADORA



Profa. Dra. Taniamara Vizzotto Chaves
Instituto Federal Farroupilha, campus São Borja
Orientadora



Profa. Dra. Marcelle T. Homrich Ravásio
(IFFar)



Profa. Dra. Carolina Salbego Lisowski
Faculdade Palotina (FAPAS)

 INSTITUTO FEDERAL Farroupilha	INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA Autarquia criada pela Lei nº 11.892 de 29 de Dezembro de 2008. PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	 PROFEPT MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL Farroupilha
---	---	--

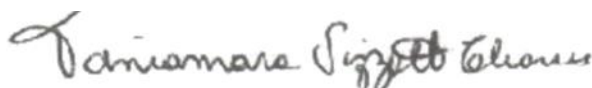
ALESSANDRA MEDIANEIRA VARGAS DA SILVA

**COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE: FORMAÇÃO DE SERVIDORES E
CONSTRUÇÃO DE SABERES COM UMA ABORDAGEM EDUCATIVA NO
IFFAR**

Produto Educacional apresentado ao Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo Instituto Federal Farroupilha, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Educação Profissional e Tecnológica.

Validado em 02 de JULHO de 2020.

COMISSÃO EXAMINADORA



Profa. Dra. Taniamara Vizzotto Chaves
Instituto Federal Farroupilha, campus São Borja
Orientadora



Profa. Dra. Marcelle T. Homrich Ravásio
(IFFar)



Profa. Dra. Carolina Salbego Lisowski
Faculdade Palotina (FAPAS)

*Dedico este trabalho a Deus, que me deu forças para vencer todas as dificuldades, aos familiares, esposo e demais pessoas que de alguma forma contribuíram para sua realização e estiveram ao meu lado ao longo de toda a caminhada. Em especial, dedico **ao meu filho, Arthur**, que, mesmo sem entender ainda sobre os momentos distantes que tivemos, sempre foi meu companheirinho e minha motivação para prosseguir.*

AGRADECIMENTOS

Esta Dissertação de Mestrado é uma conquista minha, mas se não fosse a ajuda de algumas pessoas, certamente eu não a teria conseguido.

Agradeço à minha orientadora, **Taniamara Vizzotto Chaves**, por toda dedicação, paciência, empenho com que sempre me orientou neste trabalho e em todos os outros que realizei durante o mestrado. Dizendo algumas vezes, que o meu trabalho era complexo e desafiador (risos). Não apenas me ensinou, mas me fez aprender. Na verdade, por ter área de formação tão diferente, posso dizer que aprendemos juntas.

Agradeço a todos os meus colegas do Mestrado, especialmente a **Fabiane do Amaral Pacheco**, com quem dividi minhas angústias no caminho percorrido, entre idas e vindas, ao *campus* Jaguari, e o meu desejo de que a amizade construída perdure.

Agradeço a **minha família, esposo, mãe, sogro e sogra, cunhada Fernanda, afilhada Isabel** entre outros, que não mediram esforços para cuidar do meu filho nos vários momentos da minha ausência dedicada ao estudo. Quem tem criança sabe que não é fácil.

Agradeço a alguns colegas de trabalho como **Arioane, Milton, Rejane, Silvia**, entre outros, que me deram força, incentivo e que, em muitos momentos, trocamos ideias que aqui estão presentes. Obrigada Colegas! pelas valiosas contribuições.

Agradeço à minha cunhada **Helena Brum Neto**, pelas várias correções de textos, conhecimentos e “puxões de orelha”. Deu tudo certo.

Agradeço a Deus por ter me dado saúde e força para superar as dificuldades.

Agradeço ao **Instituto Federal Farroupilha**, primeiramente pela oportunidade de fazer o mestrado em uma instituição pública, gratuita e de qualidade. E depois, por ter recebido e acolhido minha proposta de pesquisa. Muito Obrigada!

É muito difícil nominar todas as pessoas que direta ou indiretamente fizeram parte da minha conquista. Algumas estão aqui, outras; eu digo muito obrigada e contem comigo também!

“A escola é um espaço intermediário de educação entre a família e a sociedade, portanto, seus limites comportamentais e disciplina têm de ser mais severos que os familiares, porém mais suaves que os da sociedade”.

(Içami Tiba, 2006)

RESUMO

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia são instituições de ensino técnico pluricurriculares e multicampi, que visam formar sujeitos não só para o mundo do trabalho, mas também para a cidadania, para a vida e atuação em sociedade. Recebem anualmente uma diversidade de sujeitos, adolescentes e adultos, que convivem e estão inseridos em diversos espaços dentro destas instituições, as quais necessitam se organizar por meio de regras de funcionamento e convivência para que possam abrigar a diversidade de opiniões, vivências e conhecimentos socializados em seus espaços de formação. Como em qualquer espaço social, dentro destas instituições, existem casos de conflitos e também de indisciplina envolvendo tanto adolescentes quanto adultos. Em determinados casos, considerando-se a natureza e a gravidade dos conflitos, abre-se um Processo Administrativo Disciplinar conduzido por uma Comissão Disciplinar. A Comissão Disciplinar é geralmente composta por representantes dos diferentes segmentos das instituições e tem como função apurar e analisar os fatos apresentados no decorrer do processo. Para dar conta dos processos instaurados, dada à natureza desses, a Comissão Disciplinar necessita lançar mão de diferentes saberes que auxiliam na condução e na tomada de decisões visando a um trabalho mais efetivo e adequado. Dentre estes saberes, estão aqueles relacionados às questões técnicas e legais, no entanto, haja vistas a diversidade de formação dos componentes das Comissões Disciplinares acredita-se que eles necessitem de formação e de orientações específicas no que concerne às questões técnicas e legais. Neste sentido é que se constitui esta pesquisa de mestrado no âmbito do Programa de pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT, tendo como tema “*A Comissão Disciplinar discente do Instituto Federal Farroupilha*”. O objetivo geral da pesquisa é “Proporcionar espaços de formação permanente para as comissões disciplinares discentes do Instituto Federal Farroupilha (IFFar) com vistas a qualificação do Processo Disciplinar Discente” com uma abordagem educativa enquanto instituição de ensino. Para dar conta do objetivo proposto como procedimento metodológico foi utilizada uma pesquisa-ação com abordagem exploratória estruturada em etapas, a partir do caminho investigativo orientado pela pesquisa qualitativa, com amplo levantamento bibliográfico e documental e mapeamento das percepções e das práticas dos membros das comissões disciplinares do IFFar sobre o trabalho desenvolvido dentro destes espaços. Como resultados da pesquisa tem-se que a maioria dos pesquisados considera importante ter estes espaços de formação permanentes que proporcionem a troca de ideias e a construção de saberes. Conclui-se que é preciso pensar a formação dos membros a partir de um conjunto de saberes que os capacite a atuação numa perspectiva educativa, pois relacionado a isso tudo, está o trabalho pedagógico norteador das comissões, para que o aluno tenha uma educação cidadã com consciência de seus atos e de suas consequências, pois à escola cabe também o papel de formar cidadãos. Como produto educacional constituiu-se um “Guia de Orientação para a Formação das Comissões Disciplinares Discentes do IFFar”, construído a partir de uma Formação Presencial para as Comissões Disciplinares Discentes do IFFar e de um conjunto de perguntas/dúvidas recorrentes aos processos disciplinares discentes.

Palavras-chave: Adolescente. Conflitos. Comissão Disciplinar Discente. Formação.

ABSTRACT

The Federal Institutes of Education, Science, and Technology are multi-curricular and multicampus technical education institutions that aim to train individuals not only for the job market, but also for citizenship, for life, and acting in society. They annually receive a diversity of adolescents and adults who live and are inserted within their different spaces. These institutions need to organize themselves through rules of functioning and coexistence so that they can shelter the diversity of opinions, experiences, and knowledge that are socialized in their training spaces. As in any social space, there are cases of conflict and indiscipline involving both adolescents and adults at these institutions. Considering the nature and severity of the conflicts, in certain cases, a Disciplinary Administrative Proceeding is initiated to be conducted by a Disciplinary Committee. The Disciplinary Committee is usually composed of representatives from different segments of the institution. Its function is to investigate and analyze the facts presented during the proceeding. To account for the proceedings and their nature, the Disciplinary Committee needs to make use of different knowledge that assist in conducting and making decisions aiming at a more effective and adequate work. Some of this knowledge is related to technical and legal issues. However, considering the diversity of education of the Disciplinary Committee members, it is believed that they need training and specific guidelines concerning technical and legal issues. In this sense, this master's research is constituted within the scope of the post-graduate program in Professional and Technological Education - ProfEPT, with the theme "*The Disciplinary Committee of the Federal Institute Farroupilha*". The general objective of the research is "to provide spaces of permanent formation for the student disciplinary committees of the Federal Institute Farroupilha (IFFar) to qualify the Student Disciplinary Proceeding" with an educational approach at an educational institution. As a methodological procedure, an action-research with an exploratory approach structured in stages was used to address the proposed objective. It was based on the investigative path guided by qualitative research with a wide bibliographic and documentary survey. It mapped the perceptions and practices of the members of the disciplinary committees at IFFar on the work developed within these spaces. As a result, it was found that the majority of the surveyed subjects consider it important to have permanent training that provides the exchange of ideas and the construction of knowledge. We conclude that it is necessary to think about the training of members based on a set of knowledge that enables them to act from an educational perspective. Related to all of this, there is the pedagogical work guiding the committees so that the student has a citizen education with the awareness of their acts and their consequences because the school also has the role of forming citizens. As an educational product, an "Orientation Guide for the formation of Student Disciplinary Committees at IFFar" was built. It was based on a Face-to-face Training for the Student Disciplinary Committees at IFFar and a set of recurring questions and doubts on student disciplinary proceedings.

Keywords: Adolescent. Conflicts. Student Disciplinary Committee. Formation.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Quadro comparativo entre Ato Infracional e Medidas Socioeducativas	83
Figura 2 - Gráfico especificando se o membro já atuou antes em CDD.....	117
Figura 3 - Demonstra como foi a escolha dos membros da CDD	118
Figura 4 - Reflete sobre a necessidade de ter conhecimento jurídico para atuar na CDD	119
Figura 5 - Apresenta sobre a segurança dos membros em dar andamento aos Processos Disciplinares Discentes	127
Figura 6 - Sobre a importância de ter um canal de comunicação entre as CDD	130
Figura 7 - Opinião sobre a necessidade de participar de Formações para atuar na CDD	131
Figura 8 - Processos Disciplinares Discentes entre os anos de 2015-2018	137
Figura 9 - Programação da Formação Presencial para as Comissões Disciplinares.....	137
Figura 10 - Tempo de serviço dos participantes da formação	142

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Distribuição por campus dos membros da comissão disciplinar que participaram da pesquisa	108
Tabela 2 - Classificação das idades dos membros das comissões disciplinares	110
Tabela 3 - Formação acadêmica em nível de graduação dos membros das comissões disciplinares	111
Tabela 4 - Formação acadêmica em nível de pós-graduação dos membros das comissões disciplinares	114
Tabela 5 - Indicação de espaços de formação jurídica utilizados pelos participantes da comissão disciplinar discente	120
Tabela 6 - Síntese da opinião dos pesquisados em relação ao Regulamento de convivência dos estudantes do IFFar	121
Tabela 7 - Síntese da opinião dos pesquisados em relação ao Manual para instauração e acompanhamento de Processo Disciplinar Discente	122
Tabela 8 - Síntese da opinião dos pesquisados em relação ao Regulamento de convivência e ao Manual de Processo Disciplinar Discente como suficientes para proceder em PADD.....	124
Tabela 9 - Síntese da opinião negativa dos pesquisados em relação ao receio de ser processado judicialmente devido ao PADD	128
Tabela 10 - Síntese da opinião positiva dos pesquisados em relação ao receio de ser processado judicialmente devido ao PADD	129
Tabela 11 - Síntese dos temas/assuntos que a comissão considera importantes de serem aprofundados	133
Tabela 12 - Perfil dos participantes da Formação	140
Tabela 13 - Formação acadêmica dos participantes da Formação Presencial para as Comissões Disciplinares	140
Tabela 14 - Formação em pós-graduação dos participantes da Formação para as Comissões Disciplinares	141
Tabela 15 - Avaliação da Formação pelos participantes.....	143
Tabela 16 - Avaliação quanto aos assuntos abordados na Formação	143
Tabela 17 - Justificativa dos participantes da formação acerca da preparação para atuar nas comissões após evento.....	144
Tabela 18 - Justificativa dos participantes da formação quanto ao diálogo com os demais participantes	146
Tabela 19 - Síntese das observações, considerações e sugestões deixadas pelos participantes da Formação.....	147

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art. – Artigo

CAE - Coordenação de Assistência Estudantil

CAI - Coordenação de Ações Inclusiva

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CD – Comissão Disciplinar

CDD - Comissão Disciplinar Discente

CEFETs - Centros Federais de Educação Tecnológica

CF – Constituição Federal

CONIF - Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

CONSUP - Conselho Superior

COPSIA - Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo

CP - Código Penal

CT - Conselho Tutelar

EaD - Educação a Distância

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

ECOSOC - Conselho Econômico e Social

EPT - Educação Profissional e Tecnológica

FIC - Formação Inicial e Continuada

IFFar - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha

IFs - Institutos Federais

JR – Justiça Restaurativa

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MEC - Ministério da Educação

MP – Ministério Público

NAPNE - Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais

NPI - Núcleo Pedagógico Integrado

NUGEDIS - Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual

ONU - Organização das Nações Unidas

PAD - Processo Administrativo Disciplinar

PADD - Processo Administrativo Disciplinar Discente

PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional

PEG - Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional

PROEJA - Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

PROEN - Pró-Reitoria de Ensino

ProfEPT - Programa de pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica

RC - Regulamento de Convivência

SciELO - Scientific Electronic Library Online

TAE - Técnico Administrativo em Educação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	21
1.1 A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E A PROPOSTA DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO NA ATUALIDADE	21
1.1.1 Ensino médio integrado	27
1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DA PESQUISA E DO OBJETO ESPECÍFICO DE PESQUISA DA DISSERTAÇÃO	40
1.2.1 A indisciplina escolar: um resgate do estado do conhecimento	44
1.2.2 Conceituando (in) disciplina	50
1.2.2.1 (In) disciplina em Foucault	52
1.2.2.2 (In) disciplina: na busca por reconhecimento	59
1.2.3 Indisciplina escolar: causas e responsabilidades	68
1.2.4 A escola: seu papel e desafios	70
1.2.5 O adolescente e a fase da adolescência	73
1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DISCENTE E A CORRELAÇÃO A OUTRAS TEMÁTICAS	76
1.3.1 Breves considerações sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar	81
1.3.2 Comissão Disciplinar Discente: o servidor, princípios e responsabilidades	88
1.3.3 Saberes Pedagógicos, Humanísticos, Experienciais e Jurídicos/Legais necessários ao trabalho da Comissão Disciplinar	94
1.3.4 Práticas Restaurativas: a mediação de conflitos como alternativa ao Processo Administrativo Disciplinar Discente	98
2 DELINEAMENTO METODOLÓGICO	105
2.1 TIPO E ABORDAGEM DA PESQUISA	105
2.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS DA PESQUISA	106
2.3 SUJEITOS PESQUISADOS	107
3 ANÁLISE DOS RESULTADOS	110
3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS DA PESQUISA	110
3.2 PERFIL PESSOAL, ACADÊMICO E PROFISSIONAL DOS PESQUISADOS	110
3.3 CONHECIMENTOS, PRÁTICAS E NECESSIDADES DOS PESQUISADOS	117

3.4 DO PRODUTO EDUCACIONAL	136
3.4.1 Caminhos percorridos até chegar ao subproduto 01 – A Formação	136
Presencial	136
3.4.2 Avaliação da Formação Presencial	139
3.4.3 A constituição de um Guia de perguntas e respostas para as Comissões Disciplinares Discentes	150
CONSIDERAÇÕES FINAIS	152
REFERÊNCIAS	155
BIBLIOGRAFIA CONSULTADA	164
APÊNDICE	165
APÊNDICE A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE	166
APÊNDICE B – Folha de rosto para pesquisa envolvendo seres humanos - Plataforma Brasil	168
APÊNDICE C – Questionário para as comissões disciplinares do IFFar	169
APÊNDICE D – Questionário para os participantes da Formação	173
APÊNDICE E – Guia de Orientação para a Formação das Comissões Disciplinares Discentes do IFFar	175
ANEXO	176
ANEXO A – Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa	177
ANEXO B – Fotos do subproduto 1 – Formação Presencial	180
ANEXO C – Resolução CONSUP Nº 066/2018, de 08 de agosto de 2018 – Regulamento de convivência discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha e Manual para instauração e acompanhamento de Processo Disciplinar Discente ..	184

INTRODUÇÃO

A fim de contextualizar para melhor compreender esta pesquisa faz-se necessário inicialmente situar quem é a autora da mesma, sua formação e local de trabalho. A mesma é servidora do Instituto Federal Farroupilha desde 2017, técnica-administrativa em educação, bacharel em Direito, licenciada pelo Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional (PEG) e integrante da Comissão disciplinar discente, completando em 2020, dez anos na Rede Federal como um todo. Portanto, o local de fala da autora delimita as escolhas teórico-metodológicas realizadas no decorrer da pesquisa.

O Instituto Federal Farroupilha (IFFar) possui uma estrutura pluricurricular e multicampi e oferta cursos técnicos em três modalidades de ensino: integrado, concomitante e subsequente, como se verá no item 1.1.1, além de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), cursos superiores e de pós-graduação, tendo como público prioritário os alunos do ensino médio integrado, sendo este; um dos objetivos dos Institutos Federais. Por ofertar várias modalidades de ensino, atraem alunos de várias idades e localidades da região e fora dela, proporcionando uma grande diversidade de sujeitos e comportamentos na instituição.

Dentre as bases conceituais para o funcionamento dos Institutos Federais de Educação encontra-se o currículo integrado, que para além de propiciar que o aluno do ensino médio integrado permaneça em tempo integral na escola, também requer uma formação que articule ensino, pesquisa e extensão perpassada pela prática profissional.

Moura (2007, p.23) afirma que o “currículo integrado deve possibilitar ao estudante a compreensão do contexto no qual está inserido, para que possa intervir nele, em função dos interesses coletivos”.

Ciavatta (2005, p.2-3) complementa ao expor que,

como formação humana, o que se busca é garantir ao adolescente, ao jovem e ao adulto trabalhador o direito a uma formação completa para a leitura do mundo e para a atuação como cidadão pertencente a um país, integrado dignamente à sua sociedade política.

Portanto, o ensino integrado é o ensino inteiro, unitário, não fragmentado, onde os diferentes tipos de ciências relacionam-se entre si proporcionando ao

educando uma educação plena no processo ensino-aprendizagem (SILVA e CHAVES, 2019, não paginado).

No ensino integrado, a maioria dos jovens encontra-se na fase da adolescência e muitos; estão distantes do convívio familiar tendo pela primeira vez autonomia sobre sua vida pessoal e estudantil.

A adolescência é uma fase de formação em vários aspectos, sendo considerado um período “confuso” e delicado para os sujeitos, pois passam por um aglomerado de sensações e sentimentos. É um momento de mutação e construção de identidades em que a necessidade de pertencimento e reconhecimento, como se verá mais adiante, se faz presente. Porém, as reações dos alunos, muitas vezes vistas como indisciplinadas, na verdade quer dizer algo a mais.

Mas o que disciplina/indisciplina tem a ver com o ensino integrado? Entende-se que o ensino integrado se relaciona a associação de conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais e também às questões disciplinares dos alunos, principalmente no sentido de formar profissionais, cidadãos, pessoas preparadas para atuar em sociedade. Assim, o comportamento disciplinar, também faz parte do processo educativo de ensino-aprendizagem.

Com essa visão, Oliveira (2009) defende uma concepção de educação que objetiva formar um cidadão que cumpra seus deveres e que lute pelos seus direitos, tendo consciência da realidade social em que vive reconhecendo que é transformado por ela e que pode contribuir para transformá-la.

A fim de evitar conflitos e buscar uma convivência pacífica e organizada entre os alunos e os demais personagens do processo educativo, frente à nova fase de adaptação do adolescente a uma vida autônoma, com diferentes responsabilidades e com liberdade para escolhas, foi criado o Regulamento de convivência dos estudantes no IFFar. Dentre outros, destaca-se o de nº 66/2018, aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP), e que cria também o Manual para Instauração e o Acompanhamento de Processos Disciplinar Discente, estando em vigência até então.

De forma geral, o Regulamento de Convivência dos Estudantes (anexo C), informa que em casos de falta disciplinar grave cometida por seus alunos, abre-se um Processo Administrativo Disciplinar Discente (PADD). Este tem por objetivo

analisar e comprovar a existência dos fatos, de seus autores e o grau de responsabilidade da falta disciplinar.

O Processo Disciplinar Discente é “[...] uma ferramenta utilizada para se apurar a responsabilidade dos estudantes em decorrência de faltas disciplinares praticadas na vida acadêmica, [...]” (INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - MANUAL, 2018, não paginado).

O PADD é conduzido por uma Comissão Disciplinar Discente (CDD), que é composta por servidores e um estudante maior de 18 anos que deverá ouvir as partes envolvidas garantindo ao discente o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Considerando-se a natureza dos processos disciplinares desenvolvidos, assim como a diversidade de sujeitos que compõe a Comissão Disciplinar Discente, percebe-se que o trabalho da mesma torna-se complexo à medida que em muitas situações apresentadas não existem receitas ou orientações pré-estabelecidas gerando também conflitos e dificuldades na tomada de decisões por parte dos membros das Comissões.

O regulamento supracitado parece ter melhorado (em relação aos anteriores) quanto ao cumprimento de prazos e padronizações de procedimentos a serem adotados pela comissão disciplinar e aos documentos no que se refere a aspectos jurídicos. Mesmo assim, entende-se que diante dos inúmeros conflitos que podem existir, este Regulamento ainda não parece ser suficiente para dirimir as possíveis dúvidas das comissões disciplinares do IFFar e propor um trabalho dentro dos princípios da Administração Pública, que serão explicitados ao longo do trabalho.

Diante desse contexto, ressalta-se que o interesse pelo tema “*A comissão disciplinar discente do Instituto Federal Farroupilha*” se deu a partir da vivência profissional da pesquisadora como servidora e membro da comissão disciplinar. Participou da comissão disciplinar em outro Instituto Federal e agora é membro da comissão do IFFar no campus no qual trabalha.

Em suas duas experiências nas comissões disciplinares, a pesquisadora sentiu a necessidade de aprofundar conhecimentos que pudessem ampliar o rol de possibilidades de atuação bem como a tomada de decisões frente aos processos desenvolvidos no âmbito das Comissões Disciplinares.

Presume que esta necessidade não é só sua, mas também dos demais integrantes das Comissões Disciplinares, pois ao analisar a conduta dos alunos bem como os processos disciplinares surgem receios ao tratar, na maioria das vezes, com processos envolvendo sujeitos em desenvolvimento e em realizar o trabalho de forma correta, já que a própria Constituição Federal (CF) em seu artigo (art.) 227 caput, expressa o cuidado com a criança e com o adolescente, ao afirmar que é dever da família, sociedade e Estado assegurar a eles alguns direitos como vida, saúde, educação, etc., e coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, entre outros.

Neste sentido, como integrante da comissão disciplinar sentiu a necessidade de efetivar uma formação que permitisse uma melhor atuação nestes espaços, estendendo a possibilidade de formação a todos os membros das Comissões Disciplinares do Instituto Federal Farroupilha, por meio de uma pesquisa de mestrado profissional e a constituição de um produto educacional.

Nesta perspectiva, esta proposta de pesquisa elenca como problemática compreender que conhecimentos são necessários para a realização de um trabalho mais efetivo e adequado as comissões disciplinares discentes no IFFar?

E, neste contexto, o objetivo geral foi pautado da seguinte forma: *Proporcionar espaços de formação permanente para as comissões disciplinares discentes do IFFar com vistas a qualificação do Processo Disciplinar Discente.*

Como objetivos específicos, têm-se: 1) Analisar os regramentos presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente sobre as medidas socioeducativas fazendo uma análise comparativa ao Regulamento Disciplinar Discente do IFFar; 2) Identificar como ocorre a escolha dos membros das Comissões Disciplinares Discentes do IFFar e se essas escolhas interferem, de algum modo, no trabalho da comissão; 3) Detectar as possíveis dúvidas e necessidades das Comissões Disciplinares do IFFar em relação a conhecimentos e procedimentos a adotar na apuração dos fatos e à condução dos Processos Disciplinares Discentes; 4) Elaborar propostas de formação para os membros das Comissões Disciplinares Discentes do IFFar formando uma rede dialógica de saberes formativos.

A presente pesquisa está situada a partir da *Linha de pesquisa: Práticas Educativas em Educação Profissional e Tecnológica (EPT)*, sendo que o estudo foi estruturado conforme descrito a seguir.

A **Introdução** se propõe a justificar o tema abordado, a problemática, além situar o objetivo geral e específicos.

No **capítulo 01**, dividido em subcapítulos, encontra-se a fundamentação teórica. Nela será apresentada a Educação Profissional e Tecnológica e a proposta dos Institutos Federais de Educação na atualidade bem como as concepções de ensino médio integrado. Para isto, baseia-se em autores como Frigotto (2012), Ramos (2008), Ciavatta (2005; 2012), Moura (2007), Saviani (2007) entre outros que contribuem com a ideia de ensino integrado.

Na contextualização da pesquisa e de seu objeto específico, tem-se o resgate do estado do conhecimento, apontando alguns autores que já estudaram o assunto indisciplina. Já na conceituação de indisciplina têm-se os ensinamentos de Foucault (2007) apontando os corpos “dóceis e adestrados”, a vigilância e a punição que aconteciam em outra época o que faz refletir sobre as sanções aplicadas na contemporaneidade.

Na indisciplina que busca por Reconhecimento têm-se os ensinamentos de Axel Honneth (2003), Calligaris (2000) e Salmaso (2016) identificando a necessidade dos sujeitos serem reconhecidos.

Em um contexto geral, apontam-se as causas e responsabilidades da indisciplina escolar, o papel e desafios da escola e a fase da adolescência, sendo este um período, para os adolescentes, repleto de sentimentos, dúvidas, carências entre outros.

Mais adiante se tem a contextualização do Processo Administrativo Disciplinar Discente, a Comissão Disciplinar, princípios e responsabilidades do servidor. Os saberes Pedagógicos, Humanísticos, Experienciais e Jurídicos/Legais entendidos como necessários ao trabalho da Comissão Disciplinar.

Há também, algumas considerações sobre o estatuto da criança e do adolescente e o Conselho Tutelar. Além de tudo isso, como uma alternativa ao PADD tem-se as práticas restaurativas, sendo a mediação de conflitos e os círculos de paz as mais utilizadas.

No **capítulo 02**, no Delineamento Metodológico apresenta-se o estudo realizado como uma pesquisa qualitativa baseada em uma pesquisa-ação com abordagem exploratória. Além disso, descreve-se como foi realizada a coleta e o tratamento de dados e os sujeitos envolvidos.

No **capítulo 03**, chega-se a análise dos resultados, explanando sobre a pesquisa, o perfil dos pesquisados, o levantamento de dados, conhecimentos, práticas e necessidades dos pesquisados até se chegar ao produto educacional, este dividido em dois subprodutos, qual seja: *Formação Presencial* e *Guia*. Será relatado todo o caminho percorrido até se chegar à formação proposta e a avaliação realizada pelos participantes. Na sequência, tem-se a complementação que se deu com a constituição do Guia para as comissões disciplinares.

Finalmente apresentam-se as **Considerações Finais** desta pesquisa, as **Referências** utilizadas e os **Apêndices** ao trabalho.

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1.1 A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E A PROPOSTA DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO NA ATUALIDADE

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) passou por várias mudanças até chegar ao sentido que se quer dar hoje, ou seja, a integralidade, a omnilateralidade e o princípio educativo.

De acordo com Moura (2007) até o século XIX a educação brasileira foi marcada pela dualidade. De um lado os operários e os filhos de operários, de outro, a elite e os filhos da elite. Para os primeiros uma educação braçal, mecânica, a força de trabalho pura; para os segundos; uma educação intelectual forte, uma educação para os dirigentes, uma educação propedêutica, para continuação dos estudos em nível superior.

Como manifesta Moura (2007, p.05), “a educação cumpria a função de contribuir para a reprodução das classes sociais já que aos filhos das elites estava assegurada a escola das ciências, letras e artes e aos demais lhe era negado o acesso”.

Nessa conjuntura, pode-se dizer que a EPT hoje, integrada as distintas formas de educação, de trabalho, de ciência e tecnologias têm como propósito preparar os sujeitos para o exercício de profissões adquirindo competências profissionais (técnica, intelectual e comportamental) que contribuam com a inserção desses sujeitos no mundo do trabalho.

Portanto, o que se verifica é que a instrução/qualificação passa a ter espaço, pois é preciso qualificar o trabalhador para atender as diferentes demandas produtivas. Desta forma, vê-se o sujeito com plenas condições de ser operário ou dirigente, de fazer sua própria leitura do mundo que o cerca, de ser criativo, de criticar, de fazer escolhas entre outros, não ficando restrito a saber ler, escrever e contar sem ter o conhecimento do todo como outrora.

A EPT como um todo tem o compromisso de propiciar o desenvolvimento integral dos sujeitos. Nesse sentido, Araujo e Frigotto (2018, p.251) tomam a ideia de integração

como um princípio pedagógico orientador de práticas formativas focadas na necessidade de ampliar nas pessoas (crianças, jovens e adultos) sua capacidade de compreensão de sua realidade específica e da relação desta com a totalidade social.

Além disso, a EPT é uma política pública que em sua concepção,

[...] orienta os processos de formação com base nas premissas da integração e da articulação entre ciência, tecnologia, cultura e conhecimentos específicos e do desenvolvimento da capacidade de investigação científica como dimensões essenciais à manutenção da autonomia e dos saberes necessários ao permanente exercício da laboralidade, que se traduzem nas ações de ensino, pesquisa e extensão (BRASIL, 2010, p.06).

Para tanto, a EPT oferece cursos de qualificação profissional técnica e tecnológica, licenciaturas, pós-graduação integrando e articulando diferentes níveis e modalidades de ensino ao trabalho, ciência e tecnologia.

Ademais, na EPT a “educação não ocorre apenas nos espaços de educação formal. Ela resulta das experiências vivenciadas em todos os espaços da sociedade pela ação do conjunto das organizações em geral”. (PACHECO, 2011, p.08).

A verticalização do ensino é vista pela oferta de diferentes níveis e modalidades de educação, inclusive na oferta da educação continuada, promovendo com isso a inter-relação de saberes. Pacheco (2011, p.14) entende que:

A organização pedagógica verticalizada, da educação básica à superior [...] permite que os docentes atuem em diferentes níveis de ensino e que os discentes compartilhem espaços de aprendizagem, incluindo os laboratórios, possibilitando o delineamento de trajetórias de formação que podem ir do curso técnico ao doutorado.

Os docentes, muitos com mestrado e doutorado, atuam com os alunos do ensino médio integrado, com os alunos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) e também junto aos cursos de graduação e pós-graduação, com isso percebe-se a elevada qualificação dos profissionais atuando na educação básica. O trabalho realizado por estes profissionais junto ao desenvolvimento e dedicação do educando propiciam projetos, pesquisa e trabalhos de extensão lindos e benéficos a toda comunidade.

Além do mais, o discente tem a oportunidade de cursar o ensino médio, graduação e pós-graduação nos Institutos Federais (IFs) localizados no interior

dos Estados e com isso, construir sua vida acadêmica e profissional em instituições públicas, gratuitas e com muita qualidade de ensino.

Tais instituições também possuem uma excelente infraestrutura em que:

Os espaços constituídos – no tocante às instalações físicas dos ambientes de aprendizagem, como salas de aula convencionais, laboratórios, biblioteca, salas especializadas com equipamentos tecnológicos adequados, as tecnologias da informação e da comunicação e outros recursos tecnológicos – são fatores facilitadores para um trabalho educativo de qualidade, de acesso de todos (BRASIL, 2010, p.27).

Portanto, pode-se dizer que a ideia de Educação profissional está fundamentada em grandes filósofos, na qual Ramos L. (2010) em seus estudos cita os ensinamentos de Karl Marx e Friedrich Engels que contribuíram para a reformulação de teorias educacionais baseadas no princípio democrático educativo. Cita, também, Antonio Gramsci que defendia não um ensino qualquer e sim um ensino politécnico, sem diferenças de classes que transformam a escola como uma agência dos interesses da burguesia. Defende uma educação baseada no princípio da escola unitária para todos, independentemente de sua classe social e assim, fiel a escola democrática.

A autora menciona que Gramsci considera toda e qualquer atividade humana como atividade intelectual, como tendo um aspecto intelectual, paralelo ao físico “[...] Não existe trabalho puramente físico [...] em qualquer trabalho físico, mesmo no mecânico e degradado, existe um mínimo de qualificação técnica, isto é, um mínimo de atividade intelectual criadora”. (GRAMSCI, 1989, p.7 apud RAMOS L., 2010, p.39).

Neste sentido, entende-se a educação como sendo a ferramenta necessária para se atingir o nível intelectual proposto por Gramsci, bem como a não separação entre pensar e fazer. Pois, elevar o trabalho intelectual e desvalorizar o manual é desvalorizar a força de trabalho produzida pelo trabalhador, é ao mesmo tempo, elevar a dominação intelectual realizada pela classe dominante sobre os trabalhadores e assim, fragmentar a classe trabalhadora com a separação intelectual da execução.

Outro aspecto importante é que Gramsci reconhece a necessidade de incorporar a ciência ao conhecimento escolar. Ele desenvolveu uma concepção de escola organizada nos princípios de trabalho, ciência e tecnologia (p.43). Para ele

a escola unitária segue o princípio da politecnia de todos os cursos de nível médio, com um currículo propiciador de uma formação geral sólida e de uma preparação “*latu sensu*” para o trabalho (p.44).

Essa politecnia pode ser entendida como o saber científico das diferentes técnicas e ciências que são utilizadas no processo produtivo, inclusive, como um processo educativo na medida em que propicie às crianças e adolescentes se inserir nesse processo produtivo como uma forma de aprendizagem técnica-científica.

Ramos L. (2010, p.45) expressa em seu entendimento que a escola unitária de Gramsci

deverá emergir o cidadão completo, participante, governante ou governado, mas consciente de sua função e importância no âmbito da sociedade, dos direitos e deveres da cidadania, menos competitivo, mais produtivo, tendo seus talentos valorizados e compreendidos.

Portanto, essa escola unitária pretende o fim da dualidade, o fim da divisão entre trabalho braçal e intelectual. Pretende formar trabalhadores com plenas condições de produção e administração sendo, para isso, necessária uma educação completa, integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.

Hodiernamente o ensino técnico tem como premissa básica uma educação integrada, como supracitado, articulando trabalho, ciência, cultura e tecnologia, em que a integração das diferentes ciências dará ao educando, seja ele de origem rica ou pobre, uma formação plena, omnilateral onde o sujeito saiba pensar, se posicionar criticamente e fazer suas escolhas, inclusive tendo a oportunidade de seguir seus estudos em nível superior.

Mas isso, só foi possível a partir da consolidação das escolas técnicas, em 1994, com a Lei Federal nº 8.984 que instituiu no país o Sistema Nacional de Educação Tecnológica. Assim, em 1999, as Escolas Técnicas Federais foram transformadas em Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs). Dentro de um recorte temporal foi a partir de 2004 que a Rede Federal de Educação Tecnológica (CEFETs, Escolas Agrotécnicas Federais, Escolas vinculadas às Universidades Federais) ganha autonomia para criação e implantação de cursos conforme consta na concepção e diretrizes da Educação Profissional (2010).

Em 2008, com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, institui-se a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, criando os

Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. O artigo 2º dessa lei conceitua os Institutos Federais como

instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas.

Neste sentido Pacheco (2011, p.30) destaca que os Institutos Federais (IFs), em sua concepção,

reúnem trabalho-ciência-tecnologia-cultura na busca de soluções para os problemas de seu tempo, aspectos que, necessariamente, devem estar em movimento e articulados ao dinamismo histórico das sociedades. As novas formas de relação entre conhecimento, produção e relações sociais demandam o domínio integrado de conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos. A ciência deve estar a serviço do ser humano e a comunicação da produção do seu conhecimento é premissa básica para o progresso.

Contribuem com essa ideia, Ortigara e Ganzeli (2013, p.258) destacando que os Institutos Federais

que reuniram diferentes unidades de ensino profissional em uma mesma instituição, trouxeram um novo desafio para a formação integral do educando, na medida em que reuniu educação propedêutica, ensino profissional e ensino superior, assumindo, desse modo, uma estrutura inovadora para a formação do cidadão.

Com isso os Institutos federais surgiram com a proposta de término da dualidade de ensino propiciando condições de igualdade a todos os sujeitos.

Os Institutos Federais como política pública

estabelece-se no compromisso de pensar o todo como aspecto que funda a igualdade na diversidade (social, econômica, geográfica e cultural) e ainda estar articulada a outras políticas (de trabalho e renda, de desenvolvimento setorial, ambiental, social e mesmo educacional, dentre outras). (BRASIL, 2010, p.19).

Essa política pública abrange a todos os sujeitos, seja rico ou pobre, branco ou negro, enfim, propicia igualdade de condições e acesso a escolarização a todos, “inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria” conforme o art. 4ª, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Assim, a expansão da Rede Federal propunha a criação de unidades em cidades em que o Ministério da Educação (MEC) considerava como polo de desenvolvimento regional. A reorganização local da Rede favoreceria o atendimento às demandas educativas nos seus aspectos históricos, culturais, sociais e econômicos (ORTIGARA e GANZELI, 2013).

Esses polos foram localizados em cidades do interior, onde a oportunidade de educação completa (ensino médio integrado, ensino superior, PROEJA, pós-graduação, etc.) nunca pensou em chegar. Para se ter acesso a esse tipo de educação era necessário mudar de cidade, hoje; o sujeito pode permanecer em sua cidade, o que propicia a aquisição do saber necessário para o desenvolvimento local e regional como preceitua a lei.

O que está posto para os Institutos Federais é a formação de cidadãos como agentes políticos capazes de ultrapassar obstáculos, pensar e agir em favor de transformações políticas, econômicas e sociais imprescindíveis para a construção de um outro mundo possível. A referência fundamental para a educação profissional e tecnológica é o homem e, por isso, o trabalho, como categoria estruturante do ser social, é seu elemento constituinte. É, pois, uma formação que se dá no decorrer da vida humana, por meio das experiências e conhecimentos, ao longo das relações sociais e produtivas (PACHECO, 2011, p.29).

Como visto o IF se constitui como espaço que contribui para o desenvolvimento regional e local. E esse compromisso

está associada à conduta articulada ao contexto em que está instalada; ao relacionamento do trabalho desenvolvido; à vocação produtiva de seu lócus; à busca de maior inserção da mão de obra qualificada neste mesmo espaço; à elevação do padrão do fazer de matriz local com o incremento de novos saberes, aspectos que deverão estar consubstanciados no monitoramento permanente do perfil socioeconômico-político-cultural de sua região de abrangência (BRASIL, 2010, p.23).

Dentre os Institutos Federais espalhados pelo interior do Brasil, temos o Instituto Federal Farroupilha (do qual a pesquisadora faz parte) situado no Rio Grande do Sul, foi criado “mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete” conforme preceitua o art. 5º, inciso XXX da Lei nº 11.892/2008 que institui a Rede Federal.

Atualmente o IFFar é composto pela Reitoria como órgão executivo, localizada em Santa Maria, e por 11 *campi*, além do *Campus* Avançado de Uruguaiana, Polos de Educação a Distância (EaD) e Centros de Referência.

Como o IFFar possui uma estrutura multicampi abrangendo territorialmente a porção centro oeste e noroeste do Rio Grande do Sul. Parte dos alunos está matriculado no ensino médio Integrado, como prevê a Lei 11.892/2008. Mas o que seria o ensino médio integrado? Isso será explicitado no capítulo a seguir.

Diante de tudo que já foi mencionado, ambiente com infraestrutura adequada, ensino integrado e verticalizado, profissionais qualificados e capacitados os alunos dos IFs, contam ainda com uma equipe de servidores multiprofissionais, que atendem na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE). Tal equipe é composta por nutricionista, psicólogo, odontólogo, médico, enfermeiro, assistente social, assistente de alunos entre outros que trabalham no acolhimento desses estudantes, dando apoio e propiciando condições de permanência e êxito durante sua jornada acadêmica dentro da instituição.

Nota-se que toda essa organização do ambiente escolar se torna o diferencial da instituição que é pública e gratuita, e com isso atraindo a atenção dos moradores da região que criam expectativas de um futuro melhor buscando na educação a qualificação necessária para se inserir no mundo do trabalho.

Portanto, cabe aos Institutos Federais formar o sujeito dentro dessa perspectiva da omnilateralidade, do trabalho como princípio educativo propiciando uma formação integral e integrada articulando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.

1.1.1 Ensino médio integrado

Nessa conjuntura, dentro dos IFs, surgem os cursos técnicos com três modalidades de ensino: integrado, concomitante e subsequente. O concomitante, em que a formação técnica ocorre ao mesmo tempo em que a formação no ensino médio, porém em estabelecimentos de ensino distintos, em que um estabelecimento oferta a formação técnica e o outro; o ensino médio. No subsequente a pessoa que concluiu o ensino médio, tem a oportunidade de escolher um curso técnico (pós-médio) de seu interesse em que lhe será ofertado toda a parte tecnológica do curso escolhido o habilitando como técnico.

A integrada é a modalidade em que o ensino médio e o ensino técnico são ofertados juntos, nos três anos do ensino médio e, ao final o discente, além da formação de nível médio, terá a formação técnica no curso escolhido, por exemplo, técnico em informática, agropecuária, mecânica. Essa formação o habilitará tanto para seguir seus estudos no ensino superior ou para iniciar a trabalhar como técnico.

Por ensino integrado, Ciavatta (2005, p.02) entende a formação integrada ou ensino médio integrado ao ensino técnico, uma educação geral onde a educação profissional não fique separada.

Nesta mesma perspectiva, Ramos (2008, não paginado) entende que “a integração exige que a relação entre conhecimentos gerais e específicos seja construída continuamente ao longo da formação, sob os eixos do trabalho, da ciência e da cultura”. Ela entende ainda, ser possível a integração de conhecimentos gerais e específicos no ensino médio, abarcando a educação básica e a profissional tornando-as pessoas capazes de compreender a realidade e produzir a vida.

Assim, Frigotto (2012) entende que a educação básica (ensino fundamental e médio) tem função central na construção de uma nação em âmbito cultural, social, política e econômica sendo condição para uma relação soberana e não subalterna e colonizada. É também um direito subjetivo de todos e o espaço social de organização, produção e apropriação dos conhecimentos produzidos pela humanidade.

A educação básica de nível médio oferta a educação profissional de forma integrada, em que o ensino integrado é

uma proposição pedagógica que se compromete com a utopia de uma formação inteira, que não se satisfaz com a socialização de fragmentos da cultura sistematizada e que compreende como direito de todos o acesso a um processo formativo, inclusive escolar, que promova o desenvolvimento de suas amplas faculdades físicas e intelectuais (ARAUJO e FRIGOTTO, 2018, p.249).

Portanto o ensino integrado tem o compromisso de romper com a barreira da fragmentação, propiciando ao aluno uma formação inteira e para todos.

Com essa mesma leitura, o ensino técnico na modalidade integrada, mas com formação integral, ou seja, o ensino integrado na concepção de Ramos L. (2010,p.66) é a

concepção de formação humana que preconiza a integração de todas as dimensões da vida – o trabalho, a ciência e a cultura – no processo formativo. Tal concepção pode orientar tanto a educação geral quanto a profissional, independentemente da forma como são ofertadas. O horizonte da formação, nessa perspectiva, é a formação politécnica e *omnilateral* dos trabalhadores e teria como propósito fundamental proporcionar-lhes a compreensão das relações sociais de produção e do processo histórico e contraditório de desenvolvimento das forças produtivas. Sob essa concepção afirma-se o trabalho como princípio educativo,[...].

Nessa perspectiva defende-se um ensino integrando o trabalho, com as várias ciências, culturas e tecnologias de modo que os seres consigam se compreender enquanto sujeitos e compreender o que acontece a sua volta. Ele busca a evolução humana em termos cultural, político, científico, tecnológico, do ser, da criticidade e da emaciação humana entre outros tantos aspectos que o levem a uma verdadeira preparação para o mundo do trabalho.

A formação integrada sugere tornar íntegro, inteiro o ser humano que foi dividido pela divisão social do trabalho entre o executar e pensar, planejar. Trata-se de superar o trabalho em seu aspecto operacional, simplificado, escoimado dos conhecimentos da sua essência científica-tecnológica e na sua apropriação histórico-social. Assim, o que se busca é garantir ao sujeito uma formação humana, uma formação completa para a leitura do mundo e para atuação como cidadão pertencente a um país, integrado dignamente à sua sociedade política (CIAVATTA, 2005).

No ensino integrado o foco não é a transmissão de conhecimentos do professor aos alunos como acontece no modelo tradicional, e sim; a construção do conhecimento dos alunos junto com os docentes tendo como ponto de partida a prática, seguida da teoria e também dos conhecimentos adquiridos fora da instituição escolar porque não é só na escola que se produz conhecimentos.

Araujo e Frigotto (2015, p.63) ainda entendem o ensino integrado como

um projeto que traz um conteúdo político-pedagógico engajado, comprometido com o desenvolvimento de ações formativas integradoras (em oposição às práticas fragmentadoras do saber), capazes de

promover a autonomia e ampliar os horizontes (a liberdade) dos sujeitos das práticas pedagógicas, professores e alunos, principalmente.

Portanto, a formação completa se dará com a integração dos conhecimentos e das diferentes ciências, se dará com a junção da teoria e prática e com a interdisciplinaridade.

Para Ramos (2008) a escola unitária entende a educação como direito de todos. Uma educação de qualidade que possibilite a apropriação dos conhecimentos até então construídos pela humanidade. Não uma educação dual com trabalho manual aos menos favorecidos ao lado de uma educação de qualidade para o outro grupo (elite), “uma educação unitária pressupõe que todos tenham acesso aos conhecimentos, à cultura e as mediações necessárias para trabalhar e para produzir a existência e a riqueza social” (não paginado).

Como se observa, a autora descreve o que seria uma escola unitária em sua concepção e nessa acepção complementa ao dizer que “uma educação dessa natureza precisa ser politécnica” (não paginado) assim compreendida como

uma educação que, ao propiciar aos sujeitos o acesso aos conhecimentos e à cultura construídos pela humanidade, propicie a realização de escolhas e a construção de caminhos para a produção da vida. Esse caminho é o trabalho. O trabalho no seu sentido mais amplo, como realização e produção humana, mas também o trabalho como práxis econômica. Com isto apresentamos os dois pilares conceituais de uma educação integrada: um tipo de escola que não seja dual, ao contrário, seja unitária, garantindo a todos o direito ao conhecimento; e uma educação politécnica, que possibilita o acesso à cultura, a ciência, ao trabalho, por meio de uma educação básica e profissional. É importante destacar que politécnica não significa o que se poderia sugerir a sua etimologia, a saber, o ensino de muitas técnicas. Politécnica significa uma educação que possibilita a compreensão dos princípios científico-tecnológicos e históricos da produção moderna, de modo a orientar os estudantes à realização de múltiplas escolhas (RAMOS, 2008, não paginado).

Portanto a autora menciona que pela educação básica e profissional se chegará a uma educação integrada unitária (não dual) para todos e politécnica se referindo ao acesso à cultura, ciência e ao trabalho.

Nessa mesma perspectiva, Frigotto (2012) defende [...] a educação básica unitária, politécnica e; não dualista; defende a educação que articule cultura, conhecimento, tecnologia e trabalho como *direito de todos (grifo do autor)* e condição da cidadania e da democracia efetiva. E complementa ao sustentar que:

A concepção de ensino médio politécnico ou tecnológico [...] é a que pode responder a este horizonte de formação humana. Trata-se de desenvolver os fundamentos das diferentes ciências que facultem aos jovens a capacidade analítica tanto dos processos técnicos que engendram o sistema produtivo quanto das relações sociais que regulam a quem e a quantos se destina a riqueza produzida (FRIGOTTO, 2012, p. 74).

É desenvolver os fundamentos das diferentes ciências de modo que o sujeito, na construção do conhecimento possa entender todo o processo do sistema produtivo e ainda; entender o porquê e para quem se destina. É saber que o trabalho que ele está realizando vai ser importante para alguém e que não está produzindo só visando ao capitalismo.

No texto de Marise Ramos (2008), “Concepções do ensino médio integrado” ela aborda e explicita três sentidos da integração, como veremos a seguir.

- 1º sentido – formação omnilateral;

Como formação omnilateral, entende-se uma concepção de formação humana, com base na integração de todas as dimensões da vida no processo formativo, pois implica a integração das dimensões fundamentais da vida que estruturam a prática social. Essas dimensões são o trabalho, a ciência e a cultura.

O trabalho compreendido como realização humana inerente ao ser (sentido ontológico) e como prática econômica (sentido histórico associado ao respectivo modo de produção); a ciência compreendida como os conhecimentos produzidos pela humanidade que possibilita o contraditório avanço produtivo; e a cultura, que corresponde aos valores éticos e estéticos que orientam as normas de conduta de uma sociedade.

Portanto, trabalho e ciência formam uma unidade, uma vez que o ser humano foi produzindo conhecimentos à medida que foi interagindo com a realidade, com natureza, e se apropriando. A cultura, valores e normas que nos orientam e nos conformam como um grupo social precisa estar integrada aos processos formativos, pois os grupos sociais compartilham valores éticos, morais, simbólicos que organizam a sua ação e a produção estética, artística, etc.

Compreender a relação indissociável entre trabalho, ciência e cultura significa compreender o trabalho como princípio educativo, o que não se confunde com o “aprender fazendo”, nem é sinônimo de formar para o exercício do trabalho.

- 2º sentido – a indissociabilidade entre educação profissional e educação básica;

Esse segundo sentido se refere ao ensino médio de forma integrada (educação básica associada à educação profissional) onde a autora entende que deve haver a integração de conhecimentos gerais e específicos; construção do conhecimento pela mediação do trabalho, da ciência e da cultura; utopia de superar a dominação dos trabalhadores e construir a emancipação – formação de dirigentes.

Sob esses princípios, é importante compreender que o ensino médio é a etapa da educação básica em que a relação entre ciência e práticas produtivas se evidencia; e é a etapa biopsicológica e social de seus estudantes em que ocorre o planejamento e a necessidade de inserção no mundo do trabalho, no mundo adulto. Disto decorre o compromisso com a necessidade dos jovens e adultos de terem a formação profissional mediada pelo conhecimento.

- 3º sentido – a integração de conhecimentos gerais e específicos como totalidade.

Essa terceira integração se refere a formação curricular onde as disciplinas escolares são responsáveis por permitir apreender os conhecimentos já construídos em sua especificidade conceitual e histórica; ou seja, como as determinações mais particulares dos fenômenos que, relacionadas entre si, permitem compreendê-los. A interdisciplinaridade, como método, é a reconstituição da totalidade pela relação entre os conceitos originados a partir de distintos recortes da realidade; isto é, dos diversos campos da ciência representados em disciplinas. Isto tem como objetivo possibilitar a compreensão do significado dos conceitos, das razões e dos métodos pelos quais se pode conhecer o real e apropriá-lo em seu potencial para o ser humano.

Assim, com este terceiro sentido, a autora entende que deve haver a integração entre os conhecimentos gerais (por exemplo, português, matemática, ciências, geografia, etc.) com os conhecimentos específicos (por exemplo, eletrônica, elétrica, contabilidade, etc.) dentro da organização curricular, e assim teria a interdisciplinaridade em que as diferentes áreas conversam entre si de modo a passar o conhecimento geral, o todo para o aluno, a essência de cada ciência aliando teoria e prática. Não seria o conhecimento fragmentado, mas o geral, absoluto. Seria por exemplo, explicar ao aluno como a eletricidade chega até nossas casas, para isso ele precisa entender da teoria e da prática, do conhecimento da química, da física, e da tecnologia como um todo.

Assim, a autora afirma que

um conceito específico, por sua vez, configura-se pela apropriação de um conceito geral com finalidades restritas a objetos, problemas ou situações de interesse produtivo. A tecnologia, nesses termos, pode ser compreendida como a ciência apropriada com fins produtivos. Por isto, no currículo integrado nenhum conhecimento é só geral, posto que estrutura objetivos de produção, nem somente específico, pois nenhum conceito apropriado produtivamente pode ser formulado ou compreendido desarticuladamente da ciência básica (não paginado).

É nesse sentido que se defende a articulação de conhecimentos, pois na construção do conhecimento realizada pelo aluno, ele necessita do conhecimento amplo (geral e específico) das disciplinas englobando as diferentes ciências, culturas e tecnologias na prática profissional.

Com esse conhecimento amplo realizado na prática ele vai ter o conhecimento do todo para entender o processo produtivo, como se deu no exemplo acima. Caso contrário, será um conhecimento restrito, como supracitado pela autora, e aplicado a problemas pontuais.

Entende-se dessa forma, que em situações-problemas amplos, o aluno não terá condições de resolver, pois lhe faltará o conhecimento, que se deu de forma restrita.

Araujo e Frigotto (2015, p. 68) entendem que na perspectiva da integração

a utilidade dos conteúdos passa a ser concebida não na perspectiva imediata do mercado, mas tendo como referência a utilidade social, ou seja, os conteúdos são selecionados e organizados na medida de sua possibilidade de promover comportamentos que promovam o ser humano e instrumentalizem o reconhecimento da essência da sociedade e a sua transformação. Procura-se, com isto, formar o indivíduo em suas múltiplas capacidades: de trabalhar, de viver coletivamente e agir autonomamente sobre a realidade, contribuindo para a construção de uma sociabilidade de fraternidade e de justiça social.

É ainda, desenvolver conteúdos, temas, propostas nas quais os alunos se sintam atraídos e tenham interesse em aprender, em estudar em saber por que será importante para ele. É dar sentido a algo que hoje, no modelo tradicional, está perdido, pois os alunos se veem obrigados a estudar conteúdos nos quais não lhe causam nenhum interesse.

Neste sentido observa-se que o aluno só vai se desenvolver em suas múltiplas capacidades se elas forem estimuladas, e o conteúdo, a forma de

construir o conhecimento é fundamental para a compreensão desse processo de emancipação humana e de inserção no mundo do trabalho (não no mercado de trabalho).

Neste ponto de vista, Araujo e Frigotto (2015) indicam alguns princípios que podem ser orientadores para a organização de um currículo integrado como: a contextualização, a interdisciplinaridade e o compromisso com a transformação social.

Nesse sentido os autores acima explicam que a contextualização pressupõe a articulação dos conteúdos com a realidade social e com os projetos políticos dos trabalhadores e organizações sociais.

A interdisciplinaridade como sendo a exploração das potencialidades de cada ciência, compreendendo seus limites além dos princípios da diversidade e criatividade.

O compromisso com a transformação social subordina os conteúdos formativos aos objetivos de transformação social, visando à produção da emancipação.

Corrêa (2012) entende que as atividades educativas na escola não podem ser reduzidas à transmissão de conhecimento, competências e habilidades e sim, que para a formação do trabalhador e as relações sociais de produção a escola deve desenvolver nesses sujeitos uma composição de seres humanos e sociais reunindo formas de viver, sentir e pensar. Além disso, a autora aborda outra questão, que seja a de considerar que existem outras instâncias na sociedade nas quais se processam as relações sociais nas dimensões educativas e socializadoras que também formam o indivíduo.

Essas outras instâncias podem ser entendidas como a educação informal em que a educação abrange a aprendizagem no contexto social dos sujeitos estabelecidas pelas relações sociais. É a aprendizagem realizada ao longo da vida, que acontece com as diferentes formas de experiências, comportamentos, culturas e valores relacionados à vivência com a família, amigos, clube, comunidade em geral, além dos meios de comunicação que estão imbricados nestes espaços.

Quanto ao trabalho, Gramsci (1991 apud RAMOS L., 2010, p.73) entende o trabalho como uma categoria que, por ser ontológica, nos permite compreender a

produção material, científica e cultural do homem como resposta às suas necessidades, num processo social, histórico e contraditório.

Saviani (2007, p.154) expressa que “o ato de agir sobre a natureza transformando-a em função das necessidades humanas é o que conhecemos com o nome de trabalho. Podemos, pois, dizer que a essência do homem é o trabalho”.

Ele entende que esse agir do homem sobre a natureza para produzir suas necessidades humanas não nasce com ele, mas que no decorrer de sua vida ele aprende a ser homem e a produzir sua existência e essa produção do homem é conhecido como um processo educativo. “A produção da existência implica o desenvolvimento de formas e conteúdos cuja validade é estabelecida pela experiência, que configura um verdadeiro processo de aprendizagem” (p.154).

Logo, para Saviani (2007) os fundamentos histórico-ontológicos da relação trabalho-educação significa dizer que:

Fundamentos históricos porque referidos a um processo produzido e desenvolvido ao longo do tempo pela ação dos próprios homens. Fundamentos ontológicos porque o produto dessa ação, o resultado desse processo, é o próprio ser dos homens (p.155).

Assim, pode-se dizer que o trabalho compreende não só a qualificação manual, mas também a qualificação intelectual. Trabalho manual e intelectual é indissociável, pois a menor atividade realizada pelo sujeito implica em pensar, planejar, organizar o como fazer.

Ciavatta (2012) apoiada nos ensinamentos de Marx menciona que a distinção de trabalho como princípio educativo pode ser feita ao enfocar o trabalho como atividade criadora que anima e enobrece o homem, ou como atividade histórica podendo ser aviltante, penosa ou alienante de si mesmo, dos outros e dos produtos de seu trabalho em forma de mercadoria.

Assim, entende-se que ele é considerado como princípio educativo a partir do momento em que o sujeito o compreende em todos os seus sentidos, qual seja, econômico, histórico, social, cultural entre outros. Além disso, quando ele o entende como atividade criadora, que enobrece o homem, que tem sentido e que o seu agir sobre a natureza é importante e transformador.

Nesse sentido, Ramos (2008) diz que compreender a relação indissociável entre trabalho, ciência, tecnologia e cultura significa compreender o trabalho como princípio educativo. Considerar o trabalho como princípio educativo é dizer que o

ser humano é produtor de sua realidade e, por isso, se apropria dela e pode transformá-la. Significa dizer que nós somos sujeitos de nossa história e de nossa realidade. E resume dizendo que o trabalho é a primeira mediação entre o homem e a realidade material e social.

Entende-se que o homem ao ter contato com a natureza, a transforma para atender aos seus interesses, às suas necessidades básicas e essa transformação é considerada trabalho e pode ser entendida como princípio educativo.

Kuenzer e Grabowsk (2016, p.24) manifestam que a

categoria princípio educativo do trabalho, que supõe a compreensão dos processos de formação humana, [...] constitui, uma das categorias de conteúdo centrais que constitui o campo epistemológico da educação a partir da dialética marxista. O princípio educativo define os processos de formação dos intelectuais que irão desempenhar as diferentes funções no sistema social e produtivo, e sua apreensão só será possível a partir do estudo das bases materiais que lhe dão origem. É a partir dele que se desdobram as categorias que irão compor o campo específico da educação profissional, e que permitem apreender os diferentes projetos de formação em um dado regime de acumulação, com vistas à acumulação do capital.

Quando o autor menciona a base material, entende-se que é o conhecimento do todo, não fragmentado, o conhecimento da base científica e tecnológica, o ensino propedêutico que forma os dirigentes. Esse ensino que vai permitir a compreensão dos diferentes projetos de formação dentro da sociedade capitalista.

Assim, Pinto (1993, p.30) entende que a “educação é o processo pelo qual o homem adquire sua essência (real, social, não metafísica). É o processo constitutivo do ser humano”. Portanto, pode-se dizer que a construção do ser humano envolve o aspecto moral e crítico como um todo. Nesse sentido, Pinto (1993, p.31) complementa ao dizer que a “educação é transmissão integrada da cultura em todos os seus aspectos, [...]”. Novamente, observa-se que a educação busca contemplar todos os aspectos moral e intelectual do ser humano.

Araujo e Frigotto (2015, p.64) entendem o ensino integrado (não apenas o ensino médio integrado) como uma formação humana em geral. Para ele a integração é um princípio pedagógico orientador de práticas formativas focadas na necessidade de desenvolver nas pessoas (crianças, jovens e adultos) a ampliação de sua capacidade de compreensão de sua realidade específica e da relação desta como a totalidade social.

Ao falar da compreensão da realidade específica, remete-nos a compreensão da realidade social hoje, pois, o que se vê é um grande contingente de pessoal sendo explorado pelo mercado, perdendo direitos trabalhistas que foram adquiridos ao longo dos anos, sem contar com o enorme contingente de desempregados espalhados pelo país, sendo submetidos a empregos informais, fazendo “bicos” e mesmo assim, sem conseguir receber o mínimo necessário para manutenção básica própria e de sua família.

Ou ainda, tendo que manter dois empregos formais ou informais para complementar a renda da família, o que recai novamente na exploração, pois esse trabalhador não tem descanso, não tem lazer, não tem folga, está subordinado ao mundo capitalista.

Outra questão que tem ocorrido com frequência é que os estudantes conseguem se formar em nível superior, logo em seguida ingressam na pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, a maioria das vezes com bolsa de estudos durante todo esse período, e após esses longos anos dedicados à sua qualificação profissional se deparam com o mundo do trabalho, ou seria mercado de trabalho?

Deles, assim como de muitos jovens ingressantes tardiamente no mundo do trabalho é exigido experiência, mas como? Se estes passam a vida estudando, se qualificando na esperança de uma boa posição no mundo do trabalho e não tem experiência. E quando têm, não conseguem comprovar, pois foi adquirida pelo meio informal.

Infelizmente, a grande maioria, não consegue trabalho em sua área de formação e acabam tendo que se submeter a aceitar “o que aparece”, muitas vezes em nível inferior à sua qualificação, pois precisam manter seu sustento.

O exposto acima pode ser observado na reportagem de Gerbelli (2019) feita ao site de notícias G1 em que conta que um levantamento realizado pelo iDados, com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua, mostra que o “Brasil tem 18,3 milhões de pessoas que terminaram a faculdade para 14,5 milhões de ocupações com exigência de curso de Ensino Superior”. Com isso é possível observar que há “pessoas que estão em vagas de menor qualificação, ou desocupadas”.

Alguns, cansados dessa realidade e em busca de uma nova oportunidade, voltam a estudar, e buscam nos concursos e nos cursos técnicos uma nova oportunidade. Há também, quem mude para outro ramo de atividade completamente diferente e que possam trabalhar de forma autônoma como cabeleireira, barbeiro, manicure, confecção de doces e salgados entre tantos outros. Isso pode ser visto na referida pesquisa que aponta que o Brasil tem 12, 4 milhões de desempregados, e que a alternativa encontrada por eles foi trabalhar por conta própria, e na informalidade (GERBELLI, 2019).

Mas voltando à exploração, hoje em dia é tanta modernidade que agora ela é feita de forma virtual, ou seja, por e-mail e mais recentemente por whatsapp. Onde quer que o trabalhador esteja não importando o dia e nem a hora, ele está sujeito a receber mensagens com demandas a realizar.

Sem falar no trabalho intermitente, onde a prestação de serviço subordinado não é contínua sendo determinado em horas, dias e meses, o que para o empregado não há nenhuma segurança, ou seja, hoje ele trabalha e amanhã não, pois o pagamento dele é por dia trabalhado o que não gera direitos, há também o teletrabalho que é a prestação de serviços fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Por fim, são tantas as formas de exploração do trabalhador, criadas sempre em benefício do empresário e do sistema capitalista. Contudo, se espera que pelo ensino integrado o sujeito consiga abranger a compreensão científica, política, cultural e social na qual está inserido, podendo propor e realizar mudanças de forma a atingir a coletividade social. O sujeito pode até estar dentro do sistema alienado e exploratório do capitalismo, mas vai conseguir perceber isso, será a sua desalienação, porém vai caber a ele sujeitar-se ou não ao sistema, o que vai depender das suas condições e capacidade para isso.

Nessa lógica, busca-se através da educação um sujeito preparado, um técnico preparado, não só com a parte técnica, não só com o ensino médio, mas preparado como cidadão, como ser-humano, como indivíduo integrante de uma sociedade que nos impõe direitos, deveres, mas também muitas e muitas obrigações. Busca-se um cidadão consciente de seus atos, que consiga captar o que acontece a sua volta, percebendo a realidade em que está inserido, seja

como homem, como técnico, como profissional, e, além disso, procura-se formar pessoas, técnicos, cidadãos preparados humanamente.

É nessa perspectiva conceitual que o presente estudo tem seu fundamento. A partir do momento em que a escola como um todo, tem o dever de formar não apenas profissionais para o mundo do trabalho, mas formar cidadãos, pessoas humanamente preparadas para agir dentro e fora dos muros escolares. Sujeitos que vão enfrentar os vários desafios trazidos pela vida e que vão se defrontar com as múltiplas escolhas, sejam as mais difíceis ou as mais fáceis que lhes serão ofertadas para “subir na vida” e que o caminho escolhido vai depender de sua vontade, de seu caráter e de seus princípios construídos ao longo de sua formação enquanto ser humano e cidadão.

1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DA PESQUISA E DO OBJETO ESPECÍFICO DE PESQUISA DA DISSERTAÇÃO

O mundo contemporâneo é marcado por várias mudanças de ordem econômica, social, ética, política, cultural e educacional. Neste sentido, entende-se que o processo educacional de ensino-aprendizagem se faz importante e que deve alcançar a todos os sujeitos da sociedade global.

Neste sentido a presente pesquisa baseia-se no dever da escola de formar não apenas profissionais para o mundo do trabalho, mas formar cidadãos, pessoas humanamente preparadas para agir com princípios, ética, respeito, dignidade, entre outros, dentro e fora dos muros escolares.

Entende-se que é importante pensar sobre essas questões de ordem moral que envolve o sujeito, pois se percebe que a base construtiva do ser se dá no seio familiar e com a educação, seja ela formal ou informal.

Infelizmente, nos dias atuais, se verifica vários episódios de violência envolvendo jovens seja por meio da imprensa, por meio dos veículos de comunicação em geral, ou por meio de pesquisas científicas que abordam esta temática. Tais episódios, muitas vezes, envolvem alunos, professores e funcionários de escolas. Diante disso, cabe destacar a preocupação em tratar esse tema e deixar claro que a questão disciplinar dos alunos, aqui abordada, se refere a duas situações distintas e que precisam de muita atenção e cuidado ao ser analisada.

A primeira situação refere-se ao aluno que tido como indisciplinado muitas vezes na verdade não o é. É sim uma forma de manifestar seu descontentamento, suas frustrações, suas dificuldades que envolvem vários aspectos como contexto familiar, social, econômico e escolar em que vive. É a forma encontrada de pedir ajuda, mesmo que de maneira “torta”. Neste caso, a fase adolescente em que se encontra, é vista como um momento de maturação e conturbação de ideias, sentimentos e vontades, em que ele, na busca de ser percebido, ouvido e reconhecido, como se verá adiante, comete atitudes vistas como indisciplinadas, que muitas vezes, prejudicam a si mesmo.

Neste caso, o mais indicado seria seguir o Regulamento dos estudantes em seu artigo 22 que remete primeiramente ao diálogo e a mediação de conflitos e assim, evita-se um PADD.

Mas caso o fato ocorrido seja considerado grave (de acordo com o regulamento de convivência) e assim, seja encaminhado como PADD, cabe a comissão disciplinar, de natureza administrativa, ter esse entendimento, e a sensibilidade para conduzir o processo de forma educativa e não punitiva. Cabe a orientação e a reflexão da comissão junto ao aluno infrator.

Por outro lado, diga-se numa segunda situação, tem-se o aluno que realmente comete atos indisciplinados a colegas, professores, funcionários e servidores como o desrespeito, a agressão física e verbal, e até algum ato considerado pela lei como crime. Neste caso, muitas vezes a mediação e a orientação verbal não são suficientes. Nesta situação, cabe à comissão disciplinar discente seguir as orientações constantes no Regulamento de convivência e manual, estabelecendo medidas disciplinares, porém, cabe salientar que tais medidas devem sempre primar o lado educativo da sanção. Porém, há de se destacar também, que situações consideradas crime pelo código penal, fogem à comissão, não tendo esta o que fazer a não ser encaminhar as autoridades competentes.

Para ambos os casos se entende que deve haver a apuração dos fatos, até se chegar ao resultado final que pode ser ou não o estabelecimento de medida disciplinar. E essa medida disciplinar deve sempre ser educativa, pois para as medidas mais severas têm-se o poder judiciário.

Para tanto, a comissão disciplinar precisa ser capacitada em vários aspectos para lidar com tais situações e realizar um trabalho com seriedade e transparência. Capacitação técnica e operacional quanto ao manual e a legislação, capacitação humana, capacitação meditativa e capacitação das diretrizes da instituição e do ensino integrado como um todo.

Entende-se também, que regras, sejam institucionais ou não, fazem parte da vida de todo o cidadão e são primordiais para a convivência em sociedade. Não há como fugir delas e do ordenamento jurídico como um todo. Portanto, independentemente da situação os alunos devem obedecer às regras estabelecidas pela instituição.

Diante deste contexto, o PADD é uma ferramenta utilizada pelas instituições federais de ensino, mais especificamente, pelo Instituto Federal Farroupilha para estabelecer, aos alunos que cometem faltas disciplinares consideradas graves, medidas disciplinares conforme consta no Regulamento de Convivência dos

Estudantes do IFFar. Além disso, o processo deve estar de acordo com o que consta no Manual para Instauração e o Acompanhamento de Processos Disciplinar Discente.

Diante deste contexto, salienta-se que a sociedade em geral passa por transformações, em que as situações cotidianas, bem como as pessoas, mudam os problemas também se modificam, por vezes se intensificam. Portanto, se fazem importantes à preparação e atualização quanto a leis, procedimentos e demais saberes inerentes ao processo educativo, pois a qualificação através de debates, de troca de experiências entre os colegas, entre os profissionais da área e por meio de cursos e especializações de forma permanente permitem habilitar os membros para atuar com mais propriedade na apuração de conflitos e na aplicação de medidas disciplinares com cunho pedagógico.

Além disso, é importante salientar que todos os campi possuem uma Coordenação de Assistência Estudantil composta por equipe multiprofissional que vinculada a Direção de Ensino, zela pelo acesso, permanência e êxito dos alunos no espaço escolar.

Desta forma a Assistência Estudantil é responsável pela busca de todos os meios necessários para o bem estar do aluno na instituição, para um bom desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e; também, pela questão disciplinar do aluno. Assim, quando a CAE recebe alguma demanda de indisciplina, considerada infração disciplinar grave, é ela que encaminha para a comissão disciplinar para que tome as medidas disciplinares cabíveis na apuração dos fatos.

Quanto às medidas disciplinares, Furtado e Lima (2010, p.201) entendem que é preciso [...] a aplicação de medidas disciplinares visando o ensinamento pedagógico ao aluno.

Assim, entende-se que os estudantes, dessas instituições, buscam não só uma qualificação profissional, mas uma formação crítica, humana e social, para que tenha condições plenas de desenvolver-se como cidadão em uma sociedade globalizada e em constante transformação. Portanto, entende-se que o único caminho para a busca dessa formação plena é pela educação, pois a “educação é, nesse sentido, o processo de criação, produção, socialização e reapropriação da cultura e do conhecimento produzidos pela humanidade por meio de seu trabalho” (BRASIL, 2007, p.31).

E essa educação plena também é entendida como educação para a cidadania, para a vida para além dos muros da Instituição. Portanto, o agir da comissão disciplinar discente não tem como intuito punir o aluno, mas fazê-lo pensar e repensar diante de suas atitudes, de prepará-lo para o mundo que encontrará lá fora e entender que, como adolescente e adulto, deverá assumir seus erros e principalmente responder por eles. Desta forma a comissão estará contribuindo com o processo formativo do sujeito.

O papel da escola neste sentido é mostrar ao aluno que, lá fora, ele será responsabilizado, ainda mais, por suas atitudes e proporcionar a ele um momento para refletir sobre sua conduta, sobre seus erros, repará-los quando possível, e assim ter um pouquinho de consciência do mundo que o espera ao atingir a maioridade. Pois, [...] a escola é uma segunda chance educativa que os alunos têm antes de irem para o meio social, onde as regras são baseadas na lei, e assim mais severas que os procedimentos escolares (TIBA, 2006).

Nesse contexto, a escola, os professores e demais profissionais da educação tornam-se essenciais no processo ensino-aprendizagem dos jovens e adultos, ao acolher e possibilitar caminhos para a construção do conhecimento, não só conteudista, mas também como cidadãos, como sujeitos vindos de vários lugares, com realidades e educações distintas.

Cabe aqui salientar que nos casos considerados graves o Processo Disciplinar Discente faz parte; e que uma comissão de servidores deve executar essa tarefa já que o PADD integra a política educacional da instituição como um todo, então o que se busca é a forma correta de fazer, com observância aos preceitos legais e princípios constitucionais e administrativos, para que não se tenha consequências para o aluno, para os servidores e para a Administração Pública em geral. Porém, a comissão tem autonomia para conduzir o processo de forma educativa, de estabelecer medidas disciplinares aos sujeitos, caso necessário, com uma abordagem pedagógica de forma a contribuir com a construção do conhecimento que vai da escola para o mundo.

Contudo, entende-se que o Processo Discente como está hoje no Regulamento e no manual, é punitivo, mas caso haja discordância sobre o modo administrativo disciplinar formal e burocrático que a comissão deve seguir então se sugere mudanças no Regulamento dos alunos. O trabalho da comissão é seguir o Regulamento e as demais leis que normatizam o processo já que é

obrigação do servidor fazer o que manda a lei. Porém, o que deve predominar é o olhar pedagógico como norteador do trabalho da comissão, é o sentido educativo que cada medida vai propiciar ao educando e o aprendizado que disso resultará.

1.2.1 A indisciplina escolar: um resgate do estado do conhecimento

A pesquisa de Estado da Arte foi realizada nos repositórios da Scientific Electronic Library Online (SciELO) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), da área educacional, inicialmente com o período de 2008 à 2018 período este, compreendido entre a criação dos Institutos Federais e seus dez anos de atuação. Foram usadas as seguintes palavras-chave na busca: indisciplina, conflitos, comissão disciplinar discente. Porém, como foram encontrados poucos artigos, e estes se referiam apenas às questões de indisciplina, buscou-se ampliar o período para 2007 e após para 2006, mas mesmo assim no total foram nove artigos encontrados e todos abordando a indisciplina do aluno em ambiente escolar. Nenhum artigo foi encontrado falando sobre comissões disciplinares nem sobre capacitação para as comissões. Assim, os artigos encontrados estão em anexo ao projeto de pesquisa.

Estudando os artigos, pode-se dizer que Rodrigues, Gomes e Marques¹ (2017) numa pesquisa sobre a gestão da indisciplina em sala de aula expressam que a mesma é um fator presente no âmbito educacional com causas complexas e que requer um trabalho em conjunto de todos os atores educacionais. Os resultados da pesquisa apontam que a maior parte dos professores investigados não solicita auxílio para tratar de questões de indisciplina, pois eles mesmos resolvem em sala de aula, e para os docentes que solicitam ajuda, tem apoio na coordenação Pedagógica, a Coordenação de Assistência ao Estudante e as Auxiliares Educacionais.

O texto de Castro e Rodrigues²(2016) lê criticamente as abordagens pedagógicas brasileiras a respeito da disciplina e da indisciplina escolar fundamentando-se em estudos contemporâneos que discutem as transformações

¹**Como os docentes de cursos técnico integrados compartilham a gestão da indisciplina.** Disponível em: <http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/3301>. Acesso em: 01.set.2018.

²**Disciplina e Indisciplina Escolar em tempos de sociedade excitada.** Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/impulso/article/view/2607>. Acesso em: 05 set.2018.

da percepção humana decorrentes do desenvolvimento da cultura midiática. Apresenta as abordagens de disciplina e indisciplina escolar realizadas nos Programas de Pós-Graduação em Educação no Brasil (2009 a 2013), discorre a respeito do pensamento de Adorno e Türcke em relação às modificações culturais no desenvolvimento do capitalismo e suas manifestações acerca da percepção humana. E, com base no pensamento desses filósofos, problematiza os estudos pedagógicos especialmente por não discutirem a disciplina e a indisciplina dentro de uma relação dialética com as transformações sociais e perceptivas ocorridas e em curso na cultura contemporânea.

Ferreira, Santos e Rosso³ (2016) analisam os comentários de professores em redes sociais, sobre a temática da indisciplina escolar, que demonstram as suas inquietações frente aos problemas disciplinares da escola e a necessidade de discuti-los, abordando os problemas disciplinares encontrados no cotidiano docente, em sala de aula; as causas extraescolares para indisciplina; e as ações coercitivas para reprimir a indisciplina. Há uma representação social dominante pautada em atitudes defensivas, compreensão heterônoma e explicação exógena ao ambiente escolar e pedagógico, e outra minoritária, de natureza relacional, que leva em consideração a interação dos fatores que a produzem. Assim, os autores mencionam que “para enfrentar a indisciplina é preciso melhores condições de trabalho e investimentos, é preciso a participação da escola e da família e à escola, ao professor cabe integrar e dialogar com eles no contexto pedagógico, na docência”.

Rodrigues e Marques⁴ (2015) entendem que a Indisciplina, presente em instituições públicas e privadas, faz parte do cotidiano do professor e da instituição de ensino e que o comportamento indisciplinado interfere no processo ensino-aprendizagem. Portanto, na pesquisa realizada pelos autores, verificou-se que os registros de atendimento escolar nos quais se encontram anotados os casos de alunos do Ensino Médio que agiram de modo indisciplinado são utilizados como documentos meramente descritores de eventos de discentes considerados indisciplinados, não conduzindo os estudantes, seus familiares e a própria

³ **Representação social da indisciplina escolar.** Disponível em: <http://www.scielo.br/ptp/v32n1/1806-3446-ptp-32-01-00199.pdf>. Acesso em: 08.set.2018.

⁴ **A Indisciplina e os Registros de Atendimento Escolar de Alunos do Ensino Médio: uma revisão bibliográfica.** Disponível em: <http://veredas.favip.edu.br/ojs/index.php/veredas1/article/view/210>. Acesso em: 22.out.2018.

instituição escolar a um processo de reflexão sobre o fato acontecido, seus atores, suas causas e consequências.

Oliveira⁵(2009) discute o conceito de disciplina e indisciplina, defendendo uma postura democrática por parte do professor e participativa por parte do aluno. Aborda alguns fatores psicossociais e pedagógicos que interferem no comportamento da criança e que acabam culminando em indisciplina na sala de aula e na escola; ao mesmo tempo, apresenta algumas propostas de prevenção e controle da indisciplina.

Defende a ideia de que não se pode esperar que a solução, a iniciativa seja sempre dos órgãos públicos educacionais e sim que é preciso, criar estratégias para intervir nos problemas que se manifestam na escola e que prejudicam o processo de ensino-aprendizagem.

Entende que a melhor estratégia para amenizar a indisciplina escolar é um Projeto Político-Pedagógico compartilhado, com profissionais comprometidos com a qualidade da educação e que trabalhem junto e assim, sejam capazes de prever e prevenir os problemas corriqueiros da escola.

Garcia⁶ (2006) aborda algumas relações entre indisciplina, incivilidade e cidadania na escola. Explora a noção de indisciplina como um modo de ruptura nas relações pedagógicas, também aborda o conceito de cidadania, explorando alguns dos seus significados no cenário educacional e analisa a possibilidade das incivildades estarem a comunicar algo ao projeto educacional, civilizatório das escolas recorrendo à noção de reconhecimento, como promissor para avançar as noções de cidadania, respeito, civilidade, educação e disciplina nas escolas.

Aquino⁷ (2011) aborda as condutas do alunado tidas como indisciplinadas, situando-as, em diálogo com a conceituação foucaultiana, no interior de um quadro sócio histórico e institucional atravessado por demandas multiformes de governo dos sujeitos escolares. Faz um levantamento da produção acadêmica brasileira sobre a temática disciplinar nas últimas três décadas, bem

⁵ **Fatores Psico-Sociais e Pedagógicos da Indisciplina: da Infância à Adolescência.** Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/3550/3234>. Acesso em: 18 out.2018.

⁶ **Indisciplina, Incivilidade e Cidadania na escola.** Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/1112>. Acesso em: 28 out.2018.

⁷ **Da (contra)normatividade do cotidiano escolar: Problematicando discursos sobre a indisciplina discente.** Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v41n143/a07v41n143.pdf>. Acesso em: 23 out.2018.

como problematiza os nortes teórico-metodológicos da investigação voltada ao âmbito (contra)normativo do cotidiano escolar. Faz também, uma investigação baseada nos registros das ocorrências disciplinares de uma escola pública na cidade de São Paulo, no ensino médio (2003-2007) e aponta que as queixas disciplinares partem tanto dos docentes e demais profissionais em relação aos alunos ou vice-versa, ou seja, dos alunos em relação ao comportamento dos professores considerados injustos ou despropositados.

Fleuri⁸ (2008) aborda em seu texto, o entendimento de acordo com a óptica da complexidade (Gregory Bateson) e na perspectiva pedagógica de Paulo Freire e de Céléstin Freinet – como trabalhar com as manifestações de rebeldia, na direção de uma prática educativa emancipatória, dialógica e democrática.

O autor entende que as práticas de transgressão podem constituir as bases para processos educativos que superem as relações de saber-poder disciplinar, na medida em que forem assumidas coletivamente e ativamente. Mas para que isso ocorra é preciso desvinculá-la do caráter de delinquência que lhe é impingido pelo sistema examinatório de vigilância e sanção.

Vasconcelos e Bellotto⁹ (2010) procuraram identificar as significações que os alunos do ensino fundamental e médio atribuem diante de um conflito envolvendo a indisciplina em contexto escolar. O referencial teórico-metodológico utilizado foi a Teoria dos Modelos Organizadores do Pensamento que são representações mentais elaboradas sobre uma determinada situação, compostos pelos elementos destacados pelo sujeito, os significados atribuídos a esses elementos e as implicações estabelecidas entre os elementos e os significados. Concluem, portanto, que os alunos reprovam os atos de indisciplina, que tem a intenção de punir o autor de ato indisciplinado bem como entendem importante a tentativa de desenvolver ações no sentido de se evitar a indisciplina. Assim, verificou-se que é possível intervir junto aos alunos para debater a questão da indisciplina no contexto escolar.

⁸**Rebeldia e democracia na escola.** Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v13n39/05.pdf>. Acesso em: 06 nov.2018.

⁹**Indisciplina no contexto escolar: um estudo das significações abstraídas por estudantes brasileiros do ensino fundamental e médio.** Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/3493/3264>. Acesso em: 28 out.2018.

Como visto, todos os textos abordam de uma forma ou de outra os atos de indisciplina no contexto escolar, entretanto, as discussões estão num outro âmbito e em momento algum mencionam estudos relacionados a regimentos ou comissões disciplinares como elementos necessários a discussão sobre a temática indisciplina no contexto escolar.

Neste sentido, entende-se importante o debate sobre regimentos escolares bem como comissões disciplinares visto que, na grande maioria, tais regimentos são punitivos e é preciso dar outro enfoque, pois, na prática o sistema penal brasileiro é punitivo e a ressocialização não ocorre, ou seja, não funciona. É preciso dar o enfoque educativo, com isso propiciando o trabalho também educativo da comissão permitindo ao educando a reflexão, a autonomia e criticidade e assim, produzindo conhecimentos acerca de seus atos. Permitindo-se colocar no lugar do outro (empatia), de forma a sensibilizar-se e educar-se como caminhos a uma educação plena.

Contudo, no âmbito da instituição escolar federal, as instituições adotam suas regras de convivência e quando há a transgressão a essas regras, em casos graves, abre-se um Processo Administrativo Disciplinar, onde são nomeadas servidores para fazer parte da comissão e apurar o caso sempre respeitando o contraditório e a ampla defesa do estudante. Assim, o trabalho da comissão é relevante para que se apure o caso, para garantir os direitos dos envolvidos e para que seja realizado um trabalho com lisura dentro dos princípios éticos.

Portanto, a formação para os membros participantes dessas comissões se faz necessária para que os procedimentos adotados por eles sejam padronizados, sempre dentro dos preceitos legais da administração pública e principalmente com cunho pedagógico levando o aluno a refletir sobre seus atos e assim, procurando a prevenção e não reincidência.

Deve-se considerar que tal padronização se refere aos procedimentos formais e administrativos que devem ser adotados pela comissão bem como alguns encaminhamentos práticos que não estão expressos no manual, mas que podem ser adotados por todos os campi, se for necessário, sempre respeitando as especificidades e particularidades de cada campus-situação.

Ressalta-se também que a função da comissão nesse caso, embora adote padronizações, não deve ser punitiva, porém, o Manual como está hoje, é punitivo. Assim, sugere-se que as comissões adotem medidas flexibilizadas, educativas

que levem o estudante a reflexão sobre sua conduta, a sensibilização, a mediação e com isso consigam a produção do conhecimento e desta forma a comissão contribuirá com a função formativa do educando.

Para tal é preciso que a cada nova constituição de comissão seja realizada a formação para que os novos membros entendam o procedimento todo e como conduzir o processo.

Ressalta-se que tal formação¹⁰ ou capacitação¹¹, como já mencionado, não deve ficar atrelada à formação jurídica e procedimental do processo. É necessária também a formação sobre as diretrizes da instituição, principalmente no que se refere à EPT e ao ensino integrado e integral dos sujeitos. A formação em mediação, em resolução de conflitos, em cultura de paz, enfim, a formação humana da comissão para conduzir não só o processo formal, mas também as medidas educativas a serem adotadas, que devem considerar o contexto de vida e educacional do educando.

Assim, entende-se que as temáticas supracitadas fazem parte dos vários saberes necessários e vistos como importantes para o trabalho da comissão disciplinar numa perspectiva pedagógico-educativa.

Considera-se também que essa formação seria um momento de conhecer os membros das comissões de todos os campi e assim estabelecer um canal de comunicação entre eles, permitindo a socialização de ideias e opiniões.

Acredita-se que a formação/capacitação é um meio eficaz de se conseguir minimizar os erros (vícios/defeitos e nulidades) nos autos, embora o Processo

¹⁰ **Formação:** Conjunto de conhecimentos e/ou instruções sobre um assunto específico [...]; FORMAÇÃO. In: DÍCIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2019. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/formacao/>. Acesso em: 25 out. 2019.

¹¹ **Capacitação:** Preparação, ensino, conhecimento dados a alguém para que essa pessoa desenvolva alguma atividade especializada [...]. CAPACITAÇÃO. In: DÍCIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2019. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/capacitacao/>. Acesso em: 25 out. 2019. Contudo a definição de **capacitação** é entendida como: processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais, conforme Decreto 5.825/2006, artigo 3º, inciso II e que eventos de capacitação são definidos como sendo cursos presenciais e a distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (PDI 2014-208, p. 199)
Portanto os termos **formação e/ou capacitação** serão aqui utilizados no sentido de instrução, aquisição de conhecimentos, de competências adquiridos por meio de palestras, seminários, cursos, etc. presenciais ou à distância contribuindo para o desenvolvimento do servidor e da Administração como um todo. Também foi utilizado o termo Formação Presencial, se referindo ao nome do Evento.

Administrativo seja guiado, também pelo princípio do formalismo moderado o que dá espaço para a adoção de formas simples no decorrer do processo, mas que não pode ser confundido com a falta de procedimentos, conforme se verá mais adiante.

Portanto, a formação é um meio de adquirir conhecimentos e seguir alguns procedimentos formais necessários, conforme consta no manual, e que sua falta faz perder todo o trabalho da comissão desmotivando seus integrantes, pois, os membros das comissões, cada um tem sua função dentro da instituição e participar de comissões é um trabalho a mais, que necessita de tempo, estudo e dedicação, pois há casos que precisam de vários encontros e debates entre os membros, para que sejam resolvidos.

Mais uma vez ressalta-se que o Regulamento é punitivo, os procedimentos são formais e devem ser seguidos e trabalhados da maneira mais correta possível para evitar complicações maiores na condução errônea do mesmo. O que não impede de ao final, a comissão observar que não houve falta disciplinar ou se houve, dar um encaminhamento educativo e não estritamente punitivo ao sujeito, pois se o estudante cometeu falta disciplinar este é o momento que ele tem de refletir, de rever sua postura, ainda que lhe sejam aplicadas medidas disciplinares cabíveis, já que faz parte do Regulamento institucional e o papel da comissão é adotar as medidas disciplinares que nele consta.

Para isso, entende-se que é fundamental capacitar os membros das comissões para garantir a lisura do trabalho de todos bem como evidenciar que o trabalho da comissão é confiável e está de acordo com os princípios constitucionais da Administração Pública.

Além disso, ratifica-se a ideia de que a formação não deve envolver somente aspectos de cunho jurídicos, pois no contexto, se está trabalhando para o aluno, para a formação integral dele, na qual as socializações de ideias abordando questões disciplinares, culturais, sociais, humanas e pedagógicas também fazem parte do processo ensino-aprendizagem e da educação como um todo. Pensando nisso, entende-se que o Regulamento também deve prever essa abordagem integral dos sujeitos com suas múltiplas dimensões formativa.

1.2.2 Conceituando (in) disciplina

A disciplina/indisciplina é um tema presente no cotidiano escolar, pois se relaciona a conflitos que muitas vezes levam a violência envolvendo professores, alunos, gestores e demais profissionais da educação.

Taille, Justo e Pedro-Silva (2013,p.77) afirmam que:

Quanto à conceituação de indisciplina e, por consequência de disciplina, definimo-la como toda ação moral executada pelo sujeito e que está em desacordo com as leis impostas ou construídas coletivamente, tendo o indisciplinado consciência ou não deste processo de elaboração.

Parrat-Dayan (2015,p.18) diz que “o conceito de indisciplina está associado ao conceito de disciplina. Disciplina significa regra de conduta comum a uma coletividade para manter a boa ordem e obediência à regra” e complementa ao dizer que a “disciplina está relacionada com a existência de regras, e o de indisciplina, a desobediência a essas regras”.

E que “A disciplina aparece como um conjunto de regras e obrigações de um determinado grupo social e vem acompanhado de sanções nos casos em que as regras e/ou obrigações forem desrespeitadas” (p.20).

Portanto, observa-se que o sujeito é tido como disciplinado quando segue as regras pré-estabelecidas por um grupo social e indisciplinado quando age de forma contrária a tais regras. Contudo, cabe destacar que as regras mundialmente criadas não contam com a participação dos envolvidos. Neste caso, cita-se o próprio Regulamento de convivência dos estudantes do IFFar, em que estes não foram chamados a discutir e opinar sobre.

Seguindo o contexto, pode-se mencionar que “a disciplina é um dos pilares do crescimento civilizado do homem, e consequentemente, um valor social importante” (TIBA, 2006, p.117).

Porém, o que se observa atualmente é que no corre-corre e com tantas tarefas diárias, os pais que trabalham fora, às vezes em cidades vizinhas, alguns estudam, outros trabalham em mais de um lugar, o que frequentemente ocorre para complementar a renda familiar, enfim, acabam por não ter tempo para os filhos, e para suprir essa falta dos pais, estes acabam se tornando menos autoritários e mais permissivos o que muitas vezes acarreta na ausência de limites. Neste sentido, verifica-se que este pode ser um começo das causas indisciplinadas.

Mas as causas mais comuns da indisciplina estão relacionadas a ausência de valores, ao uso de drogas, a falta de dinheiro, ao desemprego, a pobreza, a violência doméstica, ao abuso sexual, as más condições de ensino-aprendizagem, ao relacionamento professor-aluno, a capacidade de adaptação do aluno às regras e ao ambiente escolar, a falta de motivação do aluno, etc. E pode-se dizer que tudo isto está relacionado a necessidade de reconhecimento dos sujeitos que será visto mais adiante.

Parrat-Dayan (2015, p.55) diz ainda que “a causa da indisciplina pode ser atribuída ao fato de normas, referências, maneiras de ser e costumes possuírem aspectos diferentes de uma cultura para outra [...]”. Mas tudo isso, parece estar intimamente relacionado à ética, à moral e aos valores de cada indivíduo.

Para Jean Piaget (1973 apud TAILLE, JUSTO e PEDRO-SILVA, 2013, p.75) “a moral diz respeito a um conjunto de regras e valores que têm por função regular as relações entre as pessoas numa dada sociedade”. E essa moral, se refere aos princípios e valores que cada indivíduo constrói ao longo de sua vida como a honestidade, respeito, amor, compreensão, bondade, etc. São esses valores que conduzem a uma boa e pacífica relação social.

1.2.2.1 (In) disciplina em Foucault

Historicamente foram construídos alguns conceitos sobre disciplina e indisciplina que foram sendo modificados com o passar dos anos, aqui será apresentado brevemente, os conceitos estudados pelo filósofo francês Michel Foucault que se dedicou à reflexão sobre poder, conhecimento e disciplina. Seus ensinamentos refletem o comportamento em instituições como a escola, o hospital, a fábrica e os presídios.

Em seus estudos ele descreve o “corpo como objeto e alvo de poder, pois ao corpo se manipula, modela, treina, obedece, responde, se torna hábil ou cujas forças se multiplicam” (2007, p.117).

Com tais ensinamentos observa-se que antigamente o modelo de punição e condenação dos presos se dava pela execução em praça pública, representando o sofrimento, a violência, a dor. Com o passar do tempo esse tipo de punição foi causando repulsa na população o que fez se chegar a um novo modelo punitivo em que não se tocava no corpo dos condenados, embora muitas vezes houvesse

episódios de sofrimento corporal (não aos olhos vistos da população) como fome, frio, masmorra, entre outros.

Portanto, entende-se com o fragmento citado, que quando o sujeito sofre uma violência física é o corpo que sofre, por meio da dor. E para não sofrer dor, as pessoas acabam sendo manipuladas, treinadas e tornam-se obedientes para não passar pela violência física. Essa violência passou a ser mascarada e, da violência corporal, passou-se à violência emocional assim, dando passagem ao poder disciplinar. Por isso entende-se que o corpo é tido como objeto de controle disciplinar.

Assim, o autor entende que a sociedade é constituída pelo poder disciplinar, poder este que organiza os ambientes, que determina, que regulamenta o modo de agir das pessoas que domina o sujeito, para que estes se tornem manipuláveis (dóceis), mansos e esse poder é praticado pelas normas.

Ele chama de dócil o corpo que é manipulável. “É dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado” (2007, p.118). Expressa que controlar o corpo é exercer sobre ele uma coerção, o objeto do controle; é a coação que se faz sobre as forças, sendo uma coerção ininterrupta, constante [...] (2007).

Neste sentido, observa-se que a docilização dos corpos, no ambiente escolar, pode ser percebida pelo olhar de reprovação do professor e demais educadores, pela exigência de uma boa conduta do aluno, pela privação da palavra e da expressão entre outros. Mas, tais gestos não condiz com o mundo atual, com a sociedade em que vivemos, assim é preciso rever esse conceito de docilização.

Ao continuar os estudos em Foucault, percebe-se que da execução em praça pública, passa-se para o confinamento, ou seja, privação de liberdade e de direitos. Desta forma, o indivíduo passa a ser punido, mas sem violência física sob seu corpo. Passa-se para o poder e controle disciplinar que era exercido por meio da vigilância constante sob o condenado, pelas normas, pelo emocional. Nas prisões os condenados eram vigiados e tinham várias tarefas a serem cumpridas. O tempo era totalmente preenchido para que a mente dos condenados ficasse ocupada, oportunizando assim que não pensassem em atitudes de resistência, rebeldia. Caso alguém descumprisse alguma regra/norma, sofria punições severas

(físicas e psicológicas) o que fazia com que os condenados tivessem medo, constituindo assim uma forma de adestramento.

Porém essa forma de poder disciplinar se expandiu para outras instituições além dos presídios, como a escola, o hospital e a fábrica, conforme menciona o autor.

Assim, disciplina se tornou no decorrer dos sécs. XVII e XVIII um meio de dominação. E se referindo à instituição escolar, ele menciona que existem métodos, meios, para disciplinar os alunos, esses métodos “permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade, são o que podemos chamar as disciplinas” (FOUCAULT, 2007, p.118).

Uma forma de ressaltar a disciplina, por meio do comportamento corporal, no ambiente escolar, é a fila, é o ficar em pé enfileirado, o sentar enfileirado dos alunos “sob o olhar do mestre” (FOUCAULT, 2007, p.125), ou seja, sob o olhar e vigilância do professor que desse modo tem o controle de tudo e de todos. Essa vigilância se dá a todo o momento seja dentro ou fora da sala de aula, o que facilita a manipulação dos alunos, garantindo a obediência dos mesmos, além disso, é evidente o poder hierárquico do professor em relação aos alunos.

Esse poder hierárquico nos dias atuais é bem visível por meio da avaliação (notas). Os alunos sentem medo do professor, medo de sofrer represália, que muitas vezes será evidenciada pela nota, e, portanto, acabam sofrendo calados sobre o modo de agir do professor, sobre suas palavras de ironia, deboche, indiferença ocasionando muitas vezes o adoecimento mental. Porque sim, isso acontece muito nas instituições escolares. Entretanto, entende-se que o aluno deve respeito ao professor, mas este também deve respeito ao aluno.

Continuando os apontamentos de Foucault, é a pressão sobre o tempo, que faz com que o aluno ocupe todo o seu tempo a favor da disciplina, do estudo, sem se distrair, pois “procura-se garantir a qualidade do tempo empregado: controle ininterrupto, pressão dos fiscais, anulação de tudo que possa perturbar e distrair; trata-se de constituir um tempo integralmente útil [...]” (FOUCAULT, 2007, p.128).

Neste contexto, a indisciplina pode ser considerada como tudo que for contrário ao que era chamado de disciplina ao passo que o poder disciplinar é um poder que tem como função maior “adestrar”; ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor (FOUCAULT, 2007).

Esse adestramento, por meio do comportamento, do poder disciplinar quer formar sujeitos “bonzinhos”, obedientes, submissos e sem personalidade própria, transformando-os em “robozinhos” que só cumprem tarefas e aceitam tudo, sem pensar e sem nada contestar.

O autor, em sua obra, compara o ambiente escolar à prisão devido ao poder disciplinar e de vigilância incessante sob o aluno, a posição hierárquica do mestre e a disposição física do ambiente. Muros altos, portões sem vista para o lado de fora, classes lado a lado, enfileiradas o que reflete na falta de diálogo entre os alunos.

Além disso, compara à escola ao panoptismo, em que o panóptico era uma penitenciária, dita como ideal, pois ela tinha a forma de uma anel, em que as pessoas ficavam fechadas em celas incomunicáveis e ao centro, em uma torre, ficava quem os observava em todos os seus gestos (embora não tivessem a certeza que estavam sendo observados). A comparação com a escola se dá no sentido da organização arquitetônica da escola, em que a sala da direção permitia essa observação do todo em relação aos alunos, essa vigia constante, não só em relação aos alunos, mas aos professores também.

Por tudo isso, pode-se dizer que “o sucesso do poder disciplinar se deve sem dúvida ao uso de instrumentos simples: o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e sua combinação num procedimento que lhe é específico, o exame” (FOUCAULT, 2007, p.143). Mas todo esse poder disciplinar está associado a uma sanção, a uma punição. O chamado castigo disciplinar tinha como função reduzir os desvios, devendo ser corretivo (FOUCAULT, 2007, p.150). Assim, Foucault expressa que:

Na essência de todos os sistemas disciplinares, funciona um pequeno mecanismo penal. É beneficiado por uma espécie de privilégio de justiça, com suas leis próprias, seus delitos especificados, suas formas particulares de sanção, suas instâncias de julgamento. As disciplinas estabelecem uma “infra-penalidade”; quadriculam um espaço deixado vazio pelas leis; qualificam e reprimem um conjunto de comportamentos que escapava aos grandes sistemas de castigo por sua relativa indiferença (FOUCAULT, 2007, p.149).

A punição seguia um sistema chamado gratificação-sanção em que se evitava castigar e sim gratificar/recompensar onde o desejo de ser recompensado deveria ser maior do que o castigo. Esse sistema permitia a qualificação dos

comportamentos e desempenhos em polo positivo e negativo em que “todo o comportamento cai no campo das boas e das más notas, dos bons e dos maus pontos” (FOUCAULT, 2007, p.151).

Neste sentido, observa-se alguns comportamentos das instituições escolares que acabam por estimular a chamada gratificação-sanção bem como descreve Foucault.

Seja por meio de premiação aos melhores alunos, em termos de comportamento, notas, disponibilidade nas atividades, seja por meio de comentários dos próprios professores em relação ao aluno x ou a turma y, entre outros. Isso é uma maneira de comparar e classificar os alunos e as turmas em “boa” ou “ruim” e de certa forma, promover a competição entre os alunos, mas não de maneira saudável, o que pode gerar muitos conflitos e rivalidade entre os discentes e com isso causar um problema para a instituição.

Foucault explica que os privilégios serviam para os aprendizes se isentarem das penitências que lhes eram impostas. De forma clara, ele exemplifica:

Um escolar, por exemplo, terá por castigo quatro ou cinco perguntas do catecismo para copiar; ele poderá se libertar dessa penitência mediante alguns pontos de privilégios; o mestre anotará o número para cada pergunta... Valendo os privilégios um número determinado de pontos, o mestre tem também outros de menor valor, que servirão como que de troca para os primeiros (FOUCAULT, 2007, p.151).

Com isso Foucault identifica que pela disciplina surge o poder da norma, sendo a regulamentação um importante instrumento de poder. E complementa ao mencionar que:

Castigar e recompensar [...]. Funcionamento penal da ordenação e caráter ordinal da sanção. A disciplina recompensa unicamente pelo jogo das promoções que permitem hierarquias e lugares; pune rebaixando e degradando. O próprio sistema de classificação vale como recompensa ou punição (FOUCAULT, 2007, p.151).

Neste contexto descrito por Foucault, se observa também a presença da teoria de aprendizagem, Comportamentalista ou Behaviorista, estudada principalmente por Pavlov, Watson e Skinner, por meio dos comportamentos observáveis e controláveis. Pois, como Foucault descreve, a todo instante os sujeitos estão sendo observados, vigiados e tendo seus comportamentos

controlados justamente por essa observação toda exercidos sobre eles, são sujeitos que agem como máquinas fazendo o que a instituição escolar deseja.

Desta forma, Moreira (1999, p.14) entende que:

A tônica da visão de mundo behaviorista está nos comportamentos observáveis e mensuráveis do sujeito, i.e., nas respostas que ele dá aos estímulos externos. Está também naquilo que acontece após a emissão das respostas, ou seja, na consequência.

Como citado, o comportamentalismo está intimamente ligado à influência de fatores externos, como o ambiente. Assim, [...] “o comportamentalismo parte do princípio de que as ações e habilidades dos indivíduos são determinadas por suas relações com o meio em que se encontram” (FONTANA E CRUZ, 1997, p.24).

Assim, entende-se que os elementos presentes no ambiente podem ser estímulos para se controlar o comportamento humano, e que tal comportamento pode ser modificado dependendo do estímulo empregado.

Portanto a ideia comportamentalista entende que como o comportamento é controlado pelas consequências, se a consequência for boa (estímulo, reforço positivo) tende a aumentar a frequência com que ocorre tal conduta, e se for ruim/desagradável, a frequência da resposta tende a diminuir (MOREIRA, 1999).

Deste modo, entende-se que a punição, a sanção, o castigo seriam consequências negativas que tendem a reduzir a possibilidade de ocorrência e repetição de comportamentos (negativos), ou seja, essa punição seria uma consequência a comportamentos não desejáveis. Neste sentido, Goulart (2015) menciona que o uso da punição, sob forma de censura ou acusação, é uma forma de controle.

Na verdade, o comportamento dos indivíduos que estão de acordo com o que foi estabelecido como adequado e desejável para a convivência em sociedade se seguido à risca pelos sujeitos, estará dentro de uma questão moral, social e ética aceita pela sociedade. Logo quem age com comportamento diverso do que foi estabelecido como adequado e desejável estará agindo contra as normas e como resposta (consequência) terá a sanção. Portanto, pode-se dizer que norma é sinônimo de poder, pois a norma determina o agir dos sujeitos.

Como expressa Foucault (2007, p.149) “o que pertence a penalidade disciplinar é a inobservância, tudo o que está inadequado à regra, tudo o que se

afasta dela, os desvios”. E “o castigo disciplinar tem função de reduzir os desvios. Deve, portanto, ser essencialmente corretivo” (p.150).

Fazendo uma breve análise entre os estudos realizados por Foucault e os defensores do Behaviorismo, pode-se dizer que desde a antiguidade o comportamentalismo era muito forte, pois os aprendizes tinham que seguir estritamente o que fora determinado, sempre sob o olhar e vigilância do mestre, não podiam fazer absolutamente nada que contrariasse as regras determinadas pelo orfanato escola, era o adestramento dos sujeitos que se dava pelas pessoas e pelo ambiente em que viviam, os aprendizes se comportavam como máquinas, não questionavam, não pensavam, só faziam o que lhes era determinado.

Quanto à disciplina, ela revela questões implícitas que são contrárias ao poder governante, pois

[...] a disciplina fixa: ela imobiliza ou regulamenta os movimentos; resolve as confusões, as aglomerações compactas sobre as circulações incertas, as repartições calculadas. Ela deve também dominar todas as forças que se formam a partir da própria constituição de uma multiplicidade organizada; deve neutralizar os efeitos de contrapoder que dela nascem e que formam resistência ao poder que quer dominá-las: agitações, revoltas, organizações espontâneas, conluios- tudo o que pode se originar das conjunções horizontais (FOUCAULT, 2007, p.181).

Deste modo, todo o comportamento disciplinar contrário estava associado a uma sanção, que deveria ser corretiva. Eles seguiam o sistema gratificação-sanção em que se usava da recompensa para qualificar comportamentos se evitando castigar, pois como já mencionado por Foucault, “o desejo de ser recompensado deveria ser maior do que o castigo” onde a recompensa seguia um sistema hierárquico de lugares.

Na sociedade contemporânea, a disciplina também tem seu poder e se utiliza das normas como mecanismo para uma convivência harmoniosa e pacífica em sociedade. Consequentemente, o comportamento contrário a tais normas demanda uma sanção.

Porém, vale lembrar que na sociedade atual, não cabe o adestramento dos corpos, como antigamente. O que se quer hoje, é a autonomia dos sujeitos, pessoas conscientes, com liberdade de expressão e que seja capaz de transformar o meio em que vive.

Contudo, o sistema escolar, também usa do poder disciplinar normativo para controlar seus educandos. Percebem-se as regras expostas em seus regulamentos. Há regra para tudo, para uso do refeitório, para o uso dos laboratórios, para o uso do patrimônio público entre muitas outras. E o não atendimento a tais regras tem como consequência ao educando uma sanção, que na maioria das vezes segue o sistema punitivo, embora se discuta que ele deve ser educativo.

Deste modo, percebe-se que a disciplina faz parte de toda a vivência, seja na escola ou em outros espaços sociais, pois as leis regulamentam a vida em sociedade e são necessárias para seu bom funcionamento. Espera-se por meio delas, que se tenha respeito entre as pessoas para viverem socialmente.

Mas, observa-se que a relação disciplinar de poder já passou por mudanças devido às transformações tecnológicas, econômicas e sociais pela qual a sociedade tem passado. Vive-se outro tempo. O aluno de antigamente, comportadinho, obediente, calado, vigiado, adestrado não existe mais, tem-se outros alunos.

O aluno de hoje, precisa ser autônomo, pensante, questionador, crítico e assim tendo plenas condições de produzir conhecimento e fazer suas escolhas. Ele precisa de liberdade assistida e não vigiada. Ele deseja ser visto, ser ouvido, respeitado. Ele pode ser operário ou dirigente. Contudo, as normas sempre farão parte de sua caminhada como cidadão e o respeito a elas, necessário.

Portanto, espera-se que a escola de hoje continue com o poder disciplinar, mas não severo como antigamente, não devendo ser punitivo em seus atos e sim educativo, pois se entende que este é o caminho para o educando repensar suas atitudes e delas tirar o aprendizado esperado que será levado para sua caminhada como cidadão independente, autônomo, crítico e como sujeito de direito e obrigações que vive em sociedade.

1.2.2.2 (In) disciplina: na busca por reconhecimento

A Teoria do Reconhecimento, do filósofo e sociólogo alemão Axel Honneth fundamentada em autores como George Mead e Georg Hegel explica que o sujeito é constituído pelo reconhecimento. Em sua teoria ele menciona que há a

distinção de três formas de reconhecimento recíproco: da dedicação emotiva, como a conhecemos das relações amorosas e das amizades, são diferenciados o reconhecimento jurídico e o assentimento solidário como modos separados de reconhecimento (HONNETH, 2003, p.157).

Desta forma, “os indivíduos somente podem constituir as suas identidades se puderem ser reconhecidos intersubjetivamente” (CENCI 2013, p.324). Assim, esse reconhecimento se dá em relação ao amor, ao direito e à solidariedade. Cenci (2013, p.326) explica que o

reconhecimento afetivo possibilita ao indivíduo adquirir confiança em si mesmo, o reconhecimento jurídico confere-lhe o *status* de ser reconhecido como membro da sociedade protegido por determinados direitos e o reconhecimento social propicia-lhe aprender a compreender-se como sujeito que possui determinadas habilidades e talentos valiosos para a sociedade.

Nesta mesma linha de reflexão acerca do reconhecimento têm-se os ensinamentos de Calligaris (2000) que aduz que as crianças ao longo de um período aproximado de 12 anos se integram a nossa cultura e entre outras coisas aprendem que para chegar à felicidade e ao reconhecimento pela comunidade precisam se destacar em 02 campos: nas relações amorosas/sexuais e o poder (potência) no campo produtivo, financeiro e social. E resume isso ao dizer que é necessário ser “desejável e invejável”.

Calligaris (2000), explica que a fase da adolescência é um período de moratória para a juventude, no sentido de que ele é adulto fisicamente, mas impedido de entrar na sociedade dos adultos. A moratória, segundo ele, é um tempo de maturação pela qual o adolescente passa recheado de sentimentos e emoções, passando por um isolamento por não pertencer à sociedade dos adultos, pois não pode fazer o que quer já que deve cumprir as regras pré-estabelecidas pela sociedade, ele é instruído e treinado pelos pais, mídia, escola e não é reconhecido como adulto.

Seguindo nesta perspectiva, têm-se as reflexões de Salmaso (2016), no qual expressa que todo ser humano necessita de reconhecimento, seja em relação à família, comunidade ou no nosso próprio íntimo. Essa necessidade por reconhecimento se dá porque o ser humano necessita ocupar um espaço, um lugar na sociedade que o faça reconhecer a si mesmo com alguma finalidade no mundo e para o mundo. E esse reconhecimento é mais latente nos jovens que

estão em formação, em desenvolvimento e têm a ânsia de serem reconhecidos como “alguém”, querendo afirmação no mundo adulto e buscando motivação e objetivo para sua vida.

Portanto, entende-se que uma estrutura familiar baseada no carinho, respeito e amor são muito importantes em todas as fases da vida, mas é na adolescência que essa relação precisa estar mais sólida, devido às transformações pelas quais os adolescentes passam.

É na família, seja na figura dos pais ou de outrem, que o adolescente encontra seu porto seguro. Ele sabe que se algo der errado, é com essa família que ele vai poder contar. Não que a família vá concordar com seus erros passando a mão na cabeça do adolescente. Mas no sentido dele ter onde se apoiar, de buscar proteção, auxílio, segurança e repensar sobre suas atitudes. Assim, entende-se que o adolescente vai se construindo enquanto sujeito e obtendo autoconfiança, respeito e o reconhecimento que tanto almeja.

Já a ausência do reconhecimento pode ser reconhecida “primeiramente pelos maus tratos corporais na infância”, pela “exclusão dos direitos ou ao precário acesso à justiça, o que afeta o autorrespeito moral do indivíduo” ou “quando o modo de vida ou autorrealização do sujeito não desfruta de valor social, dentro do arcabouço das características culturais de status de uma determinada sociedade” (FUHRMANN, 2013, p.87).

Consequentemente, quando há a ausência de reconhecimento por meio do amor, do direito e da solidariedade, surge o sentimento de desrespeito e injustiça, pois [...] “as reações negativas que acompanham no plano psíquico a experiência de desrespeito podem representar de maneira exata a base motivacional afetiva na qual está ancorada a luta por reconhecimento” (HONNETH, 2003, p.219-220).

Dito de outro modo, os sentimentos e pensamentos negativos do desrespeito aos valores já citados como importantes para ele, se transformam em motivação para lutar pelo seu reconhecimento. Assim, tais sentimentos levam o sujeito a se mobilizar, a agir a fazer algo para ser reconhecido levando assim, aos conflitos sociais.

Esses conflitos sociais são tidos como indisciplinados, pois eles são traduzidos em forma de desrespeitos às normas de convivência social ou ainda em situações mais graves como os atos de violência física e verbal entre tantos outros.

Porém, esses conflitos levam a sentimentos como da emancipação, da autorrealização por parte do adolescente que neste momento se sente reconhecido no meio em que atua ou que está inserido, pois conseguiu voltar a atenção toda para ele, por isso o sentimento de emancipação e autorrealização.

Portanto, esses conflitos são entendidos como luta por reconhecimento que na verdade acabam por estimular as mudanças sociais.

A luta por reconhecimento expressa a necessidade de o sujeito fazer-se reconhecido cada vez em novas dimensões de sua própria pessoa e implica um tipo de conflito que somente pode ser solucionado por meio da ampliação do reconhecimento para níveis superiores (CENCI, 2013, p.325).

Como Cenci (2013) menciona, o conflito “pode ser solucionado pela ampliação do reconhecimento”, o que faz pensar que o adolescente, o aluno tido como indisciplinado se for amado, ouvido, respeitado, compreendido no seio de sua família, da comunidade, da escola será reconhecido como sujeito e tendo a garantia de seus direitos, portanto não necessitando mais entrar na luta por meio dos conflitos sociais em busca desse reconhecimento. Claro que a fase adolescência já carrega consigo uma miscelânea de sentimentos, emoções, rebeldias naturais, o que faz parecer que tudo o que o adolescente faz, pensa ou fala atinge uma dimensão ampliada. Justamente, por isso ser natural desta fase, deve ser compreendido pelos mais velhos por mais difícil que seja.

Neste cenário, os tais reconhecimentos levam a mudanças sociais, ou seja, a transformações do seu modo de agir, pensar, do seu cotidiano, na sua cultura, no seu modo de ver e reagir aos obstáculos da vida. Mas quando há o desrespeito aos valores tidos como importantes a ele como, por exemplo, a exclusão do mundo adulto, a exclusão dos direitos, quando o modo de vida ou autorrealização do sujeito não desfruta de valor social, dentro das características culturais de status da sociedade, isso se converte em luta pelo reconhecimento, ocasionado pela violação das condições intersubjetivas da autoconfiança, do autorrespeito e da autoestima (CENCI, 2013).

Como o desrespeito a intersubjetividade humana leva o sujeito a lutar pelo seu reconhecimento. Honneth entende que “o que leva a conflitos morais na esfera do mundo da vida é a infração de normas pressupostas como válidas que se traduzem em sentimentos morais de injustiça” (CENCI, 2013, p.333-334).

Desta forma, Calligaris (2000) sustenta mais uma vez o que já fora mencionado, ou seja, os adolescentes na busca por reconhecimento, quando se julgam competitivos e não reconhecidos como pares e adultos pela comunidade nos reservam surpresas desagradáveis, isto é, vem à reação e rebeldia inventando e tentando impor à força meios a fim de obter o reconhecimento.

Portanto a busca por reconhecimento leva o adolescente a transgressão de normas, a conflitos e em alguns casos, a atos de violência.

Esse sujeito que se entende como “um ninguém”, que tem uma autoestima baixa, transgride as normas tão-somente para ser visto e reconhecido, para mostrar aos outros e a si próprio que ele existe no mundo e que ostenta algum poder sobre as demais pessoas, mas, principalmente, sobre si próprio. (SALMASO, 2016, p.27)

Logo, esta é a maneira que o adolescente encontra de chamar a atenção, de se fazer perceber na sociedade, mesmo que seja de forma “torta” praticando atos indisciplinados ou de violência.

O adolescente quer ser reconhecido como sujeito adulto, mas para ser reconhecido parece que precisa transgredir (CALLIGARIS, 2000). Como dito, essa transgressão muitas vezes é expressa com atitudes violentas, em que:

O ato de violência ou de transgressão, no mais das vezes, nada mais é, portanto, do que um pedido de ajuda, externado da forma mais desastrada e incorreta, mas que não deixa de ser um apelo por socorro voltado ao atendimento de necessidades, estas relativas a deficiências ou, simplesmente, à busca do reconhecimento que se sobreponha à carência afetiva que corrói o sujeito (SALMASO, 2016, p.28).

Por isso a importância de olhar os adolescentes, os educandos com outros olhos. Ele pede socorro, ele está sufocado. Mas por quê? Muitas vezes por carência afetiva porque não tem atenção, carinho, cumplicidade e reconhecimento por parte dos pais, da família e consequentemente da sociedade.

A família é a base de apoio de todo ser humano, mas na infância e adolescência ela é primordial, pois é a principal responsável em transmitir amor, valores, cultura e compreensão aos seus filhos e com isso, propiciando um desenvolvimento psicológico, biológico e social sadio no amadurecimento de seus filhos.

Mas, infelizmente as famílias estão passando por um processo de desestruturação emocional e afetiva, pois os valores e princípios de antigamente,

já não existem mais. Por exemplo, hoje em dia já não há o respeito que se tinha pelos pais, pelas pessoas mais velhas e nem mesmo pelos filhos. Observa-se uma inversão de valores na contemporaneidade, em que a preocupação desesperada pelo poder econômico, pelo status social fala mais alto que os sentimentos e o respeito ao próximo.

As dificuldades na educação dos filhos advindas de uma série de motivos como a ausência dos pais pela necessidade de trabalhar e ficar muitas horas longe de casa, a falta de diálogo com os filhos, a separação do casal, a falta de limites, o consumismo exagerado, a interferência dos meios de comunicação, o avanço tecnológico que trouxe muitos benefícios, porém trouxe também o distanciamento entre as pessoas pelo uso exagerado do celular, dos grupos sociais, das mensagens de WhatsApp, o que parece ser predominante.

Toda essa instabilidade prejudica as interações familiares levando a desestruturação, gerando com isso, sujeitos carentes de afeto, de valores, inseguros e desequilibrados na conduta de suas ações.

Assim, Calligaris (2000, p.33) confidencia que:

O adolescente, na procura de reconhecimento, é culturalmente seduzido a se engajar por caminhos tortuosos onde, paradoxalmente, ele se marginaliza logo no momento em que viria se integrar. Pois o que lhe é proposto é tentar, ou melhor, forçar, sua integração justamente se opondo às regras da comunidade.

Esse engajamento a caminhos tortuosos pode acontecer com qualquer adolescente, não importa a classe social em que se insere, porém, observa-se que uma boa parte deles vem justamente das famílias desestruturadas financeiramente e emocionalmente, mais precisamente da vulnerabilidade social.

É como um círculo vicioso em que a desigualdade social, a falta de oportunidade, muitas vezes, direciona a esses caminhos tortuosos, como por exemplo, uma criança que cresce no seio de uma família que não se respeita que se agride física e verbalmente, que usa do tráfico para se sustentar (seja por opção ou por falta dela), enfim, a tendência é se tornar um adolescente com as mesmas características. Pois, a violência é como uma semente colocada na criança pela família ou pela sociedade. Se ela encontrar terreno fértil em casa, se tornará uma planta rebelde na escola, expandindo-se em direção à sociedade (TIBA, 2006).

Porém, não se pode generalizar, pois há muitos casos que, embora o adolescente viva nesse círculo vicioso acaba indo por outros caminhos, seja por que não quer continuar nessa rotina, seja por incentivo de alguém, seja pelas oportunidades que têm na vida ou na escola que o leva a ter êxito. Bem como acontece com aquele sujeito que tem uma excelente vida econômica e social, família aparentemente estruturada, mas que também acaba por caminhos tortuosos por algum motivo.

Na visão de Honneth (2003), o reconhecimento é visto como um meio para se chegar à emancipação humana, pois para ele, a negação ao reconhecimento em todos os seus aspectos, dá início às lutas sociais e tais lutas levariam a evolução moral.

Entende-se desse modo, que a negação ao reconhecimento leva as lutas sociais, ou seja, leva o sujeito a lutar por aquilo que acredita que é o reconhecimento em todas as formas já citadas. Se analisado por este ângulo, entendem-se as lutas sociais como positivas, pois foi por meio delas, da organização em grupos, das organizações sindicais que a população teve a conquista de direitos civis, políticos e sociais que se tem hoje. Porém, lutas sociais são diferentes de conflitos sociais.

Lutas sociais são vistas como positivas ao contrário dos conflitos sociais que envolvem os aspectos negativos que levam o sujeito a caminhos tortuosos.

Com isso, se observa que muitas vezes as mobilizações estudantis levam a conquistas sociais seja dentro ou fora da instituição escolar. E não se pode tolher o direito deles a se mobilizar, a criticar, a reagir, a expor suas ideias transformando isso em ato indisciplinado do aluno.

Ao contrário, ouvir, questionar e instruir os estudantes a uma reflexão é o que constrói o processo educativo. Pois, pela educação se busca a emancipação humana dos estudantes e as lutas sociais bem como a luta por reconhecimento o levam a essa emancipação e conseqüentemente a evolução moral como menciona o autor.

Ao analisar as contribuições dos referidos autores pelo âmbito educacional pode-se dizer que, em Honneth, o conflito é importante para compreender as interações sociais e a formação da identidade humana e o desencadeamento de ações emancipatórias, pois quando o sujeito vive experiências de negação de reconhecimento, isso afeta fatores que constituem sua identidade o que pode

gerar implicações negativas para o bom processo de socialização e educativo (CENCI, 2013).

Como o conflito é gerado pela necessidade de reconhecimento dos sujeitos porque fatores de sua identidade como o amor, o direito e a solidariedade lhe foram negados implicando no seu desenvolvimento como sujeito e afetando o seu processo socializador e educativo, isso nos remete ao processo educativo disciplinar dos alunos, pois como lembra Cenci (2013, p.336):

Ambientes educativos são perpassados pelas interações que permeiam o conjunto do tecido social, ficando, pois, vulneráveis às experiências que, daí, emanam inclusive as de desrespeito. Instituições educativas deveriam considerar as formas de desrespeito advindas do âmbito social, estando atentas para atender possíveis violações de expectativas normativas, ancoradas em seu contexto interno de interação. Vale ressaltar que para Honneth, o conflito decorre da violação de expectativas de reconhecimento enraizadas nas relações de reconhecimento.

Portanto, no que se refere ao reconhecimento, consegue-se perceber que muitas das atitudes dos alunos tidas como indisciplinadas levam aos conflitos e que tais atitudes, também se dão pela necessidade de reconhecimento deles enquanto sujeitos.

Assim, entende-se que as instituições escolares devem entender todo o contexto externo vivido pelo estudante e a partir de então compreender seus conflitos internos, que como uma maneira de solicitar ajuda, de ser ouvido, acaba expondo em forma de indisciplina suas perturbações, remetendo assim, a falta de reconhecimento.

Reconhecimento enquanto sujeitos de direitos, sujeitos em desenvolvimento, que querem ser percebidos, ouvidos, que lutam por sua emancipação, sua liberdade e autonomia. Não existe mais espaço para o comportamentalismo puro dos sujeitos, pois a “educação não pode ser feita nos moldes tradicionais quando ainda era possível impor aos jovens valores e formas de comportamento, tidos como absolutos e permanentes” (GEORGEN, 2010, p.173 apud MARTINS, 2014, p.43).

Os tempos são outros. E na contemporaneidade os sujeitos buscam seus espaços. São pessoas que trazem consigo suas histórias de vida, de contexto social e educacional que vivem. E como é na escola que vivem a maior parte do tempo, eis onde primeiramente, explode essa luta por reconhecimento.

Ao falar especificamente das instituições federais de ensino, no caso do IFFar que tem como público alvo os alunos do ensino integrado e da educação profissional como um todo, referimo-nos ao Regulamento de convivência dos alunos, onde constam direitos, deveres e procedimentos a adotar em casos de infração disciplinar. As infrações consideradas graves requerem um Processo Administrativo Disciplinar, orientado por comissão disciplinar, para se apurar fatos. Este regulamento está baseado em regras punitivas.

Mas ao analisar o contexto do aluno, suas fragilidades e sua luta por reconhecimento, cabe-nos pensar em um regulamento educativo.

Se o objetivo é formar cidadãos críticos, democráticos, éticos e autônomos, então o ambiente educativo não pode ser antidemocrático, repressivo, organizado e pensado por burocratas da educação que entendem que o educando não precisa ser ouvido. Precisamos pensar um espaço onde os indivíduos possam experimentar desde cedo os valores que contribuam para sua formação moral (MARTINS, 2014, p.43).

Assim, acredita-se que como toda a sociedade é organizada por normas a escola também precisa ter as suas, porém não podemos deixar que as normas punitivas sejam maiores que as educativas, pois estas se constituem em verdadeiros valores que devem contribuir para a educação social, moral e ética do educando.

Como menciona Cenci (2013) apoiada nos ensinamentos de Honneth, se as experiências de desrespeito se constituem como a principal patologia das sociedades contemporâneas, então se deve pensar em possibilidades educativas em perspectiva emancipatórias de acordo com a sociedade atual, complexas e pluralistas.

Não podemos perder de vista que Honneth entende as relações de reconhecimento recíproco como o caminho necessário para a conquista do mais alto grau de autonomia. Dessa forma, o indivíduo que é desrespeitado nessas esferas do reconhecimento pode sofrer lesões físicas e psíquicas que definitivamente os impeçam de alcançar a emancipação (MARTINS, 2014, p.46).

Assim, a escola precisa ser um ambiente com perspectivas democráticas para a constituição e fortalecimento da identidade do educando em todos os seus sentidos, seja no amor, no direito e na solidariedade. Reconhecendo-os como sujeitos e propiciando desencadeamentos de atos disciplinares que levem a

reflexões educativas e emancipadoras e não de vigilância e sancionadoras de modo punitivo como estabelece, hoje, o regulamento.

1.2.3 Indisciplina escolar: causas e responsabilidades

O direito positivo baseado em regras, em leis faz parte da vida de todos os cidadãos, pois é através dessas regras que se estabelecem as normas de comportamento e convivência entre os sujeitos. Aos alunos também são estabelecidas regras de convivência e, conseqüentemente o descumprimento a essas regras causa conflitos, desentendimentos, insubordinação o que pode ser visto como indisciplina (SILVA e CHAVES, 2019, não paginado).

A indisciplina pode ter muitas causas, como as já mencionadas na seção anterior, assim, Silva e Chaves (2019, não paginado) entendem que isso ocorre por vários motivos, mas também, há a dificuldade dos pais e familiares em disciplinar os filhos, em impor limites, em acompanhar esses jovens e isso ocorre, muitas vezes, pelo corre-corre diário dos pais, pela sua falta de tempo, pela sua ausência em casa devido à longa jornada diária de trabalho e tudo isso, por vezes acaba sendo suprida pela tolerância demasiada dos pais em relação aos filhos e transformada em excesso de bens materiais, em “acompanhamento” à distância, já que o uso de celulares hoje permite isso, como formas de compensação a essa ausência e falta de acompanhamento dos genitores.

E tudo isso pode suscitar a busca por reconhecimento, em que os sujeitos querem ser percebidos, ouvidos, querem atenção, justamente por causa dos vários motivos supracitados.

Segundo Vasconcellos (1993), percebe-se que cada vez mais os alunos vêm para a escola com menos limites trabalhados pela família. Muitos pais chegam mesmo a passar toda responsabilidade para a escola ao dizer “*Pode bater, pode fazer o que quiser, eu já não posso mais com ele*”. E complementa ao dizer que quando se chega nesse estágio, infelizmente, observa-se o ápice da falta de autoridade dos pais e a falta de limite dos filhos.

Contudo, essa falta de limites pode trazer graves consequências enquanto sujeitos em desenvolvimento. Por este ângulo, Silva e Chaves (2019, não paginado) entendem que é preciso observar que os alunos que reiteradamente apresentam indisciplina precisam ser vistos de forma diferenciada, através de

acompanhamento individual e familiar com o estudo do seu contexto social para se chegar às causas e proposição de soluções ou ao menos tentar uma diminuição desse comportamento indisciplinado e quem sabe, comunicar as instâncias competentes, se for necessário.

Assim, é muito importante o comprometimento e o acompanhamento dos pais e demais familiares na vida escolar do aluno, pois é a família que deve passar valores como respeito ao próximo, cidadania, convívio em sociedade, “pois tudo isso irá refletir diretamente em seu caráter e conseqüentemente, em sua vida como cidadão” (SILVA e CHAVES, 2019, não paginado).

“Aos pais cabe à obrigação de zelar pela vida dos filhos em todos os sentidos, e fazer o acompanhamento do desenvolvimento desses” (SILVA e CHAVES, 2019, não paginado).

Deve-se acompanhar sempre a vida escolar e não apenas quando o filho tem “nota vermelha”. Ainda existem pais que diante dos resultados não satisfatórios na escola ameaçam ou chegam mesmo a espancar fortemente os filhos. Com isto, não resolvem o problema e ainda criam uma enorme barreira com as crianças. Se a criança está indo mal, é preciso ver qual a causa, para isto a receita mágica: diálogo. Não comparar nota de um filho com outro ou com filhos de outros, cada criança deve ser comparada a si mesma. Supervisionar o estudo dos filhos (horário, local, material etc.), não fazer por eles. (VASCONCELLOS, 1993, p.91)

A reflexão acima realizada pelo autor não vale só para as crianças, mas também para os jovens, para os adolescentes em idade escolar.

Corroborar com essa ideia a Carta Magna de 1988, que expressa no artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, dentre outros direitos, a educação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) também expressa o direito à educação, os direitos dos educandos, as obrigações do Estado, dos pais e dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino. Como visto cada um tem sua parcela de responsabilidade, não cabendo somente à escola as responsabilidades em relação à educação dos jovens.

Porém, há muitos casos tidos por indisciplinados que na verdade não são. São apenas formas que os adolescentes encontraram de chamar a atenção, de serem ouvidos. Pois quando isso ocorre é porque alguma coisa está acontecendo seja no ambiente escolar ou em casa e que esses sujeitos não conseguem

expressar de outra forma, que não seja por algum ato extremo, tido por indisciplinado. Portanto, evidencia-se a importância de entender o contexto do aluno, ao avaliar caso a caso.

1.2.4 A escola: seu papel e desafios

Pode passar anos e anos, tudo pode se modernizar, hoje inclusive têm-se vários meios de “estudar ou buscar informações” sem precisar frequentar a escola, basta procurar os conteúdos na internet, no youtube onde se verifica uma diversidade de vídeos e apostilas disponíveis para estudo, mesmo assim, a sociedade continua a ver a escola como a instituição que tem o papel fundamental no processo educacional do aluno.

Como bem expressam os autores Taille, Justo e Pedro-Silva (2013, p.46)

Firme, forte e em franca expansão, a escola continua sendo o grande sustentáculo da sociedade e considerada como elemento – chave da formação do sujeito, da construção da cidadania, do desenvolvimento tecnológico e da expansão da economia.

Assim, Silva e Chaves (2019, não paginado) entendem que é na escola que o sujeito desenvolve os valores e princípios éticos e morais que o norteiam como cidadão, princípios estes, que devem ser aprendidos em casa, ensinado por seus pais. Também é na escola que os sujeitos aprendem a conviver em grupos, conviver com o diferente e a respeitar o diferente, principalmente nos dias atuais no que se refere às questões de gênero e sexualidade que estão em discussão, sem esquecer-se também, do respeito à cultura, religião, classe social, origem, às necessidades especiais, etc., pois certamente os sujeitos encontrarão em sua caminhada escolar e social situações envolvendo esses conceitos.

Também aprenderão a expor suas ideias e a respeitar as ideias alheias, a ter responsabilidades com suas atividades e demais responsabilidades que a vida exige (SILVA e CHAVES, 2019, não paginado).

Frente a tudo isso, pode se dizer que é na escola onde as relações interpessoais e intrapessoais se estabelecem e se institucionalizam, onde o processo de dialogicidade entre os diferentes acontece e onde a reflexividade nos sujeitos podem ser aprimoradas. Por isso, o papel da escola é indispensável na formação dos sujeitos.

Porém, observa-se que os pais estão deixando de lado suas funções, suas obrigações enquanto genitores, enquanto família e passando toda a responsabilidade da educação dos filhos para a comunidade escolar.

Mas não é assim que funciona, pois à escola cabe o papel de desenvolver no aluno os valores éticos e morais tornando-o cidadão com seus direitos e obrigações perante a sociedade, valores estes que devem ser trazidos de casa ensinados pelos pais. Além disso, cabe à escola desenvolver no aluno o caráter solidário, participativo, atuante em uma sociedade em que busca o bem comum, criativos, autônomos, que entendam o contexto em que estão inseridos e assim possam criticar construtivamente, que possam fazer suas escolhas, que estejam preparados humanamente, não só com conhecimento conteudista, enfim que tenham plenas condições de serem homens participativos e de se inserir no mundo do trabalho (SILVA e CHAVES, 2019, não paginado).

Simões (2010, p.102) ao citar Bordieu contribui ao explicar que “as disposições da família, sua atitude diante da escola, sua crença ou não no investimento na escola são determinantes para o sucesso ou fracasso escolar”. Assim, verifica-se que em todo o processo escolar a família é fundamental.

Além disso, a sociedade vê a escola como uma instituição essencial na solução de problemas e desafios do mundo contemporâneo, mas infelizmente as instituições de ensino passam por inúmeras dificuldades, sem investimentos governamentais, seja na infraestrutura, seja nas condições que propiciem à educação o que acaba no sucateamento escolar e consequentemente no sucateamento do ensino.

Sucatear as instituições de ensino significa não se importar com o futuro das nossas crianças, nossos filhos e netos. É tirar deles, talvez a única oportunidade que tenham de tentar ter uma vida melhor e um futuro promissor.

Hodiernamente, presencia-se a má remuneração dos professores, principalmente dos Estados e Municípios, com uma enorme carga horária tendo que se dividir em várias escolas para dar conta da falta de profissionais, o que acarreta em um ensino corrido, desqualificado, superficial.

Além disso, hoje se vê noticiado na mídia os vários estados e municípios, inclusive o Rio Grande do Sul, pagando seus professores atrasados, parcelados, sem dia certo para receber, tendo que fazer empréstimos para receber o décimo

terceiro salário e tudo isso certamente influencia no psicológico do professor e reflete no aluno em sala de aula.

São tantos os problemas enfrentados para a formação do aluno, às más condições econômicas da instituição escolar, a situação econômica e afetiva do aluno, a violência enfrentada por alunos e profissionais nas instituições de ensino que a escola não consegue mais solucionar todas essas questões, mesmo assim, mantém com seriedade sua proposta educacional frente a esses desafios e à sociedade.

A escola, no entanto, apesar de toda falta de apoio, de recursos e tantos outros problemas que desabam sobre ela, continua sendo respeitada, valorizada e reconhecida como uma instituição imprescindível para o desenvolvimento do indivíduo e da sociedade (TAILLE, JUSTO e PEDRO-SILVA, 2013,p.45).

Desse modo, a sociedade, os pais e a família devem ter a escola como uma instituição parceira nas resoluções de problemas e não a única, não como substituta da família, principalmente no que se refere às obrigações dos pais de educação para com seus filhos fazendo o acompanhamento dos mesmos. É na escola que acaba surgindo os variados problemas de ordem econômica, social e afetiva dos sujeitos.

Dada todas as condições que permeiam a escola, não se pode estranhar que ela seja um “barril de pólvora”. Afinal, é o lugar de compreensão dos problemas e tensões de todas as esferas – econômica, social, política, emocional, afetiva – onde subjetivações das condições vividas nesse tempo acontecem de forma intensa e com toda a radicalidade (TAILLE, JUSTO e PEDRO-SILVA, 2013, p.48).

“Nesse cenário, ressalta-se que cada um, escola e família têm seu papel importante no processo educativo de ensino-aprendizagem do aluno” (SILVA e CHAVES, 2019, não paginado) e como explana Parrat-Dayán (2015, p.97),

[...] a finalidade principal da escola é a da preparação para o exercício da cidadania. Para ser um bom cidadão há necessidade de conhecimento, memória, respeito pelo espaço físico, um conjunto de normas para as relações interpessoais, o diálogo e a democracia.

Assim, hoje, sobre a escola, recai a responsabilidade da formação “integral”, do desenvolvimento da criança e do adolescente no plano cognitivo,

emocional, afetivo, social, político e tantos outros tidos como necessários para a formação do sujeito deste tempo (TAILLE, JUSTO e PEDRO-SILVA, 2013).

Parolin (2010) entende que o conceito de escola precisa ser ressignificado, que antigamente escola era o lugar onde se adquiria o saber e hoje, desenvolve no aluno o conhecimento historicamente acumulado propiciando espaço para que eles possam trazer e compartilhar seus próprios conhecimentos, além de favorecer a construção de normas de convivência social. E complementa ao dizer que a escola socializa conhecimentos e pessoas e é o lugar de excelência para que crianças e adolescentes se apropriem dos códigos e dos valores sociais, transformando-os em instrumentos pessoais.

Assim, os Institutos Federais de educação, trazem uma concepção nova de educação, na medida em que priorizam o ensino técnico integrado, através da interdisciplinaridade, através da união entre teoria e prática, através do estímulo ao aluno para que seja democrático, crítico, que consiga relacionar seu aprendizado ao contexto em que está inserido. Portanto, o ensino integrado com esta concepção também é um desafio, pois é preciso mudar comportamento e modo de pensar dos profissionais inseridos nesse contexto para que realmente aconteça o ensino integrado (SILVA e CHAVES, 2019, não paginado).

Portanto, como já expressei, família e escola, cada um tem seu papel. E no interior da escola, todos são educadores, todos estão ali pelo mesmo objetivo, ou seja, a educação do sujeito em seus vários sentidos e é importante que cada profissional da educação, seja docente ou não, tenha essa consciência para assim, ajudar o educando em seu processo de aprendizagem e é nesse sentido que podem passar anos e anos e a escola continuará sendo a instituição preocupada com o futuro de seus alunos, tendo ou não o apoio dos pais, responsáveis e governantes.

1.2.5 O adolescente e a fase da adolescência

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 2º “considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente, aquela entre doze e dezoito anos de idade”, portanto, a fase da adolescência compreende o período que vai dos 12 aos 18 anos de idade.

Mas o que significa esta fase? Esta fase é intermediária entre a criança e o adulto e por isso, ela é uma fase muito delicada para muitos jovens e também para os pais, pois é um momento em que o adolescente passa por várias mudanças, sendo de ordem psicológica, emocional, hormonal, social, física e os pais, em sua maioria, não sabem como lidar com todas essas mudanças.

Simões (2010, p.99) afirma que a condição juvenil

remete a uma etapa do ciclo de vida, de ligação entre a infância tempo da primeira fase de desenvolvimento corporal (físico, emocional, intelectual) e da primeira socialização, de quase total dependência e necessidade de proteção, para a idade adulta, capaz de exercer as dimensões de produção, reprodução e participação.

Como as mudanças são muitas, é preciso entender que para ele também é difícil se compreender e se estabelecer nesse meio termo, entre não ser mais criança acostumada em seus mimos e também não ser adulto o bastante, capaz de determinadas atitudes.

Os jovens vivem entre códigos de regras distintas, entre a família, a escola, a organização, a atração exercida pela rua e os grupos que a povoam. Os limites que separam a adesão entre um modo de vida compatível com um modelo ideal e outro que fogem às expectativas dominantes são tênues e nem sempre facilmente perceptíveis (SPOSITO,1993, não paginado apud SIMÕES, 2010, p.100).

Nessa fase da vida, é comum que a preocupação juvenil não seja estudar, mas sim encontrar seus grupinhos de amigos, conversar, ser chamado para as festinhas, viajar, namorar, “ficar”, sem contar nas conversas em redes sociais e grupos no whatsapp que se tornou o passatempo favorito deles e quando se juntam a esses grupos, se sentem felizes, pois conversam sobre vários assuntos que na maioria das vezes está relacionado ao rapaz ou moça cobiçada.

É nesta fase também, que se iniciam os conflitos, pois começam a ter e querer autonomia sobre suas vidas; expressam opinião própria e por vezes querem impor tais opiniões sem se importar com o outro. Surgem então os conflitos, e a divisão entre grupos fica mais evidente, é a fase da inconsequência (agir sem pensar). Porém, isso poderá ter graves consequências.

Isto posto, ao relacionar esses jovens aos alunos dos cursos técnicos integrados nos Institutos Federais de Educação, que é o público alvo do presente estudo, verifica-se que diante de tantas mudanças ocorre ainda a cobrança dos

pais (que querem encaminhar seus filhos para uma profissão), para que estudem, que sejam aprovados.

Mas para estes estudantes, parece que a pressão é ainda maior, pois passam o dia inteiro na escola, com aulas diariamente durante todo o dia (manhã e tarde), acordam muito cedo, vem de cidadezinhas próximas, chegam cedo à instituição, às vezes sem se alimentar, tem em média 18 disciplinas anuais, enquanto que em uma escola de ensino médio regular, teriam em torno de 08 ou 09. Levam atividades para casa, e o pior de tudo, quando reprovam em apenas uma disciplina, devem repetir o ano, ou seja, as 18 disciplinas.

Como bem expressa Simões (2010), os jovens têm hoje maior acesso à escola, permanecendo nela por mais tempo, mas a expansão da escolarização quantitativa é preenchida por reprovações e abandono físico e espiritual configurando uma inclusão excludente.

Nessa situação, observa-se que esses adolescentes, acabam assumindo uma responsabilidade muito grande e a pressão pelo estudo e pela aprovação é maior ainda. Não que isso não seja importante, claro que é, pois é o futuro deles que está em jogo, mas os alunos do integrado precisam ser vistos com outros olhos diante de suas peculiaridades.

Diante desse contexto todo, observa-se que eles não têm tempo de ser jovens, de ser adolescentes, pois passam a maior parte do tempo na escola, e quando estão em casa, devem estudar e fazer as atividades que lhes foram propostas. Seu público de relacionamento passa a ser quase que exclusivamente os colegas e os alunos dos demais cursos da instituição. As festinhas quando ocorrem, geralmente estão relacionadas ao convívio escolar.

Com tanto tempo na escola, dedicados ao estudo e as demais atividades, o que sobra para esses alunos? É “aprontar”, é cometer as travessuras da sua idade na escola mesmo, nas brincadeiras com colegas, nos intervalos, nas tarefas extracurriculares, etc., pois é o lugar que frequentam diariamente é como se fosse sua segunda casa, pois passam a maior parte do tempo ali, envolvidos nas práticas de ensino, pesquisa e extensão, que exige o ensino integral. Mas, como a escola não pode fechar os olhos para o que acontece, principalmente envolvendo seus alunos que é o bem maior da instituição, eles acabam, por vezes, esbarrando em um Processo Disciplinar Discente.

Salienta-se que esse contexto todo não é para justificar a atitude do aluno indisciplinado, mas sim para se refletir sobre o assunto e tentar compreender como e porque as coisas acontecem.

E assim, cabe a escola não punir o aluno por punir, mas sim, mostrar para ele que na vida todos os atos têm suas consequências, que todos as pessoas têm direitos e muitas obrigações. Destarte, fazê-lo compreender que antes de uma próxima atitude impensada este mesmo aluno deve refletir. Deve-se mostrar que a escola é o laboratório, que fora dos muros escolares a história é outra, pois a sociedade bem como os órgãos públicos como polícia, juizado da infância e juventude, promotor de justiça entre outros não vão “passar a mão na cabeça” deles. E como a sociedade tem regras mais fortes, rígidas e claras que a família, [...] com certeza a sociedade não será condescendente com a família (TIBA, 2006) e nem com o adolescente.

Dessa forma, entende-se que a medida pedagógica adotada pela escola, observando caso-a-caso, é a mais coerente. Tal medida pode ser aplicada depois da instauração do processo disciplinar, dirigido pela comissão de servidores designados para isso, e da apuração do caso, cumprindo todos os requisitos necessários, sempre respeitando os envolvidos. Mas é claro que, em casos mais extremos (infrações graves consideradas crime) cabe à gestão da escola encaminhar aos órgãos responsáveis para que tome as medidas cabíveis.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DISCENTE E A CORRELAÇÃO A OUTRAS TEMÁTICAS

Para uma convivência harmônica entre os diferentes sujeitos da Instituição (alunos, servidores e funcionários) vindos de diferentes lugares e com diferentes culturas, é preciso pensar em normas de coabitação.

Considerando-se o espaço do IFFar, onde esta pesquisa se desenvolve, em 2010, mediante a Resolução Nº 004/2010, sentiu-se a necessidade de criar o Regulamento das Atividades Acadêmicas do IFFar onde consta o Regulamento da Política de Assuntos Estudantis, bem como o Regulamento Disciplinar Discente.

Esse Regulamento vigorou até 2013, quando, então, foi criado um novo Regulamento de Convivência Discente do IFFar para organizar e normatizar as regras de convivência dos estudantes, com o fim de evitar os conflitos. Tal

regulamento, em seu art. 1º, tinha como finalidade estabelecer os direitos e deveres dos discentes do IFFar em relação à convivência na comunidade acadêmica.

Assim, o Conselho Superior aprovou a Resolução nº 100, de 02 de dezembro de 2013, com esse novo Regulamento de convivência discente do Instituto Federal Farroupilha, onde constavam os direitos e deveres dos estudantes e, em seu artigo 12, expressava que às faltas disciplinares leves e médias cabia a aplicação de medida disciplinar pelo Setor de Assistência Estudantil, juntamente com o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI). Já no art.13 dizia que, **para faltas disciplinares graves, seria aberto Processo Disciplinar Discente, conduzido por uma comissão disciplinar permanente (grifo nosso).**

Em 10 de março de 2017, foi aprovado pela Resolução do Conselho Superior do IFFar nº007/2017 um novo Regulamento de Convivência Discente, revogando a Resolução nº 100/2013 CONSUP, na qual também constavam os Direitos e Deveres dos estudantes e, novamente, o art. 14 trazia expresso que **as faltas disciplinares graves seriam conduzidas por comissão disciplinar permanente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa (grifo nosso).**

Porém, alguns membros da comissão disciplinar permanente do IFFar sinalizaram que tal regulamento se mostrou insatisfatório pela falta de informações e procedimentos que deveriam ser adotados pelas comissões disciplinares discentes e que isso estava dificultando o trabalho da comissão.

Sendo assim, novamente, em 08 de agosto de 2018, foi aprovada a Resolução CONSUP nº 66/2018 com novo Regulamento de Convivência (RC) dos Estudantes do IFFar, revogando a Resolução CONSUP nº 007/2017, criando também o Manual para Instauração e o Acompanhamento de Processos Disciplinar Discente. É este que está em vigência até então.

Esse Regulamento expressa os direitos e deveres dos alunos bem como as faltas e medidas disciplinares cabíveis, pois ao cometer atos indisciplinados entendidos como contra esse regulamento podem responder conforme as regras que ali constam, sendo que em casos graves, pode ser aberto o Processo Administrativo Disciplinar Discente.

Neste documento, também constam a composição e atribuições das comissões disciplinares e como se dará todo o processo disciplinar. Na verdade,

funciona como a lei que os alunos da instituição devem ter conhecimento e seguir, pois ao incorrer em alguma falta disciplinar passará a responder conforme consta nesse regulamento.

O Regulamento tem como finalidade em seu artigo 1º “estabelecer os direitos e deveres, bem como qualificar as faltas disciplinares para os estudantes matriculados nos cursos do IFFar em relação à convivência na comunidade acadêmica”.

E como princípios em seu artigo 2º menciona que [...] adotará como diretrizes norteadoras a ética e a transparência, com vistas a promover:

I. a igualdade e justiça social; II. o respeito e a solidariedade nas relações humanas; III. o desenvolvimento humano, educacional e cultural pleno e integral do estudante; IV. o acesso à educação, constituído como direito de cidadania, que pressupõe dever institucional e funcional de se prover as condições de desenvolvimento e permanência do estudante; V. a proteção das condições individuais e especiais de desenvolvimento do estudante; VI. a garantia do direito de ser tratado com dignidade e respeito à individualidade, livre de qualquer discriminação; VII. a superação do preconceito racial, social, de gênero, de credo ou orientação sexual.

Quanto as faltas disciplinares, (art.5º) são

aquelas previstas neste regulamento, que tenham se efetivado, no todo ou em parte, ou produzido seus efeitos, no todo ou em parte, nas dependências do *campus* ou em locais de realização de atividades relativas ao ensino, à pesquisa e extensão do IFFar.

O artigo 15 expressa que nas faltas disciplinares graves, será aberto PADD a ser conduzido por comissão disciplinar discente que deverá ouvir as partes envolvidas e garantir ao discente o direito ao contraditório e à ampla defesa. Além disso, “O Processo Disciplinar busca analisar e comprovar a existência dos fatos, de seus autores e dos graus de responsabilidade da falta disciplinar (art.23)”.

Portanto, o Processo Disciplinar Discente é

[...] uma ferramenta utilizada para se apurar a responsabilidade dos estudantes em decorrência de faltas disciplinares praticadas na vida acadêmica, [...] (INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - MANUAL, 2018, não paginado).

E quando instaurar o PADD? Recebida à denúncia e esgotadas todas as possibilidades de resolução do conflito através do diálogo, por parte da CAE ou

pelo NPI, será decidido pela instauração do processo [...] (INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - MANUAL, 2018, não paginado). Ou seja, recebida a denúncia deve-se buscar resolver a situação conflituosa pelo diálogo com o aluno. Tal diálogo será realizado pela Coordenação de Assistência Estudantil ou pelo Núcleo Pedagógico Integrado podendo ser por ambos.

Assim, o Processo Disciplinar passa por todo um processo interno e administrativo que vai da abertura à finalização e a formalização se dá de acordo com o que consta em outro documento denominado de Manual para Instauração e Acompanhamento de Processo Disciplinar Discente, sempre observando o regulamento de convivência dos estudantes.

E qual a atuação da Comissão Disciplinar Discente?

De posse do processo apuratório, a comissão deverá se reunir e tomar conhecimento do conteúdo, bem como dos envolvidos no caso, a fim de dar prosseguimento ao trabalho. Sendo que as deliberações deverão estar registradas em ata de instalação e deliberações da Comissão. Após a primeira reunião a Comissão Disciplinar Discente deverá elaborar a ata de instalação e deliberações da Comissão. (INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - MANUAL, 2018, não paginado).

Como visto o Regulamento de convivência expressa os direitos, deveres e medidas disciplinares e o Manual para instauração e acompanhamento de Processo Disciplinar Discente orienta os trabalhos das comissões disciplinares e demais núcleos envolvidos. Assim, na apresentação do referido manual, explicita-se a necessidade de criar o manual, como se observa:

Esta medida se fez necessária em virtude do crescente volume de procedimentos apuratórios, bem como das dificuldades técnicas apresentadas na condução desses trabalhos, que muitas vezes maculam os procedimentos exigidos pela legislação pertinente, levando até a anulação de seus resultados. A fim de subsidiar tecnicamente as comissões disciplinares, optou-se por elaborar o manual de natureza operacional, com linguagem simples e com escopo informativo, de modo a que todos possam entender com facilidade de quem é a responsabilidade, onde, como e em que ocasiões deve ser instaurado o processo disciplinar apuratório. (INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - MANUAL, 2018, não paginado).

Porém, entende-se que o manual não contempla todas as situações e questões práticas do dia-dia, requisitos e outras informações legais para a formalização e execução do processo não constam nesse manual e precisam ser

debatidas em grupo, esclarecidas por pessoas que atuam com adolescentes infratores a fim de que a comissão adquira conhecimento suficiente para não deixar lacunas na execução do processo provocando vícios, e como o próprio manual cita “anulação de seus resultados”.

É nesse sentido que a pesquisa se baseia, pois se percebeu a necessidade de formação dos membros das comissões a partir da vivência da autora, que é membro da comissão disciplinar.

E como dito anteriormente, “uma vez esgotadas todas as possibilidades de resolução do conflito através do diálogo e da mediação de conflitos, [...] será instaurado Processo Disciplinar (art.22)”.

Portanto, observa-se que diante de fatos mais graves, em que houve infração grave às regras de convivência estudantil, é necessária a abertura do Processo Administrativo Disciplinar Discente para apuração do caso e encaminhamentos necessários.

Contudo, parece evidente que o manual é uma forma de poder normativo que a instituição utiliza para “docilizar os corpos” como menciona Foucault. Observa-se que até hoje as instituições se usam da hierarquia e da vigilância para controlar seus alunos, seja por meio das punições escolares presentes em seus estatutos, ou seja, de forma subjetiva por meio das avaliações entre outros.

Diante disso, não é possível deixar de mencionar a interpretação errônea que se tem sobre as atribuições dadas aos servidores cujo cargo denomina-se assistente de alunos (cargo esse da autora). Como o próprio nome diz, o objetivo é assistir, ajudar, acompanhar o educando no que se refere à disciplina, ao lazer, a segurança, a saúde, a pontualidade e a higiene, dentro das dependências escolares e não vigiá-lo, dar conta de onde o aluno se encontra e o que está fazendo quando não está em sala de aula, quando não está fazendo o que o sistema colocou como certo, como esperado.

As atribuições nada esclarecedoras dadas a esse cargo aliada a má interpretação, muitas vezes faz com que os alunos vejam esse servidor como seu inimigo, justamente por manter uma vigilância constante sobre dele.

De forma geral, a compreensão é de que o assistente de aluno está no campus para que sua presença iniba a livre expressão dos alunos. Para lembrar que este deve vigiar e até punir as ações dos educandos. Sendo muitas vezes inclusive chamado de “cuidador de corredor” ou outros nomes “pejorativos” que

buscam “minimizar” a real importância do trabalho desses sujeitos junto aos alunos, visto que são os mais próximos deles e que deveriam passar confiança e segurança a esses alunos, pois quando assim se sentem (seguros), fazem confidências que ajudam no desenlace de questões íntimas e que afetam o ensino-aprendizagem do educando.

Partindo desse pressuposto, ao mesmo tempo em que o ensino integrado, objetivo dos Institutos Federais, busca a formação do aluno em suas diferentes dimensões no que se refere à ciência, trabalho, cultura e tecnologia, instigando-os a serem participativos, críticos e autônomos, também, se contradiz na medida em que mantém essa vigilância, inclusive atribuindo essa responsabilidade a tais servidores, o que de certa forma, retira dos demais agentes do processo educativo a obrigação disciplinar para com os alunos.

Geralmente, essa visão se estende aos demais servidores da CAE. Setor este, que é importantíssimo no acolhimento das necessidades dos alunos, mas é incumbido de repelir justamente a liberdade dos mesmos, aplicando penalidades conforme consta no Regulamento de convivência dos estudantes.

1.3.1 Breves considerações sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar

Pode-se dizer que foi a Constituição Federal de 1988 que conferiu à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar os direitos fundamentais da população infanto-juvenil (art.227).

De acordo com Fábio Ribeiro Brandão (2015), Juiz de Direito da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei da Comarca de Curitiba, com publicação na Revista Igualdade, ele expõe que após debates e confronto de ideias o Estatuto da Criança e do Adolescente foi aprovado pelo Congresso Nacional em 13 de julho de 1990 como a Lei Federal nº 8.069, sendo o marco legal de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Ele explica que o ECA foi fundado na moderna doutrina da proteção integral, calcado nos princípios do superior interesse da criança e do adolescente, de sua peculiar condição de desenvolvimento e da prioridade absoluta e assim, as reconhecendo como sujeitos de direitos e que merecem acesso à cidadania e à proteção. “Com a moderna legislação, aboliu-se o conceito de menor em situação

irregular, advindo a concepção da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, merecedores de proteção, sem qualquer restrição” (BRANDÃO, 2015, não paginado).

Portanto, tem-se o ECA como o documento oficial que zela pelos direitos da criança e do adolescente, como expressa o artigo 3º:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

Saraiva (1999) manifesta que o ECA prevê e sanciona medidas socioeducativas e medidas de proteção eficazes, reconhece a possibilidade de privação provisória de liberdade ao infrator e oferece uma série de responsabilização, cuja mais grave impõe o internamento do adolescente.

As medidas protetivas relacionadas às crianças e adolescentes são aplicadas quando os seus direitos, estabelecidos em lei, forem ameaçados ou violados seja por ação, omissão ou abuso de poder dos pais e responsáveis bem como da sociedade ou do Estado.

As medidas de proteção são as estabelecidas no artigo 101 e as medidas socioeducativas são aplicadas a adolescentes autores de ato infracional apurada sua responsabilidade com o devido processo legal e estão previstas no artigo 112 do ECA.

Quanto ao ato infracional (art. 103) expresso no ECA, é conceituado como a “conduta descrita como crime ou contravenção penal” onde crime é um ato mais grave cometido pelo infrator, enquanto a contravenção penal é um ato mais brando.

Para um melhor entendimento, fez-se um quadro comparativo sobre o ato infracional e a medida socioeducativa relacionada a cada fase, criança e adolescência, como se observa a seguir, na figura 01.

Figura 1 - Quadro comparativo entre Ato Infracional e Medidas Socioeducativas

(continua)

	Criança	Adolescente
Idade	Até 12 anos incompletos	Entre 12 e 18 anos
Ato infracional	Sujeito às medidas de proteção, art.101.	Sujeito às medidas de proteção e/ou medidas socioeducativas, art.112.
Procedimentos	Art.101	Art. 179 Apresentado o adolescente, o representante do Ministério Público [...] procederá imediata e informalmente à sua oitiva e, em sendo possível, de seus pais ou responsável, vítima e testemunhas. Art. 180. Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá: I - promover o arquivamento dos autos; II - conceder a remissão; III - representar à autoridade judiciária para aplicação de medida socioeducativa.
Medidas	Protetivas (art.101)	Socioeducativas (art.112)
Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III - em razão de sua conduta.	Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a	Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: <u>Não privativa de liberdade:</u> I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; <u>Privativa de liberdade:</u> V - inserção em regime de semi-liberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

(conclusão)

	alcoólatras e toxicômanos; VII - acolhimento institucional; VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; IX - colocação em família substituta.	
Competência para <u>aplicar</u> as medidas protetivas e/ou socioeducativas	Conselho Tutelar (somente art.101, I a VII) e Juiz da Infância e Juventude	Juiz da Infância e Juventude
Fiscal da Lei – Ministério Público (MP) pode <u>propor</u> ao juizado as medidas a serem aplicadas.	Promotor de Justiça (representante do MP)	Promotor de Justiça (representante do MP)

Fonte: Adaptado ROSSATO, LÉPORE e CUNHA (2012)¹².

Rossato, Lépure e Cunha (2012) entendem as medidas protetivas como ações ou programas assistencialistas, que podem ser aplicadas isolada ou cumulada, quando a criança ou adolescente estiver em risco ou ainda, quando da prática de ato infracional. Entendem que é necessário a “implementação de políticas públicas específicas, que considerem as características da adolescência, necessidades, desafios e perspectivas” (p.87).

Salienta-se que antes da aplicação de qualquer medida protetiva ou socioeducativa, estas devem ser apreciadas pelo representante do Ministério Público e que os menores devem ser ouvidos, como expressam Rossato, Lépure e Cunha (2012, p. 86)

O adolescente não é uma criança crescida, nem mesmo um adulto em potencial, em verdade, é uma pessoa com características próprias, que precisa ser ouvida, cuja opinião deve ser levada em consideração em todas as decisões, interferindo no processo histórico e político.

E assim, proporcionando o contraditório e a ampla defesa dos acusados, pois, independente da idade e da infração cometida, todos tem direito a defesa.

Já em âmbito escolar, mais especificamente ao tratar sobre o regulamento de convivência dos estudantes do IFFar, as faltas disciplinares (art.5º) são

¹² ROSSATO, Luciano Alves, LÉPORE, Paulo Eduardo, CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da Criança e do adolescente comentado**: Lei 8.069/1990: artigo por artigo. 4.ed.rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

aquelas previstas neste regulamento, que tenham se efetivado, no todo ou em parte, ou produzido seus efeitos, no todo ou em parte, nas dependências do campus ou em locais de realização de atividades relativas ao ensino, à pesquisa e extensão do IFFar. (INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REGULAMENTO, 2018, não paginado).

Como visto, são consideradas faltas disciplinares as que constam no Regulamento, e tais faltas são divididas em leves, médias e graves e apresentam um rol exemplificativo das possíveis faltas que podem ser cometidas pelos alunos. Porém, todas as classificações apresentam um artigo com o seguinte enunciado: “Cometer outras ações consideradas pela Comissão Disciplinar Discente, CAE e pelo NPI como faltas [...]” leves, médias ou graves.

Como as faltas cometidas pelos alunos são inúmeras e não tem como exemplificar uma a uma, este enunciado parece abranger as faltas que não foram exemplificadas, porém, quando ocorrer alguma atitude não exemplificada neste rol, será considerada falta disciplinar se assim entender a CDD, CAE ou NPI.

Mas talvez o mais coerente fosse substituir tal enunciado por: Praticar atos infracionais com base na legislação vigente. Desse modo atos infracionais abrangeriam crimes e contravenções penais, que estariam de acordo com a legislação como o ECA, o Código Penal, entre outros, tirando das Comissões Disciplinares (CD) e demais núcleos essa responsabilidade. Se o ato praticado pelo aluno não estiver no regulamento, ou nas demais legislações, não há de se falar em falta.

Neste sentido, percebe-se neste caso, uma lacuna do direito, passível de várias interpretações, pois se entende que a comissão e demais núcleos não tem propriedade para considerar a atitude do aluno como falta disciplinar sendo que a lei maior não é o regulamento. O regulamento pode ser a lei maior da instituição, mas das outras leis como Constituição Federal, ECA, CP é que partem as normas que constituem o regulamento de convivência dos estudantes e, portanto, o mais adequado seria considerar falta disciplinar somente as que constam no regulamento e nas demais leis.

Já as medidas disciplinares são as sanções que serão imputadas ao discente divididas em: orientação verbal, advertência por escrito, desenvolvimento de atividades educativas, transferência compulsória e cancelamento de matrícula, como se observa no art.6º do regulamento.

Constituem-se medidas disciplinares com registro na ficha individual do estudante e com comunicação ao responsável legal para o aluno menor de idade: I. orientação verbal; II. advertência por escrito ao estudante; III. desenvolvimento de atividades educativas; IV. suspensão, implicando no afastamento do estudante de determinadas atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão, por um período não superior a 05 (cinco) dias, resguardado o direito do aluno, após a suspensão, realizar as avaliações ocorridas no período em que esteve suspenso; V. transferência compulsória; VI. cancelamento da matrícula nos casos de ensino superior.

Salienta-se que tais medidas serão aplicadas pelo Diretor Geral, conforme artigo 29, § 2º do regulamento.

Cabe destacar o inciso III e IV do art. 6º supracitado, em que as atividades educativas deveriam ser mais bem explicitadas e exemplificadas. Pois, talvez a comissão do campus 01 entenda medidas educativas de um jeito e o campus 07 de outro. Justamente, este é um ponto em que requer a troca de ideias entre os membros dos diferentes campi e a formação seria um momento de entender melhor tais medidas para que sejam realmente educativas e não punitivas. Além disso, deve-se ter o cuidado para que o entendimento de medidas educativas, na concepção das comissões, não esbarre em implicações legais.

Já a suspensão do estudante de determinadas atividades é outro ponto a ser esclarecido, pois o regulamento permite a suspensão de determinadas atividades. Que atividades seriam estas? A suspensão de atividades não seria um “bônus” ao aluno, no sentido de não participar das atividades e ficar em casa? E se ele ficar na instituição, onde ficará no período em que não estiver em sala de aula, fazendo o que? Por outro lado, afastar o aluno, mais precisamente do integrado, por um período de 05 dias, seria afastá-lo da sala de aula, perder explicações de disciplinas básicas e técnicas que talvez fossem primordiais para a continuidade, o que pode prejudica-lo. Parece que a formação ajudaria a sanar tais dúvidas.

Fazendo uma breve análise do ECA e do regulamento disciplinar com o que já foi aqui exposto, parece que o regulamento dos alunos está de acordo com as prescrições do ECA no sentido de ambas estabelecer medidas de ordem pedagógica, porém as medidas socioeducativas do ECA se diferem das medidas disciplinares do regulamento de convivência dos estudantes, pois a infração

administrativa não se confunde com o ato infracional presente no ECA, pois são de naturezas diferentes.

No ECA tem-se uma abordagem pedagógica, como se verá adiante, mas com tratamento punitivista e o PADD tem abordagem pedagógica em que seu viés deverá ser educativo.

Quanto a abordagem pedagógica das medidas, Rossato, Lépore e Sanches (2012) definem que a medida de *internação* tem como abrangência pedagógica a ressocialização, na *semiliberdade* tem-se o senso de responsabilidade, na *liberdade assistida* tem-se o acompanhamento e orientação em que se busca a promoção no âmbito familiar e social, a *prestação de serviço à comunidade* busca fazer o adolescente enxergar seu papel na sociedade situando-o como pessoa de direitos e obrigações, a *obrigação de reparar o dano*, busca o entendimento do valor do bem alheio e a *advertência* é uma mera repreensão verbal.

Contudo nota-se que como medidas disciplinares educativas poderia se adicionar ao regulamento a “prestação de serviço à comunidade acadêmica”, em que o aluno pudesse auxiliar nos laboratórios, biblioteca e demais setores da instituição, podendo estar ou não relacionado à área de atuação de seu curso. Mas seria isso possível do ponto de vista legal? Talvez a prestação de serviço à comunidade acadêmica seja uma maneira do aluno aprender em vários sentidos, inclusive na vivência em outras atividades que pode servir para o mundo da vida e do trabalho.

Já no que se refere ao Conselho Tutelar (CT), o ECA possui um capítulo que fala das atribuições, competência, escolha dos membros do Conselho Tutelar, entre outros. Sendo assim, o artigo 131 enfatiza que “O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, [...]”. Já o artigo 132 esclarece ao abordar que:

Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Portanto, o Conselho Tutelar e o Ministério Público juntos são as instituições que zelam pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em relação à instituição escolar, o Conselho Tutelar bem como o Ministério Público devem ser vistos como parceiros da escola, principalmente no que tange a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente, pois, essas instituições têm como objetivo maior o bem-estar e preservação da vida desses sujeitos.

Portanto o Conselho Tutelar, Ministério público e família devem ser inseridos no ambiente escolar como rede de proteção e apoio na construção de indivíduos com plenas condições de desenvolvimento humano e cidadão.

1.3.2 Comissão Disciplinar Discente: o servidor, princípios e responsabilidades

A comissão disciplinar discente é formada por servidores e discentes, conforme artigo 18 do Regulamento de convivência dos estudantes:

Farão parte da Comissão Disciplinar Discente do *campus*: I. um estudante maior de 18 anos, indicado por seus pares; II. um membro do NPI; III. um servidor membro da Assistência Estudantil; IV. um servidor docente, indicado por seus pares; V. um servidor técnico-administrativo em educação, indicado por seus pares.

Quanto ao servidor público federal este é regido pela Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais onde o artigo 2º expõe que “servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público” e no artigo 3º que “Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor”. Essa lei traz alguns direitos, deveres e proibições ao servidor público.

Meirelles, Aleixo e Burle Filho (2013, p.472) expressam que:

Os servidores públicos em sentido estrito ou estatutários são os titulares de cargo público efetivo e em comissão, com regime jurídico estatutário geral ou peculiar e integrante da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas com personalidade de Direito Público. Tratando-se de cargo efetivo, seus titulares podem adquirir estabilidade e estarão sujeitos a regime peculiar de previdência social.

A Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal menciona como se

desenvolve todo o Processo Administrativo Disciplinar que envolve seus servidores.

Já o Decreto nº 1.171 de 22 de junho de 1994, que trata do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal expressa os deveres e vedações aos servidores públicos federais.

Assim, a Administração Pública, que para Meirelles, Aleixo e Burle Filho (2013) é a gestão de bens e interesses da comunidade no âmbito federal, estadual ou municipal, visando ao bem comum, é regida por princípios constitucionais que expressam como deve ser o agir da administração pública, que deverá ser pautado pelos princípios e assim, gerar uma segurança jurídica não só para a administração, mas como para seus usuários. Quem agir contra os princípios está agindo contra a lei.

Diante disso, tem-se como princípios básicos da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Como bem explicam Meirelles, Aleixo e Burle Filho (2013) o princípio da legalidade significa dizer que o administrador público está sujeito aos mandamentos da lei. A eficácia de toda a atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei e do Direito.

Esse princípio estabelece que a Administração pública e conseqüentemente seus servidores devem agir de acordo com a lei, com o que está expresso nas normas. Desta forma, o servidor público ao ter conhecimento de uma ilegalidade e não se manifestar estará sendo omissor, e assim, poderá ser responsabilizado via Processo Administrativo Disciplinar.

Relacionando ao ambiente escolar, compreende-se que o servidor público ao tomar conhecimento de uma infração grave cometida por um aluno na instituição tem o dever de comunicar as autoridades competentes ou estará sendo omissor. Portanto, entende-se importante ser observado o princípio da legalidade.

Já o princípio da Impessoalidade ou finalidade impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E fim legal, é o que está expresso na norma de Direito. A Moralidade constitui pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública onde o agente administrativo deve distinguir o bem do mal o honesto do desonesto, não desprezando a ética de sua conduta. A Publicidade é a divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos e a Eficiência é onde a atividade administrativa deve ser

exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional (MEIRELLES, ALEIXO E BURLE FILHO, 2013).

Contudo, há outros princípios que decorrem do regime político que fazem parte da Administração Pública e devem ser norteadores dos atos administrativos, como o princípio do devido processo legal.

Esse princípio, conforme a Constituição Federal, artigo 5º, incisos LIV e LV, respectivamente mencionam que, “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”; e que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”. O que significa dizer que quando um indivíduo for acusado de um delito é considerado inocente até ser comprovada sua culpa, sendo que neste processo de averiguação da culpa, são asseguradas todas as garantias necessárias para a sua defesa, como os princípios da ampla defesa e o contraditório.

Deste modo “deve ser assegurada ao indivíduo paridade de condições em face do Estado, quando este intentar restringir a liberdade ou o direito aos bens jurídicos constitucionalmente protegidos daquele” (ALEXANDRINO e PAULO, 2015, p.188).

Já Moraes (2005) considera a ampla defesa como a condição que o réu tem de trazer ao processo todos os elementos que possui para esclarecer a verdade podendo omitir-se ou calar-se, se necessário e por contraditório, a forma de externar sua ampla defesa, pois cabe o direito de defesa de se opor ou de dar a versão dos fatos que melhor lhe apresente, quando acusado.

Para Pereira Rosso et al. (2011, p.5)

A ampla defesa decorre da tutela jurídica do direito à defesa, cuja garantia é incumbida ao Estado, sendo inerente aos processos que envolvam litígios ou sanção daquele, não podendo ser limitada. Por advir do fato da existência de duas partes envolvidas na disputa, quando um deles alega algo, ao outro deve ser garantida a resposta.

Alexandrino e Paulo (2015, p.190) mencionam que “as garantias constitucionais do contraditório e ampla defesa são indissociáveis, caminhando paralelamente no processo administrativo ou judicial”. Assim, entende-se que sempre vai haver o contraditório e a ampla defesa, independentemente de ser processo administrativo ou judicial, pois tais princípios é que vão garantir a lisura

do processo, caso contrário, se torna um processo com vícios e irregularidades que levam a nulidade processual. Pelo princípio do contraditório,

[...] em todo o processo de tipo acusatório, como o nosso, vigora tal princípio, segundo o qual o acusado, isto é, a pessoa contra quem se propõe a ação penal, goza de direito 'primário e absoluto' da defesa. O réu deve conhecer a acusação que se lhe imputa para poder contrariá-la, evitando, assim, que possa ser condenado sem ser ouvido. [...] a parte contrária também deve ser ouvida (TOURINHO FILHO, 1986, p.47 apud SARAIVA, 1999, p.70).

Embora o aluno em PADD não seja considerado réu e sim “suposto autor” até a apuração dos acontecimentos e, se tornando “autor” da falta disciplinar ao término do processo quando verificada sua autoria quanto aos fatos que lhe foram imputados, durante todo esse processo deve ser observado o princípio do contraditório e ampla defesa como ocorre nos demais processos.

Para Justen Filho (2013, p.374-375) “o contraditório abrange a possibilidade de defesa prévia pelo interessado, de sua audiência em face de todos os eventos e de produção das provas adequadas à defesa”. E continua ao manifestar que “não existe ampla defesa quando apenas se assegura a garantia do recurso, sem a oportunidade para manifestação prévia”. Portanto, ouvir o acusado ou suposto autor é importante, bem como dar oportunidade de defesa, ouvindo-o novamente se for o caso, principalmente quando outras pessoas (testemunhas) lhe apontarem na autoria dos fatos, garantindo assim o contraditório e ampla defesa.

Contudo, há de se falar também em Princípios do Processo Administrativo em específico, que são bem identificados por Di Pietro, Mazza, Meirelles, Aleixo e Burle Filho, conforme se verá a seguir.

Pelo princípio da Oficialidade (ou impulso oficial), “tem-se a impulsão de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados”; (MAZZA, 2014, p.820). O princípio da gratuidade é a “proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei”; (p.820).

O princípio da Verdade material “autoriza a administração a valer-se de qualquer prova lícita; de que a autoridade processante ou julgadora tenha conhecimento, desde que a faça trasladar para o processo”. (MEIRELLES, ALEIXO e BURLE FILHO, 2013, p. 767).

Já pelo princípio do Formalismo moderado também conhecido como informalismo, Mazza (2014, p.820) o conceitua como sendo uma “adoção de

formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados”.

Neste sentido, Di Pietro (2002, p. 348), entende que a aplicação do princípio do informalismo

é muito mais rígida no processo judicial do que no administrativo; por isso mesmo, em relação a este, costuma-se falar em princípio do informalismo que não significa o afastamento da formalidade, pelo contrário; o processo administrativo é formal no sentido de que deve ser reduzido a escrito e conter documentado tudo aquilo que ocorre no seu desenvolvimento; é informal no sentido de que não está sujeito a formas rígidas.

Para Meirelles, Aleixo e Burle Filho (2013, p.766) o princípio do informalismo “Dispensa ritos sacramentais e formas rígidas para o processo administrativo, principalmente para os atos a cargo do particular. Bastam as formalidades estritamente necessárias à obtenção da certeza jurídica e à segurança procedimental”.

Diante dos conceitos apresentados pelos doutrinadores acima, infere-se que o princípio do informalismo é a utilização de procedimentos - modo de realização do processo, o rito processual (MEIRELLES, ALEIXO E BURLE FILHO, 2013, p. 761) - sem um formalismo rígido como ocorre nos processos judiciais, mas sempre respeitando aos princípios constitucionais e administrativos que regem o agir da Administração Pública. É um formalismo mais simples, sem rigor excessivo, mas que não quer dizer falta de forma, falta de cuidados na formalização do processo. Corrobora com essa ideia, Meirelles, Aleixo e Burle Filho (2013, p.766) ao mencionar que

quando a lei impõe uma forma ou formalidade, esta deverá ser atendida, sob pena de nulidade do procedimento, mormente se da inobservância resulta prejuízo para as partes, mesmo porque, segundo o princípio da instrumentalidade das formas, não há nulidade sem prejuízo.

Nesta perspectiva, Falla (1956, p. 256 apud MEIRELLES, ALEIXO E BURLE FILHO 2013, p.766) entende que “este princípio é de ser aplicado com espírito de benignidade e sempre em benefício do administrado, para que por defeitos de forma não se rejeitem atos de defesa e recursos malqualificados”.

Assim, entende-se que mesmo considerando o princípio do informalismo no processo administrativo, poderá haver vícios e nulidades por falta de alguma

formalidade que deveria ter sido cumprida, se disso acarretar em prejuízo ao “suposto acusado”. Desta forma, o Processo Administrativo Disciplinar Discente, como mencionado, tem natureza administrativa e não penal (embora tragam tipos de infrações penais), mesmo assim, há formalidades e princípios a serem seguidos para não esbarrar em irregularidades e tornar-se um processo judicial por prejudicar alguma das partes.

E com a preocupação de prejudicar alguém, é que se vê a necessidade de formação, pois ao servidor se impõe a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa pelos seus atos. Tais responsabilidades são independentes e podem ser apuradas juntas ou separadamente.

Meirelles, Aleixo e Burle Filho (2013, p.564) concordam ao manifestar que:

Os servidores públicos, no desempenho de suas funções ou a pretexto de exercê-las podem cometer infrações de quatro ordens: administrativa, civil e criminal e improbidade administrativa. Por essas infrações deverão ser responsabilizados no âmbito interno da Administração e/ou judicialmente.

Tais autores entendem que Responsabilidade Administrativa é a violação de normas internas da Administração pelo servidor, onde a autoridade competente tem o dever de apurar tal violação, e, caso não o faça, comete o crime de condescendência criminosa, conforme consta no art. 320 do Código Penal (CP).

Justen Filho (2013, p.1044) entende que a responsabilidade administrativa consiste

no dever de o agente estatal responder pelos efeitos jurídico-administrativos dos atos praticados no desempenho de atividade administrativa estatal, inclusive suportando a sanção administrativa cominada em lei pela prática de ato ilícito.

Já a Responsabilidade civil é a obrigação imposta ao servidor para que repare o dano causado à administração, seja por dolo ou culpa no desempenho de suas funções, ou seja, refere-se a indenizar a Administração Pública. E a Responsabilidade criminal é a resultante do cometimento de crimes funcionais.

Tem-se ainda a responsabilidade por improbidade administrativa (Lei 8.429/92) onde o responsável por ato de improbidade administrativa fica sujeito às cominações previstas em lei. Tal lei classifica os atos de improbidade em três espécies: Enriquecimento ilícito, Prejuízo ao erário e os que atentam contra os

Princípios da Administração Pública, por isso, a preocupação em respeitar aos princípios que regem a Administração Pública.

Assim, é importante salientar que os atos administrativos tomados pela Administração Pública devem ser motivados, devem “demonstrar sua conformidade com os dispositivos em que se baseiam” (MEIRELLES, ALEIXO e BURLE FILHO, 2013, p.565), ou seja, devem estar sempre fundamentados pela lei.

A lei, também concede a Administração Pública algumas prerrogativas no que se refere aos poderes e deveres do administrador público, ao qual devem ser empregadas para a satisfação do interesse público. Meirelles, Aleixo e Burle Filho (2013, p.111) sobre isso expressam que:

Esses gestores da coisa pública, investidos de competência decisória, passam a ser autoridades, com poderes e deveres específicos do cargo ou da função e, conseqüentemente, com responsabilidades próprias de suas atribuições.

E segundo os autores acima, o *poder-dever de agir* para o agente público significa um dever com a comunidade e assim, quem o detém está na obrigação de exercitá-lo.

“Se para o particular o poder de agir é uma faculdade, para o administrador público é uma obrigação de atuar, desde que se apresente o ensejo de exercitá-lo em benefício da comunidade” (p. 112).

Dever de eficiência é o dever de boa administração. Dever de probidade está integrado na conduta do administrador público como elemento necessário a legitimidade de seus atos e o dever de prestar contas, é a prestação de contas da administração exercida pelo administrador público (p.113).

Portanto, nessa conjuntura, o que se verifica é que o agente público tem deveres e muitas responsabilidades no seu agir no que se refere à Administração pública e deve sempre estar pautado na lei.

1.3.3 Saberes Pedagógicos, Humanísticos, Experienciais e Jurídicos/Legais necessários ao trabalho da Comissão Disciplinar

Nas seções anteriores foi apresentada uma síntese sobre os principais regramentos constantes nos Regimentos do IFFar e no ECA no que concerne as

questões de (in)disciplina dos alunos. Ainda, foi apresentada uma síntese relativa as questões legais que envolvem o serviço público, seus deveres e responsabilidades com destaque para a atuação da Comissão Disciplinar e as responsabilidades a ela imputadas considerando-se o âmbito do serviço público.

Entretanto, neste trabalho parte-se do pressuposto que a que a Comissão Disciplinar Discente tem por essência não a perspectiva punitiva e sim a perspectiva educativa. Neste sentido, quando da constituição e da atuação destas Comissões a presença e o reconhecimento de alguns saberes são essenciais ao desenvolvimento de um trabalho que tenha esta condição.

Assim, neste estudo partimos do pressuposto que o trabalho numa perspectiva educativa, no espaço da Comissão Disciplinar, deve ocorrer e a partir da articulação de quatro diferentes tipos de saberes que, pela natureza do trabalho aqui exposto, são essenciais para a construção de uma perspectiva educativa do ponto de vista das ações disciplinares no espaço escolar. Os saberes referenciados tratam-se de: saberes pedagógicos, saberes humanísticos, saberes experienciais e saberes jurídicos/legais, que serão explicitados na sequência do texto.

Ao pensar a ação da comissão disciplinar na perspectiva da integração do currículo escolar e com o objetivo de significar os diferentes saberes acima elencados buscou-se no campo da Educação alguns autores que permitem aproximações com o presente estudo e que auxiliam na compreensão do que está sendo entendido por saberes pedagógicos, humanísticos e experienciais no contexto deste trabalho.

Para tanto, vislumbrou-se a necessidade de situar anteriormente o termo pedagogia, considerando-se que a constituição dos saberes pedagógicos vem ao encontro desta definição. Assim conforme Tardif (2014) o termo pedagogia pode ser definido como

[...] o conjunto de meios empregados pelo professor para atingir seus objetivos no âmbito das interações educativas com os alunos. Noutras palavras, do ponto de vista da análise do trabalho, a pedagogia é a “tecnologia” utilizada pelos professores em relação ao seu objeto de trabalho (os alunos), no processo de trabalho cotidiano, para obter um resultado (a socialização e a instrução). (p.117).

Pimenta (1999, apud Marques e Pimenta, 2015, p.145) ao delinear quais são os saberes necessários à docência, apresenta os saberes pedagógicos definindo-os como aqueles que “são produzidos na ação, a partir do confronto dos saberes sobre a educação e sobre a pedagogia com a prática”.

Para Pimenta (1998, 2002) os saberes pedagógicos também chamados de didáticos são aqueles que estão diretamente relacionados com as inter-relações professor-aluno, com a importância da motivação e do interesse dos alunos no processo de aprendizagem, com as técnicas ativas de ensinar entre outras coisas. Ainda, os saberes pedagógicos são os responsáveis por pensar o ensino como uma prática educativa, com diversas direções de sentido na formação do humano.

Finalmente Beladelli e Bastos (2015, p.7737) ao citar Pimenta (2012) mencionam que a “autora evidencia a necessidade de reinventar os saberes pedagógicos a partir da prática social da educação”. E ainda entendem que os “saberes pedagógicos devem ser assimilados como saberes da práxis”.

Neste sentido, os saberes pedagógicos permitem pensar o PADD dentro de uma Comissão Disciplinar como um espaço de *práxis* onde ocorrem aprendizagens mútuas que motivadas pelas inter-relações sociais entre professor e aluno conduzem a uma prática educativa onde todos os envolvidos no processo se eduquem. A comissão disciplinar e o PADD são, portanto, espaços de aprendizagem que devem proporcionar a reflexividade a partir da ação nos diferentes sujeitos envolvidos.

Os saberes humanísticos, conforme mencionado anteriormente, são também pensados a partir do campo da educação. Neste sentido, um dos autores que embasa este trabalho é Saviani que ao definir o “saber atitudinal e o saber crítico- contextual”, auxilia na proposição desta nova categoria de saberes.

Como saber atitudinal, tem-se o “domínio dos comportamentos e vivências consideradas adequadas ao trabalho educativo” (SAVIANI, 1996. p.148 apud BELADELLI e BASTOS, 2015, p. 7726). Este saber envolve as atitudes que competem ao educador tais como: “disciplina, pontualidade, coerência, clareza, justiça, diálogo, equidade, atenção e respeito às dificuldades dos alunos” (BELADELLI e BASTOS, 2015, p. 7726).

Já o saber crítico-contextual requer um saber “relativo à compreensão das condições sócio-históricas que determinam a tarefa educativa”. (SAVIANI, 1996, p.148 apud BELADELLI e BASTOS, 2015, p. 7727). Desta forma,

os alunos devem ser preparados para serem sujeitos, capazes de se integrar à vida da sociedade, desenhando papéis ativos para intervir na sua realidade pela compreensão de seu contexto. Esse saber, de acordo o referido autor, exige do professor a compreensão do contexto em que o processo educativo está inserido [...]. (BELADELLI e BASTOS, 2015, p. 7727).

Portanto, entende-se que, de forma simplificada, pode-se aproximar os saberes descritos por Saviani os quais abordam aspectos do ponto de vista humano, essenciais para o trabalho numa comissão disciplinar discente ou num PADD. Tais saberes podem incorporar aspectos relacionados a empatia, a mediação de conflitos, aos círculos de paz, à comunicação não violenta entre outros que fazem compreender o contexto do aluno respeitando seus limites e sua história de vida.

Cabe salientar que tanto os saberes pedagógicos como os saberes atitudinal e crítico-contextual, aqui chamados de humanísticos, foram relativizados para a compreensão do que se quer transmitir, não se admitindo assim, um saber absoluto e restrito aos saberes propostos.

Evidencia-se também, que os autores supracitados se referem a estes saberes como sendo do trabalho docente, porém entende-se que podem ser estendidos a todos os sujeitos que trabalham com a educação, inclusive às comissões disciplinares.

Além disso, como já mencionado, como a comissão é multidisciplinar, cada integrante traz consigo os saberes relativos às suas experiências, seja de vida, seja da vivência em sua área de formação, seja do seu cargo na instituição em que atua. Neste sentido, compreende-se que o saber experiencial delimita também as formas de pensar e as atitudes que os sujeitos tomam frente as questões, processos e situações a serem enfrentadas no espaço de atuação da comissão disciplinar.

Finalmente, tem-se a quarta categoria denominada de saberes jurídicos ou legais, que se referem a toda a legislação e procedimentos técnicos e operacionais que envolvem as demandas disciplinares, regras de convivência e normas em geral que cabe a todos os cidadãos que vivem em sociedade. A base de constituição desta categoria está assentada no conhecimento de documentos que permitem tomar decisões amparadas numa perspectiva legalista.

Acredita-se que é através da socialização de ideias e troca de experiências que se constroem estes e muitos outros saberes necessários para o trabalho da comissão disciplinar. Ademais, é importante salientar que um saber não exclui o outro, não se sobrepõe ao outro, ao contrário, os saberes se complementam e se fazem necessários para a adoção de medidas educativas que façam o aluno refletir sobre seu comportamento, sobre suas atitudes, que possibilite o desenvolvimento de valores e, conseqüentemente, a mudança de atitudes do mesmo, sobre o seu eu enquanto sujeito em formação pertencente a uma instituição de ensino e à sociedade como um todo com seus direitos e obrigações.

As mudanças de atitude no estudante podem refletir um trabalho coletivo e colaborativo que pode ser desenvolvido em parceria com os demais membros da instituição, setores, espaços e projetos institucionais onde o estudante se insere. Ou seja, é neste âmbito que o PADD reflete não uma medida punitiva, mas efetivamente uma medida educativa se considerar que esta se constitui, por exemplo, numa prática educativa integrada ou articulada onde o estudante tenha espaço para reflexão e crescimento.

1.3.4 Práticas Restaurativas: a mediação de conflitos como alternativa ao Processo Administrativo Disciplinar Discente

Nos últimos anos tem-se falado nas práticas restaurativas como formas extrajudiciais de resolução de conflitos, totalmente diversa do modelo de justiça tradicional.

Práticas como a Mediação, Conciliação e a Justiça Restaurativa, cada uma com suas especificidades, buscam uma nova maneira de abordar os conflitos interpessoais possibilitando um cenário de diálogo entre as partes (vítima e ofensor) restaurando vínculos, reparando danos e principalmente contribuindo para a responsabilização do ofensor possibilitando assim, a pacificação social.

Nesta conjuntura, pode-se dizer que diante de inúmeros casos de conflitos existentes no âmbito escolar, tem-se usado, na maioria das vezes, como prática para tratar as situações conflituosas, bem como os casos considerados indisciplinados a mediação de conflitos.

A mediação é considerada uma prática alternativa ou extrajudicial de resolução de conflitos e a mais apropriada para restabelecer as relações. Pode-se dizer que a mediação é

um meio geralmente não hierarquizado de solução de disputas em que duas ou mais pessoas, com a colaboração de um terceiro, o mediador – que deve ser apto, imparcial, independente e livremente escolhido ou aceito –, expõem o problema, são escutadas e questionadas, dialogam construtivamente e procuram identificar os interesses comuns, opções e, eventualmente, firmar um acordo. [...] A mediação é tida como um método em virtude de estar baseada num complexo interdisciplinar de conhecimentos científicos extraídos especialmente da comunicação, da psicologia, da sociologia, da antropologia, do direito e da teoria dos sistemas. E é, também, uma arte, em face das habilidades e sensibilidades próprias do mediador (VASCONCELOS, 2008, p. 36).

Na mediação; “um profissional devidamente preparado, auxilia as partes a acharem seus verdadeiros interesses e a preservá-los num acordo criativo onde as duas partes ganhem” (SILVA, 2004, p. 13).

Para Serpa (1999, p.147, apud SOUZA, 2014, p.13) “mediação é um processo onde e através do qual uma terceira pessoa age no sentido de encorajar e facilitar a resolução de uma disputa sem prescrever qual solução”.

Assim, os envolvidos têm a oportunidade de compartilhar seus sentimentos em relação ao conflito, refletir e promover mudanças em suas atitudes. A mediação não tem um prazo certo, pois podem ocorrer vários encontros, todos de forma voluntária, para que as partes cheguem a um acordo ou não. Seu principal objetivo é restabelecer as relações e não promover acordos. A mediação foca nos conflitos.

Quanto ao mediador, de acordo com a Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça, que Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, no que se refere ao Código de Ética de conciliadores e mediadores judiciais, devem-se adotar os seguintes princípios (art.1º): confidencialidade, competência, imparcialidade, neutralidade, independência e autonomia, respeitada a ordem pública e as leis vigentes.

Além disso, Souza (2014, p.217-218) elenca alguns aspectos que devem ser considerados na escolha do mediador:

a) ausência de interesse no desfecho do conflito e impossibilidade de vir a prestar serviço às partes envolvidas em matéria correlata ao conflito e também em

qualquer matéria por um prazo razoável – trata-se de exigências básicas de imparcialidade;

b) habilidades técnicas como mediador/facilitador de diálogos – o que exige prévia qualificação;

c) alguma familiaridade com a matéria envolvida no conflito;

d) confiança e credibilidade junto às partes envolvidas;

e) formato mais adequado, notadamente no caso dos conflitos multipartes envolvendo políticas públicas: equipes multidisciplinares.

Como visto, o mediador é figura primordial para a resolução do conflito e para restaurar as relações entre as partes, porém, o presente estudo tem como cenário as instituições de ensino e não o judiciário. Neste sentido, cabe pensar o espaço educacional e os sujeitos nele imersos como aqueles que, guardadas as devidas proporções, podem prover mediações educativas.

Considerando-se o exposto na seção anterior em que se mencionou a necessidade de pensar a atuação da Comissão Disciplinar a partir dos diferentes saberes entende-se que a mediação pode ocorrer com o auxílio dos diferentes sujeitos que compõe a instituição. Neste sentido, eles podem ser professores, técnicos e inclusive alunos (da própria instituição), desde que estes possuam saberes que possam auxiliar neste processo. Vista desta forma, a mediação de conflitos pode ser vista no espaço escolar também como proposta de ensino integrado, na medida em que envolve diversos sujeitos que pertencem a instituição potencializa a construção de práticas e ações educativas de forma dialética e mediatizada.

Porém, é preciso cuidado, pois a prática mediativa não é tão simples. Requer conhecimento, e neste sentido, o IFFar, já tem promovido cursos e palestras para capacitar a profissionais para atuar como mediadores escolares. E nesse sentido, a capacitação de alunos também é importante, pois ninguém melhor que o próprio aluno para se colocar no lugar do outro, para sentir e saber o que acontece entre eles. A aposta mediativa de alunos pode ser pensada como uma alternativa pela instituição.

Diante dessa realidade, o princípio da “confiança e credibilidade junto às partes envolvidas” também merece atenção e cuidado. Atenção, no sentido de que o mediador, em âmbito escolar, seja de confiança das partes, pois ele precisa ser aceito por eles para mediar e; cuidado, no sentido da imparcialidade de forma que

o mediador não se posicione em nenhum dos lados (das partes). Já a conciliação é uma atividade mediadora cujo objetivo é a realização de acordos, em que o conciliador tem liberdade para tomar a iniciativa, fazer recomendações, advertências e apresentar sugestões (VASCONCELOS, 2008).

Ela é empregada em conflitos menos complexos que a mediação e que são aptas a negociações que promovam acordos sendo que o conciliador pode conduzir e interferir na solução conflituosa. Na conciliação busca-se o direito da pessoa, em que esse direito está baseado em leis, em normas.

Quanto a Justiça Restaurativa (JR), seu conceito é bem complexo, pois vários autores a definem de diferentes formas por se tratar de um tema recente. Neste sentido algumas definições se baseiam nos procedimentos dos encontros entre as partes envolvidas (vítima, ofensor e comunidade) e outras; a definem a partir de seus princípios, valores e aos resultados a que pretendem chegar. (AZEVEDO, 2016).

Contudo, de acordo com os autores estudados e com a Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016 do Conselho nacional de Justiça, artigo 1º, pode-se apontar que:

A Justiça Restaurativa constitui-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato, são solucionados de modo estruturado [...].

Vasconcelos entende a Justiça Restaurativa, de acordo com a Resolução 2002/12 da Organização das Nações Unidas (ONU) emitida pelo seu Conselho Econômico e Social (ECOSOC), como um programa que se vale de processos restaurativos e define:

Processos restaurativos seriam aqueles nos quais vítimas, ofensores e, quando apropriado, outros indivíduos ou membros da comunidade, afetados pelo crime, participam juntos e ativamente na resolução das questões provocadas pelo crime, geralmente com a ajuda de um facilitador (mediador) – uma terceira pessoa independente e imparcial, cuja tarefa é facilitar a abertura de uma via de comunicação entre as partes (VASCONCELOS, 2008, p.126).

Dick e Malacarne (2014) a definem como um novo modelo de justiça que tem como preocupação central as relações prejudicadas pela violência e que se

orienta pelas consequências e danos causados por essas relações violentas, não importando definir quem é culpado e qual punição deve receber.

Pois, para esses autores a Justiça Restaurativa

valoriza a autonomia e o diálogo entre as pessoas, criando oportunidades para os envolvidos (ofensor, vítima, familiares, comunidades) se expressarem e participarem na construção de ações concretas que possibilitam prevenir a violência e lidar com suas implicações (DICK e MALACARNE, 2014, não paginado).

Nessa concepção, entende-se a Justiça Restaurativa, também, como uma prática restaurativa, porém, focada na pessoa, nos sentimentos, nos valores, no diálogo, na valorização humana e sua transformação.

Ela se usa de técnicas como a mediação vítima ofensor, conferência familiar, processo circular, círculos de paz entre outros. Quanto aos círculos de paz, pode-se dizer que “envolve todas as partes afetadas a fim de participarem na decisão de como corrigir a situação depois de um crime” (DICK e MALACARNE, 2014, não paginado). Além disso, esses autores também mencionam que em escolas é aplicado os círculos para “criar um ambiente positivo em sala de aula e resolver problemas de comportamento” (não paginado).

Os círculos restaurativos ou círculos de paz oportunizam encontros em que,

[...] os afetados por uma ação anti-social se reúnem num ambiente seguro e controlado para compartilhar seus sentimentos e opiniões de modo sincero e resolverem juntos como melhor lidar com suas consequências. O processo é chamado *restaurativo* porque busca, primariamente, restaurar, na medida do possível, a dignidade e o bem-estar dos prejudicados pelo incidente (ARAUJO, 2012b, p. 2 apud CAMARA, 2013, p.11).

Além disso, quando se usa os Círculos Restaurativos no ambiente escolar, pode-se dizer que isso

vem a reparar o dano causado e restaurar a ideia de uma convivência respeitosa e pacífica, por meio da espontaneidade da vítima em se encontrar com o ofensor e assumir o dano causado, mediante uma terceira pessoa capacitada que busca o diálogo, este resultando em uma reparação sinônimo de um conflito que veio a se transformar numa oportunidade de aprendizagem reabilitadora (ARAUJO, 2010a, apud CAMARA, 2013, p.11).

Nas escolas, os círculos restaurativos também são aplicados como modo de prevenção de conflitos, ou seja, as pessoas tem a oportunidade de expressar seus sentimentos antes de virar um conflito mais grave, adstrito a isso se tem a mediação, como outra forma de buscar a pacificação na comunidade acadêmica.

Vasconcelos (2008) comenta que há modelos de mediação focadas no acordo e na relação. Na relação, ele aponta resultados satisfatórios nos conflitos entre pessoas com relações permanentes e contínuas, como as que ocorrem nas instituições escolares.

Portanto, as práticas restaurativas como a conciliação, mediação e a Justiça Restaurativa são importantes e cada uma possui características próprias, mas sempre buscando restabelecer as relações sociais.

Em âmbito escolar, propiciam a resolução de problemas que envolvem os discentes e demais profissionais da educação de forma pacífica, proporcionando um momento de empatia.

Atualmente, várias escolas estão desenvolvendo a prática da mediação na resolução de conflitos bem como realizando os círculos de paz para prevenir os mesmos e assim, buscando alternativas para minimizar as divergências escolares bem como os Processos Disciplinares.

Portanto a mediação vem como uma alternativa na resolução conflituosa possibilitando um meio alternativo ao processo disciplinar discente. Para tanto, é preciso que as instituições de ensino possuam profissionais capacitados para isso, bem como capacitem os próprios alunos para mediar relações entre eles. Neste sentido, entende-se que todo e qualquer servidor ou aluno, desde que capacitado, pode atuar junto às mediações e círculos de paz.

O que se observa é que há casos que chegam à comissão e que podem ser mediados, porém, faltam profissionais capacitados para isso e a mediação não ocorre, o que acaba em PADD. Porém nesses casos, deve haver também flexibilidade e sensibilidade por parte da comissão que deve ter esse olhar para o conflito posto e perceber que o conflito poderia ter sido resolvido pela mediação e assim, procurar resolver por meio da conversa, da sensibilização das partes, do acolhimento da situação posta, buscando assim, estabelecer medidas pedagógicas (se necessário) e não punitivas. Entendendo a conversa nesse caso, como uma prática educativo-pedagógica.

Eis, portanto, a importância dos vários saberes aos membros das comissões disciplinares, inclusive de mediação de conflitos como já fora apontado. Pois, ao chegar um caso na comissão que pode ser mediado, esta terá condições de conduzir o processo mediativo não necessitando passar a diante.

Além disso,

[...] a justiça restaurativa está ancorada no diálogo para a busca do consenso, porquanto apenas os envolvidos na relação conflituosa e terceiros atingidos, ou seja, aqueles que vivenciaram a desavença sabem qual a solução mais adequada para aplacar o mal dela decorrente (BACELLAR, GOMEZ e MUNIZ, 2016, p.325).

Se na JR os atingidos pela desavença sabem a solução mais adequada para abrandar o mal sofrido, porque não pensar, em termos de comissão disciplinar mediadora, questionar os alunos de qual medida educativa/pedagógica seria mais adequada a eles, enquanto sujeitos conflitantes e sofrendo processo disciplinar? Enquanto sujeitos que buscam o reconhecimento. Talvez isso seja importante e eficaz para um verdadeiro processo reflexivo por parte dos alunos e totalmente diferente do viés punitivo do regulamento.

Talvez, esse seja um meio de ter o processo disciplinar educativo e uma educação emancipadora como busca a educação integrada bem como a educação profissional como um todo.

2 DELINEAMENTO METODOLÓGICO

2.1 TIPO E ABORDAGEM DA PESQUISA

O delineamento metodológico tem como objetivo apresentar e explicitar a sistemática utilizada para desenvolver o presente estudo de forma a atender aos seus objetivos.

Portanto, trata-se de uma pesquisa-ação com abordagem exploratória estruturada em etapas a partir do caminho investigativo orientado pela pesquisa qualitativa.

Por pesquisa ação entende-se aquela que

[...] é concebida e realizada em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo no qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos de modo cooperativo ou participativo. (THIOLLENT, 1988 apud GERHARDT e SILVEIRA, 2009, p.40).

Além disso, “[...] o pesquisador quando participa na ação traz consigo uma série de conhecimentos que serão o substrato para a realização da sua análise reflexiva sobre a realidade e os elementos que a integram” (FONSECA, 2002 apud GERHARDT e SILVEIRA, 2009, p.40).

Assim, a pesquisa-ação foi escolhida por entender-se que os membros das comissões estão inseridos em um problema coletivo que seria a falta de formação e com isso, falta de conhecimentos e que juntos, de modo cooperativo e participativo teriam condições de resolver as demandas de cunho disciplinar. E de acordo com os ensinamentos de Fonseca, a pesquisadora é membro da comissão disciplinar e com isso, consegue trazer conhecimentos, experiências, dúvidas e anseios que permeiam o trabalho da comissão.

Além disso, a pesquisa tem uma abordagem exploratória, cujo objetivo é

proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. A grande maioria dessas pesquisas envolve: (a) levantamento bibliográfico; (b) entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e (c) análise de exemplos que estimulem a compreensão (GIL, 2007 apud GERHARDT e SILVEIRA, 2009, p.35).

Evidencia-se por meio da prática desenvolvida no espaço da comissão disciplinar que os membros atuantes trazem consigo experiências advindas do trabalho realizado na comissão e com isso, têm mais propriedade para expor as possíveis situações-problema enfrentadas e os encaminhamentos dados a essas determinadas situações que pode ser a dúvida e a problemática enfrentada pelos demais colegas. Neste momento, a ideia é a troca de experiências entre os membros atuantes.

Assim, a pesquisa foi estruturada em etapas, a partir do caminho investigativo orientado pela pesquisa qualitativa, ou seja, “preocupando-se com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais” (GERHARDT e SILVEIRA, 2009, p.32).

2.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS DA PESQUISA

No primeiro momento, foi realizado o estudo, a estruturação e a operacionalização dos conceitos, etapa fundamental para a construção dessa pesquisa, uma vez que se busca a reflexão acerca da importância da formação continuada aos membros das comissões disciplinares permanentes do IFFar. Para tanto, partiu-se de um amplo levantamento bibliográfico e documental, procurando estabelecer o referencial teórico-metodológico do trabalho, por meio de bibliografias específicas sobre a temática em questão.

O segundo momento consistiu na organização e na aplicação de dois questionários aos servidores membros das comissões disciplinares do IFFar.

O primeiro questionário usado como instrumento de pesquisa foi submetido e aprovado pela Comissão de Ética do IFFar. Foi aplicado por meio da ferramenta Google Forms.

O propósito desse questionário foi verificar como e se os pesquisados viam a necessidade da formação/capacitação, que temas normalmente mais geram dúvidas, e saber quem são esses membros das comissões disciplinares, suas idades, formação, tempo de serviço, experiências.

O segundo questionário foi realizado diretamente com participantes da Formação ofertada aos membros das comissões disciplinares e teve como o objetivo de entender a percepção dos sujeitos acerca do evento proposto, ou seja,

da Formação, elencando os pontos positivos e negativos da mesma (a Formação Presencial ofertada aos servidores das comissões disciplinares será mais bem explicitada no item 3.4.1 desta dissertação).

O terceiro momento consistiu na organização e sistematização dos dados coletados nos questionários que foi realizada inicialmente por meio da aproximação entre as respostas dadas as questões pelos participantes e, posteriormente pela organização de gráficos e de tabelas onde estão explicitadas as respostas opiniões dos participantes da pesquisa organizadas por questões. Após esta sistematização foi realizada então a análise das respostas com base nos referenciais teóricos adotados para esta pesquisa.

2.3 SUJEITOS PESQUISADOS

A pesquisa foi realizada com os membros das comissões disciplinares discentes atuantes no ano de 2019 de todos os campi do IFFar (11 campi ao total) sendo que cada comissão, como observa-se no artigo 18, infracitado, é composta por 05 membros, sendo 04 servidores efetivos, cada um representando uma categoria/núcleo institucional e por 01 discente maior de 18 anos.

Conforme o Regulamento de convivência dos estudantes, em seu artigo 18, farão parte da Comissão Disciplinar Discente do *campus*:

I. um estudante maior de 18 anos, indicado por seus pares; II. um membro do NPI; III. um servidor membro da Assistência Estudantil; IV. um servidor docente, indicado por seus pares; V. um servidor técnico-administrativo em educação, indicado por seus pares. [...] §4º Conforme a necessidade, outros servidores poderão ser chamados para participar da Comissão temporariamente. § 5º Os membros da Comissão serão nomeados através de portaria emitida pela Direção Geral do *campus*.

Neste sentido, a pesquisadora optou por fazer a pesquisa somente com os servidores efetivos, tendo em vista, que, por experiência própria, observou-se que nem sempre é possível o discente participar das reuniões das comissões e por isso, entende-se que talvez este pudesse não ter propriedade suficiente para opinar sobre o trabalho proposto.

Os campi do IFFar que participaram da pesquisa foram os seguintes: Alegrete, Frederico Westphalen, Jaguari, Júlio de Castilhos, Panambi, Santa

Rosa, Santo Ângelo, Santo Augusto, São Borja, São Vicente do Sul e Campus Avançado Uruguaiana.

A fim de preservar os sujeitos da pesquisa, os campi foram nominados como campus 01, campus 02 e assim sucessivamente, não necessariamente obedecendo à ordem alfabética dos campi acima nominados, conforme se verifica na tabela 01 a seguir:

Tabela 1- Distribuição por campus dos membros da comissão disciplinar que participaram da pesquisa

<i>Campus</i>	Nº de membros do PADD/2019 (servidores)	Nº de membros que respondeu a pesquisa
Campus 01	04	03
Campus 02	08	05
Campus 03	05	03
Campus 04	04	01
Campus 05	06	02
Campus 06	05	02
Campus 07	09	03
Campus 08	05 ¹³	04
Campus 09	06	01
Campus 10	04	01
Campus 11	11 ¹⁴	04
Total	67	29
Total em %:		43,28% responderam à pesquisa

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Cabe destacar que algumas comissões, em sua constituição, traziam os membros titulares e também os suplentes, por isso a diferença do número de

¹³ Neste *campus*, dos quatro (04) servidores efetivos, uma (01) é a pesquisadora que absteve-se de responder ao questionário e os outros dois (02) foram nomeados para participar de comissões específicas conforme preceitua o artigo 18, § 4º do RC “Conforme a necessidade, outros servidores poderão ser chamados para participar da Comissão temporariamente”, assim totalizando 05 pessoas questionadas.

¹⁴ Neste *campus*, já havíamos enviado o questionário, quando no meio da pesquisa uma nova comissão foi formada, sendo assim, contabilizou-se todos os integrantes e suas respectivas respostas por entender que essa mudança não iria atrapalhar, ao contrário, só iria agregar a experiência de todos os membros atuantes e não mais atuantes.

participantes de um campus para outro. Neste caso, todos foram questionados. Observa-se também, que nesta contagem foram excluídos os discentes, por não fazer parte da pesquisa, conforme já explicitado.

Portanto, como se observa na tabela acima, 67 pessoas fizeram parte das comissões disciplinares do IFFar no ano de 2019, sendo que destes apenas 29 pessoas contribuíram com a pesquisa (primeiro questionário) o que corresponde a 43,28% dos pesquisados.

Quanto ao segundo questionário a qual se refere à avaliação do subproduto Formação Presencial, que será explicitado no item 3.4.2 desta dissertação, foi enviado a 74 pessoas, sendo 67 integrantes das comissões disciplinares/2019 e 07 (que estavam inscritos no evento) pertencentes aos núcleos: Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE), Coordenação de Ações Inclusiva (CAI), Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual (NUGEDIS), etc. Deste total, apenas 12 pessoas responderam ao questionário II, o que corresponde a 16, 22% do público total pesquisado, sendo que 09 pessoas (75%) são membros da comissão disciplinar da gestão atual que de alguma forma, seja presencial ou à distância participaram do evento.

3 ANÁLISE DOS RESULTADOS

3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS DA PESQUISA

O primeiro questionário aplicado contou com 20 perguntas contemplando respostas fechadas de “sim” ou “não” e respostas abertas, em que o pesquisado poderia deixar sua opinião/concepção acerca das respostas com maior abrangência.

As informações coletadas foram organizadas em duas categorias, a saber:

a) *Perfil pessoal, acadêmico e profissional dos pesquisados*, onde se procurou organizar as informações relativas ao perfil dos membros atuantes nas comissões disciplinares dos diferentes campi do IFFar, ao perguntar o sexo, a idade, o nível de escolaridade, o tempo de atuação na rede federal e assim por diante.

b) *Conhecimentos, práticas e necessidades dos pesquisados*, onde se procurou mapear os conhecimentos de cunho jurídico, as práticas em relação a utilização do Regulamento escolar bem como o Manual de procedimentos e as necessidades em relação a participação na comissão disciplinar.

3.2 PERFIL PESSOAL, ACADÊMICO E PROFISSIONAL DOS PESQUISADOS

Quanto ao perfil dos participantes compreendendo gênero e idade, tem-se que 18 respondentes são do gênero feminino e 11 do masculino. Quanto as idades, estão explicitadas na tabela 02 a seguir.

Tabela 2 - Classificação das idades dos membros das comissões disciplinares

Idades	Nº de pessoas
18 a 29 anos	02
30 a 49 anos	25
Acima de 50 anos	02
Total	29

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Portanto, o maior número de respondentes pertence ao gênero feminino e em sua maioria jovens, mas com maturidade, principalmente, para entender a importância do PADD.

Em relação ao nível de escolaridade e a formação acadêmica dos participantes das Comissões Disciplinares perguntou-se, primeiramente, sobre a sua formação de nível básico com o objetivo de identificar se os participantes das atuais comissões disciplinares têm formação apenas em nível médio ou se também em nível profissional.

Assim, dos 29 respondentes 95,2% (20 pessoas) têm ensino médio completo, 4,8% (01 pessoa) não têm ensino médio completo e 08 pessoas não responderam a este questionamento.

Em relação à formação profissional ou técnica em nível médio, 17 pessoas (81%) dos respondentes disseram não possuir este tipo de formação, 04 pessoas (19%) disseram ter formação em algum curso técnico e 08 pessoas não responderam a este questionamento. As áreas mencionadas pelos participantes que responderam ter formação profissional técnica são as seguintes: Técnico em contabilidade (02 pessoas), Magistério (01 pessoa) e Redator auxiliar (01 pessoa).

Em relação à formação acadêmica em nível superior, foi perguntado se possuíam Graduação completa e solicitado que especificassem a área dos cursos, caso a resposta fosse afirmativa. A partir das respostas organizou-se a tabela 03 que segue.

Tabela 3 - Formação acadêmica em nível de graduação dos membros das comissões disciplinares

(continua)

Nº de pessoas	Graduação
01	Matemática e Pedagogia
02	Química Licenciatura
01	Psicologia
03	História - Licenciatura plena
01	Licenciatura em Ciências - habilitação Química
02	Educação Física
01	Medicina
01	Geografia
02	Licenciatura em Física
01	Ciências contábeis

(conclusão)

Nº de pessoas	Graduação
01	Não especificou
01	Bacharel Engenharia Ambiental
01	Direito
01	Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura) e Serviço Social
01	Química Industrial de Alimentos
01	Administração
01	Licenciatura em Educação Especial
01	Serviço Social
01	Relações Públicas
01	Enfermagem
01	Engenharia de Alimentos
01	Licenciatura em Ciências Biológicas
02	Não responderam ao questionamento
Total	29

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Com base nos dados coletados, observou-se a multidisciplinaridade quanto à formação acadêmica dos membros que fazem parte das comissões. Evidencia-se que apenas 01 pessoa disse possuir formação na área específica de Direito, 08 pessoas afirmam possuir Licenciatura em alguma área específica e 12 são graduados em cursos que envolvem alguma formação para o Bacharelado.

Observa-se uma diversidade de formações e saberes específicos presentes nas formações dos sujeitos em questão. A formação para o Direito e a formação em Licenciatura pressupõe a presença de saberes (legais e pedagógicos), que em nosso entendimento, auxiliam diretamente nas discussões dos processos e no trabalho das comissões, mas tomados de forma individual não dão conta da complexidade que perpassa o espaço de trabalho dentro das comissões disciplinares.

Por outro lado, não se pode pressupor que os demais membros com formação em Bacharelado não tenham saberes que os permitam auxiliar e empreender um trabalho colaborativo junto a estas comissões.

Isso remete a Ramos (2008) quando menciona as concepções do ensino médio integrado citando três sentidos da integração, sendo que no terceiro sentido destaca a integração de conhecimentos gerais e específicos como totalidade, defendendo a interdisciplinaridade de modo que as diferentes áreas conversem entre si e com isso se construa um conhecimento geral e não específico.

Nessa circunstância, ao que parece aqui não é diferente, pois os integrantes das Comissões Disciplinares, a partir das diferentes áreas de formação, trazem consigo conhecimentos ou saberes específicos oriundos da própria formação, experiências profissionais, saberes humanísticos e pedagógicos que ao conversarem entre si, potencializam conhecimentos ou saberes mais gerais e aplicáveis necessários para pensar a medida pedagógico-educativa mais adequada.

Partindo-se desse entendimento, infere-se que os servidores envolvidos, deste modo, conseguem se apropriar na prática do currículo integrado proposto por Ramos, sendo este uma diretriz dos Institutos Federais.

Portanto, os diferentes saberes trazidos pelos membros ou adquiridos durante a Formação, quando unidos, compartilhados e discutidos entre o grupo comissão contribuem não só para o deslinde do processo, mas também permite a esses sujeitos se apropriarem e efetivarem propostas de ensino integrado.

Contudo, os saberes que envolvem, por exemplo, a mediação de conflitos, os círculos de paz, ou aqueles construídos a partir de experiências cotidianas e que envolvem valores específicos tais como respeito, igualdade, fraternidade entre outros também são essenciais para a atuação destas pessoas nestes espaços educativos.

O fato de que não existem exigências mínimas ou específicas referentes à formação inicial que devem ter os participantes revela também que as áreas de formação e de conhecimento não são requisitos necessários a serem considerados neste contexto e que, ao adentrar ao espaço institucional, por meio de concurso público, todo e qualquer servidor tem o direito de participar desta comissão, bem como o dever de zelar e trabalhar nela de forma ética e coerente.

Assim, considerando-se que as comissões são multidisciplinares, pelo princípio da interdisciplinaridade sendo os sujeitos envolvidos estarem implicados por um mesmo problema a ser resolvido e que, a sua resolução pressupõe os deveres da gestão pública, cabe pensar a construção coletiva de novos saberes e aprendizagens. Assim, o diálogo, as trocas de experiência e o desenvolvimento de formas de colaboração entre estes sujeitos são essenciais. Cabem a estas comissões o trabalho de construir e sua própria formação pautada em saberes humanos, pedagógicos e legais. Os dados coletados reforçam a necessidade em qualificação destes sujeitos, no entanto, o processo só será satisfatório se ocorrer

de dentro para fora, ou seja, depende de cada sujeito e de cada comissão a que os mesmos pertencem.

Assim é possível dispor de elementos que auxiliem a formação destes sujeitos, tais como cursos de formação sobre leis, procedimentos e metodologias específicas de trabalho, entretanto o processo de auto-formação é individual.

Os participantes também foram questionados sobre se possuíam pós-graduação completa ou incompleta bem como foi solicitado que especificassem a área de conhecimento a que se referia esta formação. Neste sentido, obteve-se o seguinte resultado apresentado na tabela 04.

Das 29 pessoas que responderam ao questionário, 24 informaram que possuem pós-graduação completa e 05 pessoas possuem pós-graduação incompleta ou em andamento. Dos que responderam “não possuir pós-completa”, 03 já estão cursando e apenas 02 pessoas não tem e não estão cursando pós-graduação. Neste caso, observa-se mais uma vez a multidisciplinaridade acadêmico-formativa dos membros.

Em relação ao campo da Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado) informada, observa-se que 12 pessoas fizeram ou fazem formação em alguma área ligada à Educação.

Ainda que não se tenham garantias de que estes saberes possam contribuir com o processo e o trabalho das comissões disciplinares, parte-se do pressuposto que, de certa forma, talvez possam auxiliar ao grupo em aspectos relativos a aspectos cognitivos e comportamentais que levam a determinadas atitudes por parte dos discentes envolvidos nos processos que chegam até as comissões auxiliando também, na hora de pensar a medida educativa a ser aplicada.

Tabela 4 - Formação acadêmica em nível de pós-graduação dos membros das comissões disciplinares

(continua)

Pós-Graduação completa	Se sim, especifique se é especialização, mestrado ou doutorado e em que curso.	Pós-Graduação Incompleta	Se sim, especifique se é especialização, mestrado ou doutorado e em que curso.
Não		Sim	Mestrado em Engenharia Elétrica
Não		Sim	Direitos Emergentes na Sociedade global

(continuação)

Pós-Graduação completa	Se sim, especifique se é especialização, mestrado ou doutorado e em que curso.	Pós-Graduação Incompleta	Se sim, especifique se é especialização, mestrado ou doutorado e em que curso.
Não		Sim	Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica
Não		-	
Não		-	
Sim	Especialização - MBA em Gestão Pública	-	
Sim	Mestrado em Nanociências	-	
Sim	Especialização em Libras, Educação Especial e Inclusiva,	Sim	Educação Profissional e tecnológica Inclusiva
Sim	Especialização em Mídias na Educação	Sim	Mestrado (ProfEPT)
Sim	Mestrado em educação	-	
Sim	Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social	-	
Sim	Especialização- TICs na educação	-	
Sim	Especialização em Educação Inclusiva; Mestrado em Desenvolvimento.	-	
Sim	Mestrado em Educação nas Ciências	Sim	Doutoranda em Educação nas Ciências
Sim	Especialização: Educação Psicomotora	-	
Sim	Especialização e Mestrado	-	
Sim	Mestrado/Geografia	-	
Sim	Especialização em gestão de pessoas	Sim	Mestrado em Gestão de Organizações Públicas
Sim	Doutor em Fisiologia vegetal	-	
Sim	Mestranda em Engenharia Civil e Ambiental e Especialização em Gestão, Licenciamento e Auditoria Ambiental	-	
Sim	Mestrado em Ciências Sociais	Sim	Doutorado em Ciências Sociais
Sim	Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	-	

(conclusão)

Pós-Graduação completa	Se sim, especifique se é especialização, mestrado ou doutorado e em que curso.	Pós-Graduação Incompleta	Se sim, especifique se é especialização, mestrado ou doutorado e em que curso.
Sim	Mestrado Acadêmico em Educação Profissional e Tecnológica	-	
Sim	Mestrado Ensino na saúde	-	
Sim	Especialização	-	
Sim	Especialização em Violência Intrafamiliar	-	
Sim	Especialização, Mestrado e Doutorado	-	
Sim	Mestrado	-	
Sim	Doutorado em Biodiversidade Animal	-	

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Assim, observa-se o nível de formação elevado da maior parte dos membros atuantes nas comissões disciplinares discentes. Até mesmo porque, a capacitação/qualificação faz parte do plano de carreira dos docentes e dos técnicos administrativos da rede federal de educação o que faz aumentar seu padrão de vencimento e nível de capacitação, conforme a lei.

Quanto ao perfil profissional dos entrevistados observou-se que dos respondentes, 48,3% (14 pessoas) são servidores Técnico Administrativo em Educação (TAE) e 51,7% (15) são docentes. E quanto ao tempo de atuação, dos pesquisados, na rede federal de educação, 50% diz ter de 01 a 05 anos de trabalho e os outros 50% diz ter de 06 a 10 anos de trabalho.

Ressalta-se que os Institutos Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica foram criados pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, pelo Ministério da Educação. De acordo com o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF):

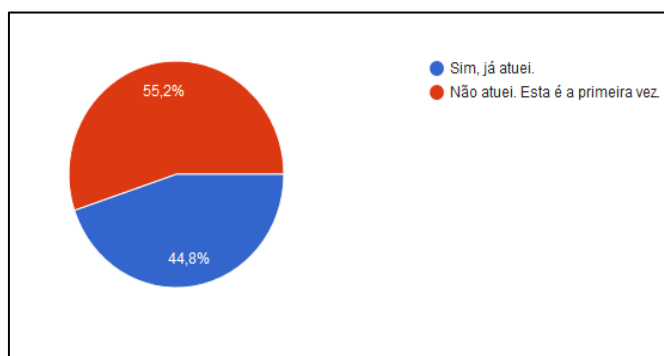
Além de oferecer educação profissional gratuita em diversas modalidades e níveis de ensino, os Institutos Federais promovem a pesquisa aplicada e a inovação tecnológica. Atualmente, são 644 *campi* espalhados pelo país, com mais de um milhão de estudantes matriculados e cerca de 70 mil servidores, entre professores e técnico-administrativos (CONIF, 2017).

E em 2018 os Institutos Federais completaram 10 anos de criação promovendo a educação pública.

3.3 CONHECIMENTOS, PRÁTICAS E NECESSIDADES DOS PESQUISADOS

Inicialmente os participantes foram questionados se haviam atuado como membros de comissões disciplinares anteriormente ou se esta era a primeira vez que participavam deste tipo de atividade, obtiveram-se as respostas explicitadas no gráfico da figura 02.

Figura 2 - Gráfico especificando se o membro já atuou antes em CDD



Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

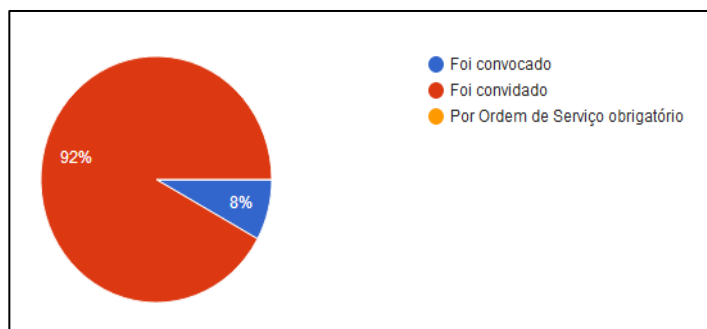
Ou seja, 13 (44,8%) pessoas disseram já ter atuado em outras comissões e 16 (55,2%) indicam que está é a primeira experiência deste tipo.

Ao serem questionados sobre o caráter das comissões das quais participaram anteriormente dos 13 entrevistados, 06 disseram já ter participado da comissão disciplinar de servidores¹⁵; 06 disseram já ter participado de comissão disciplinar discente e 01 pessoa já participou das 02 comissões.

Quanto ao interesse e/ou a escolha por participar da Comissão Disciplinar Discente na instituição, verificou-se que 92% (23 pessoas) dizem ter sido convidadas a participar, 8% (02 pessoas) dizem terem sido convocadas e 04 pessoas não responderam ao questionamento, como se observa no gráfico da figura 03.

¹⁵ A comissão disciplinar de servidores é uma comissão formada por servidores efetivos para apurar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), que “é o meio legal utilizado pela administração para a aplicação de penalidades por infrações graves cometidas por seus servidores”. Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo (2015, p. 466).

Figura 3 - Demonstra como foi a escolha dos membros da CDD



Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Essa questão mostra que 92% dos membros foram convidados a participar como membro da comissão disciplinar discente, ou seja, a aceitação por parte deles foi de livre vontade. Não se sabe, por parte dos gestores, se houve algum motivo específico para que se fizesse o convite a essas pessoas, já que os mesmos não participaram da pesquisa. Porém, isso sinaliza que, embora o regulamento no seu artigo 18, inciso V destaca que na escolha dos membros deverá ter “um servidor técnico-administrativo em educação, indicado por seus pares”, ou seja, quem indica são os colegas e não a direção, muitas vezes isso não ocorre, sendo a escolha realizada pelos gestores.

Contudo, como motivo específico, pode-se mencionar como exemplo, o perfil do servidor quanto à sua formação acadêmica ou seu jeito de ser, de agir ou até mesmo seu envolvimento com os alunos, pois muitos servidores, embora tenham trabalho essencialmente administrativo, se envolvem com os alunos por meio de projetos de ensino, pesquisa ou extensão o que mostra seu lado humano de lidar com esses sujeitos, tendo com isso, a oportunidade de realizar um bom trabalho junto a eles o que chama a atenção da gestão.

Com base nestes dados, infere-se que a não imposição por parte da gestão de que os entrevistados façam parte destas comissões pode permitir que o trabalho dispensado a comissão seja mais efetivo e com maior envolvimento por parte do servidor.

Portanto, no que se refere ao objetivo de: Identificar como ocorre a escolha dos membros das Comissões Disciplinares Discentes do IFFar e se essas escolhas interferem, de algum modo, no trabalho da comissão; foi atendido em parte, pois, foi possível identificar como ocorre a escolha dos membros, porém

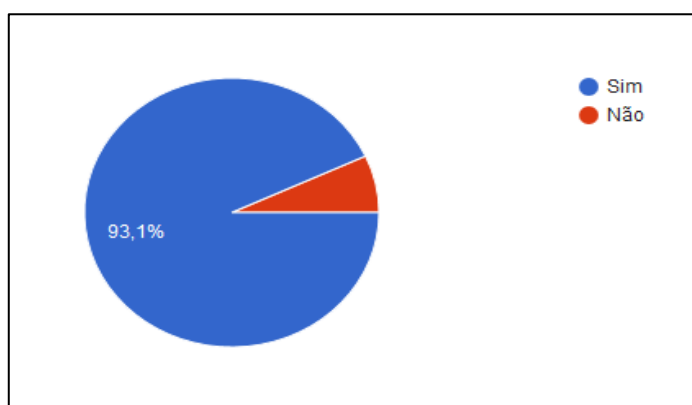
como já mencionado, como o gestor não foi questionado, não há como saber se nas escolhas há alguma interferência por algum motivo específico.

Ainda, ao serem questionados se houveram outras formas de escolha, obtiveram-se 06 respostas das quais, 04 pessoas afirmam ter se disponibilizado por conta própria, ou seja, se ofereceram com livre vontade a participar, 01 disse que participou por ser da Assistência Estudantil, neste caso, estaria representando o setor e, 01 pessoa disse estar representando o Núcleo Pedagógico Integrado e a escolha foi feita por seus pares.

Tais escolhas estão de acordo com o que está exposto no artigo 18 do Regulamento de convivência dos estudantes e podem ser observadas: “Farão parte da Comissão Disciplinar Discente do *campus*: [...] II. um membro do NPI; III. um servidor membro da Assistência Estudantil; [...]”.

Considerando-se a área de formação da pesquisadora em Direito e a defesa de que conhecimentos de cunho técnico-jurídico (leis, processos, ritos, requisitos necessários, procedimentos, etc.) possam ser importantes para uma atuação mais efetiva aos membros das comissões disciplinares discentes foi então perguntado aos participantes se os mesmos viam necessidade em ter esse tipo de conhecimento em sua formação para uma atuação mais efetiva junto a essas comissões. Assim, dos 29 respondentes, 93,1% o que corresponde a 27 pessoas, responderam ser necessário que os membros das comissões disciplinares tenham conhecimentos de cunho jurídico, conforme explicitado no gráfico da figura 04.

Figura 4 - Reflete sobre a necessidade de ter conhecimento jurídico para atuar na CDD



Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Com base nestas respostas, evidencia-se que os servidores apresentam também a compreensão de que o Processo Disciplinar Discente, embora deva considerar o princípio do Informalismo, já explicitado, está todo pautado em regras e procedimentos judiciais, o que denota a complexidade do trabalho a ser desenvolvido no espaço destas comissões.

Os participantes foram também solicitados a responder se possuem algum conhecimento de cunho técnico-jurídico e onde adquiriram os mesmos. Conforme se observa na tabela 05, 14 pessoas responderam “sim”, ou seja, que possuem conhecimentos jurídicos para atuar na comissão disciplinar o que corresponde a 48,3% e 15 pessoas disseram “não ter conhecimento jurídico” o que corresponde a 51,7% do total de 29 respostas.

Tabela 5 - Indicação de espaços de formação jurídica utilizados pelos participantes da comissão disciplinar discente

Sim	Local onde os conhecimentos jurídicos foram adquiridos	Não
01	Em diversos cursos oferecidos pela Instituição.	-
02	Vivências anteriores dentro do próprio Campus/cotidiano	-
03	Estudo para concursos	-
01	Formação acadêmica	-
01	Curso de Bacharelado em Direito (Incompleto)	-
05	Regulamento discente	-
01	Não especificou	-
14 respostas		15 respostas

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Chama atenção neste caso, que 05 pessoas indicam ter adquirido conhecimentos jurídicos no/ou a partir do Regulamento discente institucional, o que sinaliza para pensar que este oferece/permite conhecimentos mínimos, ainda que nem sempre suficientes.

Ao serem questionados sobre se o Regulamento de convivência dos estudantes (Resolução CONSUP nº 66/2018, de 08/8/2018) está em acordo com as necessidades da instituição, obteve-se que 55,2% entendem que sim e 44, 8% entendem que não, justificando, conforme exposto na tabela 06 a seguir.

Tabela 6 - Síntese da opinião dos pesquisados em relação ao Regulamento de convivência dos estudantes do IFFar

(continua)

Sim/ Por quê?		Não/ Por quê?	
Nº pessoas		Nº pessoas	
02	É necessário revisão para esclarecer pontos específicos.	07	Não se adequa muito bem a realidade de cada Campus, devido as especificidades que cada um possui. Muitas questões vagas/brechas. Há pontos a serem contemplados.
01	Para estar em consonância ao princípio da legalidade, no serviço público.	01	O Regulamento de convivência dos estudantes deve ser um documento diverso do Manual para instauração e acompanhamento de processo disciplinar discente, pois cada um trata de um assunto, ainda que interligados.
02	Porque procura dar ao estudante condições para uma boa inter-relação no espaço escolar, nos seus diversos ambientes de convivência. Estabelece direitos e deveres discente.	02	É incompleto e mal redigido.
01	Em parte, na verdade, porque algumas disposições tornam-se inaplicáveis.	01	O regulamento é bem estruturado, no entanto a maneira de como proceder ao processo, quais os encaminhamentos em alguns casos, isso não é possível de realizar.
03	Porque prevê o que se deve fazer em caso dos alunos desrespeitarem o regulamento de convivência [...] contempla as principais regras de conduta.	01	O regulamento estrutura-se sobre forte burocracia, deixando-o moroso. O rito institucional para analisar e resolver os conflitos precisa urgentemente ser mais ágil e objetivo. O Regulamento deve prever a resolução de conflitos através da mediação, diálogo a apaziguamento das partes [...].

(conclusão)

Sim/ Por quê?		Não/ Por quê?	
Nº pessoas		Nº pessoas	
01	Porque possibilita um espaço democrático de organização e de convivência, de maneira coerente, sem repressão.	01	Precisa se adequar com os alunos da moradia e também definir as transgressões.
01	Acredito que esteja de acordo, embora não possa ficar estático, pois as realidades estão sempre em movimento.	-	-
05	Não especificaram		
	16 respostas		13 respostas

Total: 29 RESPOSTAS

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho,2019.

Ao serem questionados sobre se acreditam que o manual para instauração e acompanhamento de Processo Disciplinar Discente (Resolução CONSUP nº 66/2018, de 08/8/2018) está em acordo com as necessidades da instituição, obteve-se as respostas, conforme explicitado na tabela 07.

Tabela 7 - Síntese da opinião dos pesquisados em relação ao Manual para instauração e acompanhamento de Processo Disciplinar Discente

(continua)

Sim/ Por quê?		Não/ Por quê?	
Nº pessoas		Nº pessoas	
02	É necessário revisão para esclarecer pontos específicos.	03	Alguns itens não são muito claros/incompleto
01	Porque segue o caráter processual legal, do contraditório, ampla defesa e, também porque o mundo jurídico faz parte do dia a dia de qualquer cidadão.	01	Insuficiência de situações reais.

(conclusão)

Sim/ Por quê?		Não/ Por quê?	
Nº pessoas		Nº pessoas	
02	Atende a demanda.	01	Faltam prazos, muita autoridade ao presidente, pouco claro o papel dos membros, problemas de execução das oitivas.
01	No momento estou afastado da assistência prefiro não opinar.	02	Somente o manual não é suficiente para instauração de processos. Muitas vezes por ter alunos de integrado (menores de idade) não conseguimos saber ao certo o que realizar em formato de oitiva, ou abordar o aluno para rever a situação. Além disso, cada campus tem sua especialidade e deveriam ser realizadas reuniões ou formações para comissão. Somente é averiguado se o processo está de acordo ou não, quando cabe recurso do estudante e o processo é enviado para PROEN.
01	Está incompleto e não contempla vários questionamentos.	01	Morosidade.
01	Porque dá mais segurança e padroniza as ações da comissão	02	Não estou apropriada dele.
02	Porque estabelece os direitos e deveres dos discentes, assim como as medidas disciplinares, de forma clara e direta		
09	Não especificou		
	19 respostas		10 respostas

29 RESPOSTAS

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Ao analisar as respostas, destaca-se a seguinte fala: “[...] segue o caráter processual legal, do contraditório, ampla defesa e, também porque o mundo jurídico faz parte do dia a dia de qualquer cidadão”. Nesta afirmação evidencia-se

a compreensão de que as normas, regras e leis fazem parte da vida e do processo educativo dos sujeitos e que a escola é um lugar para aprender o cumprimento e respeito às normas com vistas à preparação para o exercício da cidadania, como afirma Parrat-Dayán (2015) ao defender que “a finalidade da escola é a preparação para a cidadania”.

Parolin (2010) também tem a mesma concepção, ao afirmar que a escola é um espaço onde se compartilha conhecimentos e favorece a construção de normas de convivência social sendo um lugar para que crianças e adolescentes se apropriem dos códigos e dos valores sociais. Portanto, isso nos dá a ideia de que ao pensar a escola como este espaço que o aluno tem para aprender, refletir e se conscientizar sobre as normas sociais se está contribuindo para sua formação plena enquanto cidadão, enquanto sujeito de direitos e obrigações numa sociedade com tantas desigualdades.

Ao perguntar se os participantes acreditam que tanto o Regulamento de convivência dos estudantes como o manual para instauração e acompanhamento de Processo Disciplinar Discente (Resolução CONSUP nº 66/2018, de 08/8/2018) são documentos base suficientes para proceder no Processo Administrativo Disciplinar Discente, obtiveram-se as respostas conforme tabela 08.

Tabela 8 - Síntese da opinião dos pesquisados em relação ao Regulamento de convivência e ao Manual de Processo Disciplinar Discente como suficientes para proceder em PADD

(continua)

Sim/ Por quê?		Não/ Por quê?	
Nº pessoas		Nº pessoas	
01	No regulamento devem constar orientações gerais, e o detalhamento das ações devem ocorrer através de treinamentos, reuniões de orientações, disponibilizando também modelos de documentos a serem elaborados pela Comissão.	01	Há algumas incongruências no regulamento, ou seja, questões de hierarquia jurídica e, portanto, esbarra em leis/procedimentos maiores que é necessário serem observadas.
01	Não tenho atuado. Não saberia opinar.	01	Há necessidades que surgem, que precisa o bom senso, a retomada do dia.

(continuação)

Sim/ Por quê?		Não/ Por quê?	
Nº pessoas 02	Eles podem ser desde que melhor elaborados, com mais respaldo jurídico e procedimental.	Nº pessoas 01	Porque há outros regulamentos no IFFar que devem ser contemplados ao se fazer a análise dos casos, principalmente para os "casos omissos".
01	Nos falta conhecimento ou acompanhamento jurídico.	01 04	Poderia ter mais documentos Faltam informações a respeito do que fazer em determinadas situações. [...] Situações que ocorrem em outros campi, poderiam ser compartilhadas, pois em muitos momentos não se tem acesso ao processo na íntegra e os procedimentos realizados.
09	Não especificaram	01	Desconheço o documento.
-	-	01	O regulamento estrutura-se sobre forte burocracia, deixando-o moroso. O rito institucional para analisar e resolver os conflitos precisa urgentemente ser mais ágil e objetivo. O Regulamento deve prever a resolução de conflitos através da mediação, diálogo a apaziguamento das partes [...]
-	-	01	Deve-se sempre trabalhar a prevenção e o educativo ao punitivo, é preciso se apropriar do ECA.
-	-	01	Cada caso pede-se um conhecimento diferente, inclusive da própria constituição!
	-	01	Em alguns casos, principalmente envolvendo menores, seria importante um acompanhamento jurídico para assegurar que a conduta da comissão esteja ocorrendo de forma correta.

(conclusão)

Sim/ Por quê?		Não/ Por quê?	
Nº pessoas			
-	-	02	Não especificaram
14 respostas		15 respostas	
29 RESPOSTAS			

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Quanto às respostas sintetizadas na tabela 08, aproximadamente 50% dos entrevistados, acredita que os documentos institucionais são suficientes para os Procedimentos Administrativos Disciplinares. Entretanto, a maioria não justificou sua resposta e, quando justificam dão a entender a falta ou a necessidade de melhor compreender ou organizar tais documentos.

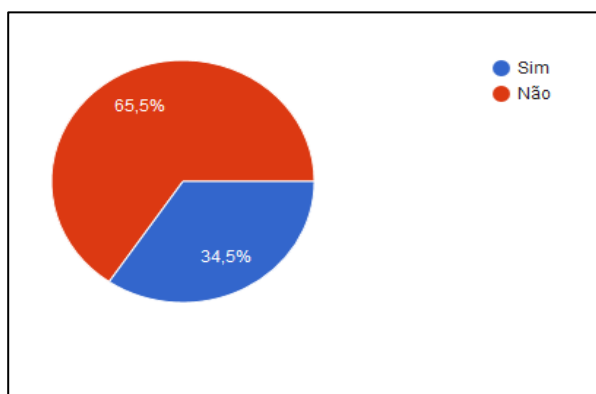
Por outro lado evidencia-se que aproximadamente 50% dos entrevistados acredita que os documentos institucionais não são suficientes para proceder no Processo Administrativo Disciplinar Discente, seja por que *“esbarra em leis/procedimentos maiores que é necessário serem observadas”*, por ser um documento apenas burocrático e não apresenta ou trata sobre exemplos e situações de ordem prática, porque poderia prever, por exemplo, estratégias para a resolução de conflitos através da mediação, diálogo e apaziguamento das partes ou de prevenção. Também é mencionado a necessidade de apropriação do ECA e *“um acompanhamento jurídico para assegurar que a conduta da comissão esteja ocorrendo de forma correta”*.

Neste sentido, percebe-se que, pelo menos parte dos integrantes da comissão disciplinar, compreende que é necessário ampliar horizontes no que se refere ao estudo e a implementação de procedimentos e estratégias disciplinares que não sejam apenas burocráticas ou punitivas e sim educativas, também reconhecem a necessidade de embasamentos maiores por meio de documentos legais, do apoio e do amparo legal e institucional para desenvolver um trabalho mais efetivo e adequado.

Ao serem questionados sobre a segurança em relação aos conhecimentos próprios para atuação na comissão disciplinar, dos 29 participantes, 34,5% que corresponde a 10 pessoas responderam que sim, ou seja, que sente segurança com os conhecimentos que possui acerca de leis, processos, ritos, procedimentos e demais requisitos necessários para dar andamento aos processos disciplinares.

No entanto, 65,5% que corresponde a 19 pessoas, responderam que não se sente seguro com os conhecimentos que possui, conforme explicitado no gráfico da figura 05.

Figura 5 - Apresenta sobre a segurança dos membros em dar andamento aos Processos Disciplinares Discentes



Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Esses dados justificam ainda mais a necessidade de que sejam ofertados espaços de formação, interação e trocas entre os participantes que permitam implementar um ambiente de maior tranquilidade junto aos participantes, especialmente quanto a legalidade das decisões tomadas no âmbito das comissões disciplinares discentes.

Assim sendo, Meirelles, Aleixo e Burle Filho (2013) lembram que a Administração Pública é regida por princípios constitucionais e que tais princípios expressam como deve ser o agir da administração pública devendo ser sempre guiada pelos princípios constitucionais e Administrativos e dessa forma, gerar segurança jurídica tanto para a Administração, na pessoa de seus agentes, como para seus usuários. Portanto, essa segurança jurídica a comissão só vai adquirir ao aliar teoria e prática, ou seja, ao dar andamento aos processos, mas com os conhecimentos necessários para tal. Destaca-se que não são apenas os conhecimentos jurídicos necessários à comissão, mas tantos outros que já foram mencionados durante deste trabalho.

Nesta mesma linha de pensamento, ao serem questionados sobre se, como membros das comissões disciplinares, apresentam algum receio de futuramente

responder juridicamente por algum processo judicial, verificou-se que 51,7% respondeu que sim e 48,3% respondeu que não.

Assim, evidencia-se que praticamente a metade dos participantes sente-se inseguros e entendem que estão correndo riscos na medida em que possam tomar decisões ou atitudes que não sejam embasadas de forma jurídica e/ou legal e assim responder na esfera processual, por questões que sejam de cunho administrativo.

Para as respostas apresentadas na figura 07 e na tabela 10, novamente é preciso abordar aqui os conceitos apresentados pelos autores Meirelles, Aleixo e Burle Filho (2013) ao enfatizar que os servidores públicos, ao desempenhar suas funções podem cometer infrações tais como: civil, criminal, administrativa e improbidade administrativa e que por alguma dessas infrações responderá no âmbito interno da Administração e/ou judicialmente. Os referidos autores explicam ainda, que quando a lei impõe uma forma ou formalidade, esta deverá ser seguida, para se evitar a nulidade do procedimento se dessa nulidade resultar algum prejuízo para as partes. Portanto, o receio dos integrantes das comissões disciplinares discentes vir a responder, seja administrativamente ou judicialmente, é legítimo.

Nas tabelas 09 e 10, abaixo, estão explicitadas as afirmativas e negativas a questão realizada.

Tabela 9 - Síntese da opinião negativa dos pesquisados em relação ao receio de ser processado judicialmente devido ao PADD

(continua)

Quantitativos de participantes que responderam não	Justificativa
02	Os processos são baseados em fatos e qualquer alegação, quando não distorcida, deverá ser considerada improcedente.
04	Os procedimentos são realizados sob o enfoque da Legislação vigente.

(conclusão)

Quantitativos de participantes que responderam não	Justificativa
01	Porque respeita as previsões legais do regulamento e demais leis supra institucionais, em especial, os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Além disso, trabalha-se no sentido de mediar e pacificar conflitos interpessoais ou faltas cometidas pelos estudantes.
07	Não especificaram

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Portanto, as pessoas que responderam não, entendem que os procedimentos realizados pela comissão estão de acordo com a lei e com o manual que os orienta. Trabalham também com a ideia de pacificação, de mediação de conflitos, círculos de paz. Além disso, como os processos estão baseados em fatos, entende-se que qualquer dúvida quanto ao fato e/ou sua autoria, deva ser considerada improcedente, justamente para não haver prejuízo para as partes e para a administração pública como um todo ao realizar procedimentos errôneos.

Tabela 10 - Síntese da opinião positiva dos pesquisados em relação ao receio de ser processado judicialmente devido ao PADD

Quantitativo de participantes que responderam sim	Justificativa
01	É uma responsabilidade muito grande "julgar" e/ou determinar "punição".
04	Devido a algum procedimento equivocado.
01	Principalmente se tratando de faltas que sejam crimes.
01	Falta de conhecimento jurídico para participar da comissão
01	Pela facilidade de se abrir um processo judicial.
07	Não especificaram

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

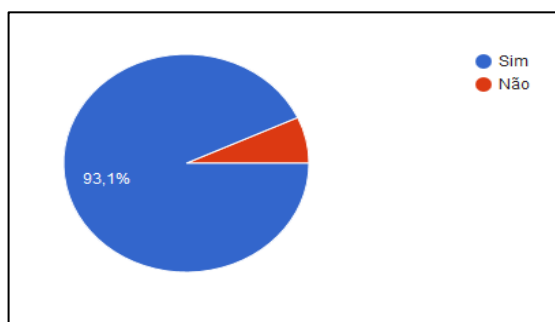
As pessoas que responderam sim apontam a falta de conhecimento jurídico e o receio em realizar algum procedimento equivocado, entre outros, como se observa. O que demonstra a necessidade de capacitar pessoas, de trocar ideias entre os membros dos diferentes campi, de ouvir quem tem experiências enfim, é

preciso de alternativas para adquirir conhecimentos e assim atuar na comissão. Entende-se que compartilhar ideias entre os membros das comissões disciplinares na instituição possibilitará um processo de aprendizagem para os integrantes das comissões que poderá resultar em uma abordagem educativa junto ao trabalho com os estudantes.

Considerando-se as questões relacionadas a segurança e aos riscos quanto ao trabalho desenvolvido junto as Comissões Disciplinares, questionou-se sobre as condições e a capacidade de estabelecimento de um canal de comunicação entre os diferentes campi da instituição.

Neste sentido, evidenciou-se que dos 29 pesquisados, 93,1% que corresponde a 27 pessoas afirmam não conseguir se comunicar com os demais membros das comissões de outros campi, mas entendem ser importante ter um canal de comunicação oficial entre eles que sirva também como uma forma de trocar ideias, opiniões, experiências na resolução das questões envolvendo os alunos, conforme se observa no gráfico da figura 06.

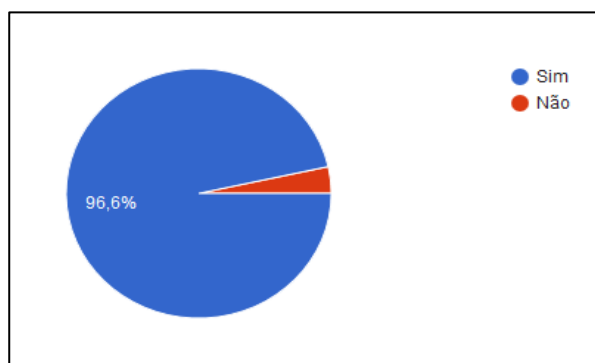
Figura 6 - Sobre a importância de ter um canal de comunicação entre as CDD



Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Ao serem questionados se veem a necessidade de participar de formações tal como palestras, cursos, grupo de estudos entre outros como forma de se capacitar e assim, obter conhecimentos jurídicos e saberes variados, dos 29 respondentes, 27 responderam que sim, o que corresponde a 93,1% dos pesquisados, conforme explicado no gráfico da figura 07.

Figura 7 - Opinião sobre a necessidade de participar de Formações para atuar na CDD



Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Portanto observa-se que entre os membros há a necessidade de realização da formação para uma melhor atuação da comissão.

Estas respostas demonstram que, de certa forma, os participantes sentem-se despreparados para atuar haja vista os conhecimentos específicos que o trabalho requer e que os mesmos não os detêm. Neste sentido, veem nas formações uma oportunidade de adquirir conhecimentos e assim agir com mais confiança nas questões que chegam até a comissão, visto que até então não passaram por processos de formação ou capacitação para os membros das comissões disciplinares, sendo esta comissão tão importante quanto às inúmeras outras comissões existentes dentro da instituição.

Tratar com os alunos, com os pais, os atos de indisciplina seja por qualquer motivo que for requer muito cuidado, “jogo de cintura”, sensibilidade e acima de tudo, responsabilidade nas decisões do grupo para não causar prejuízo aos alunos ou aos servidores e à Administração Pública como um todo.

Como bem expressam Fontana e Cruz (1997), “[...] as ações e habilidades dos indivíduos são determinadas por suas relações com o meio em que se encontram” e é nesse sentido que se deve ter muito cuidado e sensibilidade, pois as reações tidas como indisciplinadas advém do meio em que vive o aluno, do seu contexto de vida, de sua relação familiar.

E a escola, acaba sendo um “barril de pólvora”, pois acumulam problemas e tensões de todas as esferas – econômicas, social, política, emocional, afetiva onde tudo parece mais intenso (TAILLE, JUSTO e PEDRO-SILVA, 2013).

E nesse contexto, como destaca Foucault (2007), a indisciplina pode ser considerada como tudo que for contrário ao que é chamado de disciplina, ou seja, tudo que é contrário ao Regulamento de convivência, ao passo que o poder disciplinar é um poder que tem como função maior “adestrar”; e esse adestramento se dá justamente pelas normas e pela sanção.

E como já fora explicitado no contexto deste trabalho, os jovens buscam por reconhecimento, “têm a ânsia de serem reconhecidos como “alguém”, querendo afirmação no mundo adulto e buscando motivação e objetivo para sua vida” (SALMASO, 2016), isso tudo, aliado ao seu contexto de vida acaba em atos tidos como indisciplinados.

E como enfatiza Calligaris (2000) essa busca por reconhecimento “nos reservam surpresas desagradáveis”, pois é pela reação e rebeldia que tentam impor meios de obter esse reconhecimento, o que muitas vezes acaba na comissão disciplinar.

Em geral, é claro que os pais não apreciam quando seus filhos vão para a comissão disciplinar, isso de certa forma é instintivo. Porém, quando a comissão consegue explicar o processo, o porquê daquele trabalho e o que se quer atingir, ou seja, a busca da verdade e esclarecer que as medidas disciplinares terão cunho pedagógico consegue-se acalmar os pais e alguns, até concordam com a comissão, outros; porém, mesmo sabendo que o filho está errado, não gostam nenhum pouco esse trabalho. Muitas vezes, se torna um trabalho muito desgastante para todos os envolvidos.

Mas como já mencionado: cuidado, “jogo de cintura”, sensibilidade e responsabilidade nas decisões são fundamentais na realização do trabalho da comissão, pois é preciso ficar atento, como explica Salmaso (2016) ao abordar que a transgressão pode ser um pedido de ajuda, mesmo que externado de forma incorreta, devido suas carências afetivas e seu contexto de vida como um todo.

Ao serem questionados sobre possíveis temas que pudessem estar contemplados em uma capacitação ou qualificação, foram evidenciados não somente assuntos de cunho jurídico, mas também com outras especificidades, como se pode observar na tabela 11 que segue.

Tabela 11 - Síntese dos temas/assuntos que a comissão considera importantes de serem aprofundados

Temas e assuntos indicados para serem aprofundados no sentido de melhoria na atuação da Comissão Disciplinar
Legislação (Regulamento do IFFar, Constituição, ECA, etc.), limites e competências da Comissão Disciplinar;
Crimes na Instituição (virtuais, assédio, furto, etc.) drogas lícitas e ilícitas, influência de gênero;
Mediação de conflitos, comunicação não violenta, conciliação, ética;
Processo Administrativo Disciplinar (procedimentos, fluxos, oitivas, etc.), provas, penalidades, medidas socioeducativas, participação de órgãos externos (polícia, conselho tutelar, MP) no processo, canal de comunicação;
Estudo de caso ou exemplos de situações;
Padronização e troca de experiências com colegas que atuam a mais tempo nas comissões.

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Evidencia-se que uma das preocupações dos participantes se dá em relação aos limites de atuação da Comissão Disciplinar em termos legais, ou seja, o que cabe ou compete a ela? Quais seus limites de atuação? Qual é efetivamente a função da Comissão Disciplinar no espaço educativo? O que compete a Comissão Disciplinar e o que compete a justiça e ao Ministério Público?

Por outro lado, evidenciam-se necessidades de aprofundamento sobre o andamento efetivo dos processos dentro das Comissões Disciplinares. Ou seja, são conhecimentos de cunho administrativo relacionados ao fluxo dos processos e adoção de procedimentos mediante estes fluxos. O conhecimento da legislação pertinente também é mencionado.

Percebe-se também a preocupação em como agir em casos de temas polêmicos e presentes na sociedade atual tais como: questões de gênero, questões virtuais, assédio, drogas, etc., que permitem muitas vezes a abertura de precedentes e que envolvem questões éticas e morais dos sujeitos.

Outra perspectiva sinalizada foi o reconhecimento de que o estudo de exemplos, casos específicos e as trocas com participantes mais antigos que trabalham nas comissões podem ser fundamentais no sentido de tomar atitudes padronizadas do ponto de vista institucional.

Finalmente, aspectos que envolvem a comunicação não violenta, a mediação de conflitos e que pode acontecer antes dos problemas chegarem até as Comissões Disciplinares também são mencionados.

Percebe-se pelos temas citados a necessidade de se pensar não apenas um curso de capacitação, mas um processo ou programa contínuo de qualificação amplo onde as diferentes nuances apresentadas sejam aprofundadas. Dentro deste programa cabe pensar propostas metodológicas que envolvam a ação de agentes externos que permitam ofertar espaços de formação tais como cursos, palestras, blogs ou páginas e também a ação interna das comissões onde as mesmas se permitam construir espaços interativos e colaborativos seja de forma presencial ou virtual.

Os resultados desta pesquisa mostraram que, de maneira geral, os servidores têm receios e muitas vezes, não sabem como lidar com as variadas situações que se apresentam ao cotidiano escolar, principalmente porque cada campus possui suas peculiaridades. Por outro lado, o regulamento escolar serve para todos, então os servidores devem se apropriar dele bem como do manual que normatiza os processos disciplinares, nunca deixando de considerar que estão em uma Instituição de ensino e que o objetivo maior é a educação e não a punição, pois para isso, o espaço adequado é o judiciário.

Além disso, cabe destacar que o IFFar adota uma política de desenvolvimento de pessoal por meio do Plano anual de Capacitação, conforme preceitua seus documentos oficiais.

Assim, para um melhor entendimento, é bom apresentar alguns conceitos definidos no Decreto 5.825/2006 que estabelece as diretrizes para a elaboração do Plano de Desenvolvimento, estabelecidas no artigo 3º e nos incisos I, II, IV, e V:

I - **desenvolvimento**: processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades dos servidores, a fim de aprimorar seu desempenho funcional no cumprimento dos objetivos institucionais; II - **capacitação**: processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais; IV - **aperfeiçoamento**: processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas; V - **qualificação**: processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o

planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira; (grifo nosso).

Assim, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2014-2018) do IFFar expressa as Políticas de qualificação, define ainda, eventos de capacitação como sendo

cursos presenciais e a distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (PDI 2014-2018, p. 199)

O referido documento, ainda menciona o Plano Anual de Capacitação, a ser elaborado em 2015, “[...] compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas”.

Além disso, o próprio PDI menciona metas a serem realizadas como:

b) Institucionalizar, em 2015, um Programa de Formação Continuada, Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores, implantado de acordo com as linhas de desenvolvimento estabelecidas no Parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 5.825/2006, que são: iniciação ao serviço público; formação geral; gestão; inter-relação entre ambientes e inter-relação específica. Esse Programa deverá contemplar cursos institucionais de capacitação e de formação continuada, presenciais e a distância, grupos formais de estudos, seminários e congressos, entre outras ações, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e atendam aos interesses da administração. (PDI 2014-2018, p. 200)

A partir de 2019, tem-se o PDI 2019-2026 que pretende em sua meta 03 “Possibilitar, anualmente, a 70% dos servidores do IFFar a participação em cursos/eventos de capacitação” (p.33) e para isso buscará ações como

1- Elaboração do plano (política) de capacitação dos servidores; 2- Oferta de cursos de capacitação internos, por meio de Projetos Internos de Capacitação (PID, PROJEN e outros); 3 – Promoção de curso de atualização para servidores que já tenham direito à licença-capacitação, nas suas áreas de atuação; 4 – Estimular a participação dos servidores em cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD); 5 – Garantia da participação de todas as categorias e cargos nos programas estabelecidos na meta; (PDI 2019-2026, p.33)

Dessa forma, observa-se que apesar da capacitação ser uma política institucional, até então ações deste tipo praticamente inexistem, mas acredita-se que este trabalho de pesquisa possa sinalizar para as discussões institucionais,

reflexões e a construção de novas ações e projetos que permitam melhor preparar os servidores para que possam atuar de forma mais adequada junto as CDD.

3.4 DO PRODUTO EDUCACIONAL

A pesquisa exploratória realizada junto as comissões disciplinares, em que foram mapeados aspectos como o perfil dos componentes das comissões disciplinares que atuam no IFFar, assim como os conhecimentos, práticas e necessidades dessas comissões disciplinares aliada as vivências e aos anseios da pesquisadora que também é membro de Comissão Disciplinar é que se constituiu o produto educacional que se trata de um **GUIA DE FORMAÇÃO PARA AS COMISSÕES DISCIPLINARES DISCENTES DO IFFAR**.

O produto educacional Formação foi organizado a partir de dois subprodutos, sendo o primeiro uma **Formação Presencial** realizada com membros das comissões disciplinares e o, o segundo um **Guia de perguntas e respostas para as Comissões Disciplinares**. O segundo subproduto foi construído a partir da avaliação do primeiro subproduto e surgiu da necessidade de complementação e melhoria da Formação presencial realizada.

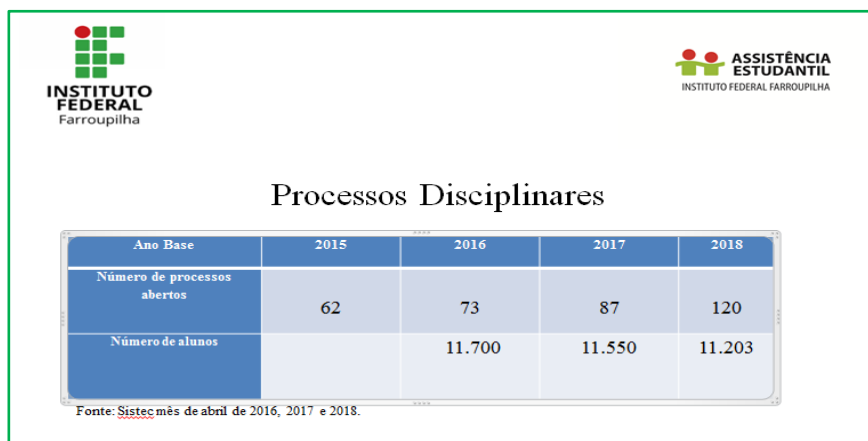
A seguir serão explicitadas as etapas do trabalho desenvolvido e que levou a construção do Produto Educacional.

3.4.1 Caminhos percorridos até chegar ao subproduto 01 – A Formação Presencial

Primeiramente, entrou-se em contato com a Reitoria, na pessoa do Diretor da Assistência Estudantil, com o objetivo de articular uma proposta de formação presencial realizada a partir das necessidades evidenciadas pela pesquisadora e de forma colaborativa com a Reitoria e os Campi.

A Direção de Assistência Estudantil prontamente recebeu e compartilhou a ideia proposta pela pesquisadora. Ademais, agregou outras ideias e sugestões, objetivando a realização da Formação, pois conforme explicitado entre 2018 e 2019 aumentou o quantitativo de processos disciplinares discentes, conforme exposto na figura abaixo.

Figura 8 - Processos Disciplinares Discentes entre os anos de 2015-2018



Fonte: Diretoria de Assistência Estudantil, 2019.

Desta forma, após o aceite da Reitoria, a pesquisadora pensou em temas e aspectos que pudessem ser tratados na Formação, em seguida entrou em contato e marcou visita com cada palestrante explicando a proposta e fazendo o convite.

Quanto aos temas a serem tratados pensou-se no Estatuto da Criança e do Adolescente, aspectos jurídicos, e temas de cunho humano e socializador como a comunicação não violenta, a mediação de conflitos e círculos de paz.

A seguir estão apresentadas as informações relativas à programação da Formação realizada.

Figura 9 - Programação da Formação Presencial para as Comissões Disciplinares

(continua)

Turno	Atividade 01	Atividade 02
Manhã	Responsável: Ana Luiza Britto Costa - Conselheira Tutelar (Conselho Tutelar Região Leste do Município de Santa Maria)	Responsável: Milton Guilherme de Almeida Pfitscher (Procurador Federal da União – Procuradoria Seccional Federal de Santa Maria)
	Palestra: “Atribuições do Conselho Tutelar: O que devemos fazer diante de algumas situações que envolvem menores”	Palestra: “Processo Disciplinar Discente: Instrução e Procedimentos”

(conclusão)

Turno	Atividade 01	Atividade 02
	Objetivo: Explicitar as atribuições do conselho tutelar e como se dá o trabalho junto à escola. Mediação: Alessandra Medianeira Vargas da Silva (Campus Júlio de Castilhos-IFFar)	Objetivo: Transmitir noções básicas quanto aos procedimentos que devem ser adotados no processo disciplinar discente sendo norteados pelos princípios do processo e da Administração Pública. Mediação: Paulo Ricardo de Jesus Costa (COPSIA¹⁶ – Reitoria - IFFar)
Tarde	Responsáveis: Rosangela Corrêa da Rosa (Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Educação de Santa Maria, do Ministério Público do Rio Grande do Sul) e Prof.^a. Me. Isabel Cristina Martins Silva (FADISMA e Assessoria da Promotoria de Justiça Regional de Educação de Santa Maria/RS).	<i>Contextualização sobre os Processos Disciplinares Discentes do IFFar</i> Mediação: Hermes Gilber Uberti (Diretor de Assistência Estudantil – IFFar)
	Palestra: "Estatuto da Criança e do Adolescente, mediação e práticas restaurativas".	
	Objetivos: Transmitir noções do ECA no que se refere ao seu compromisso com a educação e a prevenção as diferentes formas de exclusão escolar; Incentivar a adoção de práticas restaurativas na solução de conflitos escolares.	
	Mediação: Fernanda de Camargo Machado (Coordenadora de Ações Inclusivas – IFFar)	

Fonte: Adaptado Diretoria de Assistência Estudantil, 2019.

A atividade de Formação Presencial foi programada para ter duração aproximada de 08 horas, aconteceu no dia 27 de junho de 2019, no auditório da Reitoria do IFFar, em Santa Maria – RS (das 9 às 16h). Foi direcionada ao seguinte público alvo: Membros das comissões disciplinares discentes; Membros do NPI; Membros da CAE; Diretor da Assistência Estudantil da Reitoria e demais membros da Direção de Assistência Estudantil e Pró-Reitoria de Ensino, entre outros membros que trabalham em setores específicos ligados ao Ensino.

¹⁶Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo (COPSIA)

Quanto aos participantes, na idealização inicial pensou-se em ao menos 03 ou 04 representantes de cada campus, o que daria em torno de aproximadamente 40 pessoas, porém devido a atual crise econômica, financeira e governamental pela qual as instituições federais de ensino de todo o Brasil estão passando por meio dos cortes orçamentários, noticiados pela mídia, não foi possível a participação de um quantitativo significativo de participantes.

Deste modo, a alternativa encontrada para atingir um número maior de participantes, foi transmitir o evento pela WebTv para alguns, mesmo de longe, poderem participar e fazerem questionamentos, o que de fato ocorreu.

Também se abriu para que os servidores da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) pudessem participar e assim agregar conhecimentos. Também participaram do evento membros dos campi pertencentes aos núcleos NAPNE/CAI/NUGEDIS.

Neste momento, parece que o tempo é que não correu a favor dos participantes, pois chegado ao final daquela troca de informações, ainda faltou tempo para, juntamente com o grupo, socializar experiências e casos peculiares de cada campus/comissão.

Por fim, a pesquisadora agradecendo a todos que participaram inclusive aos palestrantes, solicitou que por meio do questionário 02 deixasse suas percepções acerca da formação e assim poder validar o evento.

A seguir será apresentada a sistematização das respostas dos participantes ao segundo questionário usado para avaliar a atividade de Formação Presencial realizada.

3.4.2 Avaliação da Formação Presencial

Para a avaliação ao subproduto Formação Presencial foi enviado o questionário II para 74 pessoas, sendo 67 integrantes das comissões disciplinares/2019 e 07 (que estavam inscritos no evento) pertencentes aos núcleos NAPNE/CAI/NUGEDIS, etc. Deste total, apenas 12 pessoas responderam ao questionário II referente à validação do subproduto educacional apresentado.

O questionário II teve como objetivo identificar o perfil de quem participou da formação e as impressões acerca do evento, dos temas, sugestões e demais considerações pertinentes à pesquisa.

Assim, das 12 pessoas que responderam ao questionário, 50% participou presencialmente e 50% à distância pela WebTV. Desses, 33,3% que corresponde a 04 pessoas são do sexo feminino e 66,7% que corresponde a 08 pessoas são do sexo masculino. Sendo que 83,3% (10 pessoas) têm idades entre 30 a 49 anos e 16,7% (02 pessoas) com idades entre 18 a 29 anos, conforme explicitado na tabela 12, a seguir.

Tabela 12 - Perfil dos participantes da Formação

Forma de participação		Sexo (Gênero)		Idades		
Presencial	WebTV	Masculino	Feminino	18 a 29 anos	30 a 49 anos	acima de 50 anos
06 pessoas	06 pessoas	08 pessoas	04 pessoas	02 pessoas	10 pessoas	0 pessoas

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Quando a formação acadêmica dos pesquisados, 100% dos respondentes diz ter graduação completa, sendo que 01 está fazendo sua segunda graduação e 01 não respondeu ao questionamento. Na tabela 13, foram identificadas as áreas de formação.

Tabela 13 - Formação acadêmica dos participantes da Formação Presencial para as Comissões Disciplinares

(continua)

Formação Acadêmica - Nível Superior dos Participantes
Física – Licenciatura plena
Licenciatura Plena em Física e Engenharia Elétrica (em curso)
História licenciatura plena
Geografia
Administração
Psicologia
Licenciatura em Ciências Biológicas
História
Serviço Social e Ciências Sociais
Não respondeu

(conclusão)

Formação Acadêmica - Nível Superior dos Participantes

Engenharia Civil

Tecnologia em Gestão Hospitalar

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Como se pode observar, os pesquisados que participaram do evento têm formação multidisciplinar.

Quanto a Pós-graduação, dos 12 respondentes, 02 não possuem pós-graduação completa, mas está em curso sendo um em mestrado e outro em doutorado. Os demais possuem pós-graduação completa e 01 está cursando mestrado. Na tabela 14, observam-se as áreas.

Tabela 14 - Formação em pós-graduação dos participantes da Formação para as Comissões Disciplinares

Pós-Graduação completa	Se sim, especifique se é especialização, mestrado ou doutorado e qual o curso.	Pós-Graduação Incompleta	Se sim, especifique se é especialização, mestrado ou doutorado e qual o curso.
Não	-	Sim	Mestrado profissional em Educação profissional e tecnológica
Não	-	Sim	Doutorado em Ciências Sociais
Sim	Doutorado em Astrofísica	-	-
Sim	Especialização em Gestão Escolar	Sim	Mestrado em Engenharia - Em curso
Sim	Especialização	-	-
Sim	Mestrado em Geografia	Não	-
Sim	-	-	-
Sim	Mestrado	Não	-
Sim	Doutorado em Fisiologia Vegetal	-	-
Sim	Especialização em Ensino de Matemática para Ensino Médio	-	-
Sim	Doutorado	Não	-
Sim	Especialização em Saúde e Bem Estar	-	-

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

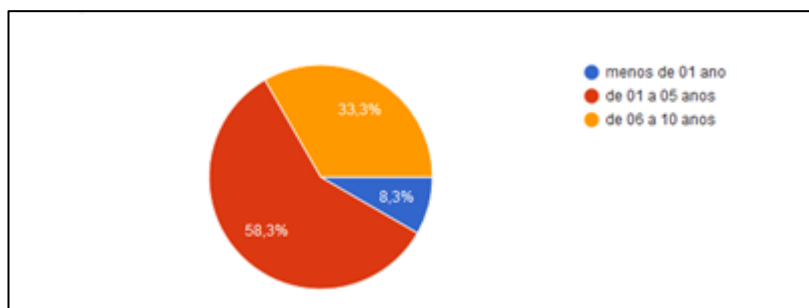
Como visto os participantes da Formação possuem pós-graduação também em múltiplas áreas do conhecimento.

Ainda, quanto ao perfil dos participantes da formação verificou-se que 50% são TAE e 50% são docentes.

Ainda, observou-se que 75% dos participantes fazem parte da comissão disciplinar discente e 25% não. Dos que responderam não, 01 é coordenador da CAE e consequentemente é membro do NPI e 02 fazem parte da equipe multiprofissional da CAE.

Quanto ao tempo de serviço na Rede Federal, dos participantes da formação, 58,3% que corresponde a 07 pessoas tem entre 01 a 05 anos de serviço na Rede Federal enquanto que 33,3% (04 pessoas) possuem entre 06 a 10 anos de serviço da Rede Federal e 8,3% (01 pessoa) entrou recentemente e conta com menos de 01 ano de serviço federal. Conforme gráfico apresentado na figura 10.

Figura 10 - Tempo de serviço dos participantes da formação



Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Portanto, a maioria dos participantes respondentes ao questionário possuem relativa experiência e conhecimentos nas questões relacionadas à educação profissional e tecnológica.

Quando solicitado que avaliassem a Formação, obteve-se o seguinte resultado: 41,7% (05 pessoas) o avaliaram como “ótimo” e 58,3% (07 pessoas) avaliaram como “bom” e nenhum respondente avaliou como “ruim”. Foi também solicitado que justificassem tais avaliações. As respostas estão organizadas na tabela 15 a seguir.

Tabela 15 - Avaliação da Formação pelos participantes

Justificativas
Tivemos a oportunidade de aprender mais sobre a comissão disciplinar e compartilhar vivências com os colegas dos demais campi.
Porque é uma excelente oportunidade de fechar uma linha comum de trabalho, tirar dúvidas em vários questionamentos e aprender uma nova rotina nas tomadas de decisões, para que sejam as mais acertadas possíveis.
Faltou maior abordagem prática
Tiraram algumas dúvidas sobre os encaminhamentos
Pode responder vários questionamentos que surgiram durante os processos que disciplinares que participei
Precisava de maior espaço para questões, e um pouco mais de preparo para a atuação direta (baseado nas vivências) das comissões.
Importância dos temas para as comissões
Traz alguns assuntos inovadores.
Foi possível adquirir conhecimentos e embasamentos relacionados ao trabalho desenvolvido diariamente na CAE
Poderia ter tido um momento de integração entre os integrantes da formação
A formação/capacitação foi de grande valor, produtiva, agregou conhecimento, sanou dúvidas, fortaleceu redes de atendimento, além disso, vejo como uma forma de valorização ao trabalho desenvolvido pelos colegas dentro dos campi, pois independente da formação profissional, todos somos educadores e contribuimos para a formação dos nossos discentes.

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Para a alegria da pesquisadora, a maioria considerou como “boa” a Formação, conseguindo sanar algumas dúvidas, dando alguns encaminhamentos, porém, percebe-se que faltou mais tempo para tratar das questões práticas, exemplificação de alguns casos ocorridos nos campi e os encaminhamentos dados.

Quanto aos assuntos abordados na formação 100% dos respondentes disseram que foram de seu interesse, ou seja, assuntos que geravam dúvidas no momento de dar encaminhamentos aos processos. As justificativas estão postas na tabela 16, a seguir.

Tabela 16 - Avaliação quanto aos assuntos abordados na Formação

(continua)

Justificativas
Várias dúvidas foram sanadas a partir das orientações passadas nas palestras e discussões.

(conclusão)

Justificativas
Esclarecimentos da maneira como os processos podem ser encaminhados.
Alguns poucos pontos devido a ausência de uma abordagem mais prática
Principalmente sobre o Manual aprovado o ano passado.
Foi esclarecido principalmente como lidar com menores, e sobre alguns trâmites burocráticos do processo disciplinar.
Os trâmites dos processos e como lidar com menores
Há uma troca de ideia que facilita a compreensão do agir da Comissão.
Sim, exemplo, os esclarecimentos do Procurador foram muito pertinentes aos processos encaminhados a comissão disciplinar
Comunicação não violenta
Os assuntos foram valiosos e pertinentes para os encaminhamentos dos processos disciplinares discentes, embora muitas vezes a Coordenação de Assistência Estudantil não consegue intervir, principalmente quando o registro de falta grave vem por parte do servidor. Na formação, a orientação neste sentido foi a mediação de conflito, o qual tentaremos dar início neste semestre com profissionais que possuem capacitação para este fim.

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Nesta questão observou-se que as temáticas abordadas foram do interesse dos participantes e conseguiram sanar algumas dúvidas, embora não tenha havido o tempo necessário para as exemplificações de casos, o que certamente ajudaria ainda mais a esclarecer as dúvidas.

Quando questionados sobre sentirem-se mais preparados para atuarem nas comissões disciplinares a partir dessa formação (diálogo, troca de ideias) 91,7% dos respondentes disseram que sim e, apenas 8,3% disseram não.

Quando solicitados para justificar suas respostas, 03 pessoas não responderam e as outras 09 pessoas justificaram suas respostas, como se observa na tabela 17, a seguir.

Tabela 17 - Justificativa dos participantes da formação acerca da preparação para atuar nas comissões após evento

(continua)

Sente-se preparado para atuar na CDD após formação	Justificativa
Não	A formação foi boa, principalmente pela manhã e as falas do Procurador, mas é preciso outros momentos e a presença desses momentos nos campis.

(conclusão)

Sente-se preparado para atuar na CDD após formação	Justificativa
Sim	Pude ter um melhor entendimento dos casos e como proceder diante deles.
Sim	Aprendemos que nem tudo precisa virar processo. Muitas vezes o diálogo é maneira suficiente para resolver conflitos.
Sim	Foi possível verificar que o trabalho desenvolvido até agora não feriu/fere a legislação aplicável
Sim	Não justificou
Sim	Não Justificou
Sim	Com os esclarecimentos, mesmo que poucos, já aumentam a confiança de como dar seguimento nos processos disciplinares.
Sim	Muitas dúvidas foram solucionadas
Sim	Os diferentes assuntos trazem elucidações pertinentes.
Sim	Já fui integrante de comissão disciplinar e vejo que a cada ano se aprimora mais os meios e os tramites dos processos trabalhados.
Sim	Não justificou
Sim	Pude compreender um pouco mais sobre os direitos dos discentes, trâmites nos encaminhamentos dos processos disciplinares, além do apoio e auxílio que a reitoria disponibiliza através da procuradoria jurídica. Mas ainda, devido a importância desta comissão na tomada das decisões e aplicação das sanções aos discentes, merece mais diálogos, encontros e formações entre as comissões para troca de experiências e fortalecimento deste grupo de trabalho.

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Essa questão é importante, porque traz a percepção dos participantes no sentido de dar continuidade às formações/capacitações, que é preciso este espaço e que seja contínuo para a troca de ideias e informações no sentido de sanar as dúvidas, além de uma atualização quanto aos vários problemas e conflitos que acabam caindo na Comissão Disciplinar e formas de encaminhamentos.

Quando questionados se haviam gostado de dialogar/trocar ideias com os demais membros das comissões disciplinares dos campi do IFFar, durante a formação, 75% dos respondentes disseram que sim e 25% disse que não.

Dos que responderam afirmativamente 09 pessoas justificaram sua afirmativa e 03 não justificaram. O quantitativo de pessoas que disse não ter

gostado de dialogar/trocar ideias com os demais membros das comissões disciplinares foi de 03 pessoas. As justificativas estão expressas na tabela 18.

Tabela 18 - Justificativa dos participantes da formação quanto ao diálogo com os demais participantes

Se gostou de dialogar/trocar ideias com os demais membros das comissões disciplinares	Justificativa
Não	Não Justificou
Não	Não houve momento de diálogo para quem não estava presente
Não	Não pude participar desta discussão.
Sim	Não justificou
Sim	Na verdade, em Webtv, o diálogo ficou por conta dos questionamentos.
Sim	Sim, era necessário, mas não foi oportunizado este diálogo mais prático de tramitação processual.
Sim	Notou-se que as dificuldades são as mesmas.
Sim	Não justificou
Sim	Na verdade, como fiz à distância, assisti aos diálogos.
Sim	A possibilidade troca de saberes e experiências.
Sim	Mas não tivemos muito tempo para isso.
Sim	Este momento não aconteceu de forma direta, mas os membros das comissões compartilharam situações nos questionamentos aos palestrantes, as quais contribuíram para os demais colegas.

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Como visto, mais uma vez os participantes da formação expressaram que não houve tempo suficiente para a troca de experiências, de informações, de discussões de casos que acontecem nos campi. Além disso, quem participou pela WebTv conseguiu fazer alguns questionamentos, mas não interagiu com os participantes.

Na última pergunta do questionário foi oportunizado um espaço para que os participantes colocassem algumas observações/sugestões sobre a formação realizada. Apenas 06 pessoas quiseram deixar suas contribuições, as quais podem ser conferidas na tabela 19, a seguir:

Tabela 19 - Síntese das observações, considerações e sugestões deixadas pelos participantes da Formação

Espaço para observações/considerações/sugestões que achar importantes sobre a formação realizada.
Muito boa. Deve ser feito com regularidade e de maneira presencial, na medida do possível, pois a absorção das ideias tende a ser maior.
A proposta foi muito válida. Mas o desenrolar dos fatos nos escapam do controle. Muitas questões são tomadas pelo viés filosófico/ideológico que leva a incoerências/contradições e, nestas condições não há construção positiva em todos os sentidos em que se queira avançar.
Aumentar o tempo de socialização de experiências; mais espaço para debate; focar na atuação das comissões, e não em experiências externas.
Seria interessante se pudéssemos, ao participar desta formação via Webtv, sermos dispensados das atividades do campus, pois para mim, no turno da tarde surgiram imprevistos e não pude acompanhar a formação na sua totalidade.
Gostaria que tivesse tido um momento de diálogo entre membros das comissões dos outros campi.
Durante a formação houve a colocação que o aumento dos processos disciplinares é visto como um fracasso institucional, a qual me deixou um pouco angustiada, e gerou-me questionamentos. Visto que no momento que se constrói e se aprova um regulamento devemos colocá-lo em prática e aplicar as medidas educativas, como o próprio nome já diz, estamos contribuindo na construção do caráter daquele aluno, além disso, tem um trabalho, uma escuta, uma compilação de fatos até chegar numa sanção e no decorrer deste, o aluno reconstrói a sua essência ao repensar suas atitudes e atos, o qual virá refletir de forma positiva no decorrer da vida acadêmica, profissional e pessoal. Digo isso, pois colegas docentes relataram-me melhora no comportamento do aluno que responde a um processo disciplinar. Então, não vejo como fracasso, mas sim como uma evolução, pois reconhece seu ato falho e pode reconstruir sua identidade.
Como dispomos de um regulamento com “exemplos” de faltas leves, médias e graves, e quais encaminhamentos seguir, poderia ser pensado em um documento com sugestões de medidas disciplinares aplicáveis para determinadas faltas disciplinares graves;
Mais formações/capacitações, ou uma plataforma de comunicação para troca de informação.

Fonte: Dados retirados da pesquisa realizada pela autora, junho, 2019.

Com base nas considerações apresentadas é possível entender o que os demais pesquisados pensam a respeito tanto da formação quanto dos trabalhos da comissão disciplinar. Mais uma vez, foi colocado que tais momentos devem continuar, devem acontecer com regularidade, inclusive nos próprios campi

quando possível, e que é preciso mais tempo para a socialização das experiências.

Acredita-se que é através dessa socialização que há a construção de saberes, pois nada é imutável. Tratar com alunos requer constante aprendizado, não só de questões técnicas operacionais relacionadas aos trâmites processuais, mas também e principalmente de questões éticas, sociais, culturais e humanas, como a mediação, círculos de paz, comunicação não-violenta entre outros, pois o objetivo não é punir, mas sim, estabelecer medidas educativas que façam o aluno refletir sobre seu comportamento, sobre suas atitudes.

Assim, entende-se que esse conjunto de saberes acima mencionado, compreendem aqueles minimamente necessários ao trabalho da comissão disciplinar, quais sejam: pedagógicos, humanísticos, experienciais e jurídico/legais. Não excluindo outros que venham a contribuir com o aprendizado e o trabalho da Comissão.

Neste sentido, a reflexão cabe também aos membros das comissões, pois ao tentar entender o comportamento indisciplinado do aluno, seu contexto de vida, sua realidade a comissão conseguirá chegar ao objetivo final, qual seja, a proposta de medida educativa levando o aluno a reflexão de seus atos e a mudança de atitudes, obtendo assim, o reconhecimento tão desejado por ele.

Com base nas avaliações realizadas pelos participantes da formação, de maneira geral, percebeu-se que a proposta de formação foi avaliada positivamente, no entanto, alguns aspectos não foram contemplados, por exemplo, a discussão de casos de cunho prático. Neste sentido, acredita-se que, de maneira mais ampla, seriam necessárias mais horas e mais dias de formação presencial. Como isso não foi possível nesta ocasião, a pesquisadora construiu o subproduto 02, que se trata de um guia para as comissões disciplinares e que tem como objetivo complementar a formação presencial realizada.

A proposta de formação continuada é uma forma de capacitar os integrantes das Comissões Disciplinares, assim conforme o regulamento discente, a cada troca de mandato (com duração prevista de um ano para cada comissão) acredita-se que seja necessária uma nova formação continuada, desenvolvida ano a ano capacitando servidores, promovendo a troca de experiências e compartilhando saberes.

De uma forma mais geral acredita-se que a formação continuada pode seguir ocorrendo em um único momento e espaço, ou seja, na Reitoria, como aconteceu neste ano. No entanto, pode-se também pensar em espaços de formação “*in loco*” com grupos menores sendo realizada campus a campus ou por região e assim, reunindo os mais próximos para que se façam interlocuções. Para isso, sugere-se a possibilidade de capacitar um servidor específico que teria a função de promover capacitações nos campi ou região, bem como já acontece nas capacitações de fiscalização de contratos.

Há também a possibilidade da formação por vídeo conferência, o que diminui muito a questão orçamentaria relativa às despesas e que ainda assim, daria a oportunidade de uma formação, embora o contato humano, o encontro, as dúvidas tiradas “ao vivo” pareçam ser mais convidativas e esclarecedoras.

Quanto aos temas a serem abordados sugere-se conhecimentos jurídicos como natureza dos atos, princípios, artigos do ECA entre outros, também aspectos humanos, éticos, diretrizes institucionais e as concepções que embasam sobre o ensino integrado. Neste caso, temas como adolescência, conflitos, ensino integrado, mediação, círculos de paz entrariam como excelentes pontos a serem abordados e discutidos com o grupo. Para isso, entende-se que a Instituição como um todo, possui ótimos profissionais como psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, técnicos em assuntos educacionais que possam tratar desses assuntos bem como outros profissionais que estão sendo capacitados para atuar em mediações e círculos de paz.

Ressalta-se também, que atualmente a maioria das regiões possuem Conselhos Tutelares, Ministério Público entre outros órgãos que podem ajudar com seus conhecimentos como aconteceu na formação proposta neste trabalho de pesquisa.

Portanto, cabe aos gestores pensar na formação de servidores como uma necessidade, proporcionando conhecimentos aos membros participantes das comissões disciplinares como ocorre com outros tipos de capacitações como, por exemplo, a capacitação para fiscalização de contratos que aborda inclusive, a legislação sempre atualizada.

3.4.3 A constituição de um Guia de perguntas e respostas para as Comissões Disciplinares Discentes

O *Guia complementar para a Formação das Comissões Disciplinares Discentes do IFFar* como subproduto da Formação Presencial, é destinado aos Membros das comissões disciplinares discentes do IFFar e foi criado por se entender que apenas a Formação não seria o suficiente para sanar as dificuldades encontradas no andamento dos processos. Pensou-se em algo para que os colegas, atuais e futuros, das comissões pudessem consultar, ler e se informar sempre que necessário.

Com esse guia pretende-se auxiliar aos colegas dos outros campi do IFFar a desenvolver um trabalho com mais qualidade na apuração dos fatos que envolve o PADD, bem como salientar a importância e responsabilidade dos servidores atuantes na comissão disciplinar discente ao realizar o trabalho junto aos alunos e seus responsáveis.

Assim ele apresenta como objetivos:

- Sanar possíveis dúvidas dos servidores participantes das comissões e orientá-los em relação aos encaminhamentos que podem ser dados quanto ao Processo Disciplinar Discente;
- Minimizar condutas errôneas e evitar vícios, pela inobservância de procedimentos e determinações legais que a comissão disciplinar possa cometer no trâmite processual que possa prejudicar algumas das partes envolvidas no processo;
- Complementar o Manual de Processo Administrativo Disciplinar Discente que acompanha o Regulamento de Convivência Discente do IFFar.

O Guia foi pensado e organizado em quatro seções conforme descrito a seguir.

Na seção 01, serão apresentadas situações referentes aos artigos do Regulamento de convivência dos estudantes, com suas perguntas e respostas; na seção 02 serão apresentadas perguntas e respostas de possíveis dúvidas quanto aos procedimentos gerais que podem ser adotados pela comissão; na seção 03 serão apresentados alguns conceitos considerados importantes para a compreensão e condução dos trabalhos processuais que não constam no Regulamento e nem no Manual para instauração e acompanhamento do Processo

Disciplinar Discente e por fim, na seção 04 tem-se um texto que contextualizará as situações de (in) disciplina trazendo também, algumas sugestões de leituras complementares ao referido texto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho de pesquisa permitiu minimamente identificar e compreender as necessidades, anseios e desejos dos membros da Comissão Disciplinar do IFFar. Além disso, é importante ressaltar que todo o processo pessoal de integrar a comissão disciplinar, fazer a pesquisa, organizar e participar da formação, leituras, escrita e confecção do guia de perguntas e respostas permitiu a pesquisadora outro olhar para os alunos e para o trabalho da Comissão Disciplinar em si.

Ou seja, foi possível entender que o papel da comissão vai muito além de punir, de dar uma resposta ao fato ocorrido, o papel da comissão é perceber o aluno, o que levou a agir de tal forma, o contexto de vida dele, é perceber que em seus gestos ele clama por ajuda. Mas é também, mediar sim, pequenas contrariedades professor-aluno ou entre os colegas, é primar por medidas educativas.

Foi possível também uma mudança de percepção ou uma melhor compreensão a cerca de alguns aspectos, a saber:

Em primeiro lugar, que as comissões não necessitam tão somente de saberes jurídico/legais, que estes são importantes, mas que para além deles os saberes experienciais apresentados pelos servidores pertencentes à Comissão Disciplinar, aliado aos saberes humanísticos, pedagógicos e também os jurídicos se complementam e contribuem para a formação integral do educando, principalmente no que se refere aos aspectos disciplinares, culturais, sociais e humanos.

Salienta-se que durante a realização desta pesquisa, elencou-se o conjunto de saberes acima citado como sendo necessários ao trabalho da comissão, mas isso, como já dito, não exclui outros saberes que venham a complementar o aprendizado e o trabalho realizado pela comissão. E como cita Paulo Freire, "Não há saber mais, nem saber menos, há saberes diferentes" (1987, p.68).

Em segundo lugar, os dados encontrados ratificam a multidisciplinaridade formativa dos sujeitos que compõe a Comissão Disciplinar Discente na instituição de ensino pesquisada, bem como a necessidade de proporcionar espaços de formação permanentes para os integrantes das comissões disciplinares que proporcionem a troca de ideias e a construção de saberes, pois se constata que

embora possuam formações variadas, estas por si só não são suficientes para resolver as demandas trazidas à comissão. Ou seja, é preciso pensar a formação destes sujeitos não somente a partir do saber experiencial, da formação dos sujeitos e de suas vivências, mas de um conjunto de outros saberes acima mencionados e que os capacite a atuação numa perspectiva educativa.

Em terceiro lugar, considera-se que compartilhar informações por meio do diálogo, das trocas de experiências e do desenvolvimento de formas de colaboração entre os sujeitos é um dos caminhos possíveis para se chegar a concepção educativa a ser adotada por todos as comissões, de todos os campi na promoção de medidas disciplinares. Também poderá proporcionar aos membros segurança jurídica na condução dos processos, êxito no processo de ensino-aprendizagem e na educação como um todo. Neste sentido, é necessário que se implementem estas práticas seja no espaço de atuação da comissão disciplinar entre os diferentes sujeitos que a compõe, seja no espaço institucional de forma ampla a fim de que se compreenda que a comissão disciplinar é um espaço de construção e de integração de conhecimentos com responsabilidade coletiva.

Em quarto lugar, acredita-se que a oportunidade de participar de espaços formativos pode oportunizar aos membros das comissões disciplinares do IFFar um olhar diferenciado para os sujeitos envolvidos em PADD, ou seja, a partir deste trabalho de pesquisa está em curso um processo de transformação e reflexão sobre as práticas e situações de enfrentamento ao trabalho das mesmas.

Contudo, acredita-se que se possa ir além, e considernado-se que a instituição de maneira geral preza pelas práticas restaurativas, círculos de paz e comunicação não-violenta, porque não pensar em medidas educativas propostas pelos próprios alunos? São eles os maiores interessados.

Poderia-se pensar, por exemplo, um espaço em que por meio de uma comissão de alunos ou para o(s) próprio(s) aluno(s) que está (ão) passando por um PADD possam sugerir medidas educativas mais adequadas para cada situação. Neste sentido, teria-se uma proposta inovadora, audaciosa, mas plenamente educativa, pois eles fazem parte do processo educacional e talvez minimizariam problemas quanto ao não cumprimento de medidas já imputadas entre outros, pois eles deverão cumprir o que eles mesmos propuseram. Assim, de forma democrática e ampla o aluno passa a ser corresponsável por pensar e gerenciar questões que envolvam a (in)disciplina no ambiente escolar.

Finalmente, tudo isso só será possível mediante a reflexão num âmbito mais amplo, que envolve as diferentes instâncias institucionais. É necessário repensar o processo em desenvolvimento, rever os manuais e as normativas, os procedimentos educativos e de qualificação e flexibilizar a atuação dos participantes membros das Comissões Disciplinares considerando-se a sua formação profissional. Só assim, acredita-se que este processo como um todo terá sido educativo, pois permite repensar e ressignificar os atos e provocar reflexões sobre práticas em execução.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo. PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. – 23 ed. rev. atual e ampl.- São Paulo: Método, 2015.

AQUINO, Julio Groppa. **Da (contra)normatividade do cotidiano escolar: Problematizando discursos sobre a indisciplina discente** - Cadernos de pesquisa v.41 n.143, maio/ago. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v41n143/a07v41n143.pdf>. Acesso em: 23 out.2018.

ARAUJO, Ronaldo Marcos de Lima. FRIGOTTO, Gaudêncio. **Práticas pedagógicas e ensino integrado**. Revista Educação em Questão, Natal, v. 52, n. 38, p. 61-80, maio/ago. 2015.

ARAUJO, Ronaldo Marcos de Lima; FRIGOTTO, Gaudêncio. Práticas pedagógicas e ensino integrado. In: FRIGOTTO, Gaudêncio (Org.). **Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia: Relação com o ensino médio integrado e o projeto societário de desenvolvimento**. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2018.

AZEVEDO, André Gomma de. A participação da comunidade na Mediação Vítima -Ofensor como componente da Justiça Restaurativa: uma breve análise de uma inovação epistemológica na autocomposição penal. In: CRUZ, Fabrício Bittencourt da (coord.). **Justiça restaurativa: horizontes a partir da Resolução CNJ 225**. Brasília: CNJ, 2016. cap. 04, p. 133-157. ISBN 978-85- 5834-010- 6.

BACELLAR , Roberto Portugal. GOMES, Jurema Carolina da Silveira. MUNIZ, Laryssa Angélica Copack. Implementação da Justiça Restaurativa no Poder Judiciário: uma experiência do Estado do Paraná. In: CRUZ, Fabrício Bittencourt da (coord.). **Justiça restaurativa: horizontes a partir da Resolução CNJ 225**. Brasília: CNJ, 2016. cap. 09, p. 321-338. ISBN 978-85- 5834-010- 6.

BELADELLI,Ediana Maria Noatto.; BASTOS, Carmen Célia Barradas. Docência universitária e saberes docentes: a discussão nas universidades do estado do Paraná. In: **XII Congresso Nacional de Educação - EDUCERE, IX Encontro Nacional sobre Atendimento Escolar Hospitalar - ENAEH, III Seminário Internacional de Representações Sociais - Educação - SIRSSE e V Seminário Internacional sobre Profissionalização Docente - SIPD - Cátedra UNESCO, 2015**, Curitiba/PR. Anais do XII Congresso Nacional de Educação - EDUCERE. Curitiba/PR: PUC-PR, 2015. p. 7722- 7739.

BRANDÃO. Fábio Ribeiro. Os 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: muito a comemorar, ainda mais por fazer. In: **Revista Igualdade Especial: 25 anos do ECA**. Livro 44 - Edição Especial. Aniversário de 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (13JUL2015). Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/igualdade_25_anos_do_ECA.pdf. Acesso em: 22 nov.2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 out. 2018.

BRASIL. **Decreto Nº 5.825, de 29 de Junho de 2006.** Estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Brasília, DF, 29 jun. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5825.htm. Acesso em: 3 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 27 maio 2019.

BRASIL. **Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm. Acesso em: 03 out.2018.

BRASIL. **Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 05 set.2018.

BRASIL. **Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8112cons.htm. Acesso em: 01 nov.2018.

BRASIL. **Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 22 out.2018.

BRASIL. **Lei Nº 8.429, de 2 de Junho de 1992.** Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm. Acesso em: 28 maio 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Centenário da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.** Brasília, DF: Ministério da Educação, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/par/190-secretarias-112877938/setec-1749372213/13175-centenario-da-rede-federal-de-educacao-profissional-e-tecnologica>. Acesso em: 05 mar.2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a educação Básica na modalidade de Educação de jovens e adultos – PROEJA.** Documento Base, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf2/proeja_medio.pdf. Acesso em: 28 out.2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Um novo modelo em Educação Profissional e Tecnológica: Concepção e Diretrizes**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6691-if-concepcaoediretrizes&Itemid=30192. Acesso em 04 set.2019.

BRASIL. **Resolução Nº 125 de 29 de novembro de 2010**, do CNJ. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em:

http://www.crpsp.org.br/interjustica/pdfs/outros/Resolucao-CNJ-125_2010.pdf. Acesso em: 17 dez.2018.

BRASIL. **Resolução Nº 225 de 31/05/2016**, do CNJ. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3127>. Acesso em 17 dez.2018.

CALLIGARIS, Contardo. **A adolescência**. São Paulo: Publifolha, 2000.

CAMARA, Luciana Borella. **Justiça Restaurativa e Educação: Perspectiva para uma cidadania participativa**. Revista Direito em Debate, UNIJUI, ano XXII, nº 39, jan-jun/2013.

Capacitação: Preparação, ensino, conhecimento dados a alguém para que essa pessoa desenvolva alguma atividade especializada [...]. CAPACITAÇÃO. In: **DICIO, Dicionário Online de Português**. Porto: 7Graus, 2019. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/capacitacao/>. Acesso em: 25 out. 2019.

CASTRO, Camila Sandim de; RODRIGUES, Luciana Azevedo. **Disciplina e Indisciplina Escolar em tempos de sociedade excitada**. Impulso, Piracicaba, v.26, n.67, p. 23-37, set./dez. 2016. Disponível em:

<https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/impulso/article/view/2607>. Acesso em: 05 set.2018.

CENCI, Angelo Vitório. **Reconhecimento, Conflito e formação na Teoria Crítica de Axel Honneth**. Educação e Filosofia. Uberlândia, v. 27, n. 53, p. 323-342, jan./jun. 2013. ISSN 0102-6801

ClAVATTA, Maria. **A Formação Integrada a Escola e o Trabalho como Lugares de Memória e de Identidade**. Revista Trabalho Necessário, Niterói, n.3, Ano 3, v.3, 2005. Disponível em:

<http://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/6122>. Acesso em 09 jan. 2019.

ClAVATTA, Maria. A formação integrada: a escola e o trabalho como lugares de memória e de identidade. In: FRIGOTTO, Gaudêncio; ClAVATTA, Maria; RAMOS, Marise (org.). **Ensino Médio Integrado: concepções e contradições**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2012. cap. 3, p. 83-106. ISBN 978852491985-5.

CONIF DIVULGA SELO COMEMORATIVO DOS 10 ANOS DOS INSTITUTOS FEDERAIS. **Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF)**. Brasília, 07 de dezembro de 2017. Disponível em: <http://portal.conif.org.br/br/component/content/article/84-ultimas-noticias/1794-conif-divulga-selo-comemorativo-dos-10-anos-dos-institutos-federais>. Acesso em: 01 ago.2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasília). **Resolução nº 125/2010**. Código de ética de conciliadores e mediadores judiciais. Brasília,DF, 29 nov. 2010. Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/1077812/cod-etica-mediador-conciliador.pdf>. Acesso em: 30 out. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasília). **Resolução nº 225/2016**. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília,DF, 31 maio 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3127>. Acesso em: 17 dez. 2018.

CORRÊA, Vera. As relações sociais na escola e a produção da existência do professor. Gaudêncio Frigotto, Maria Ciavatta, Marise Ramos (Orgs.). In: **Ensino Médio Integrado. Concepções e contradições**. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2012.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 14^a ed., São Paulo: Atlas, 2002.

DICK, Vera Lucia; MALACARNE, Vilmar. Justiça Restaurativa e círculo da paz: combatendo a violência com o cuidado. In: **Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor PDE**, Curitiba, 2014. (Cadernos PDE). Disponível em: www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/cadernos/pde/pdebusca/producoes_pde. Acesso em: 20 ago.2019.

FERREIRA, Adriano Charles; SANTOS, Edvander Ramalho dos; ROSSO, Ademir José. **Representação social da indisciplina escolar. Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, Vol. 32, n. 1, p. 199-208, Jan-Mar 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v32n1/1806-3446-ptp-32-01-00199.pdf>. Acesso em: 08.set.2018.

FLEURI, Reinaldo Matias. **Rebeldia e democracia na escola**. Revista Brasileira de Educação, v. 13 n. 39, set./dez. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v13n39/05.pdf>. Acesso em: 06 nov.2018.

FONTANA, Roseli. CRUZ, Maria Nazaré da. **Psicologia e trabalho pedagógico**. São Paulo: Livraria Saraiva, 1997.

Formação - Conjunto de conhecimentos e/ou instruções sobre um assunto específico [...]; FORMAÇÃO. In: **DICIO, Dicionário Online de Português**. Porto: 7Graus, 2019. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/formacao/>. Acesso em: 25 out. 2019.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramalhe. 33^a ed. Petrópolis, Vozes, 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17^a ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Concepções e mudanças no mundo do trabalho e o ensino médio. In: FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise (org.). **Ensino Médio Integrado: concepções e contradições**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2012. cap. 2, p. 57-82. ISBN 978852491985-5.

FUENTES, Rodrigo Cardozo. FERREIRA, Liliana Soares. **Trabalho pedagógico: dimensões e possibilidade de práxis pedagógica**. PERSPECTIVA, Florianópolis, v. 35, n. 3, p. 722-737, jul./set. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/2175-795X.2017v35n3p722>. Acesso em 30 jul.2019.

FUHRMANN, Nadia. **Luta por Reconhecimento: Reflexões sobre a Teoria de Axel Honneth e as origens dos conflitos sociais**. Barbarói, Santa Cruz do Sul, n.38, p.<79-96>, jan./jun. 2013. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/2586/2735>. Acesso em 23.jul.2019.

FURTADO, Eliane Dayse Pontes. LIMA, Kátia Regina Rodrigues. EJA, Trabalho e Educação na Formação Profissional: possibilidades e limites. In: **EJA e Educação Profissional**. Educação & Realidade – Porto Alegre. v.35,n.1.p.1-328 jan/abr./2010.

GARCIA, Joe. **Indisciplina, Incivilidade e Cidadania na escola**. ETD - Educação Temática Digital, Campinas, v.8, n. 1, p. 121-130, jul./dez.2006. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/1112>. Acesso em: 28 out.2018.

GERBELLI, Luiz Guilherme. **Quase 4 milhões de trabalhadores com ensino superior não têm emprego de alta qualificação**. [S. l.], 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2019/12/06/quase-4-milhoes-de-trabalhadores-com-ensino-superior-nao-tem-emprego-de-alta-qualificacao.ghtml>. Acesso em: 8 jul. 2020.

GERHARDT, Tatiana Engel. SILVEIRA, Denise Tolfo (Orgs). **Métodos de pesquisa coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS**. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GOULART, Iris Barbosa. **Psicologia da Educação: fundamentos teóricos e aplicação à prática pedagógica**. 21.ed.Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2015.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Tradução de Luiz Repa.São Paulo:Editora 34, 2003.

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA. Conselho Superior. **Resolução nº 007 de 10 de março de 2017.** Aprova o Regulamento de convivência Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Santa Maria: Conselho Superior, 2017. Disponível em: https://sig.iffarroupilha.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf. Acesso em: 22 out. 2018.

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA. Conselho Superior. **Resolução nº 066, de 08 de agosto de 2018.** Aprova o Regulamento de convivência Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Santa Maria: Conselho Superior, 2018. Disponível em: https://sig.iffarroupilha.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf. Acesso em: 1 set. 2018.

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA. Conselho Superior. **Resolução nº 100 de 02 de dezembro de 2013.** Aprova o Regulamento de convivência Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Santa Maria: Conselho Superior, 2013. Disponível de modo impresso na Instituição.

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA. **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2014-2018.** Disponível em: <https://www.iffarroupilha.edu.br/documentosiffar>. Acesso em: 02 fev.2019.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo.** 9.ed., rev.atual e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

KUENZER, Acácia Zeneida. GRABOWSK, Gabriel. **A produção do conhecimento no campo da Educação Profissional no Regime de Acumulação Flexível.** HOLOS, Natal, Ano 32, Vol. 6, p.22-32, 2016. Disponível em: <http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/4983>. Acesso em: 28 dez.2018.

MARQUES, Amanda Cristina Teagno Lopes; PIMENTA, Selma Garrido. **É possível formar professores sem os saberes da pedagogia?: uma reflexão sobre docência e saberes.** Metalinguagens : Revista para docentes das áreas de Letras, Linguística, de Língua Portuguesa, de Literatura, educação e Ensino, São Paulo, v. 2, ed. 1, p. 135-156, 2015. Disponível em: <http://seer.spo.ifsp.edu.br/index.php/metalinguagens/article/view/504> . Acesso em: 8 mar. 2020.

MARTINS, Maurício Rebelo. **Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth e Educação: observações introdutórias.** Revista Interfaces:Educação e Sociedade. Santo Ângelo, n.02., ano 2014. Disponível em: <http://local.cnecsan.edu.br/revista/index.php/pedagogia/article/view/25/20>. Acesso em: 25 jul.2019.

MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo.** 4ª.ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MEIRELLES, Hely Lopes. ALEIXO, Délcio Balestero. BURLE FILHO, José Emmanuel. **Direito Administrativo Brasileiro**. 39ª.ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 17. Ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MOREIRA, Marco Antonio. **Teorias de Aprendizagem**. São Paulo: EPU, 1999.

MOURA, Dante Henrique. **Educação básica e educação profissional e tecnológica: dualidade histórica e perspectivas de integração**. Revista Holos - ISSN 1807 – 1600 . Ano 23. V.2. p. 4-30, 2007. Disponível em: <http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/11>. Acesso em: 16 out. 2018.

OLIVEIRA, Maria Izete de. **Fatores psico-sociais e pedagógicos da indisciplina: Da infância à adolescência**. Revista Linhas Críticas. ISSN 1981-0431. V.14,n.27. p.289-305. jul./dez. 2009. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/7485>. Acesso em 28 out. 2018.

ORTIGARA, C.; GANZELI, P. Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia: permanências e mudanças. In: Evraldo Leme Batista; Meire Terezinha Müller. (Org.). **A Educação Profissional no Brasil**. 1ed.Campinas, SP: Alínea, 2013, v. 1, p. 257-280.

PACHECO, Eliezer. **Os Institutos Federais: Uma Revolução na Educação Profissional e Tecnológica**. São Paulo: Moderna, 2011.

PAROLIN, Isabel Cristina Hierro. **Pais e educadores: quem tem tempo de educar**. 2.ed. atual e org. Porto Alegre: Mediação, 2010

PARRAT-DAYAN, Silva. Trad. Silvia Beatriz Adoue e Augusto Juncal – **Como enfrentar a indisciplina na escola**. 2.ed. 2ª reimpressão- São Paulo: Contexto, 2015.

PEREIRA ROSSO, Maria Fernanda et al. **Súmula do número 343 do Superior Tribunal de Justiça e Súmula vinculante nº 5: a ausência de Advogado no Processo Administrativo Disciplinar acarreta Cerceamento de Defesa?**. Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM, Santa Maria, RS, v. 6, n. 2, ago. 2011. ISSN 1981-3694. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/7069/4281>. Acesso em: 14/05/2019. doi:<http://dx.doi.org/10.5902/198136947069>.

PIMENTA, S. G. ; ANASTASIOU, L. das G. C. **Docência no ensino superior**. São Paulo: Cortez Editora.2002.

PIMENTA, S. G. Formação de professores: saberes da docência e identidade fo professor. In: FAZENDA, I. (Org.). **Didática e interdisciplinaridade**. Campinas: Editora Papirus. 1998.

PINTO, Álvaro Vieira. **Sete lições sobre educação de adultos**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 1993.

RAMOS, Lilian. Contribuições de Marx, Engels e Gramsci para a análise da relação entre trabalho e educação na atualidade. In: **Revista de Educação Técnica e Tecnológica em Ciências Agrícolas – PPGEA/UFRRJ**. V.01, n.02. Seropédica, 2010.

RAMOS, Marise Nogueira. Concepção do ensino médio integrado. In: **Seminário sobre Ensino Médio, 2008**. Secretaria de Educação do Pará. 08-09 maio 2008. Disponível em: http://www.iiep.org.br/curriculo_integrado.pdf. Acesso em: 28 set. 2018.

RODRIGUES, Icaro Alencar ; MARQUES, Larissa Carvalho. **A Indisciplina e os Registros de Atendimento Escolar de Alunos do Ensino Médio: uma revisão bibliográfica**. Veredas. Caruaru, número 2, ano 11, volume 8, jul./dez. 2015. Disponível em: <http://veredas.favip.edu.br/ojs/index.php/veredas1/article/view/210>. Acesso em: 22.out.2018.

RODRIGUES, Icaro Alencar; GOMES, Márcia Costa; MARQUES, Larissa Carvalho. **Como os docentes de cursos técnico integrados compartilham a gestão da indisciplina**. HOLOS. Natal, Ano 33, Vol. 04, p.171-184, set. 2017. Disponível em: <http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/3301>. Acesso em: 01set.2018.

ROSSATO, Luciano Alves, LÉPORE, Paulo Eduardo, CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da Criança e do adolescente comentado: Lei 8.069/1990: artigo por artigo**. 4.ed.rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

SALMASO, Marcelo Nalesso. Uma mudança de paradigma e o ideal voltado à construção de uma Cultura de Paz. In: CRUZ, Fabrício Bittencourt da (coord.). **Justiça restaurativa: horizontes a partir da Resolução CNJ 225**. Brasília: CNJ, 2016. cap. 01, p. 18-64. ISBN 978-85- 5834-010- 6.

SARAIVA, João Batista da Costa. **Adolescente e Ato Infracional: garantias processuais e medidas socioeducativas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

SAVIANI, Demerval. **Trabalho e Educação: fundamentos ontológicos e históricos**. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n.34, v.12, p. 152-165. jan-abr.2007.

SILVA, Alessandra Medianeira Vargas da; CHAVES, Taniamara Vizzotto. Adolescentes do ensino médio integrado: entre o Processo Administrativo Disciplinar e os desafios da Justiça Restaurativa. In: **VIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO**, 2019, Santa Maria. Anais [...]. SILVA, José Roberto da. **A mediação e o processo de mediação**. São Paulo: Paulistanajur, 2004.

SIMÕES, Carlos Artexes. Educação Técnica e Escolarização de Jovens Trabalhadores. In: MOLL, Jaqueline e colaboradores. **Educação Profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

SOUZA, Luciane Moessa de. **Resolução consensual de conflitos coletivos envolvendo políticas públicas**. 1ª. ed. Brasília, DF: Fundação Universidade de Brasília/FUB, 2014. 268 p.

TAILLE, Yves de La; JUSTO, José Sterza; PEDRO-SILVA, Nelson. **Indisciplina, Disciplina: Ética. Moral e ação do professor**. 5ªed. Porto Alegre: Mediação, 2013.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. 17 ed. Petrópolis, RJ, Editora Vozes, 2014.

TIBA, Içami. **Disciplina: limite na medida certa**. Novos Paradigmas. Ed.rev.atual.e ampl.SãoPaulo: Integrare Editora, 2006.

VASCONCELLOS, Celso S. **Disciplina: construção da disciplina consciente e interativa em sala de aula e na escola**. São Paulo: Libertad, 1993.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. **Mediação de conflitos e práticas restaurativas**. São Paulo: Método, 2008.

VASCONCELOS, Mário Sérgio; BELLOTTO, Maria Elvira. **Indisciplina no contexto escolar: um estudo das significações abstraídas por estudantes brasileiros do ensino fundamental e médio**. Revista Ibero-Americana de estudos em Educação, v.5,n.1, 2010. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/3493/3264>. Acesso em: 28 out.2018.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.1171, de 22 de junho de 1994.** Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 22 out.2018.

BRASIL. **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.** Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm. Acesso em: 27 out.2018.

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA. Gabinete do Reitor. **Resolução nº 004/2010.** Aprova os Regulamentos das atividades acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Santa Maria: Gabinete do Reitor, 2010. Disponível de modo impresso na Instituição.

APÊNDICE

APÊNDICE A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE

O(a) senhor(a) está sendo convidado a participar de uma pesquisa de mestrado intitulada “Comissão Disciplinar Discente do Instituto Federal Farroupilha: Uma Proposta de Formação para uma atuação mais eficiente”, que tem como objetivo geral “Proporcionar espaços de formações permanentes para as comissões disciplinares discentes do IFFar, com base em conhecimentos de cunho jurídicos e práticos procurando qualificar o processo Disciplinar Discente no que se refere à Instauração e Acompanhamento do processo e criar um canal de comunicação entre as comissões do IFFar”.

Será necessário que o(a) senhor responda a um questionário/entrevista cuja data e o horário para resposta será de livre escolha do(a) senhor(a), e poderá ser desenvolvido em qualquer espaço que tenha acesso livre a internet pois, o instrumento será disponibilizado por meio do google forms e compartilhado por e-mail com todos os membros das comissões disciplinares do IFFar. Também será realizado uma capacitação para os membros interessados. Não é obrigatório participar da formação e nem responder a todas as perguntas, caso não se sentir a vontade para isso.

O(a) Senhor(a) não terá despesas e nem será remunerados pela participação na pesquisa. Em caso de dano, durante a pesquisa será garantida a indenização.

Os riscos destes procedimentos serão caracterizados como mínimos, por envolver um questionário com perguntas relacionadas as suas atividades cotidianas como membro de comissão disciplinar discente. Portanto, o risco da pesquisa se refere ao desconforto do pesquisador em responder ao questionário por tomar seu tempo e pelo quantitativo de perguntas a responder.

A sua identidade será preservada, pois cada indivíduo será identificado por um número.

Os benefícios e vantagens em participar deste estudo serão o de promover encontros e troca de ideias com os demais membros das comissões disciplinares de todos os campi do IFFar bem como de dialogar com pessoas experientes nas áreas referentes aos assuntos abordados pelas comissões disciplinares auxiliando na capacitação e no desenvolvimento do trabalho dentro da comissão disciplinar.

As pessoas que estarão acompanhando os procedimentos serão as pesquisadoras estudante de mestrado Alessandra Medianeira Vargas da Silva e a professora orientadora responsável Taniamara Vizzotto Chaves.

O(a) senhor(a) poderá se retirar do estudo a qualquer momento, sem qualquer tipo de constrangimento.

Solicitamos a sua autorização para o uso de seus dados para a produção de artigos técnicos e científicos. A sua privacidade será mantida através da não-identificação do seu nome. Este termo de consentimento livre e esclarecido é feito em duas vias, sendo que uma delas ficará em poder do pesquisador e outra com o sujeito participante da pesquisa.

NOME DO PESQUISADOR PARA CONTATO Alessandra Medianeira Vargas da Silva
NÚMERO DO TELEFONE (55) 98419-4596 / 3223-4317

ENDEREÇO Rua da Fonte, 03 Itararé – Santa Maria/RS

ASSINATURA DO PESQUISADOR

Comitê de Ética em Pesquisa – CEP IF Farroupilha
Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Senhora das Dores – CEP: 97050 – 685
Santa Maria, Rio Grande do Sul – Fone/Fax: (55)32189850

e-mail: cep@iffarroupilha.edu.br

CONEP- Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - SEPN 510, Norte, Bloco A, 3ºandar, Ed. Ex-
INAN, Unidade II – Brasília – DF- CEP: 70750-521 - Fone: (61)3315-5878/ 5879 – e-mail:
conep@saude.gov.br

TERMO DE CONSENTIMENTO

Declaro que fui informado sobre todos os procedimentos da pesquisa e, que recebi de forma clara e objetiva todas as explicações pertinentes ao projeto e, que todos os dados a meu respeito serão sigilosos. Eu compreendo que neste estudo, as medições dos experimentos/procedimentos de tratamento serão feitas em mim, e que fui informado que posso me retirar do estudo a qualquer momento.

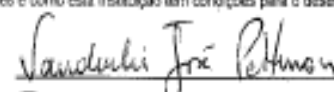
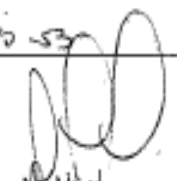
Nome por extenso _____

Assinatura _____

Local: _____

Data: ____/____/____.

APÊNDICE B – Folha de rosto para pesquisa envolvendo seres humanos -
Plataforma Brasil

 MINISTÉRIO DA SAÚDE - Conselho Nacional de Saúde - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS		
1. Projeto de Pesquisa: COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA: UMA PROPOSTA DE FORMAÇÃO PARA UMA ATUAÇÃO MAIS EFICIENTE		
2. Número de Participantes da Pesquisa: 99		
3. Área Temática:		
4. Área do Conhecimento: Grande Área 5, Ciências Sociais Aplicadas, Grande Área 7, Ciências Humanas		
PESQUISADOR RESPONSÁVEL		
5. Nome: ALESSANDRA MEDIANEIRA VARGAS DA SILVA		
6. CPF: 969.013.460-68	7. Endereço (Rua, n.º): DA FONTE ITARARE casa, 03 SANTA MARIA RIO GRANDE DO SUL 97090645	
8. Nacionalidade: BRASILEIRO	9. Telefone: (55) 3223-4317	10. Outro Telefone: 11. Email: alesilva749@gmail.com
Termo de Compromisso: Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas complementares. Comprometo-me a utilizar os materiais e dados coletados exclusivamente para os fins previstos no protocolo e a publicar os resultados sejam eles favoráveis ou não. Aceito as responsabilidades pela condução científica do projeto acima. Tenho ciência que essa folha será anexada ao projeto devidamente assinada por todos os responsáveis e fará parte integrante da documentação do mesmo.		
Data: <u>15 / 03 / 2019</u> 		
INSTITUIÇÃO PROPONENTE		
12. Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	13. CNPJ: 10.662.072/0001-58	14. Unidade/Órgão:
15. Telefone:	16. Outro Telefone:	
Termo de Compromisso (do responsável pela instituição): Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas Complementares e como esta instituição tem condições para o desenvolvimento deste projeto, autorizo sua execução.		
Responsável: 	CPF: <u>615.678.680-53</u>	
Cargo/Função: <u>Pró-Reitor de Administração</u>		
Data: <u>15 / 03 / 2019</u>		
PATROCINADOR PRINCIPAL		
Não se aplica.		
Port. nº <u>0349 / 2019</u> Instituto Federal Farroupilha - RS		
Vanderlei José Petterson Pró-Reitor de Administração Instituto Federal Farroupilha - RS Portaria 1639/2012		

APÊNDICE C – Questionário para as comissões disciplinares do IFFar

QUESTIONÁRIO PARA AS COMISSÕES DISCIPLINARES DO IFFAR

1) Sexo: () M () F

2) Idade:

- a. () 18 a 29 anos
- b. () 30 a 49 anos
- c. () acima de 50 anos

3) Nível de escolaridade

- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino fundamental completo
- () Ensino Médio Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Técnico de nível médio - Especifique o Curso.

() Graduação completo - Especifique o curso.

() Graduação Incompleto -Especifique o curso.

() Pós-Graduação completo - Especifique o curso.

() Pós-Graduação Incompleto - Especifique o curso.

4) Você é:

- () Docente
- () TAE
- () Discente

5) Especifique o tempo de serviço em que atua na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

- () menos de 01 ano
- () 1 a 5 anos
- () 6 a 10 anos

6) Você já atuou como membro de comissão disciplinar ou esta é a primeira vez? () Sim
() Não

Se sim, em qual comissão você atuou?

- A) discente ()
- B) servidores ()



7) Como você foi escolhido para participar da atual comissão?

- ☐ foi convocado
 - ☐ foi convidado
 - ☐ por ordem de serviço obrigatório
 - ☐ de outra forma. Especifique qual.
-

8) A quanto tempo você atua/atuou na comissão disciplinar discente?

- ☐ menos de 01 ano
- ☐ 01 ano
- ☐ mais de 01 ano

9) Você tem conhecimento jurídico (leis, processos, ritos, requisitos necessários, procedimentos, etc.) para atuar na comissão disciplinar?

- ☐ sim
- ☐ não

Se respondeu sim, indique, por favor, onde adquiriu tais conhecimentos.

10) Você acha necessário que os participantes da comissão disciplinar tenham conhecimentos jurídicos (sobre leis, processos, ritos, requisitos necessários, procedimentos, etc.) para atuar como membro da comissão disciplinar?

- ☐ sim
- ☐ não

11) Você acha necessário participar de formações (palestras, cursos, grupos de estudo, etc) como forma de obtenção de conhecimentos para atuação junto a comissão disciplinar discente?

- ☐ sim
- ☐ não

12) Com os conhecimentos que você possui (acerca de leis, processos, ritos, requisitos necessários, procedimentos, etc.) você se sente seguro ao dar andamento/decidir sobre os processos disciplinares discentes?

- ☐ sim
- ☐ não



13) Você acha que o Regulamento de convivência dos estudantes (Resolução CONSUP nº 66/2018, de 08/8/2018) está em acordo com as necessidades da instituição?

- () sim
() não

Por quê?

14) Você acha que o manual para instauração e acompanhamento de processo disciplinar discente (Resolução CONSUP nº 66/2018, de 08/8/2018) está em acordo com as necessidades da instituição?

- () sim
() não

Por quê?

15) Você acha que tanto o Regulamento de convivência dos estudantes como o manual para instauração e acompanhamento de processo disciplinar discente (Resolução CONSUP nº 66/2018, de 08/8/2018) são documentos base suficientes para proceder no processo administrativo disciplinar discente?

- () sim
() não

Por quê?

16) Você consegue se comunicar com as demais comissões disciplinares do IFFar?

- () sim
() não

Se sim, especifique como normalmente esta comunicação acontece.



17) Você acha que seria importante ter um canal de comunicação oficial na instituição para troca de ideias, opiniões, experiências, etc. com as demais comissões?

() sim

() não

18) Como membro da comissão disciplinar, você tem algum receio de futuramente vir a responder juridicamente por algum processo disciplinar?

() sim

() não

Por quê?

19) Se você fosse convidado a participar de de uma capacitação para atuação junto a comissão disciplinar, qual(is) tema(s)/assunto (s) considera importante(s) de ser(em) abordado(s).

20) Espaço para observações/considerações que achar importante:

APÊNDICE D – Questionário para os participantes da Formação

**QUESTIONÁRIO PARA OS PARTICIPANTES DA FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO**

() presencial () WebTv

Prezado(a) senhor(a).

O questionário a seguir tem como função avaliar a capacitação desenvolvida no dia 08 de maio de 2019 que teve como objetivo contribuir para com a formação dos servidores e alunos participantes das Comissões Disciplinares do IFFar. A sua participação é necessária para que possamos avaliar e refletir sobre a efetividade da proposta desenvolvida.

Pesquisadoras responsáveis.

1. Sexo: () M () F
2. Idade:
 - () 18 a 29 anos
 - () 30 a 49 anos
 - () acima de 50 anos
3. Nível de escolaridade
 - () Ensino Fundamental Incompleto
 - () Ensino fundamental completo
 - () Ensino Médio Completo
 - () Ensino Médio Incompleto
 - () Ensino Técnico de nível médio - Qual? _____
 - () Graduação completo - Especifique o curso. _____
 - () Graduação Incompleto -Especifique o curso _____
 - () Pós-Graduação completo - Especifique o curso _____
 - () Pós-Graduação Incompleto – Especifique o curso _____
4. Você é:
 - () Docente () TAE () Discente
5. Você faz parte da comissão disciplinar discente?
 - () sim () não

Se respondeu NÃO, responda se você é membro da CAE, NPI ou outro. Qual?

6. Especifique o tempo de serviço em que atua na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica
 - () menos de 01 ano
 - () 1 a 5 anos
 - () 6 a 10 anos
7. Como você avalia a formação/capacitação?
 - () ruim () bom () ótimo

APÊNDICE E – Guia de Orientação para a Formação das Comissões Disciplinares
Discentes do IFFar

Autora
Alessandra Medianeira Vargas Da Silva

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DAS COMISSÕES DISCIPLINARES DISCENTES DO IFFar



GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DAS COMISSÕES DISCIPLINARES DISCENTES DO IFFar

Autora

Alessandra Medianeira Vargas Da Silva

Orientadora

Taniamara Vizzotto Chaves



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-Não-Comercial Sem derivações 4.0 Internacional.

Título: Guia de Orientação para a Formação das Comissões Disciplinares Discentes do IFFar

Autora: Alessandra Medianeira Vargas da Silva

Orientadora: Taniamara Vizzotto Chaves

Colaboradores:

Hermes Gilber Uberti, Diretor da Assistência Estudantil do IFFar

Milton Guilherme de Almeida Pfitscher, Procurador-Chefe da Procuradoria Seccional Federal junto ao IFFar

Diagramação: Antônia Tâmara Haag

Alguns dos vetores presentes neste guia sofreram alterações de vetores gratuitos da plataforma Freepik.

Apoio:

Instituto Federal Farroupilha – Campus Jaguari

Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica



INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JAGUARI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DAS COMISSÕES DISCIPLINARES DISCENTES DO IFFar

Autora

Alessandra Medianeira Vargas Da Silva

Orientadora

Taniamara Vizzotto Chaves

Colaboradores

Hermes Gilber Uberti
Milton Guilherme de Almeida Pfitscher

Ano
2020

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 11

OBJETIVOS E PÚBLICO A QUE SE DESTINA 15

ESTRUTURA DO PRODUTO 17

2.1 FORMAÇÃO PRESENCIAL

2.2 GUIA

SEÇÃO 01 21

Roteiro de perguntas e respostas por artigos específicos
do Regulamento de Convivência dos Estudantes do IFFar

SEÇÃO 02 45

Roteiro de Perguntas e Respostas

SEÇÃO 03 57

Alguns conceitos jurídicos importantes
para a condução do processo

3.1 PRINCÍPIOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Princípio do Contraditório e da Ampla defesa

Princípio do Formalismo Moderado
ou Informalismo

3.2 DO PROCESSO

3.3 DAS PARTES

SEÇÃO 04 69

Contextualização das situações de (in) disciplina

SUGESTÃO DE LEITURAS 75

REFERÊNCIAS 77

“

Ninguém ignora tudo. Ninguém sabe tudo. Todos nós sabemos alguma coisa. Todos nós ignoramos alguma coisa. Por isso aprendemos sempre.

Paulo Freire

APRESENTAÇÃO

O Guia de orientações para a formação das comissões disciplinares discentes do Instituto Federal Farroupilha (IFFar) é destinado aos membros das comissões disciplinares discentes do IFFar e procura sanar às possíveis dúvidas e, da mesma forma, orientar os membros aos encaminhamentos que podem ser dados quanto ao processo disciplinar discente em relação às questões de conhecimento que envolvem alguns saberes jurídicos/legais entendidos como essenciais para o trabalho das comissões disciplinares.

Salienta-se que neste produto foram enfatizados os saberes jurídicos/legais, entretanto, parte-se do pressuposto que não somente estes embasam ou são necessários a prática nas comissões disciplinares. Ou seja, outros saberes¹

¹ Os saberes pedagógicos permitem pensar o PADD dentro de uma comissão disciplinar como um espaço de práxis onde ocorrem aprendizagens mútuas que motivadas pelas inter-relações sociais en

tais como os pedagógicos, humanísticos e experienciais também fazem parte do amálgama de formação dos sujeitos que atuam junto as Comissões Disciplinares conforme foi evidenciado na pesquisa realizada visando à construção deste produto.

Este documento tem como intuito minimizar condutas errôneas e evitar vícios, pela inobservância de procedimentos e determinações legais que a comissão disciplinar

tre professor e aluno conduzem a uma prática educativa onde todos os envolvidos no processo se eduquem. A comissão disciplinar e o PADD são, portanto espaços de aprendizagem que devem proporcionar a reflexividade a partir da ação nos diferentes sujeitos envolvidos. Os saberes humanísticos de forma simplificada aproximam-se dos saberes descritos por Saviani (saber atitudinal e saber crítico-contextual) os quais abordam aspectos do ponto de vista humano essenciais para o trabalho numa comissão disciplinar discente ou num PADD. Tais saberes podem incorporar aspectos relacionados a empatia, a mediação de conflitos, aos círculos de paz, à comunicação não violenta entre outros que fazem compreender o contexto do aluno respeitando seus limites e sua história de vida. Como a comissão é multidisciplinar, cada integrante traz consigo os saberes relativos às suas experiências, seja de vida, seja da vivência em sua área de formação, seja do seu cargo na instituição em que atua. Neste sentido, compreende-se que o saber experiencial delimita também as formas de pensar e as atitudes que os sujeitos tomam frente às questões, processos e situações a serem enfrentadas no espaço de atuação da comissão disciplinar. Os saberes jurídicos ou legais se referem a toda a legislação e procedimentos técnicos e operacionais que envolvem as demandas disciplinares, regras de convivência e normas em geral que cabe a todos os cidadãos que vivem em sociedade. A base de constituição desta categoria está assentada no conhecimento de documentos que permitem tomar decisões amparadas numa perspectiva legalista.

possa cometer no trâmite processual, vindo a prejudicar algumas das partes envolvidas no processo, o que pode levar a nulidade processual administrativa, quiçá a alguma consequência mais grave tanto para o aluno como para o servidor e a administração pública como um todo.

O Guia serve também como forma de complementação ao Manual de Processo Administrativo Disciplinar Discente que acompanha o Regulamento de Convivência Discente do IFFar, aprovado pela Resolução nº 066 de 2018.

O presente trabalho é resultado da pesquisa de Mestrado desenvolvida pela autora no espaço do ProfEPT – Campus Jaguarí – onde optou-se por pesquisar o assunto e desenvolver a ideia de Formação como produto do Mestrado, considerando-se as necessidades da autora que é membro de comissão disciplinar discente que, durante a condução de alguns processos, sentiu dificuldades quanto a procedimentos, normas, interpretações da lei entre outros aspectos.

No decorrer do Curso de Mestrado, a partir do desenvolvimento da pesquisa com membros de comissões disciplinares discentes do IFFar, percebeu-se que estes apresentavam necessidades e dificuldades equivalentes ou semelhantes as da autora deste trabalho.

Por este motivo, foi então construído este Guia com o qual se pretende também, auxiliar aos colegas dos outros campi do IFFar a desenvolver um trabalho com mais qualidade na apuração dos fatos que envolve o PADD, bem como

salientar a importância e responsabilidade dos servidores atuantes na comissão disciplinar discente ao realizar o trabalho junto aos alunos e seus responsáveis.

O Guia de orientações para a formação das comissões disciplinares discentes do IFFar, foi organizado em dois subprodutos, a saber: Formação Presencial e Guia complementar para a formação das comissões disciplinares discentes do IFFar organizados desta forma por se entender que apenas a Formação não seria o suficiente para sanar as dificuldades encontradas no andamento dos processos. Eis que surge, então o segundo subproduto, o Guia que complementa a formação constituindo assim um único produto, chamado de “Guia de Orientação para a formação das Comissões Disciplinares Discentes do IFFar”.

Como colaboradores na execução deste trabalho têm-se as seguintes pessoas: o Diretor de Assistência Estudantil da Reitoria Dr. Hermes Gilber Uberti, o Procurador chefe da Reitoria, Milton Guilherme de Almeida Pfitscher, os integrantes das comissões disciplinares gestão 2019 que enviaram suas dúvidas, sugestões, receios, etc. por meio do questionário da pesquisa e a orientadora da pesquisa Dra. Taniamara Vizzotto Chaves (docente do IFFar e do ProfEPT).

Agradecemos a todos os colaboradores que de uma forma ou outra contribuíram para a organização e a consolidação deste material que só teve sua realização possível devido ao conjunto de esforços de todos os envolvidos!

“Nenhum projeto é viável se não começa a construir-se desde já: o futuro será o que começamos a fazer dele no presente”

Içami Tiba

OBJETIVOS E PÚBLICO A QUE SE DESTINA

OBJETIVOS

- Sanar possíveis dúvidas dos servidores participantes das comissões e orientá-los em relação aos encaminhamentos que podem ser dados quanto ao processo disciplinar discente;
- Minimizar condutas errôneas e evitar vícios, pela inobservância de procedimentos e determinações legais que a comissão disciplinar possa cometer no trâmite processual que possa prejudicar algumas das partes envolvidas no processo;
- Complementar o Manual de Processo Administrativo Disciplinar Discente que acompanha o Regulamento de Convivência Discente do IFFar.

PÚBLICO ALVO

- Membros das comissões disciplinares discentes do IFFar.

ESTRUTURA DO PRODUTO

FORMAÇÃO PRESENCIAL

A formação das Comissões Disciplinares Discentes está composta por três atividades/palestras desenvolvidas conforme se verá a seguir.

Quanto aos temas a serem tratados pensou-se no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, aspectos jurídicos, e temas de cunho humano e socializador como a comunicação não violenta, a mediação de conflitos e círculos de paz.

PALESTRA 01

TÍTULO Atribuições do Conselho Tutelar: O que devemos fazer diante de algumas situações que envolvem menores

PALESTRANTE Ana Luiza Britto Costa (Conselheira Tutelar Região Leste do Município de Santa Maria)

MEDIAÇÃO Alessandra Medianeira Vargas da Silva (Campus Júlio de Castilhos – IFFar).

OBJETIVO Explicitar as atribuições do conselho tutelar e como se dá o trabalho junto à escola.

[Link para acesso](#)

PALESTRA 02

TÍTULO Processo Disciplinar Discente: Instrução e Procedimentos

PALESTRANTE Milton Guilherme de Almeida Pfitscher, Procurador Federal (Advocacia Geral da União – Procuradoria Seccional Federal de Santa Maria)

MEDIAÇÃO Paulo Ricardo de Jesus Costa (COPSIA² – Reitoria - IFFar)

OBJETIVO Transmitir noções básicas quanto aos procedimentos que devem ser adotados no processo disciplinar discente sendo norteados pelos princípios do processo e da Administração Pública.

[Link para acesso](#)

PALESTRA 03

TÍTULO Estatuto da Criança e do Adolescente, mediação e práticas restaurativas

1ª PALESTRANTE Rosangela Corrêa da Rosa, Promotora de Justiça (Promotoria de Justiça Regional de Educação de Santa Maria, do Ministério Público do Rio Grande do Sul)

[Link para acesso](#)

OBJETIVO Transmitir noções do ECA no se refere ao seu compromisso com a educação e a prevenção as diferentes formas de exclusão escolar.

2ª PALESTRANTE Prof.ª Me. Isabel Cristina Martins Silva (FADISMA e Assessora da Promotoria de Justiça Regional de Educação de Santa Maria/RS).

[Link para acesso](#)

OBJETIVO Incentivar a adoção de práticas restaurativas na solução de conflitos escolares

MEDIAÇÃO Fernanda de Camargo Machado (Coordenadora de Ações Inclusivas – IFFar)

Contextualização sobre os Processos Disciplinares Discentes do IFFar

MEDIAÇÃO Hermes Gilber Uberti (Diretor de Assistência Estudantil – IFFar)

[Link para acesso](#)

CONSIDERAÇÕES
FINAIS

² Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo (COPSIA)

A atividade de Formação presencial³ contempla discussões e reflexões com base nos seguintes temas: As atribuições do Conselho Tutelar e seu trabalho junto à instituição escolar; Noções básicas quanto ao processo disciplinar discente, procedimentos, princípios, atuação da comissão e faltas disciplinares; ECA como um sistema de garantia no se refere ao seu compromisso com a educação e a prevenção as diferentes formas de exclusão escolar; Práticas Restaurativas, cultura de Paz e Comunicação não-violenta; o quantitativo de processos disciplinares de 2015 à 2018 bem como os recursos interpostos.

GUIA COMPLEMENTAR PARA A FORMAÇÃO DAS COMISSÕES DISCIPLINARES DISCENTES DO IFFar

Este guia está organizado em quatro seções conforme descrito a seguir.

³ Esta atividade foi programada para ter duração aproximada de 08 horas, aconteceu no dia 27 de junho de 2019, no auditório da Reitoria do IFFar, em Santa Maria – RS (das 9 às 16h). Foi direcionada ao seguinte público alvo: Membros das comissões disciplinares discentes; Membros do NPI; Membros da CAE; Diretor da Assistência Estudantil da Reitoria e demais membros da Direção de Assistência Estudantil e Pró-Reitoria de Ensino, entre outros membros que trabalham em setores específicos ligados ao Ensino. Para atingir um número maior de participantes, o evento foi transmitido pela WebTv para que alguns membros, mesmo de longe, pudessem participar assistindo e fazendo seus questionamentos e quem não conseguiu assistir naquele momento, poderá acessar nos links disponíveis também neste guia.

Na seção 01, serão apresentadas situações referentes aos artigos do Regulamento de convivência dos estudantes, com suas perguntas e respostas; na seção 02 serão apresentadas perguntas e respostas de possíveis dúvidas quanto aos procedimentos gerais que podem ser adotados pela comissão; na seção 03 serão apresentados alguns conceitos considerados importantes para a compreensão e condução dos trabalhos processuais que não constam no Regulamento e nem no Manual para instauração e acompanhamento do processo disciplinar discente e; na seção 04 será apresentado um texto sobre a contextualização das situações de (in)disciplina bem como sugestões de leituras complementares.

Espera-se que este Guia possa ajudar aos membros, atuais e futuros, das comissões disciplinares e deseja-se um ótimo trabalho a todos!

**ROTEIRO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS POR
ARTIGO ESPECÍFICO DO REGULAMENTO DE
CONVIVÊNCIA DOS ESTUDANTES DO IFFar⁴**

SEÇÃO 01

“Não é errando que se aprende, mas sim corrigindo o erro”

Içami Tiba

SITUAÇÃO 01

O Art. 6º trata sobre a constituição das medidas disciplinares com registro na ficha individual do estudante e com comunicação ao responsável legal para o aluno menor de idade.

O inciso IV trata sobre a suspensão, sendo o mesmo apresentado da seguinte forma: suspensão, implicando o afastamento do estudante de determinadas atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão, por um período

não superior a 05 (cinco) dias, resguardado o direito do aluno, após a suspensão, realizar as avaliações ocorridas no período em que esteve suspenso.



⁴ As Perguntas da Seção 01 foram respondidas pelo Diretor da DAE e/ou revisadas pelo procurador da PROJUR, do IFFar e foram mantidas na íntegra.

Que tipo de atividades podem se enquadrar dentro deste inciso?

Quando discutimos o Regulamento essa foi uma das questões que nos debruçamos. Acordamos que seria, no caso do ensino, exclusivamente as atividades avaliativas. Em relação à pesquisa e extensão normalmente o que pode ser postergado é a entrega de algum relatório.

SITUAÇÃO 02

O Art. 19. trata sobre as atribuições dos membros da comissão. No inciso I está especificado que cabe ao presidente da comissão convocar os membros da Comissão para reuniões, conduzir e acompanhar os processos disciplinares que ocorrerem no campus.

Neste sentido, como deve ser feita esta convocação?

Termo de notificação impresso ou via sistemas eletrônicos, desde que possível a comprovação do recebimento.

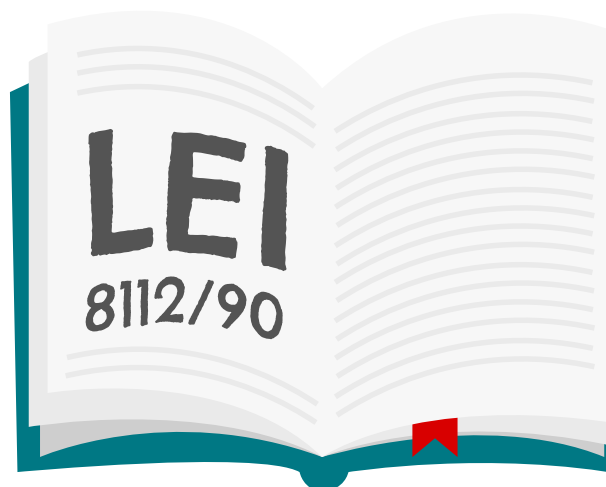
Caso o membro da comissão não atender ao chamado do presidente, o que deve ser feito?

Para fins de controle interno a convocação deve ser feita através de documento escrito. Caso o chamamento não seja atendido deve-se responder também através de resposta escrita. Em situações de reincidência, não comparecimento sem justificativa plausível, avaliar junto com a Direção à possibilidade de reconstituição da portaria que constituiu a Comissão. Ao mesmo tempo, existem situações em que nem todos os membros conseguem estar presentes, em

todos os momentos, de modo especial os representantes discentes. Mesmo com a ausência de alguns membros, o pessoal tem dado encaminhamento às atividades, pois como se trata de uma comissão, outras pessoas podem dar continuidade ao trabalho.

Que tipo de sanção cabe ao membro da comissão se o mesmo não responder e não justificar ao chamado da presidência da comissão?

Esta é uma situação com a qual nunca nos deparamos, pois como as pessoas normalmente colocam seus nomes à disposição, em alguns casos inclusive procede-se a escolha através de votação, os membros geralmente participam pois, de livre e espontânea vontade, assumiram o compromisso. Pode-se: Notificar a COPSIA, para fins de averiguação da conduta funcional. Submete-se às penas da Lei n. 8.112/90.



SITUAÇÃO 03

No Art. 22. tem-se que uma vez esgotadas todas as possibilidades de resolução do conflito através do diálogo e da mediação de conflitos, por parte da CAE ou do NPI, será instaurado Processo Disciplinar. No parágrafo único deste artigo, está explicitado que nos casos em que a mediação de conflitos resolver a situação, deverá ser elaborado, por parte de quem conduziu a mediação, Termo de Ajustamento de Conduta do estudante.



Caso o Termo de Ajustamento de Conduta do Estudante não resolver o problema, o que pode ser feito? Quem deve fazer?

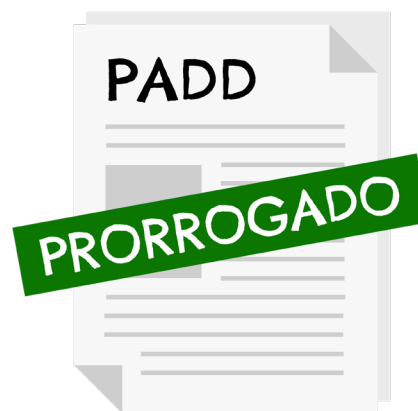
O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) deve ficar arquivado na pasta do estudante e caso o encaminhamento dado não tenha obtido uma solução satisfatória deve-se abrir processo disciplinar. Nesse caso, inclusive, utilizar o TAC como agravante. Conforme Regulamento vigente cabe a CAE ou ao NPI abrir processos.

SITUAÇÃO 04

No Art. 25 está prescrito que Comissão Disciplinar Discente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para apurar os fatos, a partir da data de abertura do processo, sendo admitida a prorrogação de prazo uma única vez, pelo mesmo período, de acordo com Art. 49 da Lei 9.784/1999.

A quem se deve solicitar essa prorrogação de prazo?

A prorrogação deve ser encaminhada, explicitando as razões que contribuíram para o não atendimento do prazo, a Direção Geral do campus. Tal encaminhamento dar-se-á, mediante memorando encaminhado ao Gabinete da unidade a quem cabe avaliar e encaminhar novo prazo. Cabe um comentário é nosso entendimento que deve-se levar como prazo não o da abertura do processo, mas o momento em que o mesmo chegou até a Comissão.



SITUAÇÃO 05

No Art. 26 está prescrito que quando o estudante envolvido no processo disciplinar for menor de idade, faz-se necessária a presença de seu responsável legal para acompanhar todo processo.

E se os pais não comparecerem ou o representante legal. O que fazer?

Deve-se fazer um novo chamamento acionando inclusive o Conselho Tutelar da cidade para acompanhar o estudante menor durante a oitiva e pode-se também acionar o Conselho Tutelar da cidade de origem do estudante a fim de responsabilizar os responsáveis, uma vez que eles estão sendo omissos no seu papel de educar e cuidar.

E se o aluno (e seus responsáveis) não comparecer. O que fazer?

Não se pode esperar ad aeternum. Após o segundo não comparecimento, sem justificativa plausível, o processo deve ter continuidade. A Comissão continuará informando ao estudante e seus representantes legais sobre o

andamento do processo, de modo que até o estabelecimento da medida disciplinar e/ou educativa seja garantido espaço para o contraditório e a ampla defesa.



BOM SABER

Os pais tem obrigação/deveres com seus filhos, isso não é uma faculdade/possibilidade.

ART. 205 CF: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, [...], visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

ART. 229 CF: “Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores [...]”.

ART. 55 ECA: “Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”.

ART. 1.634 CC: “Compete a ambos os pais, [...], o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos”:

I – dirigir-lhes a criação e a educação;

VII – representá-los judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento; entre outros.

SITUAÇÃO 06

No Art. 27 está prescrito que o estudante será informado por escrito pelo presidente da Comissão Disciplinar Discente da falta cometida e de todas as etapas do processo, sendo-lhe assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu representante legal e providenciar ampla defesa.

Por questão de economicidade esse procedimento pode ser realizado por e-mail, ou por outro instrumento de comunicação?

Nesse caso, recomenda-se a utilização de meios que se possam comprovar o recebimento. O e-mail, por ser uma comunicação unilateral, cujo recebimento não é seguro, é desaconselhado.



**A oitiva de testemunha pode ser informada por e-mail?
Inclusive aos pais, quando o aluno for menor?**

Independente da condição do estudante, suposto autor de infração disciplinar ou de testemunha, temos que dar ciência e pegar a assinatura. Notificação por e-mail é complicada, pois pode-se alegar que não recebeu ou que não viu.

SITUAÇÃO 07

No Art. 33 está prescrito que sendo a família responsável também pela formação do estudante, a presença da mesma no campus deverá ocorrer em caráter rotineiro, sempre que solicitado ou se fizer necessário. Neste sentido:

Quantas vezes a família pode ser chamada? Neste caso o Conselho Tutelar pode ser acionado?

Temos orientado que em caso de não comparecimento pela segunda vez o Conselho Tutelar seja acionado.



Quando o estudante está passando por PADD e tranca o curso, o que fazer? Arquiva-se o processo ou suspende-se o prazo?

Trancamento não representa uma ruptura de vínculo, pode ser uma situação momentânea que em momento vindouro pode ser revertida. Certamente não se deve arquivar o processo, pois isso poderia ser usado como uma tática para barrar o andamento do mesmo. O arquivamento deve ocorrer mediante cancelamento ou transferência. Essas situações de suspensão de prazo, em virtude de ausência do estudante, nunca chegaram até a DAE. Não sabemos precisar se é uma situação recorrente.

E, considerando-se que ele pode voltar no próximo semestre, o processo pode prescrever?

O lógico seria o processo ir transcorrendo, haja vista que trancamento significa que o estudante continua tendo vínculo ativo com a Instituição.

A Prescrição no Direito Disciplinar é um instituto jurídico que tem por finalidade delimitar um prazo

BOM SABER

De acordo com o ECA, é uma das atribuições do Conselho Tutelar:

ART. 136. II “atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII”;

ART. 129. “São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

V – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

VII – advertência”;

(dentre outras).

durante o qual a Administração Pública pode punir um servidor, caso seja constatado que ele praticou um ilícito administrativo-disciplinar. E no caso discente?

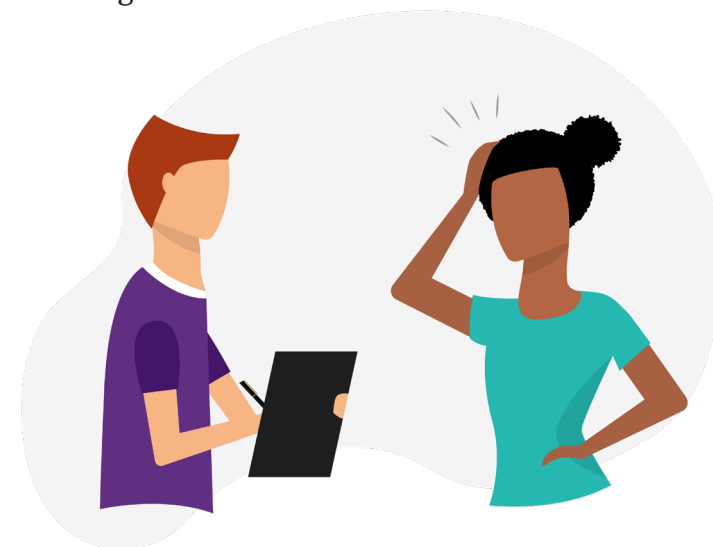
A prescrição aplica-se ao discente também.

Como será esse prazo prescricional? Contagem? E pode haver interrupção de prazo por algum motivo, como: gravidez, atestado médico, etc.?

Segue os moldes do processo disciplinar dos servidores públicos, aplicando-se, por analogia, o art. 142 da Lei 8.112/90. Gravidez ou atestado médico não interrompem prazo prescricional.

E, quando chega um PADD no fim do ano letivo? (Ex.: na última semana de aula)

Deve-se estabelecer contato prévio para que CAE e o NPI deixem a abertura do processo para o princípio do ano letivo do ano seguinte.



Esse aluno poderá responder o PADD a partir do início do novo ano letivo?

Sim, desde que o tempo de apuração, não tenha expirado. Caso o tenha solicitar ao Dg que conceda novo prazo.

SITUAÇÃO 08

O Art. 29 expressa que: a Comissão Disciplinar Discente, baseada nos fatos, deve elaborar relatório com parecer conclusivo e, quando necessário, estabelecer a medida disciplinar.

§ 2º Não havendo interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado pelo Presidente da Comissão, através de memorando, para Direção Geral do campus que irá sancionar e aplicar a medida disciplinar;

Depois de estabelecida medida, qual prazo fica com diretor?

A medida disciplinar deve ser aplicada no intervalo de tempo mais curto possível. Normalmente, os despachos dos diretores ocorrem com o intervalo máximo de sete dias.

Esse prazo é contado a partir do recebimento por parte dele?

Mesma lógica de contagem para apuração dos fatos. Momento em que o processo é recebido.

Como se contam os prazos? Dias úteis, incluindo o dia de início?

Mesma lógica de contagem para apuração dos fatos, dias úteis.

Mais especificamente, utiliza-se o art. 132 do Código Civil:

Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

E o artigo 219 do Código de Processo Civil:

Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.

O Diretor tem o dever ou a faculdade de aplicar a medida?



O que observamos nos processo encaminhados a DAE é que os Diretores não emitem nenhum tipo de juízo, que ocorre é o ato de acatar a deliberação da Comissão, por isso e para isso ela foi constituída.

O Diretor tem o dever ou a faculdade de (ao saber de uma infração grave) encaminhar para as autoridades? Como saber de fato o encaminhamento dado?

Após a averiguação e comprovação do fato, pela Comissão, cabe ao Diretor encaminhar as autoridades competentes. Fica a ressalva de que este ano tivemos situações que colocavam em risco a integridade física dos estudantes, nesses casos, muito antes do processo apuratório os órgãos de segurança foram acionados.



SITUAÇÃO 09

No manual consta que antes do relatório final, e após a produção de todas as provas, o discente, suposto autor da falta disciplinar, poderá apresentar defesa escrita.

Neste caso, pode-se ouvir o aluno mais uma vez e questioná-lo sobre pontos que não ficaram claros, inclusive dizendo que no depoimento de A falou tal coisa e B outra, enfim, questioná-lo? (contraditório)

Exatamente isso, trazer outras versões ao fato apurado de modo garantir a maior clareza no esclarecimento dos fatos.



SEÇÃO 02

ROTEIRO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS⁵

“Palavra não é privilégio de algumas pessoas, mas o direito de todos”

Paulo Freire

ROTEIRO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

I – Quando o aluno (e seus responsáveis) for chamado a uma oitiva e, por algum motivo não comparecerem ou não justificar, sendo que existem fortes indícios de sua autoria, tem como lhe imputar e aplicar sanção?



⁵ As Perguntas da Seção 02 foram respondidas pelo Diretor da DAE e/ou revisadas pelo procurador da PROJUR do IFFar e foram mantidas

Caso seja dada ciência de todas as partes do processo, devidamente documentado, entende-se que foi garantido o contraditório e a ampla defesa. Nesse caso é possível imputar e aplicar sanção.

II – Que justificativas cabem para o não comparecimento a uma oitiva por parte do aluno?

Aquelas previstas no Regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos.

III – Qual(ais) ação(ões) podem ser adotadas/tomadas quando repetidamente o discente não cumpre com a tarefa educativa que lhe foi imposta?

Em caso de não cumprimento da tarefa educativa, pode-se inclusive reabrir o processo e utilizar o não cumprimento da tarefa educativa como um agravante.

IV – Quando a Comissão Disciplinar decide pela ação disciplinar, o aluno aceita e tem ciência, através de documento assinado, porém não cumpre o que foi determinado, por mais de uma vez, o que fazer?

Se for possível reabrir o processo disciplinar no qual foi imputada a medida e se valer do não cumprimento como um agravante.

V – Existe prazo hábil ou útil para cumprir uma medida por parte do discente?

Isso deve ser estabelecido pela Direção Geral do campus no momento em que sancionar a medida disciplinar e ou/pedagógica estabelecida pela Comissão Disciplinar Discente.

VI – Os alunos que não cumprirem as medidas podem ser privados em seu direito em participar de outras atividades relativas a sua formação, tais como, excursões de lazer e atividades esportivas? Em caso positivo, a quem cabe fazer cumprir esta norma?

Não podemos punir duplamente o estudante.

VII – Considerando também que o aprendizado vem de espaços socializadores (família, amigos, escola, igreja, clube etc.), do contexto de vida dos sujeitos e das experiência que se adquire ao longo da vida. Que tipo de medida pode ser considerada ou adotada pela Comissão Disciplinar como educativa?

a) Confecção de textos, elaboração de cartazes e apresentação de seminários sobre os temas relativos à ação em questão, podem ser adotadas como medidas educativas?

Sem problemas, educativo e pedagógico.

b) Efetuar trabalhos de jardinagem e embelezamento da Escola (no caso dos alunos que pertencem ao Curso Técnico em Agropecuária);

Aqui a que se ter cuidado com o ECA, já tivemos situações de denuncia de exploração de trabalho de menores. Outra questão são as condições nas quais vai realizar a tarefa. Jardinagem e embelezamento pode ser entendida por, alguns colegas, como capinar no sol forte. A que se evitar situações vexatórias que gerem constrangimento para o estudante perante demais membros da comunidade escolar.



c) **Reparação/Manutenção**, (no caso dos alunos que pertencem ao Técnico em Informática, fazendo a reparação/manutenção de computadores, somente); Essa reparação/manutenção de coisas em geral seria restrita só ao curso que o aluno está matriculado? Ou seja, um técnico em agropecuária pode realizar manutenção de uma cadeira quebrada, junto com alguém da infraestrutura?

Sei que as perguntas vem no sentido de trabalhar algumas habilidades e competências ligadas ao curso, mas a que se cuidar com as hierarquias dos fazeres, uma vez que um estudante pode realizar determinada tarefa que em tese é mais pesada enquanto que outro pode realizar tarefas mais brandas.

d) **Prestar colaboração no refeitório e realizar tarefas de apoio à biblioteca?**

No refeitório e se este estudante se queimar ou se cortar? E caso haja comprometimento das questões de sanitárias quem irá se responsabilizar por ele?

e) **Realizar trabalhos escolares de reforço ou propostos pelos professores?**

Sem problemas, educativo e pedagógico.

g) **Realizar tarefas e atividades de integração escolar tais como, apresentação de trabalhos aos colegas e pesquisas (de acordo com tema da falta disciplinar)?**

Sem problemas, educativo e pedagógico.

Em caso de suspeita de roubo, posse de armas e drogas, os materiais do aluno, assim como ele, podem ser revistados por alguém? Quem? Ou qual seria o procedimento correto nesse caso?

Em relação às revistas nos objetos pessoais, se tiverem alguma suspeita peçam para eles mostrar, abrir pastas por exemplo. Caso haja uma suspeita, furto de denúncia de algo ilícito, e haja recusa a disponibilizar o acesso aos materiais pode-se recorrer às forças policiais para proceder revista. No caso de revista física não temos esta prerrogativa, isto é do aparato policial.



IX – Como proceder quando o responsável pelo aluno não aceita as penalidades disciplinares aplicadas pela escola?

Não está no poder discricionário dos responsáveis aceitar

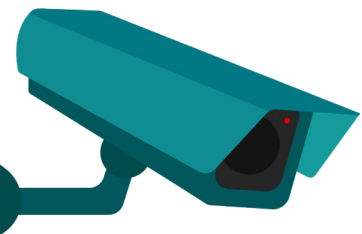
as medidas disciplinares e pedagógicas. O que está no âmbito de decisão deles é a interposição de recurso. Afora isso, ressalvados que venha determinação externa do poder judiciário, a(s) medida(s) deve se cumprida.



X – As imagens gravadas pelo circuito interno de vídeo podem ser utilizadas como

argumento para a aplicação de penalidades disciplinares? Em caso afirmativo, a escola é obrigada a exibir essas imagens para o responsável pelo aluno?

Podem ser usadas, em se tratando de prova, independente de seu caráter seja imagético ou de outra natureza, deve-se dar acesso aos supostos acusados.



XI – O aluno que está com acompanhamento psicológico pode receber as penalidades disciplinares aplicadas

pela escola em caso de acometimento de falta disciplinar?

Questão bastante delicada, mas creio que a resposta passa muito por uma avaliação, se for possível, do profissional da psicologia. Se o profissional entender que o estudante tem condições de dar esclarecimento acerca do fato que lhe esta sendo imputado, não há problema. O receio que fica é no caso de grande fragilização, corremos o risco de fragilizarmos ainda mais a pessoa que está em sofrimento.



XII – O servidor é considerado revel em duas situações apenas: quando o indiciado não apresenta defesa escrita ou então quando a apresentada é considerada inepta pela comissão disciplinar. (Manual de Processo Administrativo Disciplinar/CGU,2017 p. 264). E no caso de Processo Administrativo discente?

Como não temos regulamentada esta situação, devemos trabalhar com o documento orientador da CGU, buscando situações análogas.

XIII – Em casos graves, crimes, por exemplo, (furto, roupe, posse de armas, drogas, tráfico, entre outros) os quais devem ser encaminhados ao Ministério Público, a Polícia, etc. a quem cabe fazer o encaminhamento?

Geralmente quem faz esta indicação é o Diretor Geral.

XIV – Os setores da instituição podem se negar a entregar alguma documentação que seja pertinente para a apuração dos fatos, alegando sigilo, ética?

Já tivemos este tipo de situação e a orientação, à época, foi de que questões que eventualmente causem constrangimento deve-se respeitar o sigilo profissional.

XV – Impedimento e suspeição, nada consta no manual e regulamento, mas já houve casos. Como proceder?

a) Neste caso, o que fazer quando chega um PADD no fim do ano letivo? (ex: na última semana de aula, como já aconteceu)

Deve-se estabelecer contato prévio para que CAE e o NPI deixem a abertura do processo para o princípio do ano letivo do ano seguinte.

b) Esse aluno poderá responder o PADD a partir do início do novo ano letivo?

Sim, desde que o tempo de apuração, não tenha expirado. Caso o tenha solicitar ao DG que conceda novo prazo.

SEÇÃO 03

ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES PARA
A CONDUÇÃO DO PROCESSO⁶

⁶ Os conceitos expostos na seção 03 e 04, aqui apresentados, fazem parte da dissertação de mestrado da autora, intitulado: Comissão Disciplinar Discente: Formação de servidores e construção de saberes com uma abordagem educativa no IFFar.

BOM SABER

Princípios da Adm. Pública:

LEGALIDADE A eficácia de toda a atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei e do Direito.

IMPESSOALIDADE impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E fim legal, é o que está expresso na norma de Direito.

MORALIDADE constitui pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública onde o agente administrativo deve distinguir o bem do mal o honesto do desonesto, não desprezando a ética de sua conduta.

PUBLICIDADE é a divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos;

EFICIÊNCIA é onde a atividade administrativa deve ser exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional (MEIRELLES, ALEIXO E BURLE FILHO, 2013).

3.1. PRINCÍPIOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO ou INFORMALISMO

Princípios são valores, fundamentos que devem ser observados e respeitados sempre que presentes em alguma norma, regulamento, lei, situação, etc. Assim, todos os princípios do processo administrativos devem ser observados, porém o que pode causar alguma interpretação incorreta para a realização deste trabalho é o PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO ou INFORMALISMO.

Para Mazza (2014, p.820) tal princípio é uma “adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados”.

Esse princípio, “Dispensa ritos sacramentais e formas rígidas para o processo administrativo, principalmente para os atos a cargo do particular. Bastam as formalidades estritamente necessárias à obtenção da certeza jurídica e à segurança procedimental” (MEIRELLES, ALEIXO E BURLE FILHO, 2013, p.766).

Para Di Pietro (2002, p. 348), a aplicação do princípio do informalismo

é muito mais rígida no processo judicial do que no administrativo; por isso mesmo, em relação a este, costuma-se falar em princípio do informalismo que não significa o afastamento da formalidade, pelo contrário; o processo administrativo é formal no sentido de que deve ser reduzido a escrito e conter documentado tudo aquilo que ocorre no seu desenvolvimento; é informal no sentido de que não está sujeito a formas rígidas.

Portanto, entende-se que o princípio do informalismo é a utilização de procedimentos simples, mas sempre respeitando aos princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública.

Nesta perspectiva, Falla (1956, p. 256 apud MEIRELLES, ALEIXO E BURLE FILHO 2013, p.766) entende que “este princípio é de ser aplicado com espírito de benignidade e sempre em benefício do administrado, para que por defeitos de forma não se rejeitem atos de defesa e recursos malqualificados”.

BOM SABER

Os servidores públicos, no desempenho de suas funções ou a pretexto de exercê-las podem cometer infrações de quatro ordens: administrativa, civil e criminal e improbidade administrativa. Por essas infrações deverão ser responsabilizados no âmbito interno da Administração e/ou judicialmente

(MEIRELLES, ALEIXO E BURLE FILHO, 2013, p.564).

Assim, entende-se que mesmo considerando o princípio do informalismo no processo administrativo, poderá haver vícios e nulidades por falta de alguma formalidade que deveria ter sido cumprida, se disso acarretar em prejuízo ao “suposto acusado”. Desta forma, o processo administrativo disciplinar discente, como mencionado, tem natureza administrativa e não penal (embora tragam tipos de infrações penais), mesmo assim, há formalidades e princípios a serem seguidos para

não esbarrar em irregularidades e tornar-se um processo judicial por prejudicar alguma das partes.

3.2. DO PROCESSO

VÍCIOS E NULIDADES

Por vícios, entende-se que “são os vícios que contaminam determinados atos processuais, praticados sem a observância da forma prevista em lei, podendo levar à sua inutilidade e conseqüente renovação” (NUCCI, 2011, p. 816). Seguindo nessa linha, Capez (2006, p. 682) entende nulidade como “[...] um vício processual decorrente da inobservância de exigências legais capaz de invalidar o processo no todo ou em parte”.

Portanto, conforme os autores entende-se que vícios (ou defeitos) é a falta de algum requisito legal, é a não observância a esses requisitos e consequentemente os vícios podem gerar nulidades. Tais nulidades, conforme a doutrina podem ser divididas em absoluta e relativa.

De acordo com Greco Filho (2012) a nulidade absoluta ocorre quando há violação de norma de tutela de interesse público, a qual pode ser decretada de ofício se houver instrumento e, nulidade relativa ocorre quando há violação de norma cogente de interesse da parte, a qual pode ser decretada de ofício.

Para Badaró (2008, p.180-181) nulidade absoluta é “aquela que decorre da violação de uma determinada forma do ato, que visava à proteção de interesse processual de ordem pública” e entende que correrá quando for violada uma regra constitucional, já a nulidade relativa, é “aquela que decorre da violação de uma determinada forma do ato que visa à proteção de um interesse privado, ou seja, de uma das partes ou de ambas”.

Nulidades absolutas são aquelas que devem ser proclamadas de ofício pelo juiz ou a requerimento de qualquer das partes, haja vista serem produtoras de nítidas infrações ao interesse público, especialmente na condução do devido processo legal, e nulidades relativas são aquelas que somente serão reconhecidas caso arguidas pela parte interessada, desde que demonstrado o prejuízo suportado em decorrência do não adimplemento de formalidade legal prevista para o ato realizado (NUCCI, 2011).

Salienta-se que o artigo 564 do Código de Processo Civil expressa os casos em que ocorrerá a nulidade, e nesse sentido, Pereira Rosso et al., (2011) dizem que certos formalismos processuais devem ser respeitados, e que quando não cumpridos poderá ensejar a nulidade de parte do processo ou até mesmo de sua totalidade.

Portanto, os vícios processuais, classificam-se em nulidade, anulabilidade ou mera irregularidade em que:

Os defeitos de nulidade são aqueles que evidenciam de forma notória e categórica os prejuízos causados ao servidor acusado, não carecendo, portanto, de serem avaliados ou demonstrados. Os de anulabilidade, posto não portarem essa clarividência, exigem que tais prejuízos sejam alegados e demonstrados. Já os vícios de mera irregularidade são aqueles que, por configurarem insignificantes violações de forma, não implicam prejuízo para as partes (COSTA, 2005, p.432 apud CGU, 2017, p.324).

Sendo a nulidades absolutas, a falta de algum elemento essencial ao andamento do processo, o manual da CGU (2017, p.330-331) traz um rol exemplificativo de tais nulidades, aplicadas aos processos administrativo de servidores em que serão abordadas nesse trabalho apenas alguns dos exemplos, como:

a) Abertura de processo por autoridade hierárquica totalmente incompetente;

- b) Designação de membros em número inferior ao legalmente previsto;
- c) Inexistência do exercício dos direitos do contraditório e da ampla defesa, em razão da ausência de notificação para acompanhar o processo;
- d) Julgamento frontalmente contrário às provas produzidas nos autos do processo, etc.

Já a nulidade relativa afeta somente as partes com envolvimento no processo, e, portanto, deve ser manifestada pelas mesmas, nos autos do processo.

No manual da CGU (2017, p.332-333) o rol exemplificativo, cita, entre outros:

- a) Suspeição dos membros da comissão disciplinar;
- b) Existência originária ou superveniente de impedimentos funcionais em desfavor de qualquer um dos membros da comissão, etc.

E por vício de mera irregularidade, entende-se aquele de menor gravidade processual quanto a observação de formalidades. “Afeta apenas a forma exteriorizada do ato, não atacando a veracidade dos fatos ou princípios norteadores do processo” (CGU, 2017, p.333).

Quanto aos exemplos, Costa (2005, p.283 apud CGU, 2017, p.333) cita, entre outros:

- a) Tomada de providências que tenham sido deliberadas sem a respectiva ata;
- b) Ausência de meros formalismos, etc.

Portanto, resumidamente, foram explicitados os vícios que podem causar nulidade processual e que devem ser observados na condução do PADD.

3.3. DAS PARTES

IMPEDIMENTO e SUSPEIÇÃO

O impedimento e a suspeição se referem a imparcialidade das partes que conduzem o processo disciplinar discente, mais precisamente, aos membros das comissões disciplinares.

Sendo a imparcialidade a “qualidade da pessoa que julga com neutralidade e justiça; característica de quem não toma partido numa situação” (IMPARCIALIDADE, 2019).

Impedimento significa “O Estado de pessoa impedida, por qualquer causa, de cumprir os deveres de seu cargo” (IMPEDIMENTO, 2019) e Suspeição; “Circunstância em que um dos representantes do Ministério Público, juízes, promotores, advogados etc., possui relação de parentesco, de afinidade ou tem algum interesse no processo, sendo, por isso, impedido de exercer suas funções” (SUSPEIÇÃO, 2019). Neste caso, substitui-se representantes do Ministério Público, juízes, promotores, advogados etc., por membros das comissões disciplinares.

Neste contexto, suspeição e impedimentos são

circunstâncias de ordem legal, individual, íntima, de parentesco (consanguíneo ou afim) que, envolvendo a pessoa do acusado com os membros da comissão, testemunhas, peritos e autoridade julgadora, impossibilitam estes de exercerem qualquer função no respectivo procedimento disciplinar (MANUAL CGU 2017, p.101).

Assim, os impedimentos (no caso de servidor) estão expressos na lei 8.112/90, art. 149, § 2º "Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau".

Já na lei 9.784/90 que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal elencou nos artigos 18 ao 21 os casos de impedimento e suspeição, como segue:

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: I - tenha interesse direto ou indireto na matéria; II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro. Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade

competente, abstendo-se de atuar. Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares. Art. 20. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau. Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo

Importante salientar que como não há rol exemplificativo de impedimento e suspeição em processo disciplinar discente, por analogia, usa-se as leis acima citadas.

Assim, a suspeição "deriva de uma situação subjetiva e gera uma presunção relativa de parcialidade, admitindo prova em contrário" (CGU 2017, p.104).

Portanto, o impedimento deriva de uma situação objetiva enquanto a suspeição; de uma situação subjetiva.

SEÇÃO 04

CONTEXTUALIZAÇÃO DAS
SITUAÇÕES DE (IN)DISCIPLINA

“Não há saber mais ou saber menos: há saberes diferentes”

Paulo Freire

BOM SABER

Dada todas as condições que permeiam a escola, não se pode estranhar que ela seja um “barril de pólvora”. Afinal, é o lugar de compreensão dos problemas e tensões de todas as esferas – econômica, social, política, emocional, afetiva – onde subjetivações das condições vividas nesse tempo acontecem de forma intensa e com toda a radicalidade (TAILLE, JUSTO e PEDRO-SILVA, 2013, p.48).

O mundo contemporâneo é marcado por várias mudanças de ordem econômica, social, ética, política, cultural e educacional. Neste sentido, entende-se que o processo educacional de ensino-aprendizagem se faz importante e que deve alcançar a todos os sujeitos da sociedade global.

Neste sentido a pesquisa baseia-se no dever da escola de formar não apenas profissionais para o mundo

do trabalho, mas formar cidadãos, pessoas humanamente preparadas para agir com princípios, ética, respeito, dignidade, entre outros, dentro e fora dos muros escolares.

Entende-se que é importante pensar sobre essas questões de ordem moral que envolve o sujeito, pois se percebe que a base construtiva do ser se dá no seio familiar e com a educação, seja ela formal ou informal.

Infelizmente, nos dias atuais, se verifica que a imprensa, por meio dos veículos de comunicação em geral, e que pesquisas científicas ou não apontam vários episódios de violência envolvendo jovens. E tais episódios, muitas vezes, envolvem alunos, professores e funcionários de escolas. Diante disso, cabe destacar a preocupação em tratar esse tema e deixar claro que a questão disciplinar dos alunos, aqui abordada, se refere a duas situações.

A primeira situação refere-se ao aluno que tido como indisciplinado muitas vezes na verdade não o é. É sim uma forma de manifestar seu descontentamento, suas frustrações, suas dificuldades que envolvem vários aspectos como contexto familiar, social, econômico e escolar em que vive. É a forma encontrada de pedir ajuda, mesmo que de maneira “torta”. Neste caso, a fase adolescente em que se encontra, é vista como um momento de maturação e conturbação de ideias, sentimentos e vontades, em que ele, na busca de ser percebido, ouvido e reconhecido, comete atitudes vistas como indisciplinadas, que muitas vezes, prejudicam a si mesmos.

Neste caso, o mais indicado seria seguir o Regulamento dos estudantes em seu artigo 22 que remete primeiramente ao diálogo e a mediação de conflitos e assim, evita-se um PADD.

Mas caso o fato ocorrido seja considerado grave (de acordo com o regula-

mento de convivência) e assim, seja encaminhado como PADD, cabe a comissão disciplinar, de natureza administrativa, ter o entendimento, e a sensibilidade para conduzir

o processo de forma educativa e não punitiva. Cabe a orientação e a reflexão da comissão junto ao aluno infrator.

Por outro lado, diga-se numa segunda situação, tem-se o aluno que realmente comete atos indisciplinados a colegas, professores, funcionários e servidores como o desrespeito, a agressão física e verbal, e até algum ato considerado pela lei como crime. Neste caso, muitas vezes a mediação e a orientação verbal não são suficientes. Nesta situação, cabe à comissão disciplinar discente seguir as orientações constantes no

Regulamento de convivência e manual, estabelecendo medidas disciplinares, porém, cabe salientar que tais medidas devem sempre primar o lado educativo da sanção. Porém, há de se destacar também, que situações consideradas crime pelo código penal, fogem à comissão, não tendo esta o que fazer a não ser encaminhar as autoridades competentes.

Para ambos os casos entende-se que deve haver a apuração dos fatos, até se chegar ao resultado final que pode ser ou não o estabelecimento de medida disciplinar. E essa medida disciplinar deve sempre ser educativa, pois para as medidas mais severas têm-se o poder judiciário.

BOM SABER

Esse sujeito que se entende como “um ninguém”, que tem uma autoestima baixa, transgredir as normas tão-somente para ser visto e reconhecido, para mostrar aos outros e a si próprio que ele existe no mundo e que ostenta algum poder sobre as demais pessoas, mas, principalmente, sobre si próprio. (SALMASO, 2016, p.27)

BOM SABER

O ato de violência ou de transgressão, no mais das vezes, nada mais é, portanto, do que um pedido de ajuda, externado da forma mais desastrosa e incorreta, mas que não deixa de ser um apelo por socorro voltado ao atendimento de necessidades, estas relativas a deficiências ou, simplesmente, à busca do reconhecimento que se sobreponha à carência afetiva que corrói o sujeito (SALMASO, 2016, p.28).

SUGESTÃO DE LEITURAS

AZEVEDO, André Gomma de. A participação da comunidade na Mediação Vítima Ofensor como componente da Justiça Restaurativa: uma breve análise de uma inovação epistemológica na autocomposição penal. In: CRUZ, Fabrício Bittencourt da (coord.). **Justiça restaurativa: horizontes a partir da Resolução CNJ 225**. Brasília: CNJ, 2016. cap. 04, p. 133-157. ISBN 978-85- 5834-010- 6.

BACELLAR , Roberto Portugal. GOMES, Jurema Carolina da Silveira. MUNIZ, Laryssa Angélica Copack. Implementação da Justiça Restaurativa no Poder Judiciário: uma experiência do Estado do Paraná. In: CRUZ, Fabrício Bittencourt da (coord.). **Justiça restaurativa: horizontes a partir da Resolução CNJ 225**. Brasília: CNJ, 2016. cap. 09, p. 321-338. ISBN 978-85- 5834-010- 6.



CALLIGARIS, Contardo. **A adolescência**. São Paulo: Publi-folha, 2000.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramallete. 33^a ed. Petrópolis, Vozes, 2007.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Tradução de Luiz Repa. São Paulo: Editora 34, 2003.

PAROLIN, Isabel Cristina Hierro. **Pais e educadores: quem tem tempo de educar**. 2.ed. atual e org. Porto Alegre: Mediação, 2010

PARRAT-DAYAN, Silva. Trad. Silvia Beatriz Adoue e Augusto Juncal – **Como enfrentar a indisciplina na escola**. 2.ed. 2^a reimpressão- São Paulo: Contexto, 2015.

TAILLE, Yves de La; JUSTO, José Sterza; PEDRO-SILVA, Nelson. **Indisciplina, Disciplina: Ética. Moral e ação do professor**. 5^aed. Porto Alegre: Mediação, 2013.

TIBA, Içami. **Disciplina: limite na medida certa**. Novos Paradigmas. Ed.rev.atual.e ampl.SãoPaulo: Integrare Editora, 2006.

REFERÊNCIAS

BADARÓ, Gustavo Henrique. **Direito processual penal**. Tomo I. Rio de Janeiro:2008

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 out. 2019.

BRASIL. **Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8112cons.htm. Acesso em: 01 nov.2019.

BRASIL. **Lei 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 05 set.2019.

BRASIL. **Lei 9.784** de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm. Acesso em: 25 out.2019.

BRASIL. **Lei 10. 406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acesso em: 05 mar.2020.

BRASIL. **Lei 13.105**, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13105.htm. Acesso em: 05 mar.2020.

CAPEZ, Fernando. **Curso de processo penal**. 13.ed. rev. e atual. São Paulo : Saraiva, 2006.

CONSELHO SUPERIOR. Aprova o Regulamento de convivência Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. **Resolução nº 066 de 08 de agosto de 2018**. Órgão emissor: Instituto Federal Farroupilha. Disponível em: https://sig.iffarroupilha.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf. Acesso 28 out. 2019.

CGU (Brasília). Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. **Manual de Processo Administrativo Disciplinar/CGU**. Brasília, DF: Controladoria-Geral da União, maio 2017.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 14ª ed., São Paulo: Atlas, 2002.

GRECO FILHO, Vicente. **Manual de Processo Penal**. 9ª Edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

IMPEDIMENTO. In: **DICIO, Dicionário Online de Português**. Porto: 7Graus, 2019. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/impedimento/>. Acesso em: 29 out.2019.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 9.ed., rev.atual e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. 4ª.ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MEIRELLES, Hely Lopes. ALEIXO, Délcio Balestero. BURLE FILHO, José Emmanuel. **Direito Administrativo Brasileiro**. 39ª.ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Processo Penal e Execução Penal**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

PEREIRA ROSSO, Maria Fernanda et al. **SÚMULA DO NÚMERO 343 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SÚMULA VINCULANTE Nº 5: a ausência de Advogado no Processo Administrativo Disciplinar acarreta Cerceamento de Defesa?**. Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM, Santa Maria, RS, v. 6, n. 2, ago. 2011. ISSN 1981-3694. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/7069/4281>. Acesso em: 14/05/2019. doi:<http://dx.doi.org/10.5902/198136947069>.

SALMASO, Marcelo Nalesso. Uma mudança de paradigma e o ideal voltado à construção de uma Cultura de Paz. In: CRUZ, Fabrício Bittencourt da (coord.). **Justiça restaurativa: horizontes a partir da Resolução CNJ 225**. Brasília: CNJ, 2016. cap. 01, p. 18-64. ISBN 978-85- 5834-010- 6.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 25. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2005.

SUSPEIÇÃO. In: **DICIO, Dicionário Online de Português**. Porto: 7Graus, 2019. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/suspeicao/>. Acesso em: 29 out. 2019.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS. CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO (Brasil). **Como proceder frente à indisciplina escolar**: Cartilha de orientações. Goiânia: Ministério Público do Estado de Goiás, 2010. 117 p. Disponível em: http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2019/08/02/10_45_01_90_Manual_Como_Proceder_frente_a_indisciplina_escolar_1.pdf. Acesso em: 29 out. 2019.

Este livro é composto pelas seguintes fontes:
CRIMSON PRO, GORDITAS, MANSALVA REGULAR
e CHELSEA MARKET.

ANEXO

ANEXO A – Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA FARROUPILHA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA:
UMA PROPOSTA DE FORMAÇÃO PARA UMA ATUAÇÃO MAIS EFICIENTE

Pesquisador: ALESSANDRA MEDIANEIRA VARGAS DA SILVA

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 09966919.8.0000.5574

Instituição Proponente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 3.216.254

Apresentação do Projeto:

Comissão Disciplinar Discente do Instituto Federal Farroupilha: Uma Proposta de
Formação para uma atuação mais eficiente.

Objetivo da Pesquisa:

Proporcionar espaços de formações permanentes para as comissões disciplinares discentes do IFFar, com base em conhecimentos de cunho jurídicos e práticos procurando qualificar o processo Disciplinar Discente no que se refere à Instauração e Acompanhamento do processo e criar um canal de comunicação entre as comissões do IFFar.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Em consonância com a Resolução Nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e Resolução CNS n.510/16.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Pesquisa relevante para a Instituição proponente e outras afins.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Em consonância com a Resolução Nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e Resolução CNS n.510/16

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Analisando os documentos anexados ao processo CAAE: 09966919.8.0000.5574 considero aprovado o projeto.

Endereço: Rua Esmeralda, 355

Bairro: CAMOBI

CEP: 97.110-787

UF: RS

Município: SANTA MARIA

Telefone: (55)3217-0352

E-mail: cep@iffarroupilha.edu.br

**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA FARROUPILHA**



Continuação do Parecer: 3.216.254

Considerações Finais a critério do CEP:

O CEP acata o parecer do colegiado.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1314699.pdf	20/03/2019 13:47:48		Aceito
Outros	Quest_02.pdf	18/03/2019 17:37:58	ALESSANDRA MEDIANEIRA VARGAS DA SILVA	Aceito
Outros	Quest_01.pdf	18/03/2019 17:37:39	ALESSANDRA MEDIANEIRA VARGAS DA SILVA	Aceito
Cronograma	CRON_MESTRADO.pdf	15/03/2019 18:36:06	ALESSANDRA MEDIANEIRA VARGAS DA SILVA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	15/03/2019 18:32:44	ALESSANDRA MEDIANEIRA VARGAS DA SILVA	Aceito
Cronograma	CRON_EVENTO.pdf	15/03/2019 18:32:22	ALESSANDRA MEDIANEIRA VARGAS DA SILVA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto.pdf	15/03/2019 18:32:09	ALESSANDRA MEDIANEIRA VARGAS DA SILVA	Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto_PL_Brasil.pdf	15/03/2019 18:04:05	ALESSANDRA MEDIANEIRA VARGAS DA SILVA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Endereço: Rua Esmeralda, 355

Bairro: CAMOBI

CEP: 97.110-767

UF: RS

Município: SANTA MARIA

Telefone: (55)3217-0352

E-mail: cep@ifarroupilha.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA FARROUPILHA



Continuação do Parecer 3.216.254

SANTA MARIA, 22 de Março de 2019

Assinado por:
GIANCARLO BAZARELE MACHADO BRUNO
(Coordenador(a))

Endereço: Rua Esmeralda, 355

Bairro: CAMOBI

CEP: 97.110-787

UF: RS

Município: SANTA MARIA

Telefone: (55)3217-0352

E-mail: cep@ifarroupilha.edu.br

ANEXO B – Fotos do subproduto 1 – Formação Presencial



Foto 1 – Ana Britto
(Conselho Tutelar Santa Maria)



Foto 2 – Milton Guilherme Pfitscher (Procurador Federal AGU/Reitoria IFFar);
Paulo Ricardo de Jesus Costa (Reitoria - IFFar)



Foto 3 – Público da Formação (Auditório da Reitoria IFFar)



Foto 4 – Público da Formação (Auditório da Reitoria IFFar)



Foto 5 - Rosângela Corrêa da Rosa (Promotora da Justiça Regional de Educação de Santa Maria, do Ministério Público do Rio Grande do Sul)



Foto 6 - Rosângela Corrêa da Rosa (Promotora da Justiça Regional de Educação de Santa Maria, do Ministério Público do Rio Grande do Sul); Prof.^a Me. Isabel Cristina Martins Silva (FADISMA e Assessora da Promotoria de Justiça Regional de Educação de Santa Maria/RS).



Foto 7 - Hermes Gilber Uberti (Diretor de Assistência Estudantil – IFFar)



Foto 8 - Hermes Gilber Uberti (Diretor de Assistência Estudantil – IFFar);
Taniamara Vizzotto Chaves (Docente ProfEPT e orierntadora)

ANEXO C – Resolução CONSUP Nº 066/2018, de 08 de agosto de 2018 – Regulamento de convivência discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha e Manual para instauração e acompanhamento de Processo Disciplinar Discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 066/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Revoga a Resolução nº 007/2017/CONSUP e aprova o Regulamento de Convivência Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições do Artigo 9º do Estatuto do Instituto Federal Farroupilha e os autos do Processo nº 23243.001676/2016-39; o Regulamento do Conselho Superior; com a aprovação da Câmara Especializada de Ensino, por meio do Parecer nº 044/2018/CEE; e do Conselho Superior, nos termos da Ata Nº 003/2018, da 3ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada em 08 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Resolução nº 007/2017/CONSUP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Art. 2º - APROVAR, nos termos e na forma constantes do anexo, o Regulamento de Convivência Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 08 de agosto de 2018.

CARLA COMERLATO JARDIM
PRESIDENTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

**REGULAMENTO DE CONVIVÊNCIA DOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º O presente regulamento tem a finalidade de estabelecer os direitos e deveres bem como qualificar as faltas disciplinares para os estudantes matriculados nos cursos do IFFar em relação à convivência na comunidade acadêmica.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 2º Com base nos valores do IFFar, a aplicação deste regulamento adotará como diretrizes norteadoras a ética e a transparência, com vistas a promover:

- I. a igualdade e justiça social;
- II. o respeito e a solidariedade nas relações humanas;
- III. o desenvolvimento humano, educacional e cultural pleno e integral do estudante;
- IV. o acesso à educação, constituído como direito de cidadania, que pressupõe dever institucional e funcional de se prover as condições de desenvolvimento e permanência do estudante;
- V. a proteção das condições individuais e especiais de desenvolvimento do estudante;
- VI. a garantia do direito de ser tratado com dignidade e respeito à individualidade, livre de qualquer discriminação;
- VII. a superação do preconceito racial, social, de gênero, de credo ou orientação sexual.

**CAPÍTULO III
DOS DIREITOS**

Art. 3º É direito do estudante:

- I. ter acesso e conhecimento a esse e aos demais regulamentos e normativas institucionais relacionados à vida acadêmica;
- II. utilizar os setores do *campus*, conforme orientação institucional;
- III. tomar ciência de qualquer acusação formal que lhe seja feita e prestar esclarecimentos, tendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- IV. expor as dificuldades encontradas no ambiente escolar e solicitar aos setores responsáveis a devida orientação, para encaminhamento das demandas apresentadas;
- V. promover e organizar eventos no *campus*, com o devido deferimento da Direção Geral ou de Ensino e da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- VI. ter acesso à Política de Assistência Estudantil;
- VII. ser tratado com respeito, atenção e urbanidade, assim como ter sua integridade física e moral preservada no âmbito do *campus*;
- VIII. organizar-se e associar-se em representações estudantis;
- IX. representar o IFFar ou o *campus* em atividades artísticas, culturais, esportivas, científicas e técnicas, entre outras, quando menor de idade autorizado pelos pais ou representante legal e acompanhado de servidor designado;
- X. votar e ser votado nos processos de eleições para representações estudantis;
- XI. justificar sua ausência no *campus* e nas atividades letivas, com a apresentação de atestados de saúde, comprovante de serviço militar obrigatório ou outros previstos em lei;
- XII. recorrer à mediação de conflitos e às práticas restaurativas, visando à melhoria da convivência na comunidade acadêmica;
- XIII. gozar dos direitos previstos nas demais disposições normativas institucionais e legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES

Art. 4º São deveres do estudante:

- I. ter ciência deste regulamento de convivência;
- II. receber os novos colegas ou visitantes com dignidade e sociabilidade, possibilitando a integração e adaptação ao *campus*;
- III. manter um ambiente de respeito mútuo com colegas, servidores, prestadores de serviços, visitantes e comunidade externa;
- IV. proceder com integridade e honestidade em todas as atividades escolares desenvolvidas no *campus*, bem como nos demais setores do IFFar, inclusive em momentos de lazer e descanso;
- V. solicitar liberação à CAE, por escrito, quando de sua saída antecipada ou chegada atrasada, mediante autorização dos pais ou responsável legal, no caso de aluno menor de idade;
- VI. solicitar liberação diretamente à CAE, quando por motivos extraordinários, houver necessidade de chegada atrasada ou saída antecipada;
- VII. desenvolver, na comunidade escolar, os princípios da convivência sadia, colaborando para a melhoria da qualidade de vida;
- VIII. respeitar a sinalização de trânsito e estacionamento de veículos no âmbito do *campus*;
- IX. cumprir as normas e os critérios estabelecidos com relação às atividades curriculares e complementares;
- X. apresentar-se devidamente asseado e trajado de acordo com as atividades propostas e/ou aulas de educação física, aulas práticas em Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- XI. zelar pela conservação, preservação, higiene e manutenção dos ambientes e do patrimônio institucional;
- XII. cumprir e colaborar com as normas, instruções e regulamentos do IFFar;
- XIII. não consumir drogas lícitas, tais como tabaco e bebidas alcoólicas, e ilícitas nas dependências do *campus*, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.294 de 15 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto 2018 de 01 de outubro de 1996;
- XIV. não plagiar obras literárias, artísticas, científicas, técnicas ou culturais;
- XV. observar e acompanhar as comunicações internas veiculadas nos murais, sistema de TV e rádio da instituição, assim como qualquer outro meio de comunicação de que o *campus* dispuser;
- XVI. guardar com zelo os seus pertences, tanto os de uso didático, como os de uso pessoal;
- XVII. entregar aos seus responsáveis, no caso de estudante menor de idade, os comunicados da instituição e devolvê-los com assinatura desses no prazo estabelecido;
- XVIII. cumprir com os demais deveres previstos em outras normativas institucionais, bem como na legislação vigente;
- XIX. realizar o agendamento das refeições e dos lanches de modo a colaborar com a diminuição de sobras;

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 5º Consideram-se faltas disciplinares aquelas previstas neste regulamento, que tenham se efetivado, no todo ou em parte, ou produzido seus efeitos, no todo ou em parte, nas dependências do *campus* ou em locais de realização de atividades relativas ao ensino, à pesquisa e extensão do IFFar.

Parágrafo único. A aplicação de medida disciplinar prevista neste regulamento não exclui a responsabilização administrativa, civil ou penal do estudante.

Art. 6º Constituem-se medidas disciplinares com registro na ficha individual do estudante e com comunicação ao responsável legal para o aluno menor de idade:

- I. orientação verbal;
- II. advertência por escrito ao estudante;
- III. desenvolvimento de atividades educativas;
- IV. suspensão, implicando o afastamento do estudante de determinadas atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão, por um período não superior a 05 (cinco) dias, resguardado o direito do aluno, após a suspensão, realizar as avaliações ocorridas no período em que esteve suspenso;
- V. transferência compulsória;
- VI. cancelamento da matrícula nos casos de ensino superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

§ 1º A realização de atividades educativas prevista no inciso III será orientada por Comissão Disciplinar Discente designada e deve ter relação com a falta cometida, ficando a Comissão encarregada de definir o prazo e o orientador responsável.

§ 2º Os casos previstos nos incisos V e VI serão adotados quando esgotados os recursos educativos propostos pelo Núcleo Pedagógico Integrado (NPI), pela CAE e Comissão Disciplinar Discente designada.

§ 3º A transferência compulsória e o cancelamento de matrícula somente será efetivada mediante parecer favorável da Procuradoria Jurídica Institucional.

CAPÍTULO VI
DAS FALTAS DISCIPLINARES

Art. 7º As faltas disciplinares se classificam em:

- I. leves, passíveis de orientação verbal;
- II. médias, passíveis de advertência e/ou desenvolvimento de atividades educativas junto ao *campus*;
- III. graves, passíveis de atividades educativas e/ou suspensão máxima de 05 (cinco) dias, cancelamento de matrícula ou transferência compulsória.

Art. 8º Na aplicação da medida disciplinar será considerada a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, bem como os registros contidos na pasta individual do estudante.

§ 1º São considerados agravantes:

- I. ter cometido falta disciplinar com dolo;
- II. ser reincidente em falta disciplinar;
- III. ser infrequente nas atividades escolares.

§ 2º São considerados atenuantes:

- I. responsabilizar-se pela falta disciplinar cometida;
- II. agir em situações de legítima defesa ou coação quando comprovada;
- III. ter bom rendimento escolar (média aritmética igual ou superior a 50% de rendimento das disciplinas cursadas até o momento de abertura do processo);
- IV. não ter cometido falta disciplinar;
- V. ser assíduo nas atividades escolares.

Art. 9º São faltas disciplinares leves:

- I. descuidar da organização de seus materiais pessoais e equipamentos do *campus* sob sua responsabilidade e/ou uso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- II. descumprir o horário das atividades regulares no *campus* ou omitir-se, sem justificativa, de programações esportivas, cívicas, artísticas e culturais quando estiver representando a instituição;
- III. proferir palavras ofensivas, obscenas ou de baixo calão;
- IV. descumprir as normas que orientam o uso de vestuários, uniformes, adornos ou Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atividades pedagógicas específicas;
- V. perturbar o coletivo no ambiente educativo;
- VI. utilizar qualquer aparelho eletrônico (*ipod*, telefone, agenda eletrônica, *notebook*, receptor, gravador, *smartphones*, máquinas fotográficas ou outros equipamentos similares) em sala de aula, exceto quando autorizado pelo docente para fins didáticos;
- VII. usar equipamentos e instalações dos laboratórios do *campus* para atividades não educativas;
- VIII. contribuir para o desperdício de alimentos dentro dos espaços nos quais são servidas as refeições e os lanches;
- IX. adentrar e permanecer, em sala de aula e/ou outros locais fechados, nas dependências do IFFar, com animais, exceto nos casos em que esses façam parte da atividade pedagógica e nos casos de necessidade do acompanhamento de cão-guia;
- X. cometer outras ações consideradas pela Comissão Disciplinar Discente, CAE e pelo NPI como faltas leves.

Art. 10. São faltas disciplinares médias:

- I. ser desonesto para eximir-se das atividades escolares;
- II. omitir e/ou distorcer informações quando solicitadas;
- III. agir de forma inconveniente em sala de aula e demais dependências do *campus*, ou fora dele quando em visitas técnicas ou atividades complementares, representando-o;
- IV. manter-se em atitude de desrespeito frente aos servidores e colegas;
- V. efetuar transação comercial dentro do *campus* ou qualquer atividade que faça concorrência com outras atividades devidamente licitadas de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. coagir colegas para compra de rifas e/ou participação em sorteios ou jogos de azar;
- VII. adentrar e permanecer nos locais de atividades pedagógicas com pessoas não matriculadas, sem autorização prévia do docente, coordenador de curso, CAE, Direção de Ensino e/ou Direção Geral;
- VIII. fazer uso de tabaco nas dependências do *campus*, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 2018, de 01 de outubro de 1996;
- IX. cometer outras ações consideradas pela Comissão Disciplinar Discente, CAE e pelo NPI como faltas médias.

Art. 11. São faltas disciplinares graves:

- I. provocar ou incentivar atos de agressão, assédio, furto, roubo, dentre outros;
- II. apresentar-se embriagado ou sob efeito de outras drogas ilícitas nas dependências do *campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- III. utilizar documentos desprovidos de autenticidade e veracidade em benefício próprio ou de outrem;
- IV. retirar ou manusear equipamentos, produtos e outros, de qualquer setor, sem a prévia autorização do responsável;
- V. usar de forma indevida o nome, a imagem ou o símbolo do IFFar;
- VI. divulgar, em qualquer meio de publicidade, assuntos em nome do IFFar e servidores, sem autorização;
- VII. depredar o patrimônio público;
- VIII. usar, consumir, portar ou depositar bebidas alcoólicas nas dependências da instituição ou em atividades acadêmicas externas, exceto nos casos em que essas façam parte de atividades de ensino, pesquisa e extensão devidamente autorizadas;
- IX. usar, consumir, portar ou depositar drogas ilícitas nas dependências da instituição ou em atividades acadêmicas externas;
- X. praticar ou incentivar o *bullying* e *cyberbullying*;
- XI. promover qualquer tipo de manifestação de discriminação;
- XII. colocar em risco a sua própria integridade física ou moral ou a de terceiros e/ou recusar a seguir as normas de segurança do trabalho nas aulas de laboratório, de campo e/ou visitas técnicas;
- XIII. usar barragens, rios, lagos e açudes do *campus*, bem como em suas imediações para banho, pesca ou outras atividades afins, sem autorização ou acompanhamento de servidores responsáveis;
- XIV. organizar e/ou participar de atos grupais conhecidos como trote que atentem contra a integridade física e/ou moral dos estudantes, dentro da instituição;
- XV. agredir ou maltratar animais nas dependências do *campus*;
- XVI. portar arma de fogo nas dependências do *campus*, ressalvadas as disposições legais autorizativas;
- XVII. portar arma branca nas dependências do *campus*, exceto nos casos em que essa faça parte de atividades de ensino, pesquisa e extensão devidamente autorizadas;
- XVIII. plagiar, total ou parcialmente, obras literárias, artísticas, científicas, técnicas ou culturais;
- XIX. cometer outras ações consideradas pela Comissão Disciplinar Discente, CAE e pelo NPI como faltas graves.

Art. 12. Todas as faltas que incidem em ato infracional como furto, roubo, porte ilegal de arma, adulteração de documentos, plágio, dentre outros, serão comunicadas às autoridades competentes pela Direção Geral, preferencialmente, após a verificação dos fatos, que tomarão as providências nos termos da lei.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

CAPÍTULO VII

DA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 13. Nas faltas disciplinares leves, caberá ao servidor do *campus* que presenciar a falta fazer a orientação verbal e o seu registro junto à CAE.

Art. 14. Nas faltas disciplinares médias, caberá à CAE, em parceria com o NPI, implementar as devidas medidas disciplinares.

Art. 15. Nas faltas disciplinares graves, será aberto Processo Disciplinar do Estudante a ser conduzido por Comissão Disciplinar Discente, a qual deverá ouvir as partes envolvidas e garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 16. Todas as faltas e medidas disciplinares aplicadas serão registradas na Ficha Individual do Estudante.

Parágrafo único. Após a conclusão do curso, a ficha individual do estudante será arquivada na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA).

Art. 17. O estudante em viagem de estudos ou programações artísticas, culturais, esportivas, científicas e técnicas do IFFar ficará sujeito à aplicação das mesmas medidas disciplinares previstas neste regulamento.

Seção I

Da Comissão Disciplinar Discente

Art. 18. Farão parte da Comissão Disciplinar Discente do *campus*:

- I. um estudante maior de 18 anos, indicado por seus pares;
- II. um membro do NPI;
- III. um servidor membro da Assistência Estudantil;
- IV. um servidor docente, indicado por seus pares;
- V. um servidor técnico-administrativo em educação, indicado por seus pares.

§ 1º O presidente e o relator serão escolhidos entre os membros da comissão.

§ 2º A Comissão terá mandato de um ano.

§ 3º Os servidores mencionados nos incisos IV e V não poderão fazer parte da equipe da Assistência Estudantil.

§ 4º Conforme a necessidade, outros servidores poderão ser chamados para participar da Comissão temporariamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

§ 5º Os membros da Comissão serão nomeados através de portaria emitida pela Direção Geral do *campus*.

Art. 19. São atribuições dos membros da comissão:

I. do presidente:

a) convocar os membros da Comissão para reuniões, conduzir e acompanhar os processos disciplinares que ocorrerem no *campus*;

II. do relator:

a) secretariar as reuniões, lavrando atas, relatórios e sistematizando o trabalho da comissão;

b) redigir as medidas disciplinares determinadas pela comissão;

c) organizar a documentação, inclusive quanto à guarda, ao arquivamento, à distribuição e ao fornecimento em tempo hábil, quando solicitado;

d) exercer as demais atribuições inerentes ao cargo.

III. dos membros da comissão:

a) estar presente nas reuniões sempre que convocados;

b) apurar e analisar os fatos apresentados no decorrer do processo;

c) manter sigilo das informações relacionadas ao processo;

d) definir com os demais integrantes a medida disciplinar a ser aplicada, de acordo com a falta cometida, considerando o Art. 11 deste regulamento.

Art. 20. Os membros da Comissão Disciplinar Discente serão substituídos temporariamente quando envolvidos no processo.

Art. 21. Caberá à Direção Geral sancionar a medida disciplinar, a qual o estudante será submetido.

Parágrafo único. Caberá à própria Comissão Disciplinar Discente escolher os membros substitutos temporários, quando o processo exigir, os quais serão nomeados através de portaria emitida pela Direção Geral do *campus*.

Seção II

Do Processo Disciplinar

Art. 22. Uma vez esgotadas todas as possibilidades de resolução do conflito através do diálogo e da mediação de conflitos, por parte da CAE ou do NPI, será instaurado Processo Disciplinar.

Parágrafo único. Nos casos em que a mediação de conflitos resolver a situação, deverá ser elaborado, por parte de quem conduziu a mediação, Termo de Ajustamento de Conduta do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Art. 23. O Processo Disciplinar busca analisar e comprovar a existência dos fatos, de seus autores e dos graus de responsabilidade da falta disciplinar.

Parágrafo único. Após o encaminhamento dos fatos pela CAE ou pelo NPI, o processo deve ser autuado (aberto) na unidade de gestão de documentos do *campus*.

Art. 24. O Processo Disciplinar poderá resultar:

I - aplicação da sanção;

II - arquivamento do processo.

Art. 25. A Comissão Disciplinar Discente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para apurar os fatos, a partir da data de abertura do processo, sendo admitida a prorrogação de prazo uma única vez, pelo mesmo período, de acordo com Art. 49 da Lei 9.784/1999.

Art. 26. Quando o estudante envolvido no processo disciplinar for menor de idade, faz-se necessária a presença de seu responsável legal para acompanhar todo processo.

Art. 27. O estudante será informado por escrito pelo presidente da Comissão Disciplinar Discente da falta cometida e de todas as etapas do processo, sendo-lhe assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu representante legal e providenciar ampla defesa.

Art. 28. A versão dos fatos apresentada pelo estudante será prestada oralmente e reduzida a termo, não sendo lícito trazê-la por escrito.

Art. 29. A Comissão Disciplinar Discente, baseada nos fatos, deve elaborar relatório com parecer conclusivo e, quando necessário, estabelecer a medida disciplinar.

§ 1º Encerrado o processo, cabe ao Presidente da Comissão informar a CAE e/ou o NPI do resultado.

§ 2º Não havendo interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado pelo Presidente da Comissão, através de memorando, para Direção Geral do *campus*, que irá sancionar e aplicar a medida disciplinar.

§ 3º No caso de transferência compulsória ou cancelamento de matrícula, a medida será sancionada pelo(a) Reitor(a).

Art. 30. O estudante tem direito à interposição de recurso.

§ 1º O prazo para a realização da interposição é de 05 (cinco) dias úteis a contar da decisão da Comissão Disciplinar Discente.

§ 2º O recurso escrito poderá ser elaborado pelo estudante ou seu responsável legal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

§ 3º Recebido o pedido de recurso, o presidente deve encaminhá-lo, juntamente com o processo, à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) que, com base em parecer da Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) e da Assessoria Pedagógica da Reitoria, julgará o recurso.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O estudante do IFFar na modalidade da Educação a Distância (EAD) ficará sujeito à aplicação das mesmas medidas disciplinares em relação à convivência na comunidade acadêmica.

Art. 32. É de responsabilidade da família dos estudantes menores de idade, em conjunto com a instituição, realizar o acompanhamento permanente em relação ao aproveitamento e desenvolvimento do estudante no *campus*.

Art. 33. Sendo a família responsável também pela formação do estudante, a presença desta no *campus* deverá ocorrer em caráter rotineiro, sempre que solicitado ou se fizer necessário.

Art. 34. Os estudantes não contemplados com o benefício da Moradia Estudantil não poderão pernoitar nas dependências do *campus*, exceto quando autorizados.

Art. 35. Os casos omissos, referentes ao presente regulamento, serão analisados pela Direção Geral e Direção de Ensino em conjunto com a Comissão Disciplinar Discente, o NPI e a CAE do *campus*.

Art. 36. Revogam-se todas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução CONSUP nº 007/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 37. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação e poderá ser revisado somente após dois anos de sua aprovação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ – REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

MANUAL PARA INSTAURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DISCIPLINAR DISCENTE

Apresentação

Com a finalidade de orientar os trabalhos das Coordenações de Assistência Estudantis (CAE), Núcleos Pedagógicos Integrados (NPI) e das Comissões Disciplinares no Instituto Federal Farroupilha, a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) encaminha o Manual de Procedimentos dos Processos Disciplinares Discentes.

Esta medida se fez necessária em virtude do crescente volume de procedimentos apuratórios, bem como das dificuldades técnicas apresentadas na condução desses trabalhos, que muitas vezes maculam os procedimentos exigidos pela legislação pertinente, levando até a anulação de seus resultados.

A fim de subsidiar tecnicamente as comissões disciplinares, optou-se por elaborar o manual de natureza operacional, com linguagem simples e com escopo informativo, de modo a que todos possam entender com facilidade de quem é a responsabilidade, onde, como e em que ocasiões deve ser instaurado o processo disciplinar apuratório.

O que é o processo disciplinar discente?

Conceito

No âmbito do Instituto Federal Farroupilha, o processo disciplinar discente é uma ferramenta utilizada para se apurar a responsabilidade dos estudantes em decorrência de faltas disciplinares praticadas na vida acadêmica, ou aquelas que tenham relação com o disposto no Art. 11 do Regulamento de Convivência dos Estudantes.

Onde instaurar?

O lugar de instauração e andamento do processo disciplinar deverá ser o *campus* onde o fato a ser apurado ocorreu.

Quem deve instaurar?

De acordo com o Regulamento de Convivência dos Estudantes (Resolução CONSUP nº 66/2018), Art. 22, a responsabilidade de abertura do processo disciplinar é de competência da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) ou do Núcleo Pedagógico Integrado (NPI).

Quando instaurar?

Recebida à denúncia e esgotadas todas as possibilidades de resolução do conflito através do diálogo, por parte da CAE ou pelo NPI, será decidido pela instauração do processo considerando o disposto no Art. 11 do Regulamento de Convivência Discente, que tipifica as faltas graves que requerem abertura do processo disciplinar discente.

Como instaurar?

1) Autuação e representações

Ao receber denúncia tipificada no Art. 11 do Regulamento de Convivência dos Estudantes a CAE ou o NPI realizarão a abertura do processo disciplinar, através da autuação do Registro de Ocorrência Disciplinar. A autuação deverá ser realizada no sistema informatizado de protocolo, com a numeração própria do sistema e a justaposição dos documentos em ordem cronológica dos fatos, em acordo com o que determina a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal: “o processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas” (BRASIL, 1999).

Independente de denúncia, sempre que a CAE ou o NPI tomar conhecimento de faltas disciplinares tipificada no Art. 11 do Regulamento de Convivência dos Estudantes.

O processo a ser protocolado deverá conter:

a) Registro de ocorrência disciplinar detalhado. Se for denúncia de terceiros, lavrar o depoimento do denunciante.

b) Anexos do registro de ocorrência, quando possível: documentos, fotos, nome de testemunhas, depoimento do denunciante e demais informações que possam trazer esclarecimentos sobre autoria e materialidade do fato. Para tanto poderão ser requeridos documentos junto aos demais setores da instituição, como ficha individual do estudante, registro de frequência, dentre outros.

c) Boletim de Ocorrência - nos casos em que tenha sido lavrado.

2) Encaminhamento do processo à Comissão Disciplinar Discente

A CAE ou o NPI encaminhará os autos do processo à Comissão Disciplinar, nomeada por portaria, na forma do Art. 18 par. 5º da Resolução CONSUP nº 66/2018.

Caso não tenha sido constituída a Comissão Disciplinar Discente no *Campus* a CAE ou o NPI encaminharão os autos do processo ao Diretor Geral que editará a portaria designando a respectiva comissão.

A portaria deverá conter os seguintes elementos:

a) O nome dos integrantes da comissão, conforme regulamentado no Art. 18, incisos I ao V;

b) O presidente e o relator serão escolhidos entre os membros da comissão.

A Comissão Disciplinar Discente deverá observar os prazos para apuração das faltas disciplinares, bem como da condução de todas as etapas do processo, de acordo com o que estabelece o Art. 25 do Regulamento de Convivência dos Estudantes.

Qual a atuação da Comissão Disciplinar Discente?

A Comissão Disciplinar Discente e de posse do processo apuratório, a comissão deverá se reunir e tomar conhecimento do conteúdo, bem como dos envolvidos no caso, a fim de dar prosseguimento ao trabalho. Sendo que as deliberações deverão estar registradas em ata de instalação e deliberações da Comissão.

Após a primeira reunião a Comissão Disciplinar Discente deverá elaborar a ata de instalação e deliberações da Comissão.

Concluída essa primeira etapa, a Comissão deverá fazer os seguintes encaminhamentos:

1) Notificação aos envolvidos no processo disciplinar discente

Notificação é a comunicação processual pela qual se dá conhecimento a setores, órgãos ou pessoas sobre a existência do processo disciplinar para que sejam adotadas providências decorrentes dessa instauração. O relator da comissão deverá preparar os Termos de Notificações, que deverão ser assinados pelo Presidente, em duas vias, e enviados aos envolvidos no processo disciplinar.

Uma das vias do documento ficará com o envolvido e outra deverá ser assinada pelo estudante, confirmando recebimento, e entregue à Comissão Disciplinar, passando a compor os autos do processo.

2) Processo de oitivas no processo disciplinar

Oitiva é o ato de escuta, momento de colher o depoimento de alguém sobre um fato, ouvindo a sua versão e os depoimentos das testemunhas a respeito do caso em investigação, garantindo sempre o direito ao contraditório e a ampla defesa dos envolvidos.

Quando se tratar de processo disciplinar, a comissão deverá realizar as oitivas com os citados/envolvidos no processo investigado.

2.1) Oitiva do suposto autor da falta disciplinar grave

É o ato a ser realizado pela Comissão Disciplinar Discente que permite ao suposto autor da falta disciplinar grave esboçar a sua versão dos fatos, exercendo sua autodefesa.

O processo inicia com o Presidente da Comissão Disciplinar, cientificando o estudante do inteiro teor da denúncia em que é citado. A condução se dá pelo presidente da comissão, a quem compete se dirigir ao estudante, ouvindo-o acerca dos fatos e circunstâncias, objeto do processo, bem como sobre os fatos a ele imputados.

Conforme Regulamento de Convivência dos Estudantes, quando os estudantes envolvidos forem menores de idade, faz-se necessária a presença de seu responsável legal para acompanhar todo processo.

Cabe também ao presidente reproduzir no documento, o mais fielmente possível, as respostas do envolvido, que serão ditadas por ele ao secretário, para digitação.

Encerrado o depoimento, todos os presentes deverão assinar o documento, atestando sua realização naquela hora, data e local, bem como a veracidade de seu conteúdo.

2.2) Oitiva de outras testemunhas, quando houver.

A oitiva de testemunhas poderá ser acompanhada pelo discente, suposto autor da falta disciplinar, conforme estabelece o Art. 27 do Regulamento de Convivência dos Estudantes, sendo que o discente deverá ser notificado através de Termo de Notificação para Acompanhar Oitiva de Testemunha, o qual deverá constar data, horário e local da oitiva. A ausência do discente não invalida a realização das oitivas nem provoca vícios, pois é um direito seu e não um dever.

A Comissão deve iniciar a tomada de depoimento das testemunhas e/ou envolvidos, com a realização de perguntas relacionadas ao objeto do processo.

O Presidente, então, formula suas perguntas à testemunha, que as responde verbalmente, sendo essas perguntas e respostas registradas em documento escrito, que integrará o processo.

Embora não exista forma pré-determinada de como reduzir as respostas no documento, recomenda-se que as perguntas e respostas sejam registradas exatamente como foram formuladas, tomando o cuidado de não ocorrer deturpação do sentido do fato que foi relatado.

Antes do encerramento do depoimento, o Presidente deverá ler a redação do documento elaborado a partir da oitiva e perguntar à testemunha se deseja acrescentar algo àquilo que já foi relatado para ser acrescentado no documento.

Encerrado o depoimento todos os presentes à realização do ato deverão assinar o documento, atestando sua realização naquela hora, data e local, bem como a veracidade de seu conteúdo.

3) Apresentação de defesa escrita pelo discente

Antes do relatório final, e após a produção de todas as provas, o discente, suposto autor da falta disciplinar, poderá apresentar defesa escrita, ocasião em que, tendo conhecimento de todas as provas poderá produzir sua defesa conforme Art. 27 do Regulamento de Convivência dos estudantes.

A defesa escrita deverá fazer parte dos autos e será objeto de análise no relatório conclusivo a ser elaborado pela Comissão Disciplinar.

4) Relatório Conclusivo

Conforme Art. 28 do Regulamento de Convivência dos Estudantes, a Comissão Disciplinar, baseada nos fatos anexados ao processo, deve elaborar relatório com parecer conclusivo.

O Relatório com parecer conclusivo deverá ser minucioso, impessoal, congruente com os documentos que compõem o processo, por definição, sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do estudante mediante a falta disciplinar grave cometida, e quando necessário, estabelecer a medida disciplinar cabível.

Por essa razão, deve constar no relatório:

- a) o resumo dos fatos apurados;
- b) breve relato das medidas adotadas pela comissão, inclusive as relacionadas às oitivas e interrogatórios;
- c) conclusão clara, inequívoca e explícita quanto ao posicionamento da Comissão Disciplinar Discente em relação ao(s) envolvido(s) no processo disciplinar;
- d) no caso de responsabilização deverá constar, claramente, sugestão da medida disciplinar a ser aplicada, levando-se em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a instituição, às circunstâncias agravantes ou atenuantes.

5) Notificação dos envolvidos sobre a decisão da Comissão Disciplinar Discente

O relator da comissão deverá preparar os Termos de Notificações, que deverão ser assinados pelo Presidente, em duas vias, e enviados ao(s) envolvido(s) no processo disciplinar, informando sobre a decisão da comissão.

Uma das vias do documento ficará com o envolvido e outra deverá ser assinada pelo estudante, confirmando recebimento, e entregue à Comissão Disciplinar, passando a compor os autos do processo.

6) Pedido de recurso

De acordo com o Art. 30 do Regulamento de Convivência dos Estudantes, o estudante tem direito a interposição de recurso. O prazo para solicitação é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ciência do(s) estudante(s) sobre a decisão da Comissão Disciplinar.

Em caso de recurso, o presidente da comissão deverá anexá-lo ao processo e encaminhar, através de memorando, para Pró-Reitoria de Ensino que julgará o recurso levando em conta:

- 1) Se todas as etapas do processo foram respeitadas;
- 2) Os pareceres da Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) e da Coordenação de Assessoria Pedagógica (CAP), conforme previsto no Art. 30, par. 3º, da Resolução CONSUP nº 66/2018.

Em caso de divergência de entendimento entre Comissão Disciplinar Discente e a Pró-Reitoria de Ensino poderá ser realizada consulta a Procuradoria Jurídica (PROJUR) da Instituição.

7) Da sanção da medida disciplinar

Em caso de não haver recurso, o processo deve ser encaminhado pelo presidente da comissão, através de memorando, para Direção Geral do *Campus* que irá sancionar e aplicar a medida disciplinar.

Em caso de transferência compulsória ou cancelamento de matrícula, o processo deverá ser encaminhado para PROJUR para manifestação. Caso ela seja favorável o mesmo será remetido para chancela da Reitora.

8) Prazos

O prazo para averiguação dos fatos, por parte da Comissão Disciplinar, será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de abertura do processo, sendo admitida a prorrogação de prazo uma única vez, pelo mesmo período, de acordo com o Art. 49 da Lei 9.784/99.

Onde arquivar o processo?

Uma vez encerrado o processo, o mesmo deverá ser arquivado na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do respectivo *campus*, junto à pasta do estudante.

Após a conclusão do curso o processo deverá ser arquivado na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), junto à pasta do egresso.

Do encaminhamento a outras instâncias, quando necessário

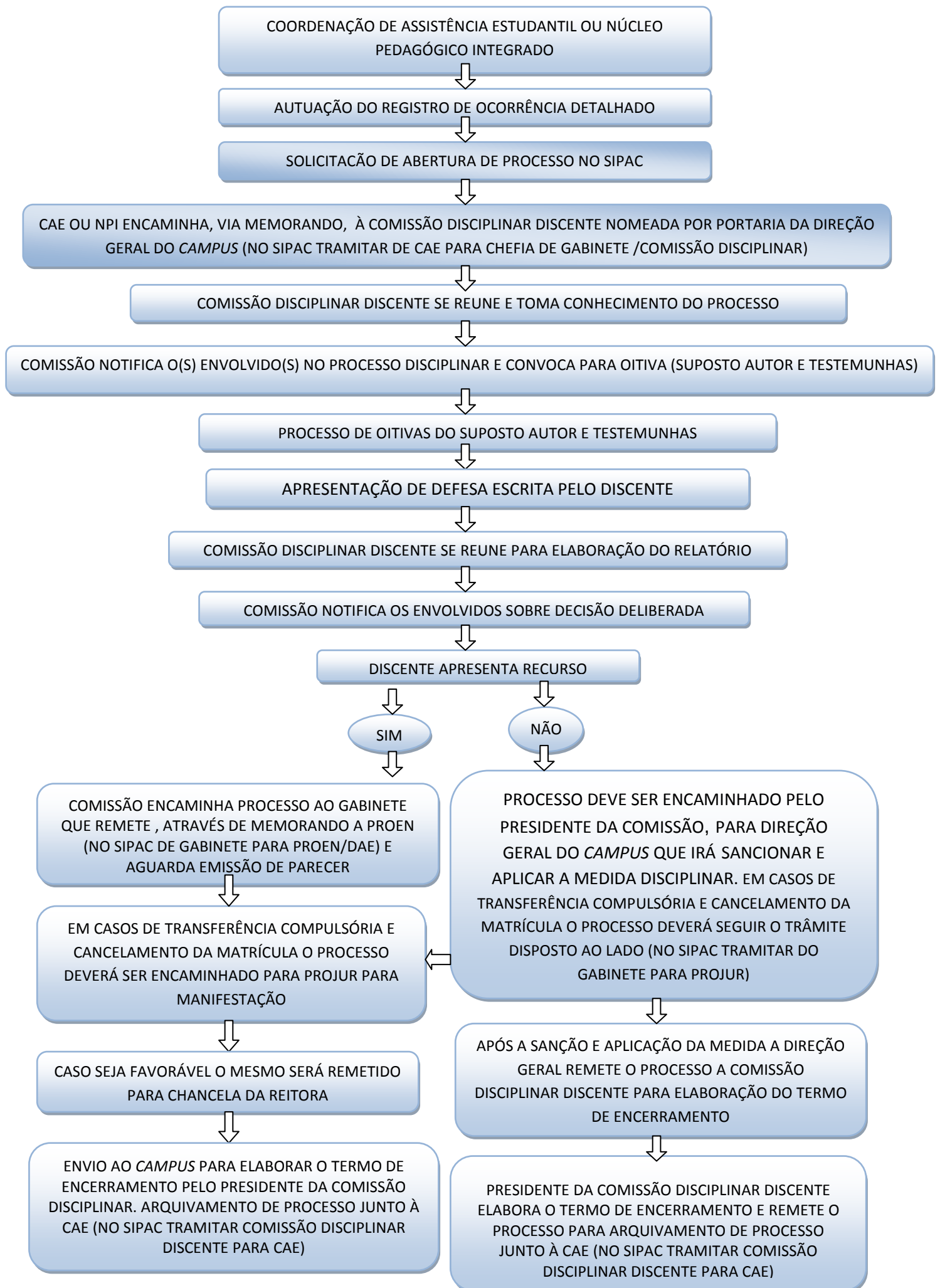
De acordo com o Regulamento de Convivência dos Estudantes – Resolução CONSUP nº 66/2018 Art. 12 – todas as faltas que incidem em ato infracional como furto, roubo, porte ilegal de arma, adulteração de documentos, plágio dentre outros, após apuração e confirmação dos fatos, deverão ser comunicadas as autoridades competentes para as providências cabíveis.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 9.784/99**. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. 29 de janeiro de 1999.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. **Resolução CONSUP nº 66**, de 08 de agosto de 2018. Aprova o Regulamento de Convivência dos Estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Santa Maria: IFFar, 2018.

FLUXOGRAMA DE ABERTURA E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Farroupilha

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS XXXX

SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Unidade solicitante:

Sigla da unidade:

Interessado(s):

Assunto:

Condições de acesso:

() Sem restrição () Sigiloso

Informações complementares:

Cidade, RS, XX/XX/20XX.

Assinatura do solicitante

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA UNIDADE PROTOCOLO

Data da autuação:

Assinatura do autuador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS XXXX

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, às _____ horas, no _____ (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), reuniram-se os servidores _____, _____, _____ e _____, respectivamente Presidente, Secretário (a) e membros da Comissão Disciplinar, designados pelo (a) Diretor (a) do *Campus* _____, por meio da Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____ para apurar os fatos do Processo Disciplinar Discente de nº _____.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

- a) Notificar os envolvidos no processo disciplinar;
- b) Convocar para oitivas (suposto autor e testemunhas);
- c) Realizar oitivas;
- d) Realizar reunião da comissão para elaboração do relatório conclusivo;
- e) Notificar os envolvidos no processo sobre decisão deliberada;
- f) Aguardar o prazo para apresentação de recurso do discente acerca da decisão deliberada;
- g) Realiza demais encaminhamentos referentes ao fluxo de apresentação ou não de recurso.
- h) (outras).

A Comissão Disciplinar Discente se reunirá no dia ____ de _____ de 20____, no _____ (informar local) , às _____ horas.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Disciplinar.

.....
Presidente da Comissão

.....
Relator da Comissão

.....
Membro da Comissão

.....
Membro da Comissão

.....
Membro da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS XXXX

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DISCIPLINAR E CONVOCAÇÃO PARA OITIVA

Processo nº:
Ao (À) Discente:

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Disciplinar Discente designada pela Portaria nº 0000, de 00 de 000000 de 0000, do *Campus* _____, venho **NOTIFICÁ-LO (LA)** que à prática de infração ao Regulamento de Convivência dos Estudantes do IFFar, Resolução CONSUP nº 66, de 08 de agosto de 2018, conforme consta o Art.(inserir o termo de artigo)....., foi imputada a abertura de processo disciplinar _____ discente, _____ que _____ terá _____ como _____ etapas _____ sendo-lhe facultado acompanhá-lo, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV, do Art. 5º, da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta notificação.

Nesta mesma oportunidade, CONVOCO o (a) discente supracitado (a) para comparecer no dia XX de XXXXX de 20XX, às XXhsxxmin, na sede dos trabalhos da presente Comissão, localizada no Prédio da XXX *Campus* XXX para prestar esclarecimento, concernente a fatos envolvendo XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº 2XXXX.XXXXX/201X-XX.

Atenciosamente,

Cidade, ____ de _____ de _____.

Presidente da Comissão Disciplinar Discente

Discente

Pais ou responsável legal
(para alunos menores de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS XXXX

CONVOCAÇÃO PARA OITIVA DE TESTEMUNHA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Disciplinar Discente designada pela Portaria nº 0000, de 00 de 000000 de 0000, do *Campus* _____, venho **CONVOCÁ-LO (LA)** para comparecer no dia XX de XXXXX de 20XX, às XXhsxxmin, na sede dos trabalhos da presente Comissão, localizada no Prédio da XXX *Campus* XXX para, na condição de testemunha arrolada por esta Comissão Disciplinar, prestar esclarecimento, concernente a fatos envolvendo XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº 2XXXX.XXXXX/201X-XX.

Atenciosamente,

Cidade, ____ de _____ de _____.

Presidente da Comissão Disciplinar Discente

Nome completo e assinatura da testemunha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS XXXX

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DO DISCENTE PARA ACOMPANHAR OITIVA DE
TESTEMUNHA**

Ao (À) Discente:

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Disciplinar Discente designada pela Portaria nº 0000, de 00 de 000000 de 0000, do *Campus* _____, NOTIFICO o (a) discente supracitado (a) para comparecer no dia XX de XXXXX de 20XX, às XXhsxxmin, na sede dos trabalhos da presente Comissão, localizada no Prédio da XXX, para ACOMPANHAR A (S) OITIVA (S) DE TESTEMUNHA (S) referente ao Processo Disciplinar Discente de nº 2XXXX.XXXXX/201X-XX.

Informo que o (a) discente poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhado dos pais ou responsável legal, e que eles serão praticados independentemente do comparecimento do discente e/ou responsável legal.

Atenciosamente,

Cidade, ____ de _____ de _____.

Presidente da Comissão Disciplinar Discente

Discente

Pais ou responsável legal
(para alunos menores de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS XXXX

TERMO DE OITIVA

Aos dias do mês de do ano de, às horas, no (indicar local onde ocorre a oitiva), situada no (endereço), presentes os Srs., e, respectivamente Presidente e membros da Comissão Disciplinar Discente instaurado(a) pela Portaria nº, de (dia) de (mês) de (ano), do Exmo. Sr. (cargo da autoridade instauradora), publicada no Boletim de (Serviço ou de Pessoal) nº, de (dia) de (mês) de (ano), compareceu para prestar esclarecimentos, na qualidade de _____ (suposto autor ou testemunha), o Sr.(a), matrícula nº, curso, Carteira de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado à (endereço), sobre os fatos referidos no processo disciplinar discente acima questionado respondeu que ...

(Observação: é recomendável que a comissão processante solicite, para conferência, a apresentação do documento de identidade do estudante ou servidor que está sendo ouvido ou outro documento pessoal com foto).

Nada mais havendo, deu-se por encerrado o presente ato, que vai assinado por mim, XXXXX, secretária e pelos demais presentes.

.....

Discente

.....

Presidente da Comissão

.....

Relator

.....

Membro da comissão

.....

Membro da Comissão

.....

Membro da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS XXXX

RELATÓRIO COM PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE

Ref. Processo nº / .
Da: Comissão Disciplinar/ Portaria nº 0000/0000.

A Comissão Disciplinar Discente designada pela Portaria nº 0000/0000, de 00 de 0000 de 0000 do/a diretor do Instituto Federal Farroupilha- *Campus XXXX*/, publicada no Boletim Interno, em XX de XXX de XXX, vem apresentar o Relatório Conclusivo de seus trabalhos.

1 - Da instauração

Vieram os fatos ao conhecimento de V. S.^a através de (ou em virtude de) (esclarecer), pelo que V. S.^a houve por bem baixar a Portaria nº, de de de 20....., designando esta Comissão para apurar as faltas disciplinares apontadas.

2 - Da instrução

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:

- I) que (relatar, com precisão e sem comentários, os acontecimentos);
- II) que (idem);
- III) que (idem).

3 - Da defesa

Das defesas acostadas nos autos, cumpre fazer os seguintes comentários, para efeito, principalmente, de confrontá-las com o que se contém no capítulo anterior, tal como se vê abaixo:

- I) discente (nome do indiciado e comentários);
- II) discente..... (idem).

4 - Conclusões

Definida a situação de cada um dos autores da falta disciplinar, concluímos:

- I - quanto ao infrator : (nome do discente e matrícula):

a) que praticou (tecer os comentários cabíveis precisando a culpa ou a inocência) conforme demonstrado nos documentos de fls. .., tendo violado portanto a Resolução do CONSUP nº 66, de 08 de agosto de 2018, que dispõe do Regulamento de Convivência dos Estudantes, infringindo o Art. (citar também eventuais atenuantes e agravantes);

b) que (idem);

c) que (idem);

Este é o relatório.

..... de de 20.....

.....

(Nome e assinatura)
Presidente

.....

(Nome e assinatura)
Secretário

.....

(Nome e assinatura)
Membro

.....

(Nome e assinatura)
Membro

.....

(Nome e assinatura)
Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS XXXX

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES DELIBERADAS POR COMISSÃO DISCIPLINAR

Referente ao Processo de nº: _____

A Comissão Disciplinar Discente designada pela Portaria nº 00000, de 00 de mmmm de 2XXX, decide, para o fim previsto no art. XXX do Regulamento de Convivência dos Estudantes do IFFar, enquadrar a infração disciplinar o discente _____, matrícula nº _____, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Após a oitiva realizada na data XXX, de XXXX, reduzidas a termos as folhas 00, 00 e 00, a realização das diligências constantes das folhas 00 (se for o caso), o interrogatório do discente às folhas 00 e a juntada dos respectivos documentos aos autos, é atribuída a responsabilidade pela prática das irregularidades que se seguem.

1. (descrever O FATO COMETIDO PELO DISCENTE)

Por essa razão configurou-se o cometimento da infração de (enquadrar no tipo de infração previsto em um dos Art. XXX, XXX do Regulamento de Convivência dos Estudantes do IFFar, Resolução CONSUP nº 66/2018.

2. (descrever OUTRO FATO COMETIDO PELO DISCENTE, SE HOUVER)

Tendo sido, assim, coletados os dados suficientes para que a Comissão Disciplinar Discente formasse sua convicção sobre os fatos em apuração, acham-se os autos em condições de obter decisão, que deverá ser aplicada a medida disciplinar: _____

Cidade, XXX, de XXXX de XXXX.

Assinatura do Presidente

Assinatura do discente

Assinatura do pai ou responsável legal
(Para discentes menores de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS XXXX

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO ESTUDANTE ACERCA DA
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR**

Eu, _____, discente do IFFar, com
matrícula de nº _____, portador do CPF _____, apresento
recurso referente a decisão da Comissão Disciplinar Discente referente ao Processo de nº
_____.

Para fundamentar essa contestação, esclareço que

_____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do discente

Assinatura do pai ou responsável
(Para discentes menores de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS XXXX

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Ao dia XXX do mês de XXXX do ano de dois mil e XXXX, na condição de Presidente da Comissão Disciplinar, designado pela Portaria nº XXXX, lavrei o presente Termo de Encerramento do(s) volume(s) do Processo Disciplinar Discente de nº xxxxx.xxxxxx, que tem como X Volume, contendo as fls. XX a XXX, incluindo este termo, o qual, estou remetendo nesta data, à Coordenação de Assistência Estudantil para arquivamento na pasta do discente.

Procedimento concluído e entregue em: XX/XX/2018.

Presidente da Comissão Disciplinar Discente